SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 24 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **Marmeleiro Auto Posto LTDA.**
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:DD0E9781

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n°23/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso visando o fornecimento de Combustível para atender as necessidades da AMM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Decreto:n°7.892/2013
FORNECEDOR: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preço n°23/2014 nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto n°7.892/2013 em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:6CA53662

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 115/2014.
Pregão Presencial: 050/2014.
Objeto: Aquisição de 1 (um) par de tabela de basquete móvel e hidráulica para o novo ginásio de esportes.
Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no edital do processo citado e comunicamos que a abertura de proposta de preço e habilitação será no dia 8 de agosto de 2014 as 08h30min.

Água Boa, 23 de julho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4F71363D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 055/2014
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de mecânica e manutenção para caminhões, ônibus e micro ônibus.
REALIZAÇÃO: 13/08/2014.
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também

através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de julho de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FC59F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 2669, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Loteamento denominado: "Residencial Jardim do Lago".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o caput do art. 18 da Lei 6.766/79,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado ***"Residencial Jardim do Lago"***, com área total de 51.255 m2 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Senhor Tarcísio Cardoso Tonhá, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 10.979.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 23 de julho de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 3 de julho de 2014.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Regina Klein
Código Identificador:A16D3BB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA 007/2011

CONTROLE INTERNO

Revisada

DATA DA VIGÊNCIA:
01/08/2014

ASSUNTO**: SISTEMA DE CONTABILIDADE / ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO**
SETORES ENVOLVIDOS**: TODOS OS SETORES DA CÂMARA**

1) DOS OBJETIVOS:
1.1) Normatizar e disciplinar os procedimentos para a concessão de adiantamentos;
1.2) Permitir um melhor controle sobre os gastos com adiantamentos;
1.3) Garantir maior segurança e transparência no processo de autorização dos adiantamentos;
1.4) Atender aos dispositivos legais contidos na Lei Municipal 758 e art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.

2) DOS PROCEDIMENTOS:
2.1) Das Despesas com Adiantamento:
2.1.1) De acordo com a Lei Municipal 758/93, entende-se por adiantamento de numerário o valor colocado a disposição de um órgão ou Setor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal de aplicação, nas seguintes situações:
A – despesas extraordinárias e urgentes que não comportem delonga na realização de pagamentos;
B – despesas judiciais;
C – despesas que tenham de ser efetuadas fora da sede do município desde que não se possam subordinar ao regime normal do empenho;
D – despesas com alimentação de pessoal de obras, educação, ou comitivas especiais, quando as circunstancias não permitirem o regime normal de fornecimento;
E – despesas com matéria – prima para oficinas e serviços industriais do município, a juízo do chefe do executivo do Município;
F – despesas com conservação de bens imóveis e moveis, quando a demora na realização e pagamento de despesa possa afetar o normal funcionamento da repartição ou equipamento imprescindível a atividade do município;
G – despesa com combustível, materiais e serviços para a conservação do veiculo e diárias quando em viagem a serviço, fora da sede;
H – despesas pequenas e miúdas e de pronto pagamento.
Considera – se despesas pequenas ou miúdas e de pronto pagamento, para efeitos desta lei, as que se realizam com:
A – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanches pequenos, corretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsas de livros, jornais e outras publicações;
B – encadernação, avulsas e artigos de escritórios de desenho, impresso e papelaria, em quantidade restrita para uso ou consumo próximo ou imediato.
C – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
D – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde devidamente justificada.
2.1.3) Os pagamentos que poderão ser realizados com o adiantamento, se restringiram aos casos previstos em legislação e em caráter de exceção;
2.1.4) Somente poderá ser paga despesa de acordo com o solicitado na requisição de adiantamento, segundo a classificação do elemento da despesa;
2.1.5) Não poderão ser adquiridos bens de uso permanente, obras e instalações, classificados na categoria econômica Despesa de Capital.
2.2) Da Solicitação do Adiantamentos:
2.2.1) O adiantamento deverá ser solicitado mediante preenchimento da Solicitação de Adiantamento por parte do servidor, para o Presidente da Câmara;
2.2.2) A Solicitação de Adiantamento deverá ser feita conforme formulário padrão constante no Anexo I, desta Norma Interna:
2.2.3) A autorização do adiantamento caberá ao Presidente da Câmara ou a quem ele delegar competência;
2.2.4) Para cada adiantamento de numerário serão emitidas tantas notas de empenhos quantas forem as dotações orçamentárias da despesa constante na requisição de adiantamento;
2.2.5) Realizado o pagamento ao servidor, a Setor de Contabilidade inscreverá o nome do servidor em uma conta denominada Responsáveis por Adiantamentos;
2.2.6) As solicitações de adiantamentos deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do deslocamento pretendido ou da efetivação da despesa, para que passe pelo processo normal de despesas, salvo exceções devidamente justificadas;
2.2.7) Não poderá ser realizado novo adiantamento de numerário ao servidor que não tenha prestado contas dentro do prazo previsto nesta norma e ao servidor que dentro de 15 (quinze) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas;
2.2.8) Não poderá ser realizado adiantamentos ao servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar e para despesas já realizadas.
2.3) Dos Adiantamentos não Efetivados:
2.3.1) Se o adiantamento não for utilizado (gasto), o servidor público restituirá o adiantamento em sua totalidade em, no máximo 3 (três)

dias úteis, contados da data em que se configurar a não aquisição dos materiais ou serviços, ou seu retorno, se estiver em viagem.

2.4) Dos Adiantamentos Recebidos em Excesso:

2.4.1) O saldo do adiantamento não utilizado será revertido ao erário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno á sede para aqueles que estavam em viagem, ou pela data de pagamento das despesas ocorridas sem serem para viagens.

2.5) Da Prestação de Contas:

2.5.1) A cada adiantamento de numerário corresponderá a uma Prestação de Contas, no prazo de 3 (três) dias, a contar do término do período de aplicação, constituindo um processo que conterá relatório de Prestação de Contas de Adiantamento, documentos comprobatórios das despesas realizadas, e comprovante do recolhimento do saldo não utilizado, quando for o caso;

2.5.2) O relatório de Prestação de Contas de Adiantamento deverá ser feita conforme formulário padrão constante no Anexo II, desta Norma Interna;

2.5.3) Para os adiantamentos para viagens, somente serão aceitos documentos de despesas no espaço temporal correspondente à viagem solicitada;

2.5.4) Serão considerados comprovantes de despesas: notas fiscais, faturas, recibos, cupom fiscal, bilhetes de passagens e demais documentos necessários comprobatórios;

2.5.5) As notas fiscais, faturas, recibos, cupom fiscal deverão sempre ser emitidos em nome da Câmara Municipal;

2.5.6) Os comprovantes das despesas não poderão conter rasuras, emendas e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda via, ou outras vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução;

2.5.7) Em todos os comprovantes de despesas deverá constar o atestado de recebimento do material e/ou bem ou que o serviço foi prestado;

2.5.8) Despesas pagas em desconformidade com o solicitado na requisição de adiamento de numerário não serão aceitas na prestação de contas;

2.5.9) Não serão concedidos adiantamentos a devedores de prestação de contas;

2.5.10) Não ocorrendo a prestação de contas do adiantamento de numerário ou não recolhido do saldo não utilizado, pelo servidor, dentro do prazo previsto nesta norma, será retido respectivo valor na folha de pagamento do respectivo servidor;

2.5.11) Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos;

2.5.12) O Setor de Contabilidade deverá organizar um calendário para controlar as datas das prestações de contas de adiantamento;

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Nenhum adiantamento poderá ser pago sem a autorização prévia do Presidente da Câmara ou a quem ele delegar competência;

3.2) Todo e qualquer pagamento de adiantamento deverá ser suportado por documentação que evidencie o gasto;

3.3) O Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna;

3.4) Todas as dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser esclarecidas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANEXOS A NORMA INTERNA:

4.1) Anexo I – Solicitação de Adiantamento;

4.2) Anexo II – Prestação de Contas de Adiantamento.

Alto Araguaia, 14 de Julho de 2014.

CLEDIANE GUBIANI
Controle Interno

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:13CBF8D6

CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA 017/2014

CONTROLE INTERNO

DATA DA VIGÊNCIA:
01/08/2014

ASSUNTO**: SISTEMA DE CONTABILIDADE / CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
SETORES ENVOLVIDOS**: TODOS OS SETORES DA CÂMARA**

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos para a concessão de diárias.

1.2) Disciplinar a concessão, comprovação e pagamento das diárias;

1.3) Permitir um melhor controle sobre os gastos com diárias;

1.4) Garantir maior segurança e transparência no processo de concessão de diárias;

1.5) Atender aos dispositivos legais contidos na legislação municipal em vigor.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Das Diárias:

2.1.1) Entende-se por diária a indenização ao servidor público municipal para despesas de alimentação e hospedagem, quando este, a serviço, se deslocar de sua sede;

2.1.2) Entende-se como sede , os limites territoriais do Município de Alto Araguaia/MT;

2.1.3) As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, podendo ser fracionada de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento, treinamento, ou serviços para o qual o servidor foi designado, incluindo-se os dias de partida e da chegada.

2.1.4) Considera-se meia diária os deslocamentos sem pernoite, tanto para interior, para a capital ou para fora do Estado de Mato Grosso, conforme Legislação Municipal;

2.1.5) A concessão de diárias deve ter como objetivo exclusivo, a viagem de servidor de interesse da Câmara.

2.2) Da Solicitação das Diárias:

2.2.1) As solicitações de diárias deverão conter a descrição detalhada do motivo do deslocamento no que se referem os documentos a serem entregues em repartição públicas ou privadas, participação em curso, congresso, simpósio ou seminário, audiências em repartições públicas ou privadas, etc;

2.2.2) As solicitações dos Agentes Operacionais de Transporte (Motorista) deverão conter o nome do servidor, agente público ou vereador que irão conduzir;

2.2.3) As solicitações de diárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do deslocamento pretendido, para que passe pelo processo normal de despesas, salvo exceções devidamente justificadas;

2.2.4) As solicitações de diárias deverão ser feitas conforme o formulário padrão do Anexo I, desta Norma Interna;

2.2.5) A solicitações de diárias deverão ser encaminhada ao Responsável Imediato, para assinatura;

2.2.6) Após a concordância do Responsável Imediato , a solicitação deverá ser encaminha para o Presidente da Câmara para autorização;

2.2.7) Após a autorização do Presidente da Câmara, a mesma deverá ser encaminhada ao Protocolo para formalizar o processo;

2.2.8) Ato continuo, deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras, para emitir o Pedido de Empenho;

2.2.9) O Departamento de Compras encaminhará para o Setor de Contabilidade para providenciar o empenho e a liquidação da despesa;

2.2.10) O Departamento de Contabilidade deverá encaminhar o processo à Tesouraria para providenciar o pagamento, preferencialmente via transferência bancária;

2.2.11) As diárias, conforme valor estabelecido na Legislação Municipal, poderão ser pagas até um dia antes do deslocamento;

2.2.12) Não serão concedidas diárias ao servidor que não tenha prestado contas dentro do prazo previsto nesta norma e a servidor que dentro de 15 (quinze) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

2.3) Das Diárias não Efetivadas:

2.3.1) Se a viagem não se efetivar, o servidor público restituirá as diárias em sua totalidade em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados da data em que se configurar o não afastamento.

2.4) Das Diárias Recebidas em Excesso:

2.4.1) Serão restituídas pelo servidor público, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno à sede, as diárias recebidas em excesso.

2.5) Da Prestação de Contas:

2.5.1) Os servidores, terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de retorno para apresentarem a prestação de contas da referida diária, que serão anexados ao processo de despesa;

2.5.2) A prestação de contas deverá conter:

a) O Relatório de Viagem, com a descriminação completa dos serviços e/ou atividades executadas, conforme o formulário padrão do Anexo II, desta Norma Interna;

b) Um comprovante para cada dia que o beneficiário da diária esteve no local descrito na solicitação. Podendo ser nota fiscal ou cupom fiscal de refeições e comprovantes de hospedagem;

c) Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, deverão ser apresentados o certificado, diploma, atestado, ou outros documentos que atestem a participação no evento.

d) Quando for o caso de entrega de documento (protocolos), consultas, ou ações similares nas repartições públicas ou privadas, deverão apresentar cópia do documento que comprove a ação ou outros documentos que atestam a presença do servidor no local;

e) Nos dias em que o detentor da diária estiver em viagem, poderá apresentar nota fiscal de refeições, abastecimento ou bilhete de passagem.

2.5.3) Não serão concedidos diárias a devedores de prestação de contas;

2.5.3) No caso de diárias não efetivadas ou recebidas em excesso, não ocorrendo a restituição dos valores ao erário, pelo servidor, dentro do prazo previsto nesta norma, será retido o valor na folha de pagamento do respectivo servidor;

2.5.4) Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas das diárias;

2.5.5) O Setor de Contabilidade deverá organizar um calendário para controlar as datas das prestações de contas das diárias.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) O servidor deverá entregar cópia ao Recursos Humanos, do certificado de participação do evento, ou documento que comprove consultas ou ações de interesse da Câmara, a fim de abonar a ausência do registro ponto.

3.2) Nenhuma diária deverá ser paga sem autorização prévia do Presidente da Câmara;

3.3) O Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna;

3.4) Todas as dúvidas geradas por esta Norma Interna deverão ser esclarecidas junto ao Controle Interno.

4) DOS ANNEXOS A NORMA INTERNA:

4.1) Anexo I – Solicitação de Diária;

4.2) Anexo II – Relatório de Viagem.

Alto Araguaia, 14 de Julho de 2014.

CLEDIANE GUBIANI
Controle Interno

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:0F69B522

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 009/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia Nº 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO,** tipo menor preço por lote. Sagrou-se vencedor para os lotes 02, 03 e 04 a empresa **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO** com o valor global de **R$ 42.334,06 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**. E o Lote 01 FRACASSADO. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 23 de Julho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E5BA7349

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 022-14 DO PREGÃO 104/2014

Informações específicas: Altera o Edital Original.
Objeto: Prestação de serviço com locação de tendas, banheiros químicos, grade de contenção e proteção e placas metálicas;palcos geospace; som e luz; contratação de serviços de show pirotecnico computadorizado; locação de telão; passarela e palco; locação de equipamentos skay walker; sonorização e palco para olimbairros e desfile civico; e locação de grupo gerador para realização dos festivais: gospel, náutico e cultural, desfile cívico e olimbairros.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **05/08/2014.**
Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **05 de Agosto de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 23/07/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5FBAAA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88, 23/07/2014

A Secretária Municipal de Educação, Abilene Antônia de Bastos Queiroz , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir a transparência dos gastos públicos nas unidades escolares;

Considerando que a responsável pelo preparo da merenda escolar recebe dos fornecedores as compras com os ingredientes para o preparo do lanche, sendo a responsável pela conferencia e guarda dos alimentos recebidos, bem como vistoriar o depósito da escola;

Considerando que o Técnico em Gestão Escolar é co-responsável com o diretor da escola em receber, guardar e controlar o que a escola recebe do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e/ou fornecedores;

Considerando que é dever da administração zelar pelo bem público e pela correta execução das ordens de serviços e de compras,

Resolve:

Art. 1° - Determinar que o diretor, um servidor da cozinha e um Técnico em Gestão Escolar da Secretaria da escola assinem as declarações que descriminam o recebimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material pedagógico, entre outros itens encaminhados para a escola, com o objetivo de conferir, fiscalizar e acompanhar o recebimento dos itens, para evitar o recebimento de mercadorias estragadas, entre outros transtornos.

Art. 2º - Determinar que seja fotografado a entrega de todos os materiais permanentes e que as fotos sejam anexadas às declarações para fazer parte do processo de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Publique – se
Cumpra – se

Alto Araguaia, 23 de julho de 2014.

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:085826A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506, DE 21 DE JULHO DE 2014

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor FRANCISCO EVANGELINO BARRETO NOGUEIRA MACHADO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O Servidor investido no Art. 1° desta Portaria prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Frota

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AA9657E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Alto Araguaia – MT, para fins de avaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

Denisley Felix Martins – Presidente
José Fabiano Dias de Souza – Membro
Nelsoanes Candido De Oliveira – Membro
Willengarg Elias de Oliveira – Membro
Ênio Galdino de Paula – Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa de no mínimo 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 271/2013.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 21 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A658FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 22 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, do Cargo de Técnica em Gestão Escolar".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o n° 1011/2014, em 22/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora LAYANNE REZENDE CARRIJO, do Cargo efetivo de Técnica em Gestão Escolar, a partir de 25 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F1FDBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Regulamenta a forma de recebimento e conferência de materiais a serem adquiridos pelo Poder Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia - MT, Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os Secretários Municipais que, ao receberem mercadorias de consumo, os Termos de Recebimento dos produtos terão que ser recebidos e conferidos por 03 (três) funcionários, a serem determinados e designados através de Portaria Interna pelos respectivos Secretários de cada pasta.

Paragrafo único. A responsabilidade pela qualidade, quantitativo e recebimento 100 % dos produtos, em conformidade com a Nota Fiscal, ficará a cargo da Comissão a ser nomeada pelo secretário, ficando a mesma responsável pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, com observância às normas legais.

Art. 2° Determinar ao chefe de Almoxarife e Patrimônio que todos os bens públicos e materiais permanentes do munícipio terão que, além de cumprir as normas dispostas no Art. 1° desta Portaria, terão que ser fotografados no ato da entrega, fazendo já no ato o Termo de Entrega e de Responsabilidade do servidor para com o bem patrimoniado; as fotos desses bens deverão também constar nos processos de pagamento das respectivas mercadorias.

Art. 3° Determinar ao Setor de Compras que todas as compras de bens e materiais permanentes sejam obrigatoriamente repassadas ao Setor de Patrimônio, para que o mesmo lance ao patrimônio público e faça na sequência o cumprimento do Art. 2° desta Portaria.

Art. 4° Determinar aos Secretários Municipais que designem suas equipes para procederem o efetivo controle de consumo de todos os produtos pertencentes às suas secretarias, para que se mantenha um padrão de qualidade e de consumo, a fim de que mensalmente seja feito o levantamento para verificar e aferir, para que o consumo seja padronizado no tange aos gastos.

Art. 5° Determinar também que os produtos patrimoniados, de bens do município, sejam devidamente cuidados e conservados da melhor maneira possível e que todos estejam com placas de identificação patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de julho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6DA9E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 045/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO
Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

"Designação de Responsabilidade"

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - Colocar a funcionária Glauciélia Rodrigues Pereira e o funcionário Cilmar Perissinoto responsáveis pelo recebimento de produtos alimentícios e de limpeza.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de julho de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde
Alto Araguaia-MT

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarello
Código Identificador:D2356E95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 46.800,00**(quarenta e seis mil e oitocentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00. 00.00.0201	20.800,00
2.011	3.3.90.30.00. 00.00.0999	6.000,00
2.009	3.3.90.39.00. 00.00.0999	20.000,00
TOTAL		**46.800,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2C5FE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.087	3.3.90.32.00.00.00.00.0301	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.044	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de junho 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D5CBAEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 975/14 de 24 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.048	3.3.90.11.00.00.00.00.0201	12.381,04
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00.0202	10.000,00
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00.0999	12.618,96
TOTAL		**35.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.003	4.4.90.51.00.00.00.00.0999	12.618,96
2.038	3.39.0.34.00.00.00.000202	22.381,04
TOTAL		**35.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:05A093B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 976/14 de 24 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.110	4.4.90.52.00.00.00.00.0999	88.000,00
TOTAL		**88.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00.0999	88.000,00
TOTAL		**88.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D7D50E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 974/2014, de 24 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.109	4.4.90.51.00.00.00.00.0202	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8F3D068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 267,00**(duzentos e sessenta e sete reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.087	3.1.90.32.00. 00.00.0301	267,00
TOTAL		**267,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9979AF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URB. E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 222.000,00** (duzentos e vinte dois mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.076	3.1.90.13.00. 00.00.0999	5.000,00
2.011	3.1.90.04.00. 00.00.0999	6.000,00
2.009	3.1.90.39.00. 00.00.0999	10.000,00
2.011	3.1.90.11.00. 00.00.0999	13.000,00
2.074	3.1.90.13.00. 00.00.0999	2.000,00
2.056	3.1.90.13.00. 00.00.0201	38.000,00
2.056	3.1.90.11.00. 00.00.0201	105.000,00
2.074	3.1.90.11.00. 00.00.0999	8.000,00
2.076	3.1.90.11.00. 00.00.0999	22.000,00
2.081	3.1.90.11.00. 00.00.0999	13.000,00
TOTAL		**222.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00.0202	80.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00.0201	30.000,00
2.053	4.490.52..00.00.00.00.0201	10.000,00
2.053	4.4.90.52.00.00.00.00.0202	10.000,00
2.056	3.3.90.34.00.00.00.00.0201	5.000,00
2.056	3.3.90.34.00.00.00.00.0201	13.000,00
2.080	3.3.90.31.00.00.00.00.0999	5.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00.0999	6.000,00
2.008	3.3.90.47.00.00.00.00.0201	10.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00.0999	13.000,00
2.064	3.3.50.43.00.00.00.00.0999	2.000,00
2.035	3.1.90.13.00.00.00.00.0103	15.000,00
2.035	3.1.90.01.00.00.00.00.0103	4.000,00
2.028	3.1.90.39.00.00.00.00.0999	19.000,00
TOTAL		**222.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte seis dias do mês de junho 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:62A1E41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/14 de 30 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 126.500,00**(cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.1.90.11.00. 00.00.0201	7.000,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.0104	33.000,00
2.034	3.1.90.09.00.00.00.0104	1.500,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00.0201	85.000,00
TOTAL		**126.500,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2013, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7E37F1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00. 0.00.00.0999	13.500,00
2.011	3.3.90.13.00.00.00.00.0999	13.500,00
TOTAL		**27.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0202	27.000,00
TOTAL		**27.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte sete dias do mês de junho 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BB5E9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/13 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	3.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00.0999	10.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	500,00
TOTAL		**13.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00.0202	13.500,00
TOTAL		**13.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de junho 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:64A8225A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2014

No Termo de Dispensa de Licitação Nº 012/2014, publicada no ia 23/07/2014, Edição: 2020 no Jornal Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, onde se lê : Correndo tal despesa à dotação: **(329) 04 002 04 122 0002 2003 339030 000000**
Leia-se**:** Correndo tal despesa à dotação: **(809) 04 006 04 121 0005 2145 339039 000000**.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 23 de Julho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3A190E93

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/08/2014** ***às*** **09:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 21 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3FC8C409

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/08/2014** ***às*** **14:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 22 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B5EE357C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/08/2014** ***às*** ***09*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **: Contratação de empresa para fornecimento de Patrulha mecanizada - 01 (uma) Retro escavadeira Hidráulica de Esteira, conforme especificações constantes no anexo I.**
O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 22 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:12D08544

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/08/2014** ***às*** ***14*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: **: Contratação de empresa para fornecimento de Caminhão Completo para transporte de leite, conforme especificações constantes no anexo I.**
O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 22 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0B5B47D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIMESTRE

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	287.997,64	271.850,32	263.776,66
DEDUÇÕES(II)	1.093.285,68	1.556.252,21	987.622,19
Disponibilidade de Caixa bruta	1.200.077,80	1.619.424,40	1.050.794,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	106.792,12	63.172,19	63.172,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-805.288,04	-1.284.401,89	-723.845,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-805.288,04**	**-1.284.401,89**	**-723.845,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	560.556,36	81.442,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:FB5CF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIMESTRE

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.572.000,00	1.622.052,47	5.530.436,23	4.586.661,24
Receitas Tributárias	712.900,00	125.832,55	522.970,51	356.756,85
IPTU	30.000,00	4.302,13	4.386,41	14.543,29
ISS	200.000,00	30.896,75	52.970,87	23.660,77
ITBI	300.000,00	58.339,58	368.977,09	215.793,18
IRRF	167.900,00	30.769,89	91.854,99	95.610,52
Taxas	15.000,00	1.524,20	4.781,15	7.149,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	5.748,89	17.858,98	21.505,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	5.748,89	17.858,98	21.505,16
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.000,00	16.137,17	47.673,97	31.480,85
(-) Aplicações Financeiras	38.000,00	16.137,17	47.673,97	31.480,85
Transferências Correntes	9.647.100,00	1.459.861,83	4.890.088,59	4.127.295,96
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	2.522,54	6.306,35	7.677,59
Convênios	480.000,00	47.647,39	124.103,35	58.564,23
FPM	4.160.000,00	764.211,33	2.316.352,01	2.123.482,95
ICMS	2.080.000,00	325.158,64	1.040.057,60	968.721,14
IPVA	-30.000,00	4.373,95	22.470,35	17.987,40
ITR	360.000,00	1.431,89	176.196,95	28.599,08
Outras Transferências Correntes	2.581.100,00	314.516,09	1.204.601,98	922.263,57
Demais Receitas Correntes	172.000,00	30.609,20	99.518,15	81.103,27
Dívida Ativa	35.000,00	2.979,00	22.417,61	31.649,43
Diversas Receitas Correntes	137.000,00	27.630,20	77.100,54	49.453,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.290.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.140.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Convênios	1.140.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.140.000,00	0,00	0,00	33.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**11.712.000,00**	**1.622.052,47**	**5.530.436,23**	**4.619.661,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o	Até o

			bimestre/2014	bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	10.738.650,00	2.271.118,06	5.606.403,18	4.202.988,83
Pessoal e Encargos Sociais	4.616.527,00	987.546,93	3.135.343,69	2.858.867,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.122.123,00	1.283.571,13	2.471.059,49	1.344.121,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.738.650,00	2.271.118,06	5.606.403,18	4.202.988,83
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.351.612,90	16.122,66	128.230,10	83.379,42
Investimentos	1.291.612,90	8.049,00	104.009,12	14.751,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	8.073,66	24.220,98	68.627,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.291.612,90	8.049,00	104.009,12	14.751,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	91.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.121.262,90**	**2.279.167,06**	**5.710.412,30**	**4.217.740,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**409.262,90**	**657.114,59**	**-179.976,07**	**401.920,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:8B53CAFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013 – FIRMADO COM A EMPRESA W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, denominado simplesmente**, CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n.º 12.648.863/0001-59**, estabelecida à **RUA CARLOS DE LAET S/Nº**, **Centro** na cidade de **SALTO DO CÉU - MT**, tendo como representante legal o **RESPONSAVEL LEGAL: WENDEL ALVES PRATA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 105.5660.5 SJ/MT e CPF/MF nº 813.593.901-97,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2013, tem entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo para a **Finalização da Obra Reforma Geral, Ampliação e Adequações ao PNNE da Escola Estadual João Sato,** objeto de recursos oriundos do Termo de Convenio nº 214/2008**, neste Município de Araputanga-MT**, do Processo Licitatório de **Dispensa de Licitação nº 002/2013**.

PARÁGRAFO ÚNICO
Adita-se o prazo para a execução dos serviços, que era de 13/11/2013 a 12/02/2014, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 13/02/2014 a 31/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 10 de fevereiro de 2014.

ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
Arquiteta – CAU Nº A53889-2
Fiscalizadora do Contrato

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

W. P. Construtora LTDA – ME
Responsável Legal:
WENDEL ALVES PRATA
Contratada

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E33DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.5 do Edital nº. 04/2014, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE: I – Retificar o item 8.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.7. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 2,0 (dois) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas do cargo concorrido.

II – Os demais itens do Edital nº 02/2014 permanecem inalterados.

Araputanga – MT, 22 de julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2014

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:D66879F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

01 – BRAÇAL

Inscrição	Nome	CPF Nº	RG Nº	DATA DE NASC.
01	VALDECI INÁCIO FERREIRA	629.326.321-91	366437 SSP/MT	04/11/1957
02	ANTONIO MARCOS DA SILVA	140.573.361-68	10378693 SJ/MT	14/06/1952
03	DIONINO XAVIER	420.004.911-20	310533 SSP/MT	10/01/1954
04	ANTONIO SILVA ROCHA	953.347.851-91	03843203 SSP/MT	13/06/1953
05	RODINALDO BRASOROTO DOS REIS	034.612.671-12	21566291 SSP/MT	05/06/1988
06	ARLINDO INACIO	513.191.441-87	780492 SSP/MT	17/02/1953

	GONÇALVES			
07	DOUGLAS MARTINS DA COSTA	220.624.898-03	357251593 SSP/MT	20/03/1982
08	MARIA TANIA DA SILVA	197.529.248-08	274946592 SSP/SP	03/03/1972
09	ANDELICIO APARECIDO DE SOUZA	580.732.801-91	08939675 SSP/MT	04/04/1970
10	MANOEL SILVERIO DA SILVA FILHO	473.995.971-20	05142903 SSP/MT	22/04/1965
11	VILMAR GONÇALVES DE JESUS	947.837.991-72	11917695 SSP/MT	19/07/1977
12	ODAIR BRASOROTO	568.558.931-04	05325277 SEJSP/MT	22/07/1960

Araputanga/MT, 23 de julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da COPSS

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:DE812433

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aeronave por horas/vôo e aquisição de passagem aérea para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial fora do domicilio.** Início da Sessão: **Dia 05/08/2014, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:387ED835

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-A/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro para os Itens 1 - reajustado em 1,85%; item 2- reajustado em 1,62%. E quantitativo de 25% sobre a quantidade inicial registrada na ata.
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:339B81FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2014

PROCESSO Nº. 39/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, o Exmo. Prefeito Municipal JOEL FERREIRA, CPF nº. 919.968.131-53, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014**, por deliberação da servidora Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 03/2014 de 06/01/2014 e Decreto Municipal nº. 027/2010, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de Casa de Apoio na Capital Cuiabá-MT, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora a **EMPRESA: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.770.350/0001-86, com sede na Rua Miranda Reis, nº. 498, Poção, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78015-640, representada neste ato pela Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, portadora da cédula de identidade RG: M-7.604.487 SSP/MG e do CPF: 881.180.706-97; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO
1.1- Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para futura e eventual contratação de CASA DE APOIO na capital CUIABÁ-MT por um período de 12 (doze) meses. Onde o valor a ser pago será por pessoa por dia, com fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte com disponibilidade diária para buscar e levar pacientes na Rodoviária, Hospitais, Laboratórios, Farmácias, INSS e Emergências 24 horas; orientar aos pacientes quanto à agendamentos de consultas, exames etc. caso o paciente necessite; ATENDIMENTO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR DIARIA	VLR MENSAL aproximado	VLR TOTAL
01	12 meses	Contratação de Casa de Apoio na Capital Cuiabá/MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte com disponibilidade diária para buscar e levar pacientes na Rodoviária, Hospitais, Laboratórios, Farmácias, INSS e Emergências 24 horas; orientar aos pacientes quanto à agendamentos de consultas, exames etc. caso o paciente necessite; ATENDIMENTO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 30 PESSOAS.	30,00	900,00	10.800,00

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO
4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores mensais e totais, ofertados e registrados em ata:

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 026/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.
5.1-Os serviços serão realizados de acordo com o Objeto solicitado por um período de 12 (doze) meses.

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado ate o dia 11 do mês subseqüente à realização dos serviços diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais das empresas, atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Sicredi e Banco do Brasil.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ORGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029-MANUT E ENC COM A SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERC PES JURIDICA

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES
7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
7.2.1-Advertência;
7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;
7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 026/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 027/2010 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bom Jesus do Araguaia, 23 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE
Detentora

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:E018D7A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Tendo em vista a necessidade dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação, resolve fundamentada nos Artigos 25, Inciso III, considerar inexigível a licitação visando a Prestação de Serviços de Show Artístico com a Empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTISTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (JOÃO VITOR & DIEGO E A CANTORA KIMBERLY FRAIBER)**, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.945.121/0001-02, com sede na Av. Getulino Artiaga, nº 390, Centro, Anápolis - GO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Considerando:

Que, em atendimento ao Convênio nº 041/2014, firmado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo SEDTUR e a Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT;

Que, Empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTISTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (JOÃO VITOR & DIEGO E A CANTORA KIMBERLY FRAIBER)** é tradicional em Shows desta Natureza na região noroeste, oferecendo qualidade e eficiência para os contratantes;

Que, a proposta de preço oferecida pela Empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTISTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (JOÃO VITOR & DIEGO E A CANTORA KIMBERLY FRAIBER)**, é perfeitamente aceitável tendo em vista a qualidade e a quantidade de produtos oferecidos, bem como, os trabalhos oferecidos por atrai um grande público evangélicos nos Shows apresentados.

Que, os valores apresentados pela Empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTISTICOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (JOÃO VITOR & DIEGO E A CANTORA KIMBERLY FRAIBER)**, o importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valores estes perfeitamente compatíveis com os preços vigentes no mercado, conforme orçamentos em anexos.

Brasnorte-MT, 22 de Julho de 2014.

MARIA CÉLIA POLETTO ARMOA
Presidente

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Secretário

CRISTIANE GEMMI
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGÍBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 22 de Julho de 2.014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:AC37A169

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n. 031/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, **ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98,** e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/64**, **Decreto 055/2010 e Lei Federal 10.520,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2014, "Menor Preço por Item"** com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 08/08/2014, ás 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS NOVOS.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **08:00 às 12:00 hs e das 14:00 hs as 18:00 hs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 23 de Julho de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:625D6CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2014

CONTRATADA: MARIA JOSE BRAGA
OBJETO: Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, do S.I.M – Sistema de Inspeção Municipal e a Implantação e Funcionamento da Sala da Cidadania.
VALOR: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 18/07/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:14A0A713

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Finanças.
Objeto: aquisição de Combustíveis e lubrificantes para Secretaria de Educação e Secretaria da Fazenda.
.**Fontes de Recursos:** Gasto c/ Educação, Transferência do FUNDEB, Recursos Ordinários.
Realização: 22 de Julho de 2014 às 08**:**30 hs , horário de Cuiabá – MT.
Vencedor Paulo Sergio Dias-Posto-Epp R$**2.086.423.80 **e Wp De Oliveira & Cia Ltda R$172.601,00**.**
Valor Total: R$ **2.259.024,80** (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Cáceres-MT, 23 **de Julho de 2014.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:422219E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários à população em situação de vulnerabilidade do nosso município.
.**Fontes de Recursos:** Recursos Ordinários, Recursos Vinculado.

Realização: 23 de Julho de 2014 às 08**:0**0 hs , horário de Cuiabá – MT.
Vencedor : SANT'ANNA & CARDOSO LTDA.
Valor Total: R$ **164.050,00** (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais)

Cáceres-MT, 23 **de Julho de 2014.**

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:C7D038CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N. 026/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 223/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2014.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios, contratação de prestação de serviços, aquisição de material de expediente para substituir a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora no Pregão Presencial 008-2014.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO dos resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP - Menor Preço por Item, n.º 026/2014 de 14 de julho de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios, contratação de prestação de serviços, material de expediente para substituir a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, vencedora no Pregão Presencial 008-2014, que desistiu do fornecimento dos itens adjudicados e homologados a ela e, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. E ainda, **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** da proposta da empresa COSME HONORIO DE SOUSA, CNPJ: 15.399.908.0001-97, devido o item 71314-Remendo de pneu de caminhão, ter sido apurado com valor unitário de R$ 0,3835, quando deveria ser no valor unitário de R$ 24,99.

TABELA 01 – Vencedores da Licitação:		
EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL**
ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI-ME	13.124.414/0001-74	R$ 27.855,76
COSME HONORIO DE SOUSA	15.399.908.0001-97	R$ 52.777,50
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME	12.248.430/0001-06	R$ 164.992,17
J. AFONSO SOARES	04.270.536.0001-88	R$ 166.200,00
R C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.830.704.0001-45	R$ 54.000,00
R C. FARIA-ME	10.725.523/0001-59	R$ 47.627,60
VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI	15.330.005/0001-50	R$ 103.110,49

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos de 23 dias do mês julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2CFA10E1

PREVI-CAMP
PORTARIA Nº 36

PORTARIA N.º 036/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Andreia Piaba Bento."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal de Campinápolis c/c Anexo III da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Andreia Pinba Bento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11041516 SSP/DF e CPF nº 901.865.831-68, efetiva no cargo de Técnico Administrativo, Classe "B", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob nº 23, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2014.03.00028P**, a partir de **15/07/2014** data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 15 de julho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Campinápolis - MT, 22 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:A9CED2BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 096, DE 11 DE JULHO DE 2014

Descreve as atribuições básicas dos cargos criados pela Lei Complementar nº 053/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei complementar nº. 021/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, dá nova redação às atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Compras e renomeia o cargo de Chefe de Divisão de Licitação, descritos no Decreto Executivo nº 035/2011.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Compete ao **Diretor de Departamento de Licitações**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I - elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades;
II - elaborar e disponibilizar os editais de licitação;
III - receber as solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;
V - verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
VI - organizar, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do município de Campo Novo do Parecis;
VII - definir as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
VIII – elaborar juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal os procedimentos licitatórios;
IX – promover leilões dos bens considerados inservíveis ou obsoletos;
X - planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
XI - aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8666 de 21 de julho de 1993;
XII - aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
XIII - constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
XIV - garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta sejam elas precedidas ou não de licitação;
XV - organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
XVI - diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;
XVII - comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal e à Procuradoria Geral do Município - PGM todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência;
XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. Compete ao **Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I - coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais;
II - desenvolver e coordenar programas de educação sanitária;
III - fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos;
IV - autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
V - elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais;
VI - elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária;
VII - manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações de Vigilância Sanitária;
VIII - participar, em integração com as Vigilâncias de Epidemiologia e Ambiental, e outros órgãos afins, da execução das ações de farmacovigilância, da vigilância de agravos inusitados, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras;
IX - subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município;
X – coordenar as ações da equipe técnica da Vigilância Sanitária do Município;
XI – monitorar, controlar e enviar para quem de direito, os programas pré-definidos pelo SUS e a Secretaria Municipal de Saúde;
XII - informar ao superior imediato os resultados/metas obtidos pelas unidades de saúde, através dos relatórios, mensalmente;
XIII – realizar divulgações de informações e análise sanitária;
XIV – fiscalizar os atendimentos de solicitações do Ministério Público Estadual;
XV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
XVI - elaborar relatório trimestral com informações das atividades;
XVII – distribuir as Denúncias e Notificações entre as equipes de forma igualitária na sua complexidade, conferir mensalmente a produtividade dos fiscais de Vigilância Sanitária e encaminhar para o setor responsável para as providências cabíveis;
XVIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. Compete ao **Diretor de Departamento Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde ou dela estão diretamente dependentes;
II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;
III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;
VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 4º. Compete **ao Diretor de Departamento de Compras,** as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com compras municipais;
II - promover compras, e licitações através de comissão instituída para esse fim;

III - estabelecer controles sobre a vigência, natureza e qualidade dos serviços adquiridos, assim como das despesas efetuadas;
IV – controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços;
V - elaborar os procedimentos para aquisição de materiais de consumo necessários;
VI - controlar os prazos de entrega de material e identificar os fornecedores e/ou prestadores de serviços inadimplentes, para a aplicação de penalidades;
VII - realizar cotações e coletas de preços em todos os níveis e fins;
VIII - propor e adotar padrões e normas de equipamentos e materiais.
IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
X - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;
XI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
XII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;
XIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 5º. O cargo de **Chefe de Divisão de Licitação,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, com as mesmas atribuições descritas no Decreto Executivo nº 040, de 2 de maio de 2011.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Licitações	**Diretor**
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Comunicação	Assistente de Frotas
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	**Diretor**
Departamento de Administração	**Diretor**
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Projetos	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo

Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FFBFE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2014
PREGÃO: N° 085/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: A. MARRAFAO LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.
Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Valor estimado por Secretaria	Descrição	% de Desconto
1	30746	Saúde 80.000,00	Medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA	25,5%
2	30745	Esportes 15.000,00	Medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA	25,5%

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0000B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo* – Especialidade: *Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000001860	MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	25

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C52B8158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
1º	KASSIANA MARIA GALLI CARDOSO BRIZOLA

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F356FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 11 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público, **VANDERLEI CESAR GUOLLO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº 2194696-0 SSP/MT e CPF nº 572.085.731-15, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Prestação de Serviço, proveniente dos processos licitatórios modalidade Pregão n° 079/2014 e Pregão n° 080/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 032/2014	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a Prefeitura Municipal nas comemorações alusivas às festividades do Aniversário do Município.	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71
nº 035/2014	Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, com apresentação de Bandas ao vivo, para realização de shows para comemoração alusiva as festividades do Aniversário do Município.	A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0CB97370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2014**, destinada à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para a conclusão da construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol - Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme convênio nº. 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedora a empresa: **A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP** com o valor total de R$ 689.296,34 (seiscentos oitenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F81C6DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 08/2014**, destinada à Contratação de empresa de engenharia para construção de praça esportiva que deverá ser edificada na Av. Minas Gerais, Área Comunitária nº24, Bairro Jardim Olenka, conforme Convênio nº 155/2013 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, teve como vencedora a empresa: **RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME** com o valor total de R$ 348.238,48 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2582DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,
Considerando o Decreto Executivo nº 096 de 11 de julho de 2014 que descreve as atribuições básicas dos cargos criados pela Lei Complementar nº 053/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei complementar nº. 021/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, dá nova redação às atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Compras e renomeia o cargo de Chefe de Divisão de Licitação, descritos no Decreto Executivo nº 035/2011,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor efetivo **LEANDRO NERY VARASCHIN**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Licitação,** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Licitação**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 14 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6FC363B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 14 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,
Considerando o Decreto Executivo nº 096 de 11 de julho de 2014 que descreve as atribuições básicas dos cargos criados pela Lei Complementar nº 053/2014, que altera e acrescenta dispositivos na Lei complementar nº. 021/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, dá nova redação às atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Compras e renomeia o cargo de Chefe de Divisão de Licitação, descritos no Decreto Executivo nº 035/2011,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor **CIRDIRLEI FELIPE,** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de**

Vigilância Sanitária, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 14 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7EA3C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 154, datado de 21 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 9 de julho de 2014, a senhora **TATIARA BARLATTI MICKOS,** portadora do RG nº. 1794222-5 SSP/MT e CPF nº. 036.427.581-26**,** para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Comunicação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7992023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 096/2014

ABERTURA: 07 de agosto de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 07 de agosto de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender aos veículos da frota municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de julho de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2714DAFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 041/2014, do tipo menor preço global, com abertura no dia 22/07/2014, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de 01 (um) médico clinico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete, sendo declarado vencedor do certame o licitante: Emerson Francisco Bohn, CPF n.º 610.472.799-91 e CRM n.º1.346/RO com valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Campos de Júlio, 23 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DCC9C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056.2014

DA ESPÉCIE: Compra e venda
DO OBJETO: Aquisição de material permanente
DO VALOR: R$47.240,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)
DA DOTAÇÃO: 44.90.52.99.00.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; Despesa: 473/2014.
DA VIGÊNCIA: 22/07/2014 a 31/12/2014.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°. 86.729.324/0002-61/CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4F19B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055.2014

DA ESPÉCIE: Compras e serviços
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) médico clinico geral para atender a unidade mista integrada Leocyr Lazarete
DO VALOR GLOBAL: R$168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais)
DO VALOR MENSAL: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DA DOTAÇÃO: 2.029 – Manutenção da Umidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (0264) 3.3.90.34.00.00.00.00.0102 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos T Terceiriz.
DA VIGÊNCIA: 22/07/2014 a 21/01/2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMERSON FRANCISCO BOHN, CPF n. 610.472.799-91, CRM n. 1.346/RO /CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:BB18CA39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Poder Público Municipal (Executivo):
Representante da Secretaria Municipal de Habitação

PRESIDENTE:
Titular: Aparecido Rudnick CPF – 426.989.211-20
Rua São Salvador, 431 – Centro.
Tel. (66) 8405-1535

Suplente: Patrícia Miranda Giustti CPF – 710.516.191-49
Av. Santa Maria, s/n – Vale do Sol.
Tel. (66) 9981-1197 RG – 1295686-4 SSP/MT

Poder Público Municipal (Legislativo):

Titular: Cícero Alves dos Santos CPF – 318.220.611-72
Rua Jussara, n°896 – Bairro Cidade Alta.
Tel. (66) 3419-1310/9913-8309 RG – 717497SSP/MT

Suplente: Francisco Silvio Pereira Cruz CPF – 592.947.951-87
Rua Xingu, 187 – Chácara das Uvas.
Tel. (66) 3419-1310 / 8403-1585 RG – 900633SSP/MT

Poder Público Municipal (Executivo):
Representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Titular: Angélica Modesto Pinto Guedes CPF – 834.615.071-72
Rua Ponta Grossa, 351 – Jardim Campo Verde II
Tel. (66) 3419-1025/8126-1363 RG – 239874808 SSP/SP

Suplente: Sandra Terezinha Cocco
Rua João Pessoa, nº177 Centro
Tel. (66)3419-3516/9956-5524

Poder Público Municipal (Executivo):
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Olivete Gardin CPF – 567.814.741-20
Rua Rio de Janeiro, 755 – Centro.
Telefone: (66) 3419-1244 RG – 900614 SSP/MT

Suplente: Ana Maria Baum CPF – 003.714.660-24
Endereço: Rua Cocalinho, Travessa A – nº435 – Chácara das Uvas.
Tel.: (66)3419-1244/9900-8675 RG – 1027405933 SSP/RS

Poder Público Municipal (Executivo):
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Pedro Paulo Montagner CPF – 276.111.750-68
Rua Rio de Janeiro, 427- Centro.
Tel:(66)3419-2065/9645-1749 RG – 249526 SSP/MT

Suplente: Edson Silva Castro CPF – 571.515.391-34
Rua Gramado, 1760 – Vale do Sol.
Tel. (66) 3419-2065 / 9996-0556 RG – 643191 SSP/MT

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Lions Clube

Titular: Mercedes Tonel Morari CPF – 831.943.201-49
Av. Brasil, 55 – Centro
Tel. (66) 9223-4067 RG – 3065551-6 SSP/PR

Suplente: Joami Cabeleira Betim CPF – 537.372.291-04
Rua Atalaia, 463 – Cidade Alta.
Tel. (66)9241-2262/9215-4444 RG – 826455 SSP/MT

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alba Regina Badoco CPF – 421.775.451-53
Av. Mato Grosso, 624 - Centro.
Tel. (66) 3419-1552/9969-6580 RG – 4.188.173-9 SSP/PR

Suplente: Fábio Alexsandro Munhoz Malospírito CPF – 000.905.949-08
Rua Rio Branco, S/N – São Lourenço.
Tel. (66) 9625-5003 RG – 23253927 SSP/SP

Rotary Clube

Titular: Jaime Sevilha CPF – 624.040.329-68
Av. Brasília, 1050 - Centro
Tel. (66) 3419-4210 / 8819-7941 RG – 46285220 SSP/PR

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro CPF – 993.629.701-63
Av. Florianópolis, 733 – Centro
Tel. (66) 3419-2446/ 99762315 RG – 98006011170 SSP/CE

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Reginaldo Gonçalves Campos CPF – 890.132.471-72
Rua Maceió, n°167- Centro.
Tel. (66) 3419-3557 /9697-6401 RG – 1186482-6

Suplente: Israel Francisco Dourado CPF – 903.756.291-49
Avenida dos Trabalhadores, s/n.
Tel. (66) 3419-4481 / (66) 9663-3698 RG – 13556614

ACICAVE

Titular: Ângela Márcia da Silva CPF – 537.325.291-34
Av. Isidoro Luiz Gentilin, N°857 - Belvedere.
Tel.: (66) 9984-0933 /3419-1515 RG – 848889 SSP/MT

Suplente: Josiel da Silva Araújo CPF – 403.568.501-10
Rua Belém, n°1338 – Campo Real II.
Tel. (66) 3419-1722 RG – 372305 SSP/MS

Representantes de Associação de Moradores

Titular: Benjamin Gonçalves da Silva CPF – 616.994.952-72
Rua Boa Vista, 519, Bom Clima
Tel. (66) 9920-4222 RG – 04895290 SSP/MT

Suplente: Virgina Martins Francisco CPF – 419.852.221-91
Rua 05, Q. 08, Casa 17 – Recanto do Bosque I
Tel. (66) 9639-2771 RG – 05715148 SSP/MT

Cooperativa dos Trabalhadores de Manejo e Reciclagem de Resíduos Sólidos – COTRAMAR

Titular: Maria Helena Pereira de Andrade CPF – 161.825.451-00

Rua Paralela, Qda 27, Lt 10B - Jupiara
Tel. (66) 3419-3475 / 9999-3311 RG – 243119 SSP/MT

Suplente: Aparecida de Fátima Caetano CPF – 823.679.731-72
Rua Campo Santo, 907 B - Jupiara
Tel. (66) 9643-5767 RG – 433088 SSP/MT

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Rosilene Lopes Schabbach CPF – 848.976.271-68
Rua Fortaleza, n°778 - Centro.
Tel. (66) 3419-3308/8114-4028 RG – 1201623-3 SJ/MT

Suplente: Maria V. R. Garbúgio CPF – 029.926.379-19
Rua Maceió, n°853 – Campo Real II.
Tel. (66) 3419-3308/9969-6668 RG – 0872709-0 SSP/MT

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Geninho Cristofoli CPF: 141.421.559-20
Rua Tupi, n°570 – Vale do Sol.
Tel.: (66)9979-6269 RG – 13R. 31.138 SSP/PR

Suplente: Iva Antoninha Peruzzi CPF – 474.452.110-04
Av. Vinicius de Moraes, 175 – Jardim Campo Verde.
Tel. (66) 9606-4301 RG – 1000853323 SSP/RS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:39733AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 077/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO,** na modalidade pregão (presencial) n° 077/2014, a se realizar no dia **11 de agosto de 2014 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 23 de julho de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:150966B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 012/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa n° 012/2014, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DRA. GEIVY ALVAREZ GONZALEZ, DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" para **FERNANDO FACHINETTO & CIA LTDA – ME, CNPJ N° 07.750.031/0001-09** com o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 23 de Julho de 2014.

GISLENE JESUS LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:155C1213

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 075/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público aos interessados a suspensão do Pregão **075/2014 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto motobombas submersas para poço artesiano**, para análise e possível retificação dos itens licitados. Após as alterações necessárias será publicada a nova data para a realização do certame. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 23 de julho de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F03C1128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2014

De 22 de Julho de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA,** servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, Matricula 4872, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo,** que tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA HABITACIONAL** de acordo com a Secretaria Municipal de Ação Social de Canarana-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:0A88F545

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2014

De 22 de Julho de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **IVO BECKMANN**, servidor no cargo de Che de Depto de Trânsito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo **nº 78/2014,** que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios, para atender *as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:EB6418D0

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014
PROCESSO Nº. 068/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, Cep 78.640-000, neste ato representada por EDMILSON LOPES NEVES, Carteira de Identidade nº.13.641.327 e CPF nº 340.371.281-87**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 30/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, Cep 78.640-000**,** para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal** *do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 068/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.372.986/0001-93
Endereço: à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro
CEP: 78.640-000- **Cidade/Estado:** Canarana-MT
Representante Legal: EDMILSON LOPES NEVES
RG: nº.13.641.327 **CPF:** 340.371.281-87

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Veiculação de Jingle; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30"	inserções	10.800	12,23	132.084,00
02	Transmissão ao vivo por link	hs	200 horas	724,00	144.800,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras, Finanças, Administração, Assistencia Social, Saúde, Educação, Esportes, Industria e Comércio, Agricultura e Gabinte.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 22 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Empresas:
RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

EDMILSON LOPES NEVES
RG: nº.13.641.327 CPF**:** 340.371.281-87

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4101048F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 109/2014

Data: 22/07/2014
Contratado: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA
Objeto: Inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo com entrega diária e fracionada
Valor: R$ 276.884,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 22/07/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C9E784CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público **a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/08/2014 às 08h00min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 23 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:0EF1132A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/08/2014 às 09h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 23 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:791FDCAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento das demandas habitacionais no município para a realização de projetos para solicitar recursos junto à Caixa Econômica Federal junto ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/08/2014 às 10h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 23 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E10E7D7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **LUCIMARI LEAL** efetiva no cargo de ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investido via aprovação através do Concurso Publico nº. 001/2011, nomeado pela Portaria nº. 215/2012 de 07 de maio de 2012.

Artigo 2° Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:41BE948C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a Servidora **NELI VITURINO COSMO** no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2008/2013, fica compreendido que o período de

concessão será dos dias **01 de julho de 2014 a 29 de setembro de 2014.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:23A0C582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **ELIONE MELCHIADES DA SILVA** efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, investido via aprovação através do Concurso Publico nº. 001/2011, nomeado pela Portaria nº. 218/2012 de 14 de maio de 2012.

Artigo 2° Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:CCD5DADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, fica concedido a servidora **CLEUZA LUZIA FEDERICI DOS REIS**, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 07 (sete) de julho de 2014 e término em 06 (seis) de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D192D82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 281/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ARISTIDES BACARIN** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:2700F711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 274/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **VALDECI FERNANDES DE SOUZA** no cargo **DIRETOR DE AGRICULTURA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:67638C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 307/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO d o Servidor **AUREO RAMOS ANTUNES,** no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9BBE77C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 282/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLARICE DIOMAZIO DA SILVA** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F76DD13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 283/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA** no cargo **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0FAC3ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 280/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ILDO APARECIDO SKURA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:69E184FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 287/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:DA8512DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 286/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6DD3EA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 285/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DIAS** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:987BA02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 284/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DIAS** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:0E59B942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 290/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ISABEL CRISTINA ALVES DE LIMA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 17 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6AA76329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 289/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCELIO ANJO PEREIRA** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:848F1609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 288/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCELIO ANJO PEREIRA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 16 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B86E8A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 292/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO d o Servidor **ADENILSON CORREA,** no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B7938E8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 291/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO d o Servidor **EMERSON COELHO,** no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado no Departamento de Esporte para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D3B42B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 295/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE LICATE FILHO** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 02 de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:827684E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 296/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JURANDIR APARECIDO DE SOUZA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dara a partir de 30 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F9D14CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 297/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALDECIR DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dara a partir de 30 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BD40ADF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 300/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEX DA SILVA MIRANDA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 21 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:5D5F7F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 298/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEX DA SILVA MIRANDA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 21 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F255E7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 299/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **APARECIDO VICENTE DA SILVA** no cargo **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1491A69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 294/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 294/2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSE LICATE FILHO** no cargo de **ASSESSOR DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F642FAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 301/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SUELYN BISHOP** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 16 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:41DCABF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 302/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ALINE TIZO MALTEZO** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:755C25B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 303/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **HELENA PEREIRA DA SILVA** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:27DC3B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 304/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LENIR NUNES FAGUNDES** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:165C807D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°305/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LUCIANA FATIMA FERREIRA ZANETTI** no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BB54BAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 306/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VIVIANE PEREIRA DUARTE** no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de julho de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6D028A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **FABIO JUVENIANO** efetivo no cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investido via aprovação através do Concurso Publico nº. 001/2006, nomeado pela Portaria nº. 218/2007 de 07 de março de 2007.

Artigo 2° Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:E0F3EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 045/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda - MT, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório** sob nº. 743/2014, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**, do tipo Menor Preço por Item, HOMOLÓGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto: **"**Aquisição de um trator cortador de grama, conforme especificação no Termo de Referência**".**

E que teve como vencedora:
BICALHO OFICINA E PEÇAS DE MOTORES LTDA
CNPJ nº 11.506.071/0001-87
Valor: R$: 13.528,37 (treze mil quinhentos e vinte e oito reais, trinta e sete reais)

CARLINDA – MT; 22 de Julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:660649C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

TITULO I: DO MUNICÍPIO

CAPITULO I: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Castanheira é unidade integrante do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil, com personalidade de direito público interno e autonomia política, administrativa e financeira que proclama e adota, nos limites de sua autonomia e competência, os princípios fundamentais e os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, universalmente consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal, a todas as pessoas no âmbito de seu território coibindo, para tanto, a prática discriminatória de sentido excludente motivada por etnia, sexo, orientação sexual, cor idade, condição sócio-econômica, deficiência física, credo religioso e convicção política.

Parágrafo Único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, buscando promover o bem comum e a redução das desigualdades econômicas e sociais, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, ou quaisquer outras formas de discriminação. .

Art. 2º. - O Município de Castanheira objetivando integrar a organização, planejamento e a execução das funções públicas de interesse da população ou no interesse regional comum, poderá associar-se aos demais Municípios adjacentes, ao Estado e a União.
Parágrafo único - São símbolos do Municipal de Castanheira a Bandeira, o Brasão e o hino, representativos de sua cultura e historia.

SEÇÃO I: DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art..3º. - O Munic¡pio de Castanheira, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, é pessoa jur¡dica de direito público interno, dotado de autonomia politica, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da Republica.

§ 1º- O Município de Castanheira organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, com os poderes e segundo os princ¡pios e preceitos estabelecidos pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º- A sede do Município é a cidade de Castanheira.

§ 3º - Na denominação do Município e dos distritos é vedada.
I - a repetição de nomes de cidades ou vilas brasileiras;
II - a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas de mais de três palavras excluídas as partículas gramaticais.

§ 4º - Qualquer alteração territorial do Munic¡pio de Castanheira só pode ser feita na forma da lei complementar estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 3º-A – São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

§ 4º - Qualquer alteração territorial do Munic¡pio de Castanheira só pode ser feita na forma da lei complementar estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 4º - É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou alian‡a , ressalvada a colaboração de interesse publico, na forma da lei.

II - recusar fé aos documentos p£blicos;

III – estabelecer distinções e preferências entre brasileiros ou estrangeiros.
SUB – SEÇÃOI: DA CRIAÇÃO DE DISTRITOS

Art. 5º- O território do Município poderá ser dividido para fins administrativos em Distritos, administrados por sub-Prefeituras, e Regiões Administrativas.

§. 1º. - A criação, organização e supressão de distritos, far-se-á por lei municipal, obedecido os requisitos previstos na lei estadual e dependerá de consulta prévia às populações diretamente interessadas.

§ 2º - O administrador distrital – sub-prefeito será escolhido pelo prefeito municipal e administrador direto do distrito, com pasta de Secretário Municipal, vinculado diretamente ao gabinete do prefeito municipal.

SEÇÃO II –
DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Ar. 6º- Constituem patrimônio municipal todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer titulo, pertençam ao Município.

Paragrafo único - O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território .

Art. 7º - Os bens imóveis do Munic¡pio não podem ser objetos de doação nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 8º. - A alienação, a titulo oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública.

I - Doação, que será exclusivamente para fim de interesse social, após autorização legislativa;

II - Permuta, após autorização legislativa.

Art. 10º - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aos utilizados em seus serviços.

Art. 11º - O Município, preferentemente à venda ou a doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionária de servi‡o público a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificados.

Art. 12º - A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros, de àreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As àreas resultantes de modificações de alinhamento poderão ser alienadas, atendidas as mesmas formalidades.

CAPITULO II: DA COMPETÊNCIA

Art. 13º- Compete ao Munic¡pio:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III - Elaborar o orçamento anual, o plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias, prevendo a receita e fixando as despesas, com base em planejamento Municipal adequado;
IV - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixado em lei;

V - Dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;

VI - Adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse local;

VII - Dispor sobre a concessão, permissão e autorização de servi‡os públicos ou utilidades de caráter local;

VIII - Organizar o quadro do servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IX - Dispor, em concorrência com a União e o Estado sobre as matérias constantes no art. 23 da Constituição Federal;
X - Aceitar legados e doações;

XI - Planejar e promover o desenvolvimento integrado do Município;

XII - Regulamentar as edificações de qualquer natureza;

XIII - Dispor sobre loteamentos e arruamentos;

XIV - Dispor sobre o uso de áreas urbanas, regulamentando o zoneamento, inclusive quanto à localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, da higiene, do sossego, do bem-estar, da recreação e da segurança da população;

XV - Regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:

a) - Determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) - Dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
c) -Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos municipais e de táxis e fixar as respectivas tarifas, observados, quantos aos primeiros, ou disposto no art. 175, parágrafo único e incisos I a IV, da Constituição Federal e legislação pertinente;
d) - Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas e estradas municipais;
e) - Fixar e similar os limites das "zonas de silêncio" de transito e tráfego em condiç especiais;

XVI - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XVII - Dispor sobre a limpeza dos logradouros, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XVIII - Conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares; fixando as condi‡äes e horáriosrios para o funcionamento;

XIX - Revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, bem como promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta;

XX - Dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;
XX-A - Regular o comércio ambulante;

XXI - Fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário quando colocados à venda;

XXII - Dispor sobre o serviço funerário, cemitérios e sua fiscalização;

XXIII - Regulamentar e licenciar a afixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda, inclusive sonora;

XXIV - Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXV - Dispor sobre criação, registro, vacinação, captura e destino de animais domésticos, com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva a fim de prevenir e erradicar a hidrofobia e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXVI - Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXVII - Promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte;

XXVIII - Promover a educação, a cultura e a assistência social e proteger o patrimônio histórico cultural local e ao meio ambiente;

XXIX - Dispor sobre os serviços públicos em geral regulamentando-os, inclusive os de caráter ou de uso coletivo, como os de água, gás, luz e energia elétrica, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo no Município;
XXX – Constituir servidões necessárias à execução dos serviços públicos;
XXXI – Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios ou mediante convênios, especialmente para os casos de calamidade pública;
XXXII – Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
XXXII-A – O Município poderá organizar e manter a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.
XXXII-B – A criação ou extinção da Guarda Municipal será feita mediante regulamentação de lei municipal.
XXXIII – Dispor sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico ou arqueológico;
XXXIV – Prover os serviços de fomento agropecuário;
XXXV – Promover a conservação e construção de estradas e caminhos municipais;
XXXVI –Dispor a sobre a prevenção de serviços de combate à incêndios.
Art. 13-A – Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União para a prestação de serviços de sua competência, quando lhe faltar recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo.”

Art. 13-B – O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou serviços de interesses que lhes são comuns.”
Art. 13-C – A concessão de serviços públicos só será feita com a autorização da Câmara, mediante contrato, precedido de concorrência pública feita na forma da lei federal vigente.
§ 1º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao prefeito, na forma da lei, aprovar os respectivos preços;
§ 2º - O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para o atendimento do interesse público;
§ 3º - As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital afixado em local público municipal e mediante edital ou comunicação resumido dos publicados, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, devendo, para as obras de significância, serem publicadas no Diário Oficial do Estado.”

Art. 13-D - Os preços dos serviços ou de utilidade pública, explorada diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista o interesse econômico e social.
Parágrafo Único – na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais, as reservas para a depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

TITULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPITLO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º- São Poderes do Município, independentes e harmônico entre si o Legislativo e o Executivo.

Art. 15º- A Fiscalização Orçamentária financeira, orçamentária e contábil do Município será exercida nos termos do artigo 206º. e seguintes da Constituição Estadual.

CAPITULO II
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16 - O Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, mediante pleito direto e simultâneo em todo país, para uma legislatura terá a duração de quatro anos.

Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 17 - O número de Vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista à população do Município e observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e Estadual;

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 18º - A Câmara Municipal reunir-se- em sessãode instalação no dia 1º. de janeiro de cada legislatura, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e o bem-estar de seu povo".

§ 1º. - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:
" assim o prometo".

§ 2º. - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo dever fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§ 3º. - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 19º - Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

II - Votar o plano plurianual, diretrizes orçamentarias, orçamento anual, abertura de créditos suplementares e especiais, operações de crédito, dívida pública;
II-A – propor emendas ao orçamento municipal, indicar recursos à cada setor e remanejar verbas;

III - Autorizar a concessão de:
a) - Auxílios e subvenções;
b) - Serviços públicos;
c) - Direito real de uso de bens municipais;

IV - autorizar a alienação e concessão de bens imóveis;

V - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VI - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive quanto aos servidores da Câmara;
VII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;

VIII - delimitar o Perímetro Urbano;

IX - autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos municipais;

X - aprovar os códigos tributários, de obras e de posturas municipal e municipais de saúde,

XI - Dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;

XII - Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XIII - Transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XIV - Criação, organização e supressão de distritos;

XV - Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas municipais;

XVI - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
XVII – fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
XVIII – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
XIX – Normatização da iniciativa de projetos de interesses específicos do Município, da cidade, de vilas, bairros ou Distritos, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal;

Art. 20º - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Eleger sua Mesa Diretora e formar suas Comissões;

III - Organizar os eus serviços administrativos;

IV - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando eleitos;
IV-A - Julgar e decretar a perda do mandato ou renúncia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;
V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - Autorizar o Prefeito, a qualquer tempo, por necessidade ou a serviço, a ausentar-se do Município ou do País por mais de quinze dias;
VII – Fixar, por lei, os subsídios do Prefeito, do vice Prefeito e dos secretários municipais e, por Decreto-Legislativo os subsídios dos Vereadores;
VIII - Fixar a gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal;

IX - Criar comissões de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
X - Proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa;

XI - Proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até, o dia 15 de fevereiro de cada ano;

XII - julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;

XIII - exercer, com auxilio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, or‡amentária, operacional e patrimonial do Município;

XIV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XV - dispor sobre a sua organização, funcionamento, política de criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

XVI - mudar temporariamente a sua sede, mediante aprovação de dois terços de seus membros;

XVII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para no prazo de setenta de duas horas, prestar informações sobre a matéria de sua competência;
XVIII - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
- autorizar referendo e convocar plebiscito;

XIX – Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e maioria de dois terços de seus membros, nos casos previsto nesta Lei Orgânica,

XX - Conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 21º. - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votados entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e a maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos;

§1º. - No caso de empate proceder-se-á imediatamente novo escrutínio, permanecendo empate, considerar-se-á eleito o mais idoso dos concorrentes;

§ 2º. – Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumindo a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 22 - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre no último dia da segunda sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir primeiro de janeiro da terceira sessão ordinária.

Art. 23º - A Mesa será composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.
Art. 23-A – O mandato da mesa será de 02 anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo por mais uma legislatura.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA

Art.24º. – Compete à Mesa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I - enviar ao Prefeito, até, o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até, o dia (31) trinta e um de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara a ser incluida na poposta orçamentária do Município;
III – propor ao Plenário de lei que criem, transformem e extigam cargos, empregos ou funções da câmara, bem como a fixação da respectiva remuneração,

IV - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos nesta Lei Orgƒnica e em lei especial,

V - interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.
Parágrafo Ùnico - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

SEÇÃO VI
DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 25º.- Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I - representar a Câmara em juizo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplina os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara,

III - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgadas pelo Prefeito;

IV - apresentar ao Plenário, até o dia quinze de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

V – denunciar às autoridades competentes o servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeitos à sua guarda;

VI - representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

VII - encaminhar pedido intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal;

VIII - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para tal fim;

IX - convocar sessäes extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

X - requisitar do Executivo Municipal o numerário destinado às despesas da Câmara;

XI - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

XII - designar comissões especiais nos termos regimentais, observada as indicações partidárias;

XIII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XIV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XV - nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença a servidor da Câmara, na forma da lei.

Art. 26º. - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir,somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - em escrutínio secreto;

II - na eleição da Mesa Diretora,

III - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou maioria absoluta dos membros da Câmara,

IV - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

SEÇÃO VII
DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 27º - Ao Vice-Presidente compete dentre outras as seguintes atribuições:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

SEÇÃO VIII
DO SECRETÁRIO DA CÂMARA

Art. 28º. – Ao secretário compete, dentre outras atribuições:

I – redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa,

II – acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder á sua leitura;

III – fazer a chamada dos Vereadores;

IV – registrar, em livro próprio, os procedentes firmados na aplicação do Regime Interno;

V – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SECAO IX
DOS VEREADORES

Art. 29º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 30º - Os vereadores não poderão:

I - Desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionária de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissiveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - Desde a Posse:

a) - ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) - ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I, exceto nos casos previstos no art. 38, inciso III da Constituição Federal;

c) - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;

d) - ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo.

Art. 31º- Perderá o mandato o vereador:

I - que infringir qualquer das atribuições estabelecidas no artigo anterior;

II – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, faltando com o decorro, na sua conduta pública;
II-A – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso doença comprovada, licença ou de missão oficial autorizada pela Câmara;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos,

VI - que sofrer condenação criminal em senten‡a transida em julgado;
VII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º. - È incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepçãi de vantagens indevidas.

§ 2º. - Extingue-se o mandato, e assim ser declarado pela Mesa da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§ 3º. - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato ser decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante estimulação da Mesa ou de partido político representando na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º. - Nos casos dos demais incisos, a perda do mandato ser declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante estimulação de qualquer Vereador ou partido político representando na Câmara, de ofício ou mediante estimulação de qualquer Vereador ou partido político representando na Câmara, assegurado ampla defesa.
§ 5º - Aplicam-se na cassação de Vereador os dispositivos previstos para a cassação do Prefeito Municipal, nos termos da Lei.
§ 6º - A renúncia de Vereador sujeito à investigação por qualquer órgão do Poder Legislativo ou, que tenha contra si procedimentos já instaurados ou protocolado junto à mesa da respectiva Casa, para a apuração das faltas a que se refere os incisos I e II-A do caput, fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão não concluir pela perda do mandato.
§ 7º - No caso do parágrafo anterior, sendo a decisão final pela perda do mandato parlamentar, a declaração ou pedido de renúncia será arquivada.
VIII – que decorrido o prazo de 60(sessenta) dias de sua licença para tratar de assuntos particulares, não reassumir o seu cargo;
IX – que na sessão legislativa acumular licenças superiores àquela prevista no art. 32, inciso II desta Lei Orgânica;
X – que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito no período legislativo ordinário;

SUB-SECÃO I
DA LICENÇA

Art. 32º - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, devidamente comprovados;
II - para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença.

§ 2o. - Para fins de remuneração, considerar-se- como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3o.- O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente ser considerado automaticamente licenciado,

§ 4o. - O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município não ser considerado como licença, fazendo ao Vereador jus á remuneração estabelecida.

SUB-SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 33. - No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º. - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º. - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SUB-SEÇÃO III
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 34º - O Servidor público municipal da administração direta ou indireta exercerá o mandato de Vereador obedecidas as disposições deste artigo.

§ 1º - Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 2º - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado, para efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SEÇÃO X
DAS SESSÕES

Art. 35º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

§1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem nos sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

§ 2º. – Serão realizadas, no mínimo, trinta e cinco sessões ordinárias anuais, em dia e hora a serem fixados no Regimento Interno.

Art. 36 - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que realizarem fora dele, exceto nos casos previstos no art. 20, inciso XVI e parágrafos primeiro e segundo deste artigo
§1º. - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão da Mesa ou pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º. - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 37º- As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 38º. - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo Ùnico - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até, o início da Ordem do Dia e participar das votações.

Art. 39º. - A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

I - pelo Prefeito Municipal, nos termos desta Lei Orgânica,

II - pelo Presidente da Câmara;

III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.
Parágrafo Ùnico - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 40. - Somente serão remuneradas uma sessão extraordinária por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.
Art. 40-A – A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:
I – pelo Presidente, em caso de estado de calamidade pública, situação de emergência ou intervenção do Município;
II – pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;
III – por dois terços dos Vereadores;
§ 1ª - Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento nas sessões no período extraordinário será computada para fins de perda de mandato.

§ 2º - Não sendo feita em sessão a comunicação de convocação extraordinária da Câmara, cada Vereador será convocado pessoalmente.

SEÇÃOXI
DAS COMISSÕES

Art. 41. - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma desta Lei Orgânica e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar a sua criação.

§ 1º. - Em cada Comissão será assegurada, tanto quando possível representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.

§ 2º. - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;

II - emitir parecer sobre projetos de lei, resolução e decreto legislativo, na forma do Regimento Interno;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade municipal ou cidadão;

VII - apreciar programas de Obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

VIII - acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta or‡amentária, bem como a sua posterior execução.

Art. 42º. - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões submetidas ao Plenário que deliberará e votará sobre a matéria.
§ 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão o prazo de noventa dias, prorrogáveis por mais trinta, por autorização do plenário, para a apresentação de suas conclusões.
§ 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará suas conclusões ao Plenário, que deliberará e votará sobre a matéria.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, se for o caso, encaminharão suas conclusões ao Ministério Público, para que promova a apuração da responsabilidade civil e criminal dos infratores.
§ 4º - Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionado, concomitantemente, pelo menos outras cinco comissões do gênero, salvo por deliberação por parte da maioria absoluta da Câmara.

Art. 43º. - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Parágrafo Ùnico - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberádeferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 44º. - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita pelo Plenário por voto secreto, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição atenderá, tanto quanto possível a representação partidária dos partidos representados na casa.

SEÇÃO XII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 45 - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o disposto nos artigos 29, inciso VI, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 46 – O Subsídio dos Vereadores não poderá exceder ao valor máximo fixado no art. 29, inciso VI e VII, da Constituição Federal, com observância aos limites de gastos do Poder Legislativo estabelecido no art. 29-A, ambos da Constituição Federal.
§ 1º. – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de 50%(cinqüenta por cento) superior ao subsídio do Vereador.
§ 2º. – O subsídio do Secretário da Câmara Municipal será de 30%(trinta por cento) superior ao subsídio do Vereador.

§ 3º. - Considerar-se-á o mesmo valor da sessões ordinárias para as sessões extraordinárias.

§ 4º - Não se incluem na remuneração os valores percebidos em razão das sessões extraordinárias.

§ 5º. - Poderá ser atribuída, ao Presidente da Câmara Municipal, uma verba de representação pelo exercício da função, de até cinquenta por cento da remuneração do Vereador.

Art. 47 – Os Vereadores não poderão alterar os seus próprios subsídios para vigorar na mesma legislatura.

CAPITULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º. - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

VI - resoluções.

Parágrafo Ùnico - A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis obedecerá a legislação competente.

SEÇÃO II
DA EMENDA · LEI ORGÂNICA

Art. 49º. - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal,

II - do Prefeito Municipal, mediante a apresentação de proposta de emenda à Lei Orgânica;
III – da população, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado inscrito no Município.
§1º. - A proposta de emenda á Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias para discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º. - A emenda á lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo numero de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 4º - No caso do inciso III, o procedimento será o mesmo que o previsto para projetos de leis ordinárias definido nos artigos 50, 51 e 52.

SEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 50 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão, à Mesa da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 51º. - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que dispäe sobre:

I - regime jurídico dos servidores públicos do Município;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquia do Município, ou aumento de sua remuneração;

III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e palno plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município;

V – criação da Guarda Municipal e a fixação de seu efetivo.

Art. 52º - A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito, no mínimo, cinco por centro dos eleitores inscritos, no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairro.

$ 1º - A proposta popular dever ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicações do número do respectivo título eleitoral, e obedecerá a tramitação conforme dispuser o Regimento Interno da Câmara.
§ 2º - Os projetos de iniciativa popular serão inscritos prioritariamente na ordem do dia da Câmara.
§ 3º - Os projetos serão discutidos e votados, no prazo máximo de noventa dias, garantida a defesa em plenário por um dos cinco primeiros signatário.
§ 4º - Decorrido o parágrafo anterior, o projeto irá automaticamente para votação, independentemente de pareceres.
§ 5º - Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto será inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subseqüente.

Art. 53 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, recebendo numeração distinta das leis ordinárias e regularão dentre outros casos previstos nesta Lei Orgânica":

I - Sistema Tributário e Financeiro do Município;

II - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III - Código Municipal de Saúde;

IV - Código Municipal de defesa ao Consumidor;

V – Plano Diretor;

VI - Código de Obras, Edificações e Posturas;

VII - outras leis de caráter estrutural, referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
VIII – Organização da procuradoria geral do Município.
Art. 54º - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º. - Não serão objetos de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei

Complementar, nem a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.
§ 2º. - A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º. - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 55º - O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar medida provisória, com força de lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Ùnico - A medida provisória perderá a eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Art. 56º - Não será admitido de despesa previstas;

I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 57º - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta dias.

§ 1º. - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem deliberação, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medidas provisórias, veto e leis orçamentárias.

§ 2º- O prazo referido neste artugo não ocorre no período de recesso da câmara nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 58. – O projeto de Lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, os sancionará no prazo de 15 dias.
§ 1º. – Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
§ 2º. - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público , vetá-lo-à total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º. - O veto parcial deverá abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º. - O veto ser apreciado pela Câmara no prazo de trinta dias, contados de seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma ùnica discussão e votação.

§ 5º. - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º. - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º. deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medidas provisórias.

§ 7º. - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal , em quarenta e oito oras, para promulgação.

§ 8º. - Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos o presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao vice-presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 9º. - Na apreciação do veto , a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado .

Art. 59º. - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 60º. - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 61 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Art.62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, serão eleitos simultaneamente, para exercerem mandato de quatro anos, por eleição direta realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término mandato dos que devam suceder.

Art.63º - O Prefeito e o Vice - Prefeito, no dia 1º. de janeiro, tomarão posse em sessão solene da Câmara, ou , se esta não estiver reunida , perante a autoridade judiciária competente.

§ 1º. - O Prefeito e Vice Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

§ 2º - Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e o Prefeito não tiver assumido o cargo, este será considerado vago pelo Presidente da Câmara, salvo o motivo de forca maio devidamente comprovado.

§ 3º- No ato da pose, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se na forma da lei. Na mesma ocasião e ao término do mandato, fará declaração pública de seus bens, acompanhada da Certidão fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município a qual será enviado à Câmara Municipal para registro.
§ 4º. - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao vice-prefeito , no ato da substituição do Prefeito e no término do período.

Art. 64 - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito Municipal, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no caso de vacância do cargo.

§ 1º. - Na falta de Prefeito e do Vice-Prefeito , serão chamado no exercício da Prefeitura o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste o Vice- Presidente .

§ 2º. - Nas substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da vereança.
§ 3º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-à nova eleição , na forma da Lei, e os eleitos completarão o tempo restante do mandato. Se as vagas ocorrerem no ùltimo ano de mandato, observar-se-á o disposto no parágrafo 1º.

SEÇÃO II
DA LINCENÇA

Art. 65º. - Sempre que o Prefeito tiver de ausentar-se do território do Município, ou afastar-se do cargos por mais de quinze dias o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.

Parágrafo Ùnico - o Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias consecutivos, ou do país por qualquer tempo, sem licen‡a da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato .
§ 2º - No pedido de licença para o Prefeito ausentar-se do Município, deverá constar o destino e o motivo da viagem.
§ 3º - Findo o período de licença, o Prefeito Municipal deverá enviar à Câmara de Vereadores relatório de sua viagem, constando as despesas e o aproveitamento da mesma.

§ 4º - O Prefeito só poderá ausentar-se do Município, por prazo de quinze dias consecutivos, uma única vez a cada trinta dias, salvo expressa autorização da Câmara Municipal.

Art. 66 - O Prefeito, regularmente licenciado terá direito a receber o subsidio quando:

I - impossibilitado do exercício do cago por motivos de doença, devidamente comprovada ;

II - a serviço ou missão de representação do Município .

SECAO III
DAS PROIBICÕES

Art. 67º - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I - firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado,
Inclusive os de que seja demissível ad nutum, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 Constituição Federal;

III - ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

V - ser proprietário, controlador de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

VI - fixar residência fora do Município.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68º. - Compete ao Prefeito, privativamente, dentre outras atribuições:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, inclusive, nos casos de aumentos salariais,

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente,

V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da lei;

VI - comparecer, semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores;

VII – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

VIII - prestar anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal as contas do Município relativas ao exercício anterior;

IX - prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas Municipais na forma da Lei;

X - exercer o comando da Guarda Municipal e as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica,

XI - exercer a direção superior da administração pública Municipal;

XII - representar o Município em juízo e fora dele;

XIII - manter relações com a União, Estados e outros Municípios;

XIV - celebrar convênio com entidades públicas ou privadas "ad referendum" da Câmara;

XV - convocar extraordinariamente a Câmara;

XVI - decretar desapropriação e instituir as servidões administrativas, observadas a Constituição Federal e as Leis;

XVII - dispor, com autorização da Câmara, sobre a concessão ou permissão de serviços públicos;

XVIII - manter e zelar pelo patrimônio do Município;

XIX - comparecer perante a Câmara, ou qualquer de suas comissões para solicitar providência e, obrigatoriamente, no prazo de setenta e duas horas, quando for convocado para prestar informações sobre assunto previamente determinado;

XX - planejar a administração das áreas urbanas e rurais;

XXI - elaborar o plano Diretor Municipal;

XXII - expedir certidões sobre qualquer assunto processado ou arquivado na Prefeitura, sempre que requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, na forma da Lei;

XXIII - editar medidas provisórias, na forma da lei Orgânica,

XXIV - entregar a Câmara Municipal no prazo legal, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias,

XXV - praticar todos os atos de interesse do Município, quando não reservados, explicita ou implicitamente.

Parágrafo Ùnico - O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso V aos Secretários Municipais, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 69º. - O Prefeito Municipal será julgado pelo Tribunal de Justiça quando incorrer em infrações penais comuns, e pela Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade praticados no exercício mandato ou em decorrência dele.

Art. 70 – São infrações político-administrativas os atos do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e punidas com a cassação do mandato, as que infringirem as Constituições da República e do Estado, esta Lei Orgânica, dentre outras:
I – atentar contra a existência da União;
II – impedir o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da federação;
III – cercear o exercício dos direitos políticos individuais e sociais;
IV – atentar contra segurança interna do país;
V – infringir a lei orçamentária;
VI – deixar de dar cumprimento às leis e às decisões judiciais;
VII – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão da Câmara ou auditoria, regularmente constituídos.
VIII – desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e forma regular;
IX – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a esta formalidade;
X – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à Administração Pública Municipal;

XI – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
XII – as condutas caracterizadas como crime de responsabilidade ou infrações político-administrativas na lei federal de improbidade administrativa e na lei de responsabilidade fiscal.

§1º. - A Câmara Municipal, mediante representação circunstanciada de Vereador ou eleitor devidamente acompanhada de provas, que indique a prática de qualquer ato do Prefeito que possa configurar crime de responsabilidade, nomear comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º . – È assegurado ampla defesa ao Prefeito.

§ 3º . - Se o Plenário entender procedentes as acusações, segundo conclusões da Comissão Palarmentar de Inquérito, poderá determinar, mediante decisão de 2/3 de seus membros, a sua suspensão ou cassação do mandato do Prefeito; se não, determinará o arquivamento, tornando pública, de acordo com os recursos do local, as conclusões de ambas decisões.

§ 4º. - O procedimento processual para apuração e julgamento de crime de responsabilidade é o definido em lei especial.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DO MANDATO

Art. 71º - Suspender-se-á o exercício do mandato do Prefeito do Vice-Prefeito:

I - por motivo de condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos;

II - pela suspensão dos direitos políticos;

III - pela decretação judicial de prisão preventiva,

IV - pela prisão em flagrante delito;

V - pela aceitação de denúncia oferecida contra o Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

VI - por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, nos casos previstos por esta Lei Orgânica.

Art. 72º - extingue-se o mandato de Prefeito, assim deve ser declarado, nos casos de:

I - renúncia escrita;

II - falecimento,

III - condenação por crime eleitoral;
IV - perda dos direitos políticos;

V - condenação por crime de responsabilidade;

VI - não tomar posse na forma desta Lei Orgânica;

VII - incidir nos impedimentos para exercício do cargo;

VIII - não se desincompatibilizar.
Parágrafo único – A perda de mandato por condenação judicial somente terá efeito com o seu transito em julgado.

SEÇÃO VII
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 73º - At é 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para divulgação imediata, relatório da situação da Administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencidos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismo da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 74º - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§1º. - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública;

§2º. - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VIII
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 75 - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, e em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, não poderá ser inferior ao maior salário pago ao funcionário público estatutário municipal, observado o disposto nos artigos 29, V, 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II e 153, III e §2º I, todos da Constituição Federal.
§ 1º- O subsídio de que trata o caput deste artigo deverá ser fixada na legislatura anterior para vigorar na seguinte, podendo, no caso de não fixação ser estabelecida na mesma legislatura desde que obedeça aos parâmetros legais.
§ 2º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação.
Art. 75-A - Enquanto durar o mandato, o Prefeito que for servidor público estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ficará afastado do exercício do cargo, emprego ou função, contando-se o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria, facultado a opção pela remuneração.

Art. 76 - O subsídio do Vice-prefeito Municipal não poderá exceder a 40% do que for fixada para o Prefeito Municipal.

SEÇÃO IX
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 77 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, no exercício de direitos políticos e residentes no Município.

Parágrafo Ùnico - Os Secretários Municipais apresentarão declaração de bens, por ocasião da posse e do afastamento do cargo, a Câmara Municipal, que registrará em livro próprio, colocado a disposição de qualquer cidadão para averiguação.
§ 2º - O subsídio dos Secretários Municipais será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, observado, ainda, o disposto nos artigos 29, V, 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II e 153, III e §2º I, todos da Constituição Federal.

Art. 78º - Compete aos secretários Municipais, além de outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão da administração pública municipal na àrea de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito.

II - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos.

III - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados em suas respectivas Secretarias.

IV - praticar os atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito.

V - comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer uma de suas comissões, quando convocado, no prazo máximo de setenta e duas horas após a sua convocação.

VI - comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria,

Parágrafo Ùnico - Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Art. 79º - Os Secretários Municipais, nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
Parágrafo único – Os auxiliares direto do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis junto com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

TITULO III
DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS
CAPITULO 1
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
SEÇÃO 1
DOS PRINCIPIOS GERAIS

Art. 80º - O Município, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos.

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

III - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§3º. - A legislação municipal sobre matéria tributária respeitar as disposições da Lei complementar federal:

I - sobre conflito de competência.

II - regulamentação às limitações constitucionais do poder tributário.

III - as normas gerais sobre:

a) Definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos.

b) Obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários.

c) Adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

§4º - O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 81º - Sem prejuĺzos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça.

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, ttulos ou direitos.

III - cobrar tributos.

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado.

b) No mesmo exercício financeiro em que haja publicada a Lei que os instituiu ou aumentou.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvando a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo município.

VI - instituir imposto sobre:

a) patrim“nio, renda ou servi‡os uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais, peridicos e o papel destinado a sua impressão.

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§1º. - A vedação do Inciso VI, "a" , extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do Inciso VI, "a" e a do Parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no Inciso VI, alínea “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Art. 82º. - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei específica municipal.

Parágrafo Ùnico – A concessão ou revogação de insenções, encentivos, benefícios fiscais e tributárias, referente aos tributos municipais, denpenderá de autenticação do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 83º. - Compete ao município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens móveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessões de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustível líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II da Constituição Federal e definidos em lei complementar federal.(redação de acordo com a EC 03/93).

§1º.- Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no Inciso I poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§2º. - O imposto previsto no Inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade de proponente do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arredondamento mercantil;

b) compete ao município da situação do bem:

§3º - O imposto previsto no Inciso III, não excluir a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV, não poder ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.
§5º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:
I - fixar as suas alíquotas máximas;
II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 84 - Pertence ao municÍpio:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer t¡íulo, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - cinquenta por cento do produto da arrecada‡Æo do imposto da uniÆo sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos im¢veis nele situado;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade veículos automotores licenciados em seu território;

IV - a sua parcela de vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - setenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações de créditos, câmbio e seguro relativas a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre o ouro extraído de seu território, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumentos cambial.

Parágrafo Ùnico - As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no Inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios;

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas a circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seu território;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei do sistema financeiro e Tributário do Estado;

Art. 85º. - O município receberá da União a parte que lhe cabe nos tributos por ela arrecadados, calculados na forma do artigo 159 da Constituição Federal.

Art. 86º. - O municúpio receberá, ainda do Estado a parcela que lhe corresponder dos vinte e cinco por centos relativa dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do Parágrafo único do Artigo 84.

Art. 87º.- A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 88º. - O município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação das receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da lei complementar federal.

Art. 89º. - O município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por localidade.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 90 - Leis de iniciativa do Poder Executivo, elaboradas e executas, observando-se os dispositivos da lei de responsabilidade fiscal, estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º. - A Lei que instituir Plano Plurianual estabelecerá, por distritos bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração públicas municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientar a

elaboração da lei orçamentária anual disporá sobre as alterações na Legislação tributária e estabelecer a política de fomento;

§ 3º. - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

§ 4º. - Os planos programas municipais, distritais, de bairros e comunitários, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal;

§ 5º. - A lei orçamentária compreender:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público municipal;

§ 6º - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado do demonstrativo, detalhado dos efeitos sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 7º. - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei Federal;

§8º. - As operações de crédito por antecipação da receitas, aludidas no parágrafo anterior, não poderão exceder a Terça parte da receita total estimulada para o exercício financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Art. 91º - Serão estabelecidos em Lei os planos e os programas municipais, sob a forma de diretrizes e bases de planejamento municipal, compatibilizados com as disposições federais e estaduais e com o desempenho econômico do município.

Art. 92º. - Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. - Caberá a Comissão Permanente de Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§2º. - As emendas serão apresentadas na comissão referida na parágrafo anterior, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º. - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei,

§ 4º. - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º. - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na comissão permanente de finanças, da parte cuja alteração , proposta.

§ 6º.- Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal a que se refere o Art. 165§, 9º , da Constituição Federal.

§7º. - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capitulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§8º.- Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 93º - São vedados:

I - o inicio de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159, da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações de serviços públicos de saúde e para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelos artigos 198, § 2ª e 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, previstas no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal e artigo 90, §7º, desta Lei Orgânica;;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no Art. 90, § 5º. desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorizalção legislativa;
X – O recebimento voluntário de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos governos federal e estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município.

§1º. - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize, sob pena de crime de responsabilidade.

§2º. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exerccio financeiro subsequente.

§ 3º. - A abertura de crédito extraordinário somente ser admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.
§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 159, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-garantia à União e para o pagamento de débitos para com esta.

Art. 94º. - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos da Lei Complementar Federal a que elude o Art. 165, § 9º. da Constituição Federal.

Art. 95º. - A despesa com pessoal ativo e inativo do municpio não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar, referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais ao Município, se este não observar os referidos limites.
§ 3º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará as seguintes providências:
I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que o ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 5º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§6ºO cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
§7º Lei municipal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

TITULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPITULO I
DOS PRINCIPAIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 96º. - O municÍpio, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e existência digna, observados os seguintes princípios:

I - autonomia municipal;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades econômicas e sociais do município;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte;

§1º.- É assegurado a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

§ 2º. - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, ás empresas brasileiras de capital nacional, estabelecidas no Município.
§ 3º. - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade de criar ou manter:

I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto as obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibição de privilégios fiscais não extensivo ao setor privado;

III - subordinação a uma Secretaria Municipal;

IV - adequação de atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito Municipal e pela Câmara de Vereadores.
Art. 97º. - A prestação de serviços públicos, pelo município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei complementar que assegurará:

I - a exigência de licitação, em todos os casos;

II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III - os direitos dos usuários;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter o serviço público adequado.
Art. 98º. - O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

CAPITULO II
DA SEGURIDADE

Art. 99º. - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

§1º. - Compete ao Poder Público Municipal organizar a seguridade social em seu território, de acordo com os objetivos estabelecidos no Parágrafo único, do Art. 194 da ConstituiçãoFederal.

§2º. - A seguridade social será financiada nos termos do Art. 195 da Constituição Federal.

§3º.- O município, inclusive por Convênio, assegurará aos seus servidores, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

CAPITULO III
DA SAÚDE

SEÇÃOI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público do Município de Castanheira, assegurada mediante adoção de políticas sociais, econômicas e ambientais, visando a prevenção e eliminação de doenças, promovendo o acesso universal e igualitário as suas ações e serviços para proteção, recuperação e reabilitação da pessoa.

Parágrafo Único - O direito a saúde implica nos seguintes princípios fundamentais:

I - condições dignas de trabalhos,

II - saneamento;

III - moradia;

IV - alimentação sadia,

V - educação;

VI - transporte;

VII - lazer;

VIII - respeito ao meio ambiente;

IX - controle da poluição;

X - orientação quanto ao planejamento familiar.

Art. 101. - As ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em todo o Município de Castanheira, em caráter permanente ou eventual, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão reguladas por esta Lei Orgânica e pela lei complementar pertinente.

Art. 102º. - O conjunto das ações e serviços de saúde do município de Castanheira integra uma rede regionalizada e hierarquizada, e é desenvolvido por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, constituindo o Sistema único de Saúde.

Parágrafo Único - O setor privado participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar, nos termos desta Lei Orgânica.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 103º. - O Sistema Único de Saúde do Município de Castanheira, observar os seguintes princípios:

I - universalização da assistência de igual qualidade, com instalações e acesso dos serviços oferecidos a toda população;

II - integralidade e continuidade da assistência a saúde;

III - prestação de informação sobre a saúde de pessoas assistidas, bem como a divulgação daquelas de interesse geral;

IV - utilização do método epidemilógico para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

V - participação da comunidade na fiscalização e acompanhamento das ações e serviços das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle e acompanhamento, através do Conselho Municipal de Saúde.
VI - descentralização político-administratios, com direção Única no município;

VII - ênfase na descentralização dos serviços para os distritos;

VIII - regionalização e hierarquização da assistência a saúde;

IX - proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, público, contratado ou conveniado.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 104º.- As ações e serviços de saúde realizados no município de Castanheira integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Municipal de Saúde, organizado, através de Lei complementar, observados os seguintes princípios:

I - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual;

II - integridade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;

III - distritalização dos recursos, serviços e ações.

§ 1º. - Organização de distritos sanitários com alocação de recursos, técnicos e práticos de saúde adequado a realidade epidemiológicas local.

§2º. - Os limites dos distritos sanitários, referido no parágrafo anterior, constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) área geográfica de abrangência;

b) levantamento da clientela;

c) implantação dos serviços colocados a disposição da população;

IV - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

V - participar da formulação da política e execução dos serviços:

a) de vigilância epidemiológicas;

b)de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico.

VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;

VII - gerir, executar, controlar e avaliar as ações dos laboratórios públicos de saúde;

VIII - controlar, avaliar e fiscalizar a execução de convênios e a forma de realização de co-gestão com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como no de contratos,

IX - participar em nível de decisão de entidades representativas dos usuários e profissionais da saúde, através da instituição de Conselhos Municipais e Distrital de Saúde, deliberativos.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DE CONTROLE

Art. 105º. - O Conselho Municipal e Distrital de Saúde funcionará como órgão de Deliberação Coletiva, composto paritariamente por um terço de representantes dos usuários, um terço de representantes de trabalhadores do setor da saúde e um terço de representantes de prestadores de serviços de saúde.

Art. 106º. - Os Conselhos Municipal e Distrital terão função de acompanhamento das ações de saúde, da distribuição de recursos que lhes forem destinados e de Assessoramento na elaboração e execução da politica de saúde.

Parágrafo Único – Os conselhos a que se refere o caput deste artigo, serão implantados na forma da lei.
Art. 107º. - O Sistema Municipal de Saúde compreenderá os seguintes mecanismos de controle social na sua gestão:

I - realizar anualmente a conferência municipal de saúde, com participação das entidades representativas da sociedade civil, dos partidos políticos, usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, para avaliar a situação da saúde do município e estabelecer pelo Secretário Municipal de Saúde ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde,

II - promover audiências públicas periódicas, visando a prestação de contas a sociedade civil sobre o orçamento e a política de saúde desenvolvida, garantindo-se ampla e prévia divulgação dos dados pernitentes atualizados e dos projetos e normas relativas à saúde,

III - o gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde deve seguir critérios de compromisso com o caráter público dos serviços e da eficácia no seu desempenho;

IV - a avaliação será feita pelos órgãos deliberativos.

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 108º.- As instituições provadas poderão participar de forma complementar no Sistema Municipal de Saúde mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferencia as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 109º. - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferencia para participar do Sistema Municipal de Saúde e, como dispõe a Lei do Sistema Único de Saúde, se aderirem ao contrato em que estabele‡a o regime de co-gestão administrativa.

Parágrafo Único - O regime de co-gestão importa a constituição de um colegiado de administração comum, orientado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 110º. - As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registros de atendimentos, conforme os códigos sanitários de caráter nacional, Estadual e Municipal e as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 111º. - Em qualquer caso, as entidades contrastadas ou conveniadas submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde.

Art. 112º. - O Poder Público, através do órgão colegiado correspondente, poderá intervir os serviços de saúde de natureza privada que descumprirem as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde ou os termos previstos nos contratos firmados pelo poder público.

Art. 113º. - É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro, na assistência à Saúde do Município, salvo nos casos previstos em Lei e mediante licença prévia do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO VI
DO FINANCIAMENTO, GESTAO E PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 114º. - O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

§ 1º. – O Município aplicará percentual necessário e estipulado no orçamento anual com as despesas na área de saúde, conforme disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.
§2º. - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos de forma regular e automática, sendo as cotas previstas no cronograma dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§3º. - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções privadas com fins lucrativos, salvo a inexistência no local de serviços públicos adequados de assistência médica.

Art. 115º. - Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde e subordinados ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira.

Art. 116º.- Os recursos provenientes da transferencia federal e estadual integrarão o Fundo Municipal de Saúde, além de outras fontes.

Art. 117º. - A transferência dos recursos do Fundo Municipal de Asúde deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com a análise de programas e projetos:

I - perfil demográfico do município;

II - perfil epidemilógico da população a ser coberta;

III - característica quantitativa e qualitativa da rede de saúde;

IV - desempenho técnico, econômico e financeiro no perodo anterior;

Parágrafo Único - É vedada a transferência de recursos para financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações de emergências ou de calamidade pública.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 118º.- Ao Sistema Municipal de Saúde compete, além de outras atribuições:

I - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnico e reciclagem permanente, de acordo com as políticas nacional e estadual;

II - garantir aos profissionais de saúde um plano de cargos e salários único, o estímulo ao regime de tempo integral e condições adequadas de trabalho em todos os níveis;

III - implantação do sistema de informação em saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

IV - planejar e executar as ações de vigência sanitária e epidemiológicas e saneamento básico;

V - executar, na forma da lei, a política nacional de insumos e equipamentos para saúde;

VI - fiscalizar o Sistema Municipal Público de sangue, componentes e derivados, na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurando a preservação da saúde do doador e do receptor de sangue, integrando o Sistema Nacional de Sangue, componentes e derivados do Sistema Único de Saúde;

VII - elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alimentação e Nutrição, de acordo com as diretrizes ditadas pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos públicos relacionados com os processos de controle de alimentos e nutrição;

VIII - desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha sobre a fiscalização, normalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação, dispostos nos termos da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, objetivando garantir:

a) medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;

b) informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle;

c) controle e fiscalização, através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológicas, dos ambientes e processos de trabalho, de acordo com os riscos da saúde, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;

d) participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados a Medicina e seguran‡a do trabalho;

e) notificação compulsória, por parte dos ambulatórios médicos dos órgãos ou empresas públicas ou privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;

f) fiscalização pelo município e pelas representações das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam elas públicas ou privadas;

g) que o poder público, através do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso poderá intervir interrompendo as atividades em local de trabalho em que haja risco emitente ou em que tenha ocorrido graves danos a sa£de dos trabalhadores.

IX - propor a Câmara Municipal a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde.

X - propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal.

CAPITULO IV: DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 119º. - O município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§1º. - As entidades beneficientes e de assistência social sediadas no município poderão integrar os programas referidos no "caput" deste Artigo.

§2º. - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Art. 119-A – O Município é responsável e assim deverá agir, em comunhão com o Estado, nos programas de assistência social, principalmente aos constantes dos artigos 235 e 236 da Constituição Estadual."

"Art. 119-B – Fica isento de cobrança de impostos municipais na forma da lei, todo o munícipe que viva exclusivamente da renda de aposentadoria da seguridade social ou da assistência social.

CAPITULO V: DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
SEÇÃO I: DA EDUCAÇÃO

Art. 120º. - O município organizará o seu sistema de ensino do modo articulado e em colaboração com o Estado e da sociedade objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, com base nos seguintes princípios:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V- valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de cargos e carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI- gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII- garantia de padrão de qualidade.
Art. 121.- O dever do Município com a educação, atuando prioritariamente no ensino fundamental e da educação infantil, será efetivado mediante a garantia de:
I – educação infantil, ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
Art. 122 - O município aplicará, nunca menos de 35% (trinta e cinco por cento) da receitas resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferencias, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar.

§ 1º. - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privados.

§2º. - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os trinta e cinco por cento destinados a educação.

§3º.- O salário educação financiará exclusivamente, o desenvolvimento do ensino público.

Art. 123º. - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo excepcionalmente, ser dirigidos às escolas comunitárias, confeccionais e filantrópicas desde que:

I - não tenham fins lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros na educação, cultura e desporto;

II - possuam planos de cargos e salários isonômicos á carreira de ensino público;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio outra escola comunitária filantrópica ou confeccional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Pargrafo único - A destinação de recursos públicos de que trata o "caput" deste Artigo só será possível após o atendimento da população escolarizáveil garantidas as condições adequadas de formação, exerxício e remuneração dos rpofissionais da educação e haja viabilidade de recursos.

Art. 124º. - É vedado o repasse de recursos a escolas com fins lucrativos.

Art. 125º. - O município com auxílio do Estado ou da União, promoverá o ensino às comunidades indígenas localizadas em seu território.

Parágrafo único - caberá à própria comunidade indígena desenvolver, coordenar e ministrar o conteúdo pedagógico e didático próprio.

SEÇÃO II: DA CULTURA

Art. 126º. - O município garantirá, por seus poderes constituídos e pela sociedade, a todos plenos exercício do direito Cultural,

respeitando os símbolos e valores individuais do cidadão, bem como a produção e a difusão de eventos culturais.

Parágrafo Único - Constituem direitos culturais:
I - liberdade da criação, expressão e produção artística, sendo vedada toda e qualquer forma de censura;
II - o amplo acesso a todas as formas de expressão cultural, das populares às eruditas, e das regionais às universais;
III - o reconhecimento, a afirmação e a garantia da pluralidade cultural, destacando-se as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo cultural, mato-grossense e nacional;
IV- o acesso à educação artística, histórica e ambiental e ao desenvolvimento da criatividade em todos os níveis de ensino;
V - o apoio e incentivo à produção, difusão e circulação dos bens culturais.
Art. 127º. - Lei complementar estabelecerá a punição aos danos e ameaças ao patrimônio Cultural do Município.

Art. 128º. - O município promoverá anualmente a semana do Município, com base na data de sua emancipação política, com a finalidade de criar e manter a memória cultural.
Parágrafo único – O Município promoverá o levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará, sempre que possível concursos, exposições e publicações, visando fomentar o desenvolvimento cultural.

Art. 129º. - Cabe a Administração Municipal, na forma da Lei, a gestão da documentação sobre a guarda, bem como adotar as providências necessárias visando franquear sua consulta a quantos delas requisitarem.

Parágrafo único - O município manter o cadastro atualizado do seu patrimônio e acervos culturais, sob a orientação do Conselho Estadual de Cultura.

SEÇÃO III: DO DESPORTO E LAZER

Art. 130º - O município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observandos:

I - a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação dos recursos humanos, financeiros e materiais para promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto não profissional e profissional, sendo vedado ao município o custeio de despesas para este;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 131º. - As ações do poder público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

Parágrafo Único – Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com a alternativa de utilização aos portadores de deficiências.

Art. 132º.- A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidas mediante:

I - o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e de lazercomutnitário;

III - provimento, por profissionais habilitados na área específica, dos cargos atinentes à educação física e ao esporte, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Art. 133º. - O poder público garantirá aos portadores de deficiência, o atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

CAPÍTULO VI: DO MEIO AMBIENTE

Art. 134º - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a comunidade o dever de defendê-lo para as presentes futuras gerações.

§1º. - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies do ecossistema;

II - definir, em Lei Complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dar publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias, que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam animais a crueldade.
VII – promover ou incentivar a reciclagem do lixo, pelos meios adequados, afim de proteger o meio ambiente e o reaproveitamento para fins filantrópicos.

§2º. - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive a extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.

§3º. - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas jurídicas ou físicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 135º. - Compete ao Município, em cooperação com o Estado exercer o Poder de polícia com reciprocidade de informação e colaboração efetiva, impedindo toda atividade que possa degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar riscos ou prejuízos ao ambiente ou a qualidade de vida.

Parágrafo único - O estudo prévio de impacto ambiental referido no “caput” deste Artigo deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal.
§ 2º - É vedado a exposição em todo o território municipal:
a) – de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados, cujo princípio, a formulação, o agente químico ou a modificação genética não tenha sido autorizados no país de origem ou no território nacional;
b) – de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados, cujo princípio ativo, toxidade ou características de patogenicidade não tenham sido eliminados por tratamento prévio,

tecnicamente seguro, cientificamente comprovado e devidamente licenciado por órgão competente;
c) – de resíduos de qualquer natureza que tenham sido comprovados, por autoridade ambiental ou sanitária brasileira como expressamente nocivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e para os quais não haja método científico seguro e eficaz de eliminação do risco que representam;
d) – quando, sendo resíduos derivados da utilização da energia nuclear, ou que tenham sido categorizado como radioativo, tenha sido originado em outros Municípios, Estados ou Países.
§ 3º - São indisponíveis as terras públicas, patrimoniais ou devolutas, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim na forma da lei.

CAPITULO VII: DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 136º - A Administração Pública garantirá, na forma da Lei:

I - a autorização racional e armazenamento das águas superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da Lei;

III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso, atual ou no futuro;

IV - a defesa contra eventos críticos, que ofere‡am riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Art. 137º. - As diretrizes da Política Municipal de Recursos Hídricos serão estabelecidos em Lei.

Art. 138º. - Compete ao município, e convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à política e diretrizes estabelecidas a nível de planos estaduais de bacias hidrográficas, garantida a participação do município em sua elaboração.

Art. 139º. - O abastecimento da população , considerado prioritário aproveitamento das águas.

Art. 140§ - O município disporá sobre as águas subterrâneas como reservas estratégicas para o desenvolvimento econômico de suas comunidades.

Art. 141º. - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, nascentes, margens de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em Lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.

Art. 142º. - Compete ao municpio, mediante a adoção de um plano municipal de recursos hídricos, na forma da Lei:

I - a conservação e proteção das águas de áreas de preservação para o abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares;

II - promover o zoneamento dasáreas inundáveis, com restrições a edificação em áreas sujeitas a inundações frequentes, e evitar maior velocidade do escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;

III - Implantar sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

IV - condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

V - a implantação de programas permanentes assegurando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação.

Art. 143º.- O município estabelecerá, em conjunto com o Estado, programas visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações e a erosão.

CAPITULO VIII: DA POLÍTICA URBANA
SECAO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144º. - O Poder Público executar a política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em Lei, atendendo ao Plano de desenvolvimento das funções sociais da Cidade e ao bem-estar de seus habitantes.

Art. 145º. - Ao estabelecer as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - Política de uso e ocupação do solo que garanta:

a) - controle da expansão urbana;

b) - controle de vazios urbanos;

c) - manutenção de características do ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade de vida urbana;

II - organização das vilas e sedes distritais;

III - a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - criação de áreas especiais destinadas ao interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

V - participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

VI - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;

VII - adequação e ordenação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;

VIII - integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbano-regional básica;

IX - melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 146º. - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes recursos:

I - tributários e financeiros:

a) - Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo,

b) - Taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;

c) - Contribuição de melhoria;

d) – Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

II - institutos jurídicos, tais como:

a) - discriminação de terras públicas;

b) - desapropriação, na forma da Constituinte Federal,

c) - parcelamento ou edificação compulsórios;

d) - servidão administrativa;

e) - restrição administrativa;

f) - tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) - declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

h) cessão ou concessão de uso.

§1º. - As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos urbanos da população, de baixa renda, obedecendo as diretrizes fixadas no plano diretor;

§2º. - O imposto progressivo, a contribuição de melhorias e a edificação compulsória, não poderão incidir sobre o terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados, destinados a moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.
§ 3º - O objeto de desapropriação somente poderá ser destinado para a finalidade constante de seu ato, sendo vedado o seu uso para outros fins.

Art. 147º. - No processo de uso e ocupação de território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.

Art. 148º. - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para as áreas de mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da Política de desenvolvimento e Expansão Urbana, bem como expressar as exigências de ordenação de uma cidade.

§1º. - O plano Diretor é parte de um processo continuo de planejamento a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, abrangendo a totalidade do território do Município e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiros e administrativos.

§2º. É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, a elaboração do plano Diretor e a condução de sua posterior implantação de sua posterior implantação.

§3º. - É garantida a participação popular através de entidade representativa da comunidade, nas fases de elaboração do Plano Diretor, bem com em sua implantação, mediante deliberação em Conselhos Municipais Deliberativo, a serem definidos em lei, inclusive através da iniciativa popular de projetos de lei.

Art. 149º. - As áreas urbanas com população inferior a vinte mil habitantes elaborarão com a participação das comunidades, diretrizes gerais de ocupação do território que garantem, através da Lei, as funções sociais da cidade e da propriedade, definido áreas preferenciais de urbanização, regras de uso e ocupação do solo, estrutura e perímetro urbano.
Parágrafo único – Os projetos de loteamentos urbanos de iniciativa pública ou privada, não serão aprovados sem que tenham cumprido os requisitos básicos da infra-estrutura.

SEÇÃO II: DA HABITAÇÃO E DOS SANEAMENTOS

Art. 150º.- Compete ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo único - O poder Público Municipal apoiar e incentivará a formação de cooperativas e outras formas de organização que visem a realização de programas de construção de moradias populares.

Art. 151º. - As ações do Poder público Municipal, bem como a participação das comunidades organizadas, serão definidas em lei, que estabelecerá a Política Municipal de habitação a ser executada pelo Município.

§1º.- a distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da Política Municipal de habitação e saneamento, e será prevista no plano plurianual de investimentos do Município e no orçamento Municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§2º. - As medidas de saneamento serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando a assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização das águas, do solo e do ar, de modo compatível com os objetos da preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e do meio ambiente.

§3º. - Deverão ser instituídos sistemas de funcionamento habitacional diferenciado para atender a demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

§4º. - O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Art. 152º.- O Município, em cooperação com o Estado e com a comunidade, promover a executar programas de interesse social que visem prioritariamente, a:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamento sociais;

III - solução do déficit habitacional e dos problemas da subhabitação.

SEÇÃO III: DOS TRANSPORTES

Art. 153º. - Os sistemas viáveis e os meios de transportes devem adequar-se a preservação da vida humana, a segurança e ao conforto dos cidadãos, a defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e as diretrizes do uso do solo.

Art. 154º. - É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos:

a) - as pessoas maiores de sessenta e cinco anos, mediante simples comprovação através de documentos oficial de identificação;

b) – as pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção e o seu acompanhante;

c) – Outros casos previstos em lei.

Art.155º. - Compete ao Município, assegurada a participação popular através de entidades representativas da comunidade, o planejamento do transporte.

§1º. - O Poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do plano Diretor, percuso, fluxo e tarifa do transdporte coletivo local;

§2º. - A execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal.

Art. 156º.- O Município poderá conveniar-se com o Estado para o planejamento e estabelecimento de condições de operações dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais de suas responsabilidades, na forma da lei.
Art. 156-A – Fica assegurada a pluralidade de empresas nos serviços de exploração de transportes de passageiros em ônibus.
§ 1º - Para os serviços de exploração de transportes de passageiros em ônibus na circunscrição do Município será obedecida o art. 176 desta Lei Orgânica.
§ 2º - Para os serviços de exploração de transportes de passageiros em ônibus intermunicipais o Município buscará entendimentos junto ao Estado para viabilizar o cumprimento deste artigo, objetivando a melhoria dos serviços aos usuários.

CAPÍTULO IX: DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E REFORMA AGRÁRIA

Art. 157º.- As terras públicas municipais, que estejam ocupadas por terceiros que não disponham do respectivo título jurídico e que sejam possuidores de outro imóvel rural, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.

Parágrafo único - Uma vez devolvida ao patrimônio do Município, essas terras serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais, ou destinadas para outro fim em benefício da população.

Art. 158º. - As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 159º. - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público Municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no art. 145º. , III e §1º.da Constituição Federal.

Art. 160º. - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizados mediante a outorga de imóvel de característica e valor equivalente, ou em dinheiro, se o preferirem, no valor do mercado imobiliário local, com o pagamento no ato da escritura de transferência, ou até dois anos após início das obras.

Art. 161º. - É garantido aos proprietários cujos prédios não sejam adjacentes às águas públicas o direito do uso das mesmas, assegurando o acesso nos termos do art. 332º. da Constituição Estadual.
Art. 161-A – Todos os projetos de colonização agrícola implantados no Município de Castanheira, antes de iniciar as vendas e o assentamento de famílias, deverão atender aos requisitos básicos de infra-estrutura, especialmente estradas, ruas de acessos, vicinais, saúde, educação e escrituração de terras.
Parágrafo único – Ficam os poderes constituídos do Município proibidos de aprovar qualquer projeto de loteamento e colonização que não atendam aos requisitos deste artigo."

"Art. 161-B – O Município adotará programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União.
Parágrafo único – Para consecução dos objetivos indicados neste artigo, será assegurada, no planejamento e na execução da política rural, na forma da lei, a participação dos setores de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, órgãos de assistência e extensão rural, e dos setores de comercialização, armazenamento, transporte e abastecimento, levando-se em conta especialmente:
I – os instrumentos creditícios e fiscais;
II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;
III – a assistência técnica e extensão rural;
IV - o seguro agrícola;
V - o cooperativismo;
VI - a eletrificação rural e a irrigação;
VII - a habilitação para o trabalho rural;
VIII - o cumprimento da função social da propriedade."

CAPITULO X: DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Art. 162º.- O Munic¡pio concederá especial proteção às micro-empresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, em incentivo a sua criação e preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.

Art. 163 - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de instalação de suas atividades no Município, mediante autorização legislativa, onde deverá ficar assinalado tempo determinado de duração do benefício.

TITULO V
DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 164º. - A administração pública municipal direta, indireta ou funcional de ambos os Poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos legais, e aos estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo coma natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
III - o edital de convocação para concurso público estabelecerá:

a) - prazo de validade do concurso de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

b) - o número de vagas oferecidas;

c) - o piso salarial.

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocada com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercídos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporria de excepcional interesse público;

VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos serviços públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Presente feito,

IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI - , vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo, §1º.;

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII;

XIV – é vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal:

a) - a de dois cargos de professor;

b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, públicas, sociedades de economia mista e funções mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVII - a administração fazendára e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas autarquias, e autorizadas a instituição de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundação públicas, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alimentação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igual de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigação de pagamento, mantidos as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitir as exigências de quanta, nos termos da lei, a qual somente permitir as exigências de qualificação técnicas e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
XXI – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37, e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal;
XXII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (art. 37, XIV/CF)
XXIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XXIV - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§1º. - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativos ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§2- A não observância do disposto nos incisos II e III implicar a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 3º - A lei municipal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II – acessos dos usuários a registros administrativos e às informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função da administração pública.

§4º. - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§5º. - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos seus agentes, no exercício desta qualidade, a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6º - A lei municipal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados contra qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 7º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 8º - A lei municipal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta ou indireta que possibilite o acesso a informações privilegiada.
§ 9º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos das entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre os seus administradores e o Poder Público, que tem por objeto a fiação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I – prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direito, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III – a remuneração do pessoal.
§ 10º - O disposto no inciso XXIV, aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, do Estado ou do Município, para pagamento das despesas de pessoal ou de custeio em geral.
§ 11º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 165 - Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
Parágrafo único - Quando no exercício de mandato eletivo e em diretoria de entidade sindical ou associativa representativa de categoria profissional de membros da administração pública, de âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, será colocado à disposição da entidade, desde que:
– seja solicitado pela entidade;
– quando o número de representados for inferior a mil, a dispensa de mais de um dirigente, em cada âmbito constante do caput deste artigo, ficará a critério de negociação da entidade representativa da categoria e o chefe do poder onde está vinculado o servidor, com ônus para o Município.
– possuindo mais de mil representados no âmbito municipal, a entidade sindical ou associativa terá o direito de ter a sua disposição local, no mínimo três dirigentes sindicais, com ônus para o Município.

I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficar afastado de seu cargo, emprego ou função;

I - Investido no mandato de Prefeito ser afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração,

III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, ser aplicada a norma do inciso anterior;

IV - Em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, sem tempo de serviço ser contado para todos os efeitos legais, exceto par promoção por merecimento;

V - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 165-A – É vedada qualquer atividade político-partidária nas horas e locais de trabalho, àqueles que prestam serviços ao Município.

CAPÍTULO II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 166. – O Município de Castanheira instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

§1º. - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III- as peculiaridades dos cargos.

§2º. – O Município manterá escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º - O Município assegurará ao servidor os direitos previstos no artigo 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, e XXX da Constituição da República, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir, especialmente:

I- salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

II- garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

III- décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V- salário-família para os seus dependentes;

VI- duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII- repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII- remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento e no máximo a cem por cento à do normal;

IX- gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X- licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XI- licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XII- proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII- redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV- proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

§ 5º - Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 6º - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos municipais.

§ 7º - lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do parágrafo quarto, do artigo 39, da Constituição Federal."

Art. 167. - Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

I- por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

§4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igualao valor dos proventos do servidor falecido, ou ao valor proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.

§8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica Municipal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.
§13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.
§14. O Município de Castanheira, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal.
§15. Observado o disposto no art. 202, da Constituição Federal, lei complementar municipal disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pelo Município de Castanheira, parara atender os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.
§16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
§17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

Art. 168. – São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.(EC 19/98)
§1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 169º. - É livre a associação promocional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal, observando o seguinte:

I - haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das funções, todos do regime estatutário;

II - assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

III - os servidores de administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais de Castanheira, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;

V - a assembléia geral fixar a contribuição que ser descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independente da contribuição prevista em lei;

VI - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sistema;

VII - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VIII - o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria.

Art. 170º. - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem função em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 171º. - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 172º. - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleições, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e de liberação.

Art. 173º. - Lei Municipal dispor sobre o estatuto dos seus funcionários.

CAPÍTULO III: DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CARTIDÕES

Art. 174º. - A Prefeitura e a Cmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interesse, no prazo máximo de quinze dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.

Parágrafo único - A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito ser fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.

Art. 175º.- Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo geral, que serão prestados no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo único - São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I - o distrito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

CAPÍTULO IV: DAS LICITAÇÕES

Art. 176º - A realização de obras, compras e serviços obedecer ao princípio da licitação na forma da legislação federal e estadual pernitente, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º. - O Prefeito Municipal prestar o compromisso de manter, defender e cumprir a lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º.- Até o dia 05 de abril de 1990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa consegue do artigo 166º. e seus parágrafos, desta Lei.

Parágrafo único - Enquanto não for editada a lei referida neste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o Estatuto dos servidores Públicos do Estado.

Art. 3º. O Município editará o Código Municipal de Defesa ao Consumidor nos termos da legislação federal e estadual pernitente.

Art. 4º.- Serão revistos pela Câmara Municipal de Castanheira, através de comissão especial , todas as doações, vendas concessões e

permutas de terras públicas, nos termos do Art. 8º. do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 5º. - Até 31 de dezembro de 1990 ser promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 6º. - O Poder Executivo realizará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§1º. Considerar-se-ão revogados, dentro de seis meses a contar da promulgação desta lei Orgânica, os incentivos que não forem confirmados por lei específicar.

§ 2º. - A revogação não prejudicar os direitos que já tiverem sido adquiridos, aquela data, em relação a incentivos concedidos sob condi‡ções e com prazo certo.

Art. 7º.- Até a promulgação da lei complementar referida no art. 98, o Município não poderá depender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas correntes.

Art. 8º. - A remuneração dos Vereadores, Prefeito e do Vice-Prefeito serão adequados nos termos desta lei Orgânica, no prazo de sessenta dias a contar da data da sua promulgação.

Parágrafo único - Ficam ratificados os valores pagos aos Vereadores, à título de remuneração, até a adequação de seus vencimentos segundo o disposto no caput deste artigo.

Art. 9º. - A Câmara Municipal promulgar, no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de promulgação desta Lei, Lei complementar disposto sobre o Código Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A lei complementar a que se refere este artigo tratar sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

COLABORADORES:

Deputado Hilton Campos/ Ass. Kleber de Souza Waki
-Adriano Nieheus/ Associação dos Municipios do Noroeste
-Geraldo Carlos de Oliveira
-Euvito Mendes do Nascimento
-José da Cunha Castro

VEREADORES CONSTITUINTES:

PRESIDENTE: Altamiro Cândido da Silva
1º. SECRETÁRIO: Ademir Castro Martins
2º.SECRETÁRIO: Eliege Maria Busnello
RELATOR GERAL: Leonardo Batista da Costa
1º. - SUPLENTE: João Fagundes Estefane

Elias Soares de Oliveira
José Antunes de França
Aldo João Zonta
Antônio Rossi

REVISADA NO BIÊNIO 2005/2006
MESA DIRETORA:

PRESIDENTE: Lorival Castilhos Pimentel
VICE-PRESIDENTE: Lauro Ramos
1º SECRETÁRIO: Otaviano dos Anjos Ribeiro
2º SECRETÁRIO: Carlos Barbosa do Nascimento

PLENÁRIA:

Adélia Maria Ferreira
Júnior Cesar Papa
Francisco Laurenti Neto
Francisco Sales do Nascimento
Simone Schaffel Nogueira

COMISSÃO REVISANTE: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: Simone Schaffel Nogueira
RELATOR: Otaviano dos Anjos Ribeiro
MEMBRO: Lauro Ramos

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:542A3FF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 122/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. DALVA LINO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:D898FD1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 123/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:01D8334F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 124/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESORA TÉCNICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. CREUZENILDA NUNES NASCIMENTO DE FREITAS, do cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Assistência Social como Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:8ED38EAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 125/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. DALVA LINO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete, lotada na Secretaria de Finanças do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:143CC34B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 126/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:2512FE07

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 127/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO COORDENADORA DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. DALVA BARBIERO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Assistência Social como Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:60337067

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 128/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. MAURÍCIO DIEGO SOUZA MARTINS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:DADF4B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 384/2014

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Interna de Patrimônio** composta pelos servidores efetivos **NIVALDO VIEIRA AZEVEDO, MARCELO CAETANO ALBERNAZ FIGUEIREDO, ELIZABETH FRANK ARRUDA**, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como, de suas Secretarias, Fundos e Órgãos.

Art. 2º - No prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório do Patrimônio Municipal que evidencie quanto à existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de hoje, publicada no quadro próprio, no átrio da Prefeitura, Sede Administrativas do Município revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:68C1F07C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CONVITE N°.: 014/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite n°. 014/2014, "Levantamento Adm. Financeiro e analise critica nos processos licitatório, contratos, convênios e procedimentos contábeis do Município de Chapada dos Guimarães– MT, Exercício 2013 e 2014." *"Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 30 de Julho de 2014 às 15:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.*

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 22 de julho de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:95CE042A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica na Área Interna de Diversos Prédios do Município de Colíder/MT, conforme relação dos Prédios descritos no contrato original e seu aditivo e proposta do Pregão Presencial nº 033/2013
VALOR: R$: 6.740,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:F78652BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica na Área Interna de Diversos Prédios do Município de Colíder/MT, conforme relação dos Prédios descritos no contrato original e seu aditivo e proposta do Pregão Presencial nº 033/2013
VIGENCIA:01/08/2014 á 03/03/2015
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:DAC985CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **S. J. R. DE ABREU**
OBJETO: Contratação de serviços de Renovação de Licença Prévia e Licença de Instalação, e Cadastro do Consumidor de Produtos Florestais (CCSEMA) referente a Área do Aeroporto do município de Colíder – MT
Valor: R$ 9.550,00
VIGÊNCIA: 22/07/2014 á 31/12/2014

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:A97F2A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 055/2014
PROCESSO Nº. **063/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas ***VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,*** **ANISIO BOMFIM MEI, O DOS SANTOS**

BATISTA ME, LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS ME e CARLOS ROBERTO DA COSTA & CIA LTDA ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, Ar Condicionado, Bombas e Bicos Injetores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria, Injeção Eletrônica, Radiadores e Tacógrafo para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 23 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0569EC38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 151/2014

5º TERMO ADITIVO Nº. 151/2014 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 082/2013 E ADITIVOS Nºs 061, 136/2013, 018 E 107/2014
DATA: 11/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: **K. S. POMPERMAYER - ME**
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 082/2013 e aditivos nºs. 061, 136/2013, 018 e 107/2014, pelo período de mais 02 (dois) meses, vigorando do dia 16/07/2014 a 15/09/2014.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:943A5CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 152/2014

1º TERMO ADITIVO Nº. 152/2014 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2014
DATA: 11/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: **ELETROTHEL INST. MANUT. ELÉTRICAS LTDA**
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 7,50% (sete inteiros e cinqüenta centésimos) por cento do valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014, firmado com a empresa Eletrothel Inst. e Manut. Elétricas Ltda, referente à prestação de serviços de Manutenção elétrica.
DOTAÇÃO: 09.02.2.129.33.90.39.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4A752E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 153/2014

2º TERMO ADITIVO Nº. 153/2014 ao CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES N.º 116/2013 E ADITIVOS N.º 065/2014
DATA: 15/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**
OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Serviços de Transporte nº. 116/2013 e Aditivo n.º 065/2014, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 16/07/2014 à 15/12/2014.
DOTAÇÃO: 08.03.2.125.33.90.39 - 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6544A97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

1º TERMO ADITIVO Nº 007/2014 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2014
DATA: 23/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO - EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo da ATA de Registro de Preços nº. 001/2014, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 04/08/2014 à 04/02/2015, ou até o esgotamento do saldo dos produtos.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E38C0CDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 016/2014

De: 22.07.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para os cargos de:

MERENDEIRA - SEDE

Nome	Classificação
Aqbigail Honorato da Silva	07º Lugar
Gislaine Aparecida G. da Silva Santana	08º Lugar

EDUCADOR SOCIAL - SEDE

Nome	Classificação
Quesia Pereira de Souza	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Publico.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BBCAF017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 017/2014

De: 22.07.2014

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de

Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Nome	Classificação
Fátima Antunes Bicalho	08º Lugar
Ana Maria Marques	09º Lugar
Eliane Maria dos Santos	10º Lugar
Mirian Dias Nunes	11º Lugar

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
Benedita Aparecida de Jesus	02º Lugar
Cleiton Wilian Smaniotto de Oliviera	03º Lugar
Elaine de Sá Pinatti	04º Lugar

CONTADOR

Nome	Classificação
Ronaldo Teodoro Ventura	02º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Publico.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO – SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL
Telefone: 65-3283-2404/3283-2405

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS
Cédula de Identidade **RG**;
Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
Titulo de eleitor;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver com firma reconhecida em cartório;
CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
Comprovante de endereço atualizado;
Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE ACS**);
Cópia autenticada da carteira do COREN (**SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM**)
Declaração de estar quite com o COREN (**SOMENTE PARA CARGOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM**)
Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2 (Declaração do Banco);**
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Declarações de Bens com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 à 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, acima de 18 anos cópia do CPF e RG);
CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
Comprovante de escolaridade/pré-requisitos (Certificado de Conclusão e Histórico) para o cargo a ser investido, de acordo com o estabelecido no Edital (**quando se tratar de cargo de Nível Técnico, apresentar certificado de conclusão e histórico do respectivo curso**);
OBS: Quando se tratar de Profissão Regulamentada, o candidato terá que providenciar copia do Registro do Conselho da respectiva categoria (Carteira da Profissão) e comprovante de quitação de anuidade.

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Foto 3X4 Recente;
Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Comodoro-MT);
Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO – SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL
Telefone: 65-3283-2404/3283-2405
ANEXO I

Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES MÉDICOS
Hemograma completo;
Urina;
Protoparasitológico de fezes;
VDRL (sífilis);
Glicemia de jejum;
Raio-X do tórax AP;
Eletrocardiograma;
Colesterol completo;
Ácido Úrico;
VHS (inflamatório);
Ultra-sonografia pélvica (somente para mulher);
Teste ergométrico;
Avaliação Psicológica (com Laudo dos métodos utilizados na avaliação).

Obs: Mediante todos os exames e documentação em mãos, entregar no Departamento de Pessoal da Prefeitura para que possamos encaminhar ao Médico Perito para Laudo/Atestado Admissional.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
1. Nome:					
2. Sexo: F M	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:	
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:		
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:		22. E-mail:		
23. Nome do pai:			24.CPF do Pai:		
25. Nome da mãe:			26. CPF da Mãe:		
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			28. CPF do Conjugue/Companheiro		

ENDEREÇO PESSOAL			
29. Rua:			
30. Número:	31. Complemento:	32. Bairro:	33. CEP:
34. Município:	35. UF:	36. Fone:	37. Celular:
CADASTRO DE DEPENDENTES			

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		
	F M		

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:87CECC13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRARO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2014

'DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veiculos e caminhões sem condutores para atender as necesidades da secretária de administração deste municipio.

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 790.680,00

DATA: 14 de Julho de 2014

ASSINANTES: Prefeiutra Municipal de Confresa - Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Locadora e incorporadora RB araguaia Ltda-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:8351E063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO CPL N° 45/2013

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais doze meses, vigorando de 19 de Julho de 2014 á 19 de Julho de 2015.

DATA: 19 de Julho de 2014

CONTRATADA: Maria Solange Erthal

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:7BB0CC26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 9° TERMO ADITIVO Á CPL N° 61/2010

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias, vigorando de 12 de Julho de 2014 á 07 de Janeiro de 2015.

DATA: 11 de Julho de 2014

CONTRATADA: Base Dupla Serviços e construções civil ltda.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:FD054879

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **76/2014,** com a empresa **V. L. MORETTO E CIA LTDA.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2892DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2014

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **PERLA ANDREIA MACHADO GALVÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2030433-1 SSP/MT e do CPF: 031.259.101-29, matrícula nº. 601, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista D'Oeste – MT, empossada em 12/05/2008, **com efeitos a partir de 31/07/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B292C699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 432, de 09/10/2013.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 592.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

013	02.002.04.122.0004.3190.11.2004 – Coordenadoria do Controle Interno	R$:	13.000,00
028	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	5.000,00
035	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	20.000,00
061	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 - Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R$:	1.000,00
084	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R$:	5.000,00
103	04.003.12.361.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R$:	10.000,00
113	04.004.12.367.0017.3190.01.2.025 – Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R$:	20.000,00
115	04.004.12.367.0017.3190.13.2.025 - Remuneração de Prof. da Ed. Indígena 60%	R$:	3.000,00
126	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	5.000,00
138	04.007.12.361.0017.3190.11.2.030 – Manutenção. e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	15.000,00
163	04.007.12.367.0017.3190.13.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	3.000,00
185	05.001.13.392.0019.3190.13.2.033 – Manut. e Encargos com a Sec. de Cultura	R$:	3.000,00
204	05.003.27.813.0021.3390.39.1.013 - Const., Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R$:	10.000,00
225	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R$:	25.000,00
233	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Enc. com o Fundo Municipal de Saúde	R$:	115.000,00
268	06.002.10.301.0023.3390.39.2.043 – Assistência à Saúde Indígena	R$:	3.000,00
276	06.002.10.302.0025.3191.13.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R$:	5.000,00
320	07.001.08.122.0029.3390.39.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R$:	10.000,00
368	07.002.08.244.0029.3390.93.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	19.000,00
371	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 – Manut. dos Serv. De Conv. e Fort. de Vinculos - SCFV	R$:	2.000,00
375	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 – Manut. dos Serv. De Conv. e Fort. de Vinculos - SCFV	R$:	15.000,00
427	08.002.20.661.0036.3390.39.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R$:	140.000,00
432	08.002.20.691.0036.4490.51.1.027 – Ampliação ou Reforma de Imóveis	R$:	15.500,00
455	09.001.15.122.0038.3390.39.2.073 - Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R$:	10.000,00
459	09.001.15.451.0039.3390.39.1.031 – Const. e Reforma dos Calçamentos de Vias Públicas	R$:	5.000,00
467	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	16.000,00
471	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	35.000,00
486	09.001.25.751.0040.3390.39.2.076 – Manutenção da Rede Mun. De Iluminação Pública	R$:	5.000,00
495	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	25.000,00
497	09.002.26.782.0041.3191.13.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R$:	6.000,00
508	09.003.17.512.0042.3190.11.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R$:	17.000,00
523	10.001.28.846.0007.3390.47.2.080 – Contribuição ao PASEP	R$:	10.000,00
532	10.002.04.123.0008.3390.39.2.082 – Manutenção e Enc com a Divisão de Finanças	R$:	1.000,00
	Total	**R$:**	**592.500,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

001	02.001.04.122.0002.4490.52.1.003 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito	R$:	19.990,00
132	04.006.12.361.0012.3390.36.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	19.990,00
133	04.006.12.361.0012.3390.39.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R$:	15.180,00
137	04.007.12.361.0017.3190.04.2.030 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%	R$:	29.990,00
162	04.007.12.367.0017.3190.11.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Educ. Indígena	R$:	24.490,00
230	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 – Const., Ampl ou Reforma das Unid. Básicas de Saúde	R$:	20.000,00
252	06.002.10.301.0023.3390.36.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R$:	19.990,00
273	06.002.10.302.0025.4490.52.1.019 – Aquis. de Ambulâncias e Veículos Utilitários	R$:	59.990,00
284	06.002.10.302.0025.3390.36.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	18.990,00
323	07.002.08.241.0030.3390.30.1.023 – Ampliação ou Reforma do Centro Social dos Idosos	R$:	4.990,00
324	07.002.08.241.0030.3390.39.1.023 – Ampliação ou Reforma do Centro Social dos Idosos	R$:	4.990,00
325	07.002.08.241.0030.4490.51.1.023 – Ampliação ou Reforma do Centro Social dos Idosos	R$:	19.990,00
352	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. Centro de Referencia de Assist. Social - CRAS	R$:	30.000,00
353	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 – Manut. Centro de Referencia de Assist. Social - CRAS	R$:	20.000,00
365	07.002.08.244.0029.3390.36.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	35.000,00
448	09.001.15.122.0038.3190.11.2.073 – Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R$:	45.000,00
450	09.001.15.122.0038.3191.13.2.073 - Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R$:	24.990,00
461	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Const. e Reforma de Parques, Praças e Passeios	R$:	19.990,00
466	09.001.15.452.0038.4490.52.1.029 – Reequipamento da Coord. de Serviços Públicos	R$:	30.000,00
488	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	20.000,00
492	09.002.26.782.0041.4490.51.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	9.990,00
494	09.002.26.782.0041.4490.51.1.040 – Const. de Galerias e Canalização de Córregos	R$:	19.990,00
502	09.002.26.782.0041.3390.30.2.078 - Conservação de Estradas em Aldeias Indígenas	R$:	14.990,00
503	09.002.26.782.0041.3390.39.2.078 - Conservação de Estradas em Aldeias Indígenas	R$:	4.990,00
504	09.003.17.512.0042.3390.30.1.041 – Const., Ampl. ou Reforma da ETA – Est. Trat. Agua	R$:	9.990,00
506	09.003.17.512.0042.4490.51.1.041 – Const., Ampl. ou Reforma da ETA – Est. Trat. Agua	R$:	9.990,00
519	10.001.04.123.0008.3390.30.2.081 – Manut. e Enc. da Coord. de Gestão e Finanças	R$:	19.000,00
534	99.999.99.999.0099.9999.99.9.999 – Reserva de Constingência	R$:	20.000,00
	Total	**R$:**	**592.500,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 03 de junho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:8C111727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2014

"Exonera servidor do cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, , **ELIVELTON SANTOS NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 2.222.616-8, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 042.987.731-59, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AB4BC14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 076/2014

"Contrato de locação de caminhão pipa, que entre si fazem, de um lado o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e de outro V. L. MORETTO E CIA LTDA"

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 SSI/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a **Empresa V. L. MORETTO E CIA LTDA.**, empresa com sede na Rua 16 de julho, nº 473 – Centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, neste ato representado por **GLENIO MORETTO** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade do RG nº 911577 SSP/MT e do CPF nº 536.128.331-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de locação, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente instrumento a locação de um caminhão, marca Mercedes Benz 2726 B6X4, placa OAV4768, chassi nº. 9BM693298BB797403, TIPO: ESP/ CAMINHÃO / BOMBEIRO, adaptado com tanque para aguamento de vias públicas.

O veiculo ora locado será utilizado em serviços a serem prestados no núcleo urbano da sede do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação conforme disposto no inciso II do seu Art. 24 em razão de seu valor.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor da locação, objeto deste instrumento é R$ 7.000,00 (sete mil reais) preço esse que será pago após prestação do serviço locado mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0038.2074 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A COORD. DE SERVIÇOS PUBLICOS
3390.39.00.00.00 **(474)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE INICIO

A locação terá inicio em seguida a assinatura do presente instrumento, limitado a 100 (cem) horas de prestação de serviço.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO

A duração deste contrato é de 15 (quinze) dias, com inicio na data de sua assinatura e termino em 05 de agosto de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do veiculo locado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Fornecimento de combustível, que se fizerem necessárias.

O **CONTRATADO** obriga-se a:

Manter o veículo objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, em condições de executar os serviços a que se destina, em conformidade com o as orientações do representante da CONTRATADA;

Executar os atendimentos e suporte técnico sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

O fornecimento de Motorista habilitado, para a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

Judicial, nos termos da legislação.

Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 21 de julho de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

V. L. Moretto e Cia LTDA
GLENIO MORETTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes
Assessor Jurídico - OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:3DFF82BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013/FNDE/MEC - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO
Tendo em vista o Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC – Termo de Compromisso nº 201403772/2014 – Aquisição de mobiliário escolar para Escola Municipal Linda Wagner Guse, torna público a formalização do contrato com o fornecedor MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, conforme autorização do órgão licitante FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato.

Conquista D' Oeste – MT, 23 de Julho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:6DDC3A52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 004/2014

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 004/2014, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU A JUINA, JUINA A CUIABÁ E CUIABÁ A JUINA E JUINA A COTRIGUAÇU) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**, prorrogando a abertura para o dia 11 de agosto de 2014, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu/MT, 24 de julho de 2014.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:99313D33

GABINETE DO PREFEITO
LEI 843/2014

"SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Art. 41 da Lei complementar de nº 038/2009 e dá outras providencias."

Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, em duas Secretarias:

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, terá as mesmas atribuições conforme artigo 41 da Lei
complementar de nº 038/2009, extinguindo-se os cargos referentes a Meio Ambiente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:F5A135C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 844/2014

LEI Nº 844/2014

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL – BNDES/FUNDO AMAZONIA.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES/Fundo Amazônia, que visa a Execução do Projeto "Semeando Novos Rumos em Cotriguaçu".

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:74B095FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 845/2014

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, COM VISTAS A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA EXPOCOTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 08.840.770/0001-84 objetivando a cooperação mútua, visando contribuir para a Festa da 10ª EXPOCOTRI (Exposição Agropecuária de Cotriguaçu).a maior Festa do Município durante o ano.

ARTIGO 2º - Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir a obrigação de efetuar ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, repasse único até a data de 31 de agosto de 2014, correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Artigo 5º: Da dotação Orçamentária

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
Natureza Despesa – 335043 – subvenções sociais
Órgão unidade – 2084 gestão e manutenção gabinete municipal

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:A9F6C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 094/2014

DATA: 22/07/2014 – OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO N° 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU), NO VALOR DE ATÉ R$ 404.905.44**. Empresa:** CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24. Prazo:210 dias. Valor: R$ **400.994,21.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:5AC682CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

PROCESSO Nº 087/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, GABINETE E ASSISTÊNCIA SOCIAL",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (Quatro) de Agosto de 2014, às 09:00 (Nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 23 de Julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9F2847BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOSNº. 030/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 11.230/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Publica- SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de concreto FCK 15 MPA, FCK 18 MPA e FCK 20 MPA, na qual abrange a preparação, dosagem, transporte e aplicação de concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/08/2014 ás 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-

6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:7035AE4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2014**, visando o **"Registro de Preços"**, com abertura e julgamento as 08:00 horas do dia 23/07/2014, objetivando a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, para atender as Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes Empresas:

1 – EDNEIA GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME - CNPJ: 07.726.544/0001-84 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 255.389,65 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos);
2 - GUEDES & CIA LTDA – ME - CNPJ: 03.403.956/0001-22 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 253.248,36 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos;
3 – CLODOALDO D. TEIXEIRA – ME - CNPJ: 11.754.615/0001-20 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 226.257,09 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Nove Centavos);
O valor total de todos os itens licitados, chegaram ao montante de R$ 734.895,10 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

Denise/MT, 24 de Julho de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:EDC3F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122-14

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/Empresa **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA - ME**,- CNPJ: **13.672.664/0001-49**, **Contrato: 028/2014, Objeto:** Prestação de Serviços de Elaboração de Diagnóstico socioeconômico do Município de Denise/MT, visando a criação do Plano de Ação, que é um documento de grande relevância para a Administração Pública, que possibilita o conhecimento de variáveis que se constituem de escolarização, renda familiar, condições de moradia, saúde, acesso a programas sociais, expectativas, dentre outros; sendo tal serviço realizado por um(a) Assistente Social.
Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
A data da assinatura do contrato foi dia **05/06/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **05/06 A 24/07/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AC4BB172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123-14

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/Empresa **AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170** – CNPJ: **20.260.290/0001-10**, **Contrato: 029/2014, Objeto:** Prestação de Serviços de Elaboração e Aplicação de atividades Físicas junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Denise, através de ações visando uma melhor qualidade de vida, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais. As atividades físicas trabalhadas serão as de musculação e ginástica aeróbica ministrada por profissional da área fornecido pela **CONTRATADA**.
a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
A data da assinatura do contrato foi dia **24/06/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **24/06 A 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8CD31FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124-14

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/Empresa **LOURDES FURLAN DE MORAES** - CPF n.º **206.238.601-04**, **Contrato: 030/2014, Objeto:** CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS – NÍVEL SUPERIOR**, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.
a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
A data da assinatura do contrato foi dia **03/07/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **03/07 A 30/11/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:BFA22DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125-14

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/ **SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n° **03.534.450/00001-52**, **Contrato: 031/2014, Objeto:** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS

DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE DENISE, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE.
a) Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, CPF: 732.746.581-20.**
data da assinatura do contrato foi dia **07/07/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **07/07 A 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:CD7AD622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 094-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: ELISETE FERREIRA DA COSTA**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.
CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.
DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: **04 DE JULHO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
09 - Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
2049 – Manutenção e Encargos Administrativos com Sec. de Administração
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E49ABA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113-14

PORTARIA Nº. 113/2014.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 01/07/2014 a 30/07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Reginaldo de Sousa Pansini	Motorista	01/03/2013 a 01/03/2014
Karina Savazi Salmazo	Auxiliar Administrativo	22/08/2012 a 22/08/2013
Elaine Maria Ferreira Segatto	Enfermeira	01/03/2013 a 01/03/2014
Rosângela Botelho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2013 a 16/04/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:112BD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114-13

PORTARIA Nº. 114/2014.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EMABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS FÉRIAS NORMAIS NO PERÍODO DE 01/07/2014 A 20/07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,*** de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, o funcionário desta Prefeitura.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Zenólia Linda Ribeiro Lourenço	Auxiliar Administrativo	24/06/2013 a 24/06/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8CCAA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116-14

PORTARIA Nº. 116/2014.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE

07/07/2014 a 05/08/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Francisca Aparecida de Barros Barbosa	Secretaria Municipal de Ação Social.	02/01/2013 a 02/01/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6E623C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115-14

PROMOVER através da elevação de NIVEL a servidora pública municipal a Senhora NEIDE DE FÁTIMA SAVAZI SALMAZO brasileira, concursada desde 02/07/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sendo do "NIVEL II" para o "NIVEL III", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:7469C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117-14

Art. 1º - DETERMINAR, o **CANCELAMENTO** da **Portaria n.º 108/2014, de 06 de junho de 2014,** que concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a servidora pública municipal a Sra. **MARIA SUELANE DELGADO GOMES**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva desde 14/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:7A113898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118-14

EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **MARIA SUELANE DELGADO GOMES,** brasileira, funcionária devidamente concursada desde 14/02/2007, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** do quadro de pessoal desta municipalidade**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, por motivos particulares.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:A9BB562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119-14

EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **GLÁUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM,** brasileira, funcionária devidamente concursada desde 27/01/2014, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de pessoal desta municipalidade**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data, por motivos particulares.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:2E8CFD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120-14

NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **IDELMA GONÇALVES FIGUEREDO**, brasileira, casada, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CONTROLE DE MEDICAMENTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:D443B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121-14

PROMOVER através da elevação de NIVEL a servidora pública municipal a Senhora SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS, brasileira, concursada desde 04/10/2007, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo do "NIVEL II" para o "NIVEL III", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários

Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1616E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126-14

PROMOVER através da elevação de NIVEL a servidora pública municipal a Senhora ELIZANDRA BEVILACQUA, brasileira, concursada desde 19/07/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo do "NIVEL V" para o "NIVEL VI", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2014.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:44632FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 095-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: DILVANA MARIA GOMES**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** para a execução de serviços administrativos, junto a Defensoria Pública desta Comarca, em contraprestação dos serviços de atendimentos realizados em prol dos cidadãos do Município de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal.
CRITÉRIOS: Coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.
DATA BASE DE PAGAMENTO: Dia 01 a dia 10 de cada mês.
JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não há.
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: **04 DE JULHO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
001 – DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
2049 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS C/ SEC DE ACAO SOCIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1FF82806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO 016-14

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 016-2014.

CONTRATO Nº. 002/2014

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si aos 04(quatro) dias do mês de Julho do ano de 2004 de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o (a) Senhor (a **ADRIANA GOMES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO,** e o(a) Senhor (a) **ADRIANA GOMES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. - RG nº 1657983-6 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 008.729.681-03, residente sito á Rua Dom Bosco, Bairro Jardim Boa Esperança no Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2014**, conforme pedido formulado pelo (a) próprio (a) contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela ***Lei Municipal nº. 687/2014*** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO
1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2014**.
1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

– CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES
2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2014**, e assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2014**, que teve por objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,** para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:279D6610

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2014

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS GOZO FERIAS DE 2011/2012 A SERVIDORA DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Portaria nº. 077/2012
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, restante dos 10 (dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo de 2011/2012.
Parágrafo Único – O gozo das férias será de 23/07/2014 a 01/08/2014, com retorno as atividades no dia 04/08/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Diamantino 21 de julho de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:A7BB9511

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RESOLUÇÃO 096/2014 - CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº. 096/2014
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COM A **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a contratação emergencial de pessoal para atender as necessidades do Hospital São João Batista até que se ultime a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária, que deve se iniciar imediatamente.
Art. 2º - Os prazos dos contratos não poderão exceder a 06 (seis) meses.
Art. 3 º - Os direitos e deveres dos contratados temporários pelo CISCN serão os mesmos devidos aos agentes temporários contratados pelo Estado de Mato Grosso, conforme regulamentação prevista no Decreto Estadual 914, de 27 de novembro de 2007.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de Julho 2014.

JUVIANO LINCOLN
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:0C851B36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 091/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 091/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 091/2014
DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2014
CREDOR: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
VIGENCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2014
VALOR: R$ 154.300,00 (CENTO E CINQÜENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:163D49BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO E COMPOSIÇÃO DOS LANCHES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 05/08/2014, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 23 julho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:50B7B992

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12-2014

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica baixado o bem móvel da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., de acordo com o levantamento do patrimônio público feito pela Comissão Permanente de Inventário dos Bens Móveis da Câmara Municipal , nomeada através da Portaria Nº. 01/2014, o qual segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. TOMBAMENTO	DATA/AQUISIÇÃO	VALOR
Coleção de Persianas Salta.	000186	19/05/2006	1.010,00
		TOTAL	**1.010,00**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 14 DE JULHO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:B5EF87B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL/CDMA 003 - LISTA DE CANDIDATOS PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL/CMDCA 003 DE 23 DE JULHO DE 2014

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposições contidas na Lei Federal 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução nº 152/2012 do CONANDA , nas Leis Municipais nº 061/1999, 546/2012 e 547/2012, e suas emendas, bem como na resolução 001/2012 do CMDCA, resolve:

• Divulgar a Lista de Candidatos inscritos e que tiveram suas inscrições deferidas pela Comissão de Eleição Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes conforme segue:

Daiane Cristine de Oliveira – Deferido
João Pereira Cervante - Deferido

Gaúcha do Norte/MT, 23 de Julho de 2014.

ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Gaúcha do Norte/MT

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:77C41935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFICIO RESPOSTA

GAUCHA DO NORTE – MT, 23 de julho de 2014.

A/C:
CARRERO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA, pregoeira oficial do ***MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE – MT***, designada pelo Decreto Municipal nº. 450/2014, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício emitido por Vossa Senhoria, expor o quanto segue:

Trata-se de requerimento formalizado pela empresa **Carrero Comércio de Veículos LTDA**, vencedora do processo licitatório nº 056/2014, Pregão Presencial nº 027/2014, pleiteando a prorrogação do prazo de entrega para **mais 22 (vinte e dois) dias** do prazo limite para entrega do objeto licitado.

Fundamenta seu pedido apresentando uma justificativa da empresa MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - MARIMAR VEÍCULOS ESPECIAIS, aduzindo que houve problema na entrega da capota devido a grande demanda e redução no horário de trabalho motivada pelos jogos da Copa do Mundo.

É o relatório.

O presente requerimento deve ser **indeferido**.

Em primeiro lugar cumpre destacar que a empresa MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - MARIMAR VEÍCULOS ESPECIAIS mencionada pela Contratada, é parte estranha ao Contrato nº 077/2014 firmado entre o Município Contratante e a empresa Carrero Comércio de Veículos LTDA.

Portanto, qualquer justificativa pautada em termos formalizada por empresa estranha ao processo licitatório em quaestio, deve ser de plano afastada, uma vez que, **inclusive, comprova a cessão parcial do contrato, ferindo o item 8.4 – "a"** do mesmo.

Nesta feita, restando configurado o descumprimento dos itens **14.1 (Das Condições de Execução do Contrato), 6.3 do Termo de Referência (Forma e Local de Entrega) do Edital de Pregão Presencial nº 027/2014,** e ainda **Cláusula Terceira (Da Forma de Execução, Prazo e Vigência) e item 8.4 – "a"** do **contrato nº 077/2014,** fica desde já indeferido o requerimento de dilação do prazo.

Assim, levando em consideração o caráter emergencial da aquisição do objeto licitado, fica a empresa CARRERO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA desde já **NOTIFICADA** da presente decisão, para que surta os legais e jurídicos efeitos, com a consequente rescisão do contrato nº 077/2014 devido ao descumprimento de diversos itens descritos em Edital, bem como ofensa a cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:BE45366E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2014,** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **28/07/2014 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá**), fica remarcada para o dia **31/07/2014, às 13h30min (horário de Cuiabá)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Julho de 2014.

PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:CB139C54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2014
Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 017/2014, cujo objeto é a Prestação de serviço de recarga e manutenção de toner e manutenção e impressoras, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas horário de Brasília do dia 17/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **Marcio Assis Vieira – ME.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 22/07/2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:4430047E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **OSILENE GOMES DE SOUZA**, brasileira, maior , Portadora do RG. Sob o N.º 1048212-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 019.478.621-89, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antonio Villacien S/N.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo legal, contratar na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 724,00(Setecentos e Vinte e Quatro Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 14/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:BF646B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **CINTHIA CARAVIERI**, brasileira, maior , Portadora do RG. Sob o N.º 2098055-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 027.740.061-98, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Imigrantes s/n.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo legal, contratar na função de Técnica em Enfermagem.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 769,19 (Setecentos e sessenta e nove Reais e Dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077- GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 14/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A81CC3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **JORDENE DE JESUS DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1251535-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 696.588.201-82, residente e domiciliada nesta cidade à Zona Rural.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo legal, contratar na função de Técnica em Enfermagem.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 769,19 (Setecentos e sessenta e nove Reais e Dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077- GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 14/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:40E75A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: o senhor **ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 11.467.788 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 302.078.368-5, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Maria Augusta de Carvalho n.º 1819.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Motorista Transporte Escolar.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 985,59 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 15/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A01219B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: O Senhor **JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2046705-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 019.346.771-24, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Maria Cecília Della Costa n.º 2515.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Motorista Transporte Escolar.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 985,59 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 16/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:63D0E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **PATRICIA ANGÉLICA NEPOMUCENO**, brasileira, maior , Portadora do RG. Sob o N.º 1604024-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 019.080.971-08, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antonio Asonio S/N.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Nutricionista.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.730,77(Um mil Setecentos e trinta Reais e Setenta e sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO.
VIGÊNCIA: 16/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:DAABD43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA**, brasileira, maior , Portadora do RG. Sob o N.º 1445009-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 958.369.001-59, residente e domiciliada nesta cidade à Estância Rural.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivo legal, contratar na função de Técnica em Enfermagem.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 769,19 (Setecentos e sessenta e nove Reais e Dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077- GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 17/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CB8F0CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: O senhor **EVANDRO CAIRES BRESSANIN**, brasileiro, maior , Portador do RG. Sob o N.º 1412580-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 722.113.691-20, residente e domiciliado nesta cidade à Zona Rural.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Motorista Transporte Escolar.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 985,59 (Novecentos e oitenta e cinco Reais e Cinqüenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 18/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2A88DBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A senhora **ELIANA MARIA RODRIGUES**, brasileira, maior , Portadora do RG. Sob o N.º 17.406.425 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.546.768-24, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Garnica n.º 2050.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 724,000 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 18/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2C14484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor **ATAYDES PEREIRA RAMOS**, brasileiro, maior , Portador do RG. Sob o N.º 0618344-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 442.599.991-68, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida dos Imigrantes n.º 2763.
OBJETIVO: A contratante, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem por objetivo legal, contratar na função de Motorista Transporte Escolar.
VALOR: A contratante pelos serviços, à serem executados pela contratada , pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 985,59 (Novecentos e oitenta e cinco Reais e Cinqüenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 - EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00 0099 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
VIGÊNCIA: 21/07/2014 Á 31/12/2014

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C0DEFCDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 597/2014 de 21/07/2014

"NOMEIA SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, EM EXERCICIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR, a senhora **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, brasileira, portadora do CIRG n° 39.784.964 SSP/MT e do CPF n° 499.516.700-59-, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, **OU** o Sr. **ALACIR MARIA**, brasileiro, portador do CIRG n° 546623 SSP/MT e do CPF n° 299.278.381-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, com o Prefeito Municipal em exercício **MARCELO DE CASTRO SOUZA** sob CIRG Nº 085.093.28 SSP/MT e CPF Nº 536.526.061-91, para emitir cheques, abrir contas de deposito, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar **transferências/pagamentos,** sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos,exceto investimentos e op. Credito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancarias referente as contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ nº 13.817.611/0001-79.**

ARTIGO 2° - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
Marcelo de Castro Souza – Prefeito Municipal em exercício	**IZABEL CRISTINA LAVRATTI** – Secretária Municipal de Saúde
Marcelo de Castro Souza – Prefeito Municipal em exercício	**Alacir Maria** – Coordenador de Contabilidade e Finanças
IZABEL CRISTINA LAVRATTI – Secretária Municipal de Saúde	**Alacir Maria** – Coordenador de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (21) vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/07/2014.
NP 799/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DC192318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2014 DE 06/06/2014

"CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE TERRA NUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, CONFORME DISPÕE O INCISO III DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PERMITE AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, FISCALIZAR E COBRAR O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO ESPECIALMENTE O TERMO DE CONVÊNIO QUE SE ENCONTRA ANEXO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 884, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008, CUJA ADESÃO DO MUNICÍPIO OCORREU EM 09 DE SETEMBRO DE 2009;

CONSIDERANDO A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OS VALORES DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA), PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RFB; E

CONSIDERANDO FINALMENTE A NECESSIDADE DE REUNIR MEMBROS DA SOCIEDADE QUE SEJAM CONHECEDORES DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, ESPECIALMENTE DA ZONA RURAL E, VERSADOS EM ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Guarantã do Norte, composta de 08 (oito) membros efetivos, e tem como finalidade a elaboração de Planta de

Valores Imobiliários de Terra Nua, válida para o município de Guarantã do Norte no exercício de 2014;

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor a presente comissão os representantes abaixo, cuja presidência será exercida pelo primeiro, a saber:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Marcelo de Castro Souza - representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Adão de Souza Oliveira - representante do Poder Legislativo Municipal;

3 – Marcos Aurélio Hartmann – representante da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

4 – Donizete de Souza Dolce - representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;

5 – Alberto Cezário - representante do Sindicato Rural de Guarantã do Norte;

6 – Marcos Rogério da Rocha- representante da Associação dos Agrônomos de Guarantã do Norte;

7 – Cristiano Frank Tripiesntz - representante dos Escritórios Contábeis do Município de Guarantã do Norte;

8 – Luiz Carlos Tácito - representante do Incra/Regional de Guarantã do Norte.

ARTIGO 3º - A Comissão ficará responsável para informar anualmente através de ata/ofício, o Valor de Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso município para cálculo do ITR que servirá de referencia mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/06/2014.
NP 0640/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CCB1C31F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, Guiratinga - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060-72 e do RG nº. 371713 – SSP/MT, residente e domiciliado em Guiratinga – MT, adere as Atas de Registro de Preços n.º 52/2013 e 67/2013, modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2012, existente entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a empresa EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.386.332/0001-72, com sede à Rua Corbélia, n.º 1327, Jardim Alto Tarumã, CEP: 83.325-260, Pinhais - PR, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IVONE BORBA, portador do CPF n.º 320.444.539-91 e do RG n.º 783.317-2 SSP/PR, firmadas em 03 e 31 de Julho de 2013, respectivamente, obrigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do processo Administrativo n.º 23034.024933/2011-61, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO, às Atas de Registro de Preços n.º 52/2013 e 67/2013 referentes ao Pregão Eletrônico n.º 32/2012/FNDE. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R$ 4.614,02 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e dois centavos), por conta da Dotação Orçamentária n.º 0175 - 02.030.12.365.6020.2032.339030.

Guiratinga-MT, 24 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal de Guiratinga/MT

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:69B71553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012/FNDE

A Prefeitura Municipal de Guiratinga do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos Escolares para as escolas da rede municipal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 032/2012/FNDE.

Foi Homologada a empresa **EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ de n.º 11.386.332/0001-72 com valor total de **R$ 4.614,02 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e dois centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 24 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:6989B5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000, Guiratinga - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060-72 e do RG nº. 371713 – SSP/MT, residente e domiciliado em Guiratinga – MT, adere as Atas de Registro de Preços n.º 102/2013 e 08/2014, modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2013, existente entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º

86.729.324/0002-61, com sede à Rua H, s/nº, Distrito Industrial, CEP: 78.098-340, Cuiabá - MT, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GILMAR FRANCISCO MILAN, portador do CPF n.º 344.848.171-87 e do RG n.º 760.527-7 SSP/SC, firmadas em 05 de novembro de 2013 e 10 de fevereiro de 2014, respectivamente, brigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do processo Administrativo n.º 23034.0140558/2013-71, tem entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO, às Atas de Registro de Preços n.º 102/2013 e 08/2014 referentes ao Pregão Eletrônico n.º 31/2013/FNDE/MEC. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R$ 9.919,20 (nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos), por conta da Dotação Orçamentária n.º 0167 - 02.030.12.365.6020.1066.449052.

Guiratinga-MT, 24 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal de Guiratinga/MT

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:44D391FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013/FNDE/MEC

A Prefeitura Municipal de Guiratinga do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários e Colchonetes para a Unidade de Educação Infantil através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio de Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 031/2013/FNDE/MEC.

Foi Homologada a empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 86.729.324/0002-61 com valor total de **R$ 9.919,20 (nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 24 de Julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:6775FD97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Processo nº: 067/2014
Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de orçamento eletrônico, com registro de preço de peças genuínas ou originais destinadas à reparação automotiva, de automóveis nacionais e importados, bem como caminhões, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 7.998,96 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais, e Noventa e Seis Centavos)
Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0015.2050-339039000000.0.1.00.000000
Prazo: 12 (Doze) meses.
Contratado: **Audatex Brasil Serviços LTDA**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:84BB82D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 020/2014, tipo **menor preço global**, com finalidade para: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gerais de mão-de-obra (mestre de obras, pedreiros e serviços gerais), para construção, manutenção, conservação reparos, reforma, limpeza, higienização, jardinagem, em prédios e vias públicos, bem como construção, manutenção em pontes e bueiros, em atendimento ao Município de Itanhangá/MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Agosto de 2014, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes n°. 01 Proposta e n°. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 23 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CA56C8F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **24/07/2014**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na AV. Tancredo Neves, n. 803 - CEP 78.510-000 - Itaúba – Estado do Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** relativa a Confecção e Discussão da LDO – **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2015**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 21 de julho de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A69D9391

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
JANGADA - MT

PORTARIA Nº 004/2014

"Concede férias a servidora ELIETE MARINA DA CUNHA, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora **ELIETE MARINA DA CUNHA,** Agente Administrativo da Câmara Municipal de Jangada, no período de 01 a 21 de Julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jangada/MT, 01 de Julho de 2014.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:3DC76249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municipios – AMM, no dia 18/07/2014

Retifica-se: Extrato de Contrato Nº 032/2014
Onde se lê: Valor R$ 343.637,80 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
Leia – se: Valor R$ 233.483.90, (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Jangada-MT, 22 de Julho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:1055B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:00 horas, do dia 06/08/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 23 de Julho de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:F0E398FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultora Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Data e hora para credenciamento a partir: 25/07/2014, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. Local Prefeitura Municipal de Jauru, Sala de Licitações, interessados em adquirir o Edital, deverão retirar no site www.jauru.mt.gov.br.

JAURU – MT, 23 de julho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:66DAD28A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITACAO PREGAO N. 86/2014

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 86/2014
PROCESSO N.º 86/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de julho de 2013 e Portaria n.º 05/2014, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme instruções do departamento jurídico desta municipalidade, **RESOLVE ALTERAR** a redação da descrição dos serviços do Item 02 do Termo de Referência e Formulário Padrão de Proposta de Preços onde se lê de segunda à sextas-feiras das 07h00 às 11h00, passa-se a ler de segundas à sextas-feiras das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

As demais especificações e condições do Pregão continuam inalteradas.

Juara/MT, em 23 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:49A2A884

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Wilson Jacob**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, nomeado pela Portaria nº 253, de 28 de maio de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de abertura do Concurso Público, torna público o **Resultado do Julgamento dos pedidos de isenção de taxas de inscrição Deferidos e Indeferidos**, nos termos do item 5.4 do Edital.

Os Candidatos que tiverem seu pedido de isenção **Indeferido,** deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso , através do seu login e senha, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento prevista no Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso, www.juara.mt.gov.br e www.camarajuara.mt.gov.br

Desta forma fica aberto o prazo aos Candidatos que assim quiserem exercer seu direito de recurso, nos termos do Edital.

Juara - MT. 23 de julho de 2014.

WILSON JACOB
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:19F66909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 403/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **23** de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 403/2014.

Concurso Público n.° 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
163°	000897	EVERTON TRINDADE

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AC3BB585

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N°. 1041, DE 16 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Julho de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:447DEF21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2014 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	**Perfuração e Montagem de Poço Tubular no Municipio de Juscimeira - Mt**
Empresa	**GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
Prazo de execução	**120 DIAS**
Valor Global R$	**144.663,25**
Fundamento Legal	**Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93**
Justificativa	**Nos autos do processo**

Juscimeira-MT, 04 de Julho de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:83831CFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA - ME
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Após o acréscimo de R$ 56.730,47 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) o valor global do contrato passará para R$ 460.902,25 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco

centavos) no decorrer dos restantes 04 (quatro) meses de vigência contratual.
ORIGEM: Contrato nº 072/2013.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e a cláusula décima sexta do Contrato nº 072/2013.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:A17F8396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N. 08/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Contratado: DIRCEU NOGUEIRA NEPONOCENO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução da prestação de serviços de Pessoa Física de assessoria e orientação nas dificuldades frente as exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais órgãos competentes referentes às Cargas de Aplic 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), divididos em 05 (cinco) parcelas iguais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato. Poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

Lucas do Rio Verde, 23 de junho de 2014.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:261466AF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N. 09/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Contratado: ROBSON ALEX CAMPOS COSTA, CNPJ N. 05.600.723/0001-45
Objeto: A CONTRATADA, por força deste instrumento contratual, compromete-se a prestar serviços de manutenção, alimentação, treinamento de pessoas responsáveis pelo Sitio Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
VALOR TOTAL ESTIMADO: Será pago a CONTRATADA o valor total de R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais), sendo R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na entrega do sítio eletrônico em pleno funcionamento e o restante divididos em 05 parcelas de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), que serão pagos sempre até o quinto dia do mês subseqüente ao mês da prestação do serviço pela contratada.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem seu prazo fixo de 06 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura e seu término em 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com os critérios e prazos fixados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lucas do Rio Verde, 10 de julho de 2014.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:DD6F23CE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 159/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Ivanete Southier Simon."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I e 14 da Lei n.º 2.134, de 25 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n.º 050/2007 e o último reajuste concedido através da Lei Municipal n.º 2.274 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste do vencimento básico dos profissionais da educação básica do Município de Lucas do Rio Verde/MT;
Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Ivanete Southier Simon**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 639.770 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 534.896.241-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Merendeira, nível "I", Referência "40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2014.03.02625P, **a partir da data da sua publicação**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de julho de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva - PREVILUCAS

HOMOLOGO:

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercíci

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:1F7A1BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

RESCISÃO DO CONTRATO 293/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 293/2013 que trata Contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop para tratamento de Saúde

Lucas do Rio Verde MT, 23 de julho de 2013

FERNANDA DOTTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:6872B99D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 090/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro ***NOMEIA*** *o(a)*

*concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04°	THIAGO ALVES DE SOUSA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Julho de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:981D6532

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 091/2014

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25°	PATRICIA DA SILVA BARCE
26°	FRANCISCA NAYRANA MILANEZ SANTOS
27°	ALMIR DE SOUZA DIAS
28°	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS
29°	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS
30°	JOSE MANOEL DA SILVA
31°	MARLENE MONTEIRO DA SILVA
32°	ROGERIO FARIAS DOS SANTOS
33°	IRANILSON FELIX FURTADO
34°	SANIA ELLEN LIMA E SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Julho de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:AEEA1F3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial para futura aquisição de tintas e thinner para manutenção do Departamento de Trânsito e Sinalização Viária do Município de Lucas do Rio Verde.**Data**: 22 de Julho de 2014. **Empresa Vencedora**: Lote 0001 a empresa: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZACAO LTDA, com o valor total de R$ 31.764,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais); Lote 0002 a empresa: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZACAO LTDA, com o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Lote 0003 a empresa: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZACAO LTDA, com o valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 0004 a empresa: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZACAO LTDA, com o valor total de R$ 7.279,00 (sete mil e duzentos e setenta e nove reais); Lote 0005 a empresa: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZACAO LTDA, com o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Julho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:59007C0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2014

A Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Inciso VI do Artigo 271 do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM´s do IPTU relativo ao exercício de 2014, estão à disposição para recolhimento do débito atinente aos imóveis constantes da relação abaixo com os seguintes vencimentos: cota única ou 1ª. parcela 31/07/2014, 2ª. parcela 29/08/2014, 3ª. Parcela 30/09/2014, 4º Parcela 31/10/2014 e 5ª. parcela 28/11/2014.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D´oeste-MT, aos 10 de julho de 2014.

CARLOS ROBERTO GREVE
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:39DBC2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO

DECRETO N.º 2712 DE 15 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 127, § 3º da Lei Orgância Municipal e,
Considerando requerimento protocolado sob o nº 3627/2014 na data de 11/07/2014 e, de acordo com Parecer Jurídico nº 185/2014 da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o interesse público cujo propósito é a atualização, qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores da indústria para tarefas específicas garantindo a "Educação Continuada";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica outorgado ao SESI-Serviço Social da Indústria, Unidade Cáceres-MT, CNPJ sob o nº 03.819.157/0008-08, a permissão de uso a título precário e gratuito, de espaço físico localizado no pátio do Paço Municipal e, ponto de energia de 220wats, destinado a instalação de Unidade Móvel/Caminhão de Inclusão Digital, com as seguintes características e complementos:
a) Caminhão Mercedes Benz, Diesel + Arla 32, de cor Branca, Placa JKM 7407, Chassi 9BM979028CS006735;
b) Kits sendo: 07 cabos de energia; 07 notebooks; 10 modem 3G da Vivo; 11 fones de ouvido; 10 mouse; 01 ar condicionado; 01 cabo de força de energia; 01 bebedouro latina e 01 escada de metal

Art. 2º - A presente permissão de uso se faz exclusivamente em função do interesse público, oferecendo aos alunos da EJA SESI, das empresas BRF e Agropecuária Novo Milênio da cidade Mirassol D´Oeste-MT, cursos disponíveis de internet, módulos: Windows 12h; Word 12h; Excel 12h e PowerPoint 12h, sendo regida pelas seguintes normas:

I – natureza gratuita, devido ao interesse público e benefícios trazidos aos trabalhadores da indústria;
II – finalidade exclusiva do uso do espaço público para instalação da Unidade Móvel;
III – a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes da permissão;
IV – obrigação do permissionário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que nele venha a causar e/ou permitir;
V – plena rescisão da permissão por ato unilateral do Executivo Municipal, sem indenização de qualquer espécie, por descumprimento do estabelecido na presente permissão.

Art. 3º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação de energia elétrica, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 4º O prazo para utilização do espaço público compreenderá o período de 04 à 10 de agosto de 2014, no período noturno.

Art. 5º Ficam os vigias do Paço Municipal autorizados a permitir a entrada dos professores e alunos devidamente identificados e uniformizados.

Art. 6º O Poder Executivo, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 15 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:DAA7B83F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2014

"DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Nobres para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2015 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 4º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da divida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida;

7 - Outras despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III – Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – Exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos das Receitas e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa**.**

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 14. No projeto de lei orçamentária para 2015, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2014.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 15. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante

que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único – Entende - se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera - se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social;

IV – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – Instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.
VIII – Instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– Outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2015, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 36. Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54 (cinqüenta e quatro por cento) para o executivo.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 37. A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de transito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

Certidão de transito em julgado dos embargos à execução.
Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do art. 100 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º . O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de janeiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 41. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 42. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 43. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A Assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 44. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 22 julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:DCF5E68F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SR OLÍCIO REAL DA SILVA** devidamente inscrito no CPF sob o nº 107.190.591-00. Objeto: aquisição de um Imóvel urbano, localizado na Rua I, s/n°, Jardim Paraná, no município de Nobres-MT. Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Data: 07 de maio de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **SR OLÍCIO REAL DA SILVA** – Contratado.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:39F472FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 152/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VALDENICE DOS ANJOS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1913138-0 SSP/MT e do CPF n.° 022.135.951-60, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2013/SEMEC pela Portaria n°. 04/2013/SEMEC de 18/11/2013, e pela Portaria de homologação n° 058/2014 de 21/02/2014, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.
Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses e 22 (Vinte e Dois) dias, contados dos dias 01/06/2014 estendendo-se até 19/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 593,95 (Quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. n° 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 07 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
VALDENICE DOS ANJOS

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:9F2B84EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELDER LUCAS MACHADO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 1669867-3 SJSP/MT e do CPF 029.867.181-67, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;
Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO
2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Sete) meses, contados dos dias 01/06/2014 estendendo-se até 31/12/2014.
2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.550,76 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.
3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.
3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO
4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.
4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:
6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;
6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;
6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;
6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;
6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;
6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;
6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de junho de 2014.

_____
Prefeitura Municipal de Nobres

_____
ELDER LUCAS MACHADO

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:71F42758

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 333/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Orgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Função 20 – Agricultura.
Sub-função 601 – Promoção da Produção Vegetal.
Programa 0030 – Promoção e Extensão Rural.
Projeto 1025 – Construção, Reforma, Ampliação do Viveiro e Produção de Mudas.

30.00.00 – Despesas Correntes
33.00.00 – Despesas de Custeio
33.90.30 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores de recursos próprios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 23º dia do mês de Julho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 23/07/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:EC427A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 334/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA.
Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
Função 22 – Industria.
Sub-função 662 – Produção Industrial.
Programa 0029 – Promoção da Economia.
Projeto Atividade 1088 – Implantação de Módulos Sustentáveis da Cadeia Produtiva da Aquicultura, Veículos de Carga e Apoio ao Projeto.

30.00.00 – Despesas Correntes
33.90.00 – Despesas de Custeio
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$: 294.239,45

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, as 23º dia do mês de Julho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 23/07/2014

NEURILAN FRAGA

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:9D785665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA - LOA-2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 29/07/2014 (vinte e nove de julho de dois mil e quatorze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2015 e Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2014.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B2636DD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.129/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR , NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os fatos narrados no Comunicado Interno nº. 112/2014/SMSNB, de autoria do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor ValdinoReiter, agentecomunitário de saúde na micro área 34, no Programa Pascar,tipificadas no artigo 11, inciso I, alínea b da Lei nº. 530 de 2007,estando sujeito à pena prevista no artigo 11, paragrafo 1º do mesmo dispositivo legal, bem como nas penalidades do artigo 176, incisos II e III da Lei nº. 111/1997.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto ao artigo anterior, a Comissão processante será composta pelos servidores estáveis Aparecido Porfírio, que a presidirá; Denise de Jesus Magalhães, e Valdecir Augusto Corrêa.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, nos termos do artigo 193, parágrafo 2º da Lei nº. 111/97. Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quais dos membros acima descrito, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Art. 6º. A Comissão deverá conduzir os trabalhos em estrita observância aos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da CF/88, bem como em observância a Lei Municipal nº. 111/97;

Art. 7º. Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 da CF/88, determina-se que seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder-se com o Controlador Interno desta Casa Exeutiva, com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. Casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita de Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:47818FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 093/2014

O Senhor VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao Sr. CARLOS CESAR FERNANDES, portador do RG nº 27.149.252-1 SSP/SP e CPF nº 261.776.268.82, do cargo de ODONTÓLOGO, o Afastamento não remunerado de LICENÇA PARA ESTUDO, correspondente a 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2014 a 30/06/2018, devendo seu retorno ocorrer no dia 01/07/2018, conforme o disposto no Artigo 117, *caput* e Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JULHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2437EE5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 094/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, a Sra. **MARILENE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 733.194 SSP/MT e CPF nº 482.117.881.87, o retorno antecipado do **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular**,** conforme Portaria 089/2014 de 28 de maio de 2014.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE JULHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B9C867DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 095/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao Sr. **JOSE FERREIRA NEVES**, portador do RG nº 13.743.314 SSP/SP e CPF nº 012.719.028.77, do cargo de **PEDREIRO**, o **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, correspondente a 01 (um) ano, no período de 22/07/2014 a 20/07/2015, devendo seu retorno ocorrer no dia 21/07/2015, conforme Artigo 100 da Lei nº 061/1991, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Funções Municipais*".

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE JULHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C1393143

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 096/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **DAIANE TEIXEIRA DIODATO**, portadora do RG nº 19111193 SSP/MT e CPF nº 031.182.791.84, do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 059/2013 de 04 de março de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 08 DE JULHO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:37AB0DD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 355/2014/GP/PMN

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Francisco Endler, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação da candidata n° 331/14/GP/PMNG, de 12/06/2014, publicada nos Murais da Prefeitura, Camara e Exatoria e Sec.Saúde.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE
ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato Jurandir Elias de Souza, para exercer o cargo de Motorista I (veiculo Grande), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:92D29DDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2014

EMENTA**:** CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 134 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Nome	***CPF***	***Cargo***	***Lotação***
Josilene Jaqueline Scaffi Ribeiro Alves	027.490.301-91	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Helena da Silva	021.866.551-28	Vigia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Kleber da Silva Poncetti	004.228.631-06	Vigia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Renan Flávio de Miranda Passos	042.997.021-82	Mensageiro	Secretaria Municipal de Administração
Paulo Sergio Buffon	684.449.662-15	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE – 01/07/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:EDCF2756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2014

EMENTA**:** CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Nome	***CPF***	***Cargo***	***Lotação***
Renan Flávio de Miranda Passos	042.997.021-82	Mensageiro	Secretaria Municipal de Administração
Paulo Sergio Buffon	684.449.662-15	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE – 18/07/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E692CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 043/2014

Rescisão consensual de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT e do outro a Srª ROSENIL ALVES DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ROSENIL ALVES DE SOUZA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1201319-6– SJ/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 013.024.531-30**, residente na RUA GERACINA MARIA DE OLIVEIRA, S/Nº, PLANALTO, Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. **043/2014**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 672/2014** e **Decreto Municipal Nº 002/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica rescindido o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **043/2014** de forma consensual, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 01 de Julho de 2014.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão consensual, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. **043/2014**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 01 de Julho de 2014 o CONTRATO nº. **043/2014**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 10 de Março de 2014 a 22 de Dezembro de 2014.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Junho do ano de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia
Contratante/rescidente

ROSENIL ALVES DE SOUZA
Agente de Serviços Gerais - CTD
Contratado/rescindente

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1BD66554

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 150/2014

"Instaurar o Processo de Sindicância nº. 01/2014".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 208/2014, demais documentos;

Considerando que as condutas descritas no Ofício acima incorrem no art. 115, incisos IX, da Lei n° 293/2003 bem como supostamente a Servidora acusada deixou de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, incisos III, IX da referida Lei;

Considerando que as condutas descritas são passiveis a demissão da Servidora publica conforme art. 131 e incisos I e XII da Lei nº 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art. 5º inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 141 e seguintes da Lei n° 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 215 publicada em 24/06/2013, para apurar os fatos e atos imputados em face da Servidora Pública Sra. Leila Égea de Oliveira, portadora do RG nº 775 442 16 SSP/PR e do CPF nº 030.992.559-20, Efetiva no Cargo de Enfermeira Padrão Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando instaurado o Processo de Sindicância nº 01/2014.

Art. 2º - A comissão nomeada acima terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação para a conclusão do processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se
publique-se
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:4F1D2A43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244-2014 FISCALIZAÇÃO GEO OBRAS

PORTARIA N.º 244/2014
03 de julho de 2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providencias.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço n° 06/2014, n° do contrato 54/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.
Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através de Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.
Art.3° Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2014
At.4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrario.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2014.

Nova Monte Verde, 03 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:18A1CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245-2014 FISCALIZAÇÃO GEO OBRAS

PORTARIA N.º 245/2014
03 de julho de 2014

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e da outras providencias.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a resolução Normativa n°06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a Resolução Normativa n°06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providencias:
CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO –OBRAS;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para exercer a fiscalização de obra de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS, no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia, oriunda da tomada de preço n° 07/2014, n° do contrato 55/2014, o senhor: RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG n° 9.806.893-7 SSP/PR, inscrito no CPF: 053.610.169-85, CREA MT 022474, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT.
Art.2°- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato n°20/2013, sendo que o mesmo foi prorrogado por 1(hum) ano através de Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE e a empresa RCA Serviços de Engenharia Ltda. assinada em 14 de Fevereiro de 2013, publicado em 04 de Março de 2013, no Jornal Oficial da associação Matogrossense dos Municípios (AMN) e no mural desta municipalidade como de costume.
Art.3° Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2014
At.4°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas ás disposições em contrario.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2014.

Nova Monte Verde, 03 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:551987F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Aline Duarte Dutra,** Sra. **Plínio Macedo Rodrigues,** e Sra. **Adriana Cristina Ferreira,** para, sob a presidência da primeira, promover Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 004/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2014.

Registre-se,

Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1295FB41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Público n° 001/2014, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para realização do **Processo Seletivo Público n° 001/2014,** da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

Comissão	Nome	Cargo	Matricula
Presidente	Danielle Toazza Grossi	Enfermeira	5282
Membro	Márcia Frey	Coordenadora de Secretaria	7737
Membro	Mirian Claas Parreira Lourenço	Assessora Técnica	71
Membro	Edna Bonetti	Coordenadora de Departamento	5300
Membro	Leila Inês Schulz	Agente Administrativo II	7497
Membro	Vaneli Lourdes Cima	Coordenadora de Secretaria	149

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FE3C824D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº123, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 16 de julho de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para execução de obra com fornecimento dos materiais para revitalização da Avenida Mutum, no trecho compreendido entre a Perimetral das Samambaias e Avenida das Arapongas – Contrato nº 120/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:04611C0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº124, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 16 de julho de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa para execução de Ciclovia e Pista de Caminhada da Etapa III (Av. das Seriemas, Avenida dos Uirapurus e Avenida das Garças) – Contrato nº 121/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C37CCB79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº125, DE 23 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Felipe Mistrello Volpato e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **Felipe Mistrello Volpato**, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 14 de julho de 2014, até a conclusão.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar a contratação de empresa reforma de pontes de madeiras sobre o Rio do Grito, Rio Tauá, Rio Piúva e Igarapé grande (Interior do Muncipio) – Contrato nº 119/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:37F9C8A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 432 DE 22 DE JULHO DE 2014. (PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2014)

Dispõe sobre a criação no âmbito do Poder Legislativo, o Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria.

O Poder Legislativo de Nova Nazaré/MT aprova e a Prefeita Municipal Senhora **Railda de Fátima Alves** sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º - Esta lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII, do artigo 5º inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da constituição federal como os regramentos encartados na lei nº 12.527/2011.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º - O acesso de informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso. Bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§1º - Quando não for autorizado acesso integral a informação por ser sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão e extrato ou cópia ou ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - Informado o extravio da informação solicitado poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara a imediata abertura da sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§3º - Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias justificar o ato e indiciar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º - É dever de o Poder Legislativo promover independentemente de requerimento a divulgação em local de fácil acesso no âmbito de suas competências de informação de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º - Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar no mínimo:
Registro das competências e estruturas, endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público;
Registro de quaisquer transferência de recurso financeiro;
Registro de despesas;
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive a respectivos editais e resultados bem como a todos contratos celebrados;
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º - As informações constantes dos incisos 1º deverão estar disponíveis no portal transparência do Poder Legislativo.
Art. 5º - O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

Criação ao serviço de informação do cidadão vinculado a ouvidoria do legislativo em local com condições apropriadas para:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º - O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:
Ter como destinatário o serviço de informação ao cidadão (SIC) junto a ouvidoria do Poder Legislativo de Nova Nazaré/MT;
Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a capacitação da informação requerida;
Ser efetuado preferencialmente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal transparência do Poder Legislativo e;
Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao serviço de informação ao cidadão (SIC), junto a ouvidoria por intermédio demais canais de comunicação.
Art. 2º - Para o acesso a informações de interesse público a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizam a solicitação.

Art. 3º - São vedadas quaisquer exigências aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º - O pedido de acesso a informação será atendido pela equipe da ouvidoria de imediato sempre que possível;

§ 1º - Caso não seja possível atender de imediato ao pedido haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias aos termos da lei federal nº 12.527/2011.

§ 2º - A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente se este assim solicitar.

§ 3º - A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recursos, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º - Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:
Genéricos;
Desproporcionais ou desarrazoados; ou
Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviços de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá caso tenha conhecimento indicar o local onde se

encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇAO INTERNA

Art. 9º - O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao serviço de informação ao cidadão (SIC) vinculado a ouvidoria do Poder Legislativo Nova Nazaré/MT, a qual disciplinará a cerca das demais etapas e tramitação, bem como o prazo a ser respeitado dentro do órgão.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 10 – Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência a controladoria geral do Poder Legislativo;

I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negada;
II - A decisão negativa de acesso de informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido o pedido de acesso ou classificado;
III- O procedimento de classificação sigilosa, e estabelecido nesta lei não tiverem sido observado; e,
IV - Estiverem sendo descumprido o prazo ou outro procedimento previsto nesta lei.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido a controladoria geral do Poder Legislativo depois de ser submetido a apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior aquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º - Verificada a procedência das razões dos recursos a controladoria geral do Poder Legislativo determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 11 – Aplica-se subsidiariamente no que couber a lei 7.692 de 1º de julho de 2002 ao procedimento de que se trata este capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela judicial ou administrativa de direito fundamentais.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre conduta e que implique violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13 – O disposto nesta lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrente da exploração direta de atividades econômica pelo Poder Legislativo ou por pessoa física ou privada que tenha qualquer vinculo com o poder público.

Art. 14 - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Sala da Presidência, ao vinte e dois dias mês de julho de dois mil e quatorze.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

JOVANE BARBOSA ALVES
Presidente Câmara Municipal

Publicado no Mural desta Prefeitura em: 22/07/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:024BD89F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2014PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso,** através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 026/2014/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇAO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de agosto de 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na av. mato grosso n 175- centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site **www.novaolimpia.mt.gov.br**.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130/9998-8012
Nova Olímpia-mt, 23 de julho de 2014.

Nova Olímpia/MT, 23 de julho de 2014.

ELIETE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:BBFA034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 048 DE 21 DE JULHO DE 2014.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2014.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado feriado Municipal o dia 25 de Julho de 2014, sexta-feira, conforme disposto no Art. 1º da **Lei Municipal n.º 995 de 18 de julho de 2013**, em comemoração ao **"Dia do Trabalhador Rural".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de Julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:06A751B4

SIMPREV
PORTARIA N.º 008/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Dinosani Ferrarini Rinco e em caráter temporário para a filha menor Beatriz Cristiane Ferrarini Rinco, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Carlos Roberto Rinco."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carlos Roberto Rinco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 347.418 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 236.430.649-34, servidor efetivo aposentado no cargo de Agente de Administração, nível "06", Referência "ET", através da Portaria n.º 008/2001, rateado para as seguintes dependentes: em favor da **Sra. Dinosani Ferrarini Rinco,** portadora da cédula de identidade RG n.º 0848403-1 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 786.704.629-15, residente e domiciliada neste Município, viúva do "*de cujus*", o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e para a filha menor **Beatriz Cristiane Ferrarini Rinco**, representada legalmente por sua genitora, inscrita no CPF sob o n.º 066.171.251-69, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.07.00044P, a partir de 10/07/2014, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 10 de julho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
publique-se
cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 23 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:0E196CEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2014

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srtª DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20466749 SSP/MT e inscrita sob o CPF sob nº 039.145.721-75, para exercer as Funções de Coordenadora de Ouvidoria da Câmara Municipal, visando atender as prerrogativas exigidas pelo TCE/MT com relação ao art. 37 , I, § 3º, da Constituição da Republica da Lei 12.527/11.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena, no período de 08/07/2014 - 08/08/2014.

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:94D7F88E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2014

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Ouvidoria desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena com base na Lei Municipal 541/2013.

Artigo 2º - A Função será Atribuída a um servidor de carreira da Câmara Municipal, devidamente nomeado através de Portaria.

Artigo 3º - As funções do Coordenador de Ouvidoria serão regulamentadas através de Instrução Normativa com base na referida Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de julho de 2014.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Nova Santa Helena, no período de 08/07/2014 – 08/08/2014.

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:926B604C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2014

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA ROMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA

HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
CLAUDIA CAETANO PINTO	PRESIDENTE	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARIA APARECIDA RODRIGUES	SECRETARIA	SECRETARIA LEGISLATIVA
MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	MEMBRO	RECEPCIONISTA

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:
Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.
Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.
Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2014, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2014.

ART. 4° - Das Reavaliações e Depreciações;
Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 008/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

ART. 5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, respeitando os prazos estatuídos na Portaria nº 003/2013 de 31 de dezembro de 2013, sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise devera ser Confeccionado ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 11/06/2014 A 11/07/2014

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:ED3F7285

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 05 de agosto de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 05 de agosto de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA DE POTÊNCIA MÍNIMA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Nova Santa Helena, **23** de julho de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:3BDCB911

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 14h00min às 14h30min do dia 05 de agosto de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 14h30min do dia 05 de agosto de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 13º ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXADO AO PRESENTE EDITAL.

Nova Santa Helena, **23** de julho de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:8CA2221E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 037/2.014

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno e a empresa JOÃO PEREIRA MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Xavantina, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 19.864.570/0001-58. resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 037/2014, conforme Pregão Presencial Nº 017/2014, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula 1º que passa a ter a seguinte redação: ‘’O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO, NO TRAJETO DE ANIBAL – CALCÁRIO – BERNARDINO – DIVINO CORREA – CACHOEIRA 37,2 x 2 = 74,4 Km; ADRIANA 4,6 x 4 = 18,4 Km; DAMAS 4 x 4 = 16 Km; DR. AILTON 1,3 x 4 = 5,2 Km, TOTALIZANDO 2.280 KM MENSAL E 13.680 KM ANUAL’’, e a cláusula 2° que passa a ter a seguinte redação : ‘’ O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 2,70 (dois e setenta) AO KM RODADO, TOTALIZANDO R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais) AO MÊS. TAL VALOR SOMENTE SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM PLANILHA DE CUSTOS, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CONTRATADA AO MUNICÍPIO, A QUEM CABERÁ À DECISÃO SOBRE O PERCENTUAL DO REAJUSTE, SE CABÍVEL E QUE PODERÁ SER PARA MAIS OU PARA MENOS, GUARDADOS OS VALORES DE MERCADO’’ com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:CC772442

COMISSAO DE LICITACAO
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2.014

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno e a empresa SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Xavantina, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 19.984.592/0001-51. Resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 065/2014, conforme Pregão Presencial Nº 026/2014, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula 1º que passa a ter a seguinte redação: ‘’O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO, NO TRAJETO DE : LINHA ARUAMA COM 35 ALUNOS, TOTALIZANDO 34.344 KM, NO PERÍODO MATUTINO, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PLACA GMS 9796’’, e a cláusula 2° que passa a ter a seguinte redação : ‘’ O CONTRATADO SE OBRIGA A EXECUTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) AO KM RODADO, TOTALIZANDO R$ 15.454,80 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) AO MÊS. TAL VALOR SOMENTE SERÁ REAJUSTADO DE ACORDO COM PLANILHA DE CUSTOS, A QUAL DEVERÁ SER APRESENTADA PELA CONTRATADA AO MUNICÍPIO, A QUEM CABERÁ A DECISÃO SOBRE O PERCENTUAL DO REAJUSTE, SE CABÍVEL E QUE PODERÁ SER PARA MAIS OU PARA MENOS, GUARDADOS OS VALORES DE MERCADO’’, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:30C75EF1

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 027-2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2.014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Data de abertura dos envelopes 11/08/2.014, às 14:00 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 23 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CFEA884B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 013/2014 PROCESSO Nº. 023/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n. 013/2014, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificado no anexo I do edital, onde sagrou - se vencedora a empresa **Vander de Oliveira Gomes - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.701.318/0001-00** para os Itens conforme segue:

Item	Valor Total Item	Item	Valor Total Item
01	22.410,00	03	22.500,00
02	8.100,00	04	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:11ED872B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL; ; MUNICIPIO DE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.923.006,33	2.751.426,78	2.912.165,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.943.813,39	2.772.611,88	2.912.543,22
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.807,06	21.185,10	378,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.923.006,33	-2.751.426,78	-2.912.165,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.923.006,33	-2.751.426,78	-2.912.165,18
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-160.738,40		-989.158,85
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	4.045.050,26	4.045.050,26	4.045.050,26
Passivo Atuarial	4.045.050,26	4.045.050,26	4.045.050,26
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.891.757,55	5.289.499,56	5.546.780,57
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	4.045.050,26	4.045.050,26	4.045.050,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	4.045.050,26	4.045.050,26	4.045.050,26
Fonte:			

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0E9E0566

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.379.000,00	2.791.296,27	8.999.229,26	7.786.713,73
Receitas Tributarias	419.000,00	140.030,70	337.711,97	316.951,05
IPTU	70.000,00	67.827,86	73.258,90	58.286,64
ISS	100.000,00	29.670,71	80.100,21	91.690,73
ITBI	40.000,00	2.298,07	39.106,86	24.741,36
IRRF	128.000,00	23.884,68	77.597,83	79.139,84
Outras Receitas Tributarias	81.000,00	16.349,38	67.648,17	63.092,48
Receitas de Contribuicoes	880.000,00	82.519,08	242.057,87	
Receitas Previdenciarias	880.000,00	82.519,08	242.057,87	
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				38.373,17
Receita Patrimonial	730.000,00	159.392,33	371.872,11	38.373,17
(-) Aplicacoes Financeiras	730.000,00	159.392,33	371.872,11	
Transferencias Correntes	18.920.000,00	2.511.407,30	8.274.443,90	7.352.861,27
FPM	5.500.000,00	955.264,10	2.895.439,85	2.654.353,50
ICMS	6.500.000,00	993.224,96	3.195.557,57	2.932.115,03
Convenios	2.546.000,00		12.000,00	
Outras Transferencias Correntes	4.374.000,00	562.918,24	2.171.446,48	1.766.392,74
Demais Receitas Correntes	160.000,00	57.339,19	145.015,52	78.528,24
Divida Ativa	60.000,00	41.150,32	83.559,08	29.192,16
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	16.188,87	61.456,44	49.336,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.867.000,00	29.261,73	427.261,73	1.178.220,70
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.857.000,00	29.261,73	427.261,73	1.178.220,70
Convenios	1.857.000,00			1.178.220,70
Outras Transferencias de Capital		29.261,73	427.261,73	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.857.000,00	29.261,73	427.261,73	1.178.220,70
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.236.000,00	2.820.558,00	9.426.490,99	8.964.934,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.667.700,00	2.977.062,51	8.490.004,87	6.647.115,94
Pessoal e Encargos Sociais	9.491.100,00	1.455.965,45	4.278.311,64	3.547.644,85
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.176.600,00	1.521.097,06	4.211.693,23	3.099.471,09
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.667.700,00	2.977.062,51	8.490.004,87	6.647.115,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.568.900,00	31.268,49	154.882,16	525.207,17
Investimentos	2.545.800,00	31.268,49	154.882,16	525.207,17
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	23.100,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.545.800,00	31.268,49	154.882,16	525.207,17
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.369.400,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	22.582.900,00	3.008.331,00	8.644.887,03	7.172.323,11
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-346.900,00	-187.773,00	781.603,96	1.792.611,32
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B3FEA8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XIV RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVO MUNDO.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A JUNHO de 2014

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			23.816.000,00
Previsão Atualizada da Receita			23.816.000,00
Receitas Atualizadas		3.060.655,99	10.013.367,98
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			22.606.000,00
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			22.606.000,00
Despesas Empenhadas		3.001.777,00	8.644.887,03
Despesas Liquidadas		3.030.644,85	8.384.860,34
Superávit Orçamentário			1.198.497,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.001.777,00	8.644.887,03
Despesas Liquidadas		3.030.644,85	8.384.860,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			17.653.126,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidoresl			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação a Meta (b/a)

			(b)	
Resultado Nominal			-15.273.709,63	0,00%
Resultado Primário			781.603,96	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.807,06		20.807,06	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.098.715,68		835.121,16	1.263.594,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.119.522,74		855.928,22	1.263.594,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		-1.429.307,60	25,00	-17,91
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			130.435,25	2.438.464,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				10.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			15,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:975EAD06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 226/2014.

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PARANAITA, ESTADO DE MATO GROSSO".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora LUCIA HELENA ROGRIGUES ELIAS, e os servidores JULIANO RICARDO SCHAVAREN e ELIAS JOSÉ BENVINDO para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal de Paranaíta/MT, para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

MATRICULA	CARGO	NOME	CPF.
051	PRESIDENTE	LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS	759.491.801.00
1856	SECRETARIO	JULIANO RICARDO SCHAVAREN	769.156.979-34
6590	MEMBRO	ELIAS JOSÉ BENVINDO	486.574.331-68

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 17 de junho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D36EFD6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1009/2014

D E C R E T O Nº 01009/2014. FL. 01/04.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1108/2014, de 09 de junho de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 822.750,00 (Oitocentos e Vinte Dois Mil e Setecentos e Cinqüenta Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:
Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 360.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00
09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R$ 44.000,00
02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R$ 5.700,00
06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R$ 52.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 45.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 27.000,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R$ 7.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
10.003.04.122.0002.2066.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....R$ 7.000,00
11.001.04.122.0002.2068.3190.13.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.
06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.
05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.301.0004.2016.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência do SUS.
05.001.10.302.0005.2019.3390.39.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência do FNDE.
06.002.12.361.0009.2029.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00
06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 66.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB
06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R$ 7.500,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00.....R$ 850,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R$ 3.200,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00.....R$ 45.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00.....R$ 17.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 822.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.
03.001.04.125.0002.1024.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00
08.002.08.241.0015.1185.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00
08.003.08.244.0015.1150.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00
10.002.20.601.0018.1240.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....R$ 22.000,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.51.00.00.....R$ 15.000,00
07.002.27.812.0014.1143.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00
07.002.27.812.0014.1145.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00
07.002.27.812.0014.1147.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
07.002.27.812.0014.1147.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.15.451.0016.1203.4490.51.00.00.....R$ 7.000,00
08.001.04.122.0002.2043.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00
03.001.04.123.0002.1017.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00
03.001.04.123.0002.1017.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.15.451.0016.1200.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
10.002.20.605.0018.1247.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.2072.3190.04.00.00.....R$ 500,00
03.001.04.125.0002.1025.490.52.00.00.....R$ 2.200,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.
06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00
06.002.12.361.0009.2034.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00
06.001.12.361.0002.1085.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
06.001.04.122.0002.1089.4490.52.00.00.....R$ 19.000,00
06.001.04.122.0002.1090.4590.61.00.00.....R$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.1131.4490.51.00.00.....R$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.1108.4490.61.00.00.....R$ 7.000,00
06.002.12.361.0009.1099.4490.52.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.
05.001.10.301.0004.1058.4490.61.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.301.0004.1058.4590.61.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.301.0004.1061.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.122.0008.1041.4490.52.00.00.....R$ 9.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transf. Rec. Sist. Saúde - SUS.
05.001.10.302.0005.1073.3390.39.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.15.000000 – Trasnf. Rec. do FNDE.
06.002.04.122.0002.2027.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB
06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R$ 11.050,00
06.002.12.365.0010.2037.3390.32.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.23.000000 – Transferência de Convênios – Saúde.
05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00

Fonte 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios.
09.002.17.512.0016.1196.4490.51.00.00.....R$ 390.000,00

09.002.16.481.0016.1194.4490.51.00.00.....R$ 14.000,00
09.002.15.451.0016.1206.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
08.004.08.244.0015.1170.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
08.004.08.244.0015.1174.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.128.0015.1172.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.128.0015.1172.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 822.750,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
09 / 06 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:4A3D6DAC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1010/2014

D E C R E T O Nº 01010/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2077.3390.39.00.....R$ 33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 33.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.1260.4490.52.00.....R$ 33.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 33.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de junho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
09 / 06 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:E1E90978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 058 - 2014/EFETIVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS

DECRETO Nº 058/2014
DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias aprovados mediante processo seletivo público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006; artigo 198 da CF/88 e Resolução de Consulta nº 019/2013-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal nº 782/2014, de 03/06/2014 e Lei Municipal nº 786/2014, de 10/07/20104 que criou os cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006;

Considerando o Relatório da Comissão de Certificação de Processo Seletivo, nomeada mediante Portaria n° 147/2014, de 22/04/2014.

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, relacionados no Anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ARTIGO 2º - O tempo de contagem de prazo para fins de licença prêmio, adicional de tempo de serviço e progressão funcional se iniciará a partir da publicação deste Decreto.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume e encaminhado para publicação no Diário Oficial na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

ANEXO I

Agentes Comunitários de Saúde:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	**Andreia Nunes Cardoso**	2002	074/2002	01/08/2002
2	**Angela Maria Rocha dos Santos**	2000	048-A/2000	30/06/2000
3	**Aparecida Peixoto da Fonseca**	2000	048-A/2000	30/06/2000
4	**Claudimeire Aparecida Freitas Matos**	2000	048-A/2000	30/06/2000
5	**Cássia Cristina Roberto**	2002	074/2002	01/08/2002
6	**Dilma Justino Prates Lopes**	2000	048-A/2000	30/06/2000
7	**Dilma dos Santos**	2001	067/2001	02/04/2001
8	**Ilza Cláudia dos Santos**	2006	061/2006	01/02/2006
9	**Luizinha Mendes dos Santos Sousa**	2002	074/2002	01/08/2002
10	**Lindalva dos Santos Ferreira**	2006	061/2006	01/02/2006
11	**Luzia Aparecida Nunes Barbosa**	2001	067/2001	02/04/2001
12	**Marisa Terezinha Walker**	2003	088-A/2003	01/09/2003
13	**Maria Lúcia Moraes de Oliveira**	2000	048-A/2000	30/06/2000
14	**Nelma Moraes Pereira**	2003	101-A/2003	20/10/2003
15	**Nadir de Oliveira Carvalho**	2006	061/2006	01/02/2006
16	**Odete Pereira da Silva**	2006	061/2006	01/02/2006
17	**Rosa Maria do Nascimento**	2006	061/2006	01/02/2006
18	**Rozenilda Souza Lima**	2000	048-A/2000	30/06/2000
19	**Rosenilda Batista Silva**	2004	116/2004	08/06/2004
20	**Rosângela de Souza Rosa**	2003	060-B/2003	02/06/2003
21	**Vanessa Félix de Paula**	2002	074/2002	01/08/2002

Agentes de Combate às Endemias:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	**Ângela Maria da Silva**	2005	105/2005	01/03/2005
2	**Lucineide Ricordi Vieira**	2005	105/2005	01/03/2005
3	**Maria Dalva da Silva**	2005	105/2005	01/03/2005
4	**Rosilene dos Santos Rodrigues**	2005	105/2005	01/03/2005

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:936B74C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2014

O Presidente da Comissão Sindicante e Processo Administrativo, designado pela **Portaria nº 001/2014, de 13 de maio de 2014,** publicada no Diário dos Municípios em 23/07/2014, em respeito ao devido processo legal e ampla defesa, tendo em vista não ter sido encontrado os NOTIFICADOS abaixo indicados, nos endereços por eles indicados, **NOTIFICA-OS** para no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, a apresentar defesa que entender, no Processo de Sindicância que apura possíveis fraudes ocorridas na aplicação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pelo Município

de Ponte Branca – MT, suspenso por ordem do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia – MT.

Ponte Branca, 23 de julho de 2014.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

01-ALANA APARECIDA RIBEIRO PRADO CPF Nº 043.200.921-39
02-EDNA DE SOUSA TAVARES CPF Nº 327.711.261-68
03-FABRÍCIO MARTINS CAMPOS FREITAS CPF Nº 905.527.281-04
04-HUIAMA CÂNDIDO DE SOUSA CPF Nº 696.862.971-20
05-ILIDIANA MIRANDA DE ANDRADE CPF Nº 928.509.281-00
06-JOÃO CARLOS TAVARES ROLDÃO CPF Nº 202.432.781-87
07-JOSÉ REIS ARAÚJO SILVA CPF Nº 362.141.591-20
08-LÉIA JOSINA NOGUEIRA SILVA CPF Nº 888.804.431-00
09-LOURDEMAR SEVERINO DA SILVA CPF Nº 819.228.681-91
10-MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CPF Nº 474.176.681-00
11-MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO CPF Nº 005.942.791-43
12-RAQUEL MARTINS DE FREITAS CPF Nº 978.318.911-53

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:A131D020

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre determinação de ponto facultativo na administração Pública Municipal dia 24 e 25 de Julho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a cavalgada ecológica nos dias 24 á 26 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Torna –se Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Municipal dias 24 e 25 do mês Julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 24/07/2014, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Julho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:69A9D3DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 205/2014.
"Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível III Sra. Elayne Barbosa da Silva e da outras providências".
Data: 18/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:D9899684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 206/2014.
"Dispõe sobre a nomeação de Milene Roca de Araújo para o cargo de Assessor Nível III e dá outras providências".
Data: 18/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:7E8609DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 207/2014
"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico."
Data: 18/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:1CB5DE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 208/2014.
"Dispõe sobre nomeação de Assessor Nível I Sra. Elayne Barbosa da Silva e da outras providências".
Data: 22/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:0EBE792D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 209/2014.
"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Elenildo de Oliveira, dá outras providências".
Data: 23/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:F0E12C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2014

PORTARIA Nº. 210/2014.
"Dispõe sobre a exoneração da Srª Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira, do cargo em comissão de Procuradora Geral Adjunta do Município".
Data: 23/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:D29B8D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2014

DECRETO N. 093/2014
"Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia que especifica."
Data: 23/07/2014

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:3F60421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.088/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º164/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 23/07/2014; sagrou vencedora as empresas **F. MOREIRA TRANSPORTE-ME,** vencedora do item 02, com valor total de R$85.255,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) e a **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2ABB4D40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2014

De: 23 de Julho de 2014

"Eleva Classe do servidor Adanari Lopes e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **Adanari Lopes** de (C/A – N/3) para **(C/B – N/3)** cuja remuneração passará ser R$ 1.144,42 (Um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:7515BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2014 PEGÃO PRESENCIAL N°. 49/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **49/2014**, cujo objeto tem por finalidade a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMIDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUIDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, com data de abertura do dia 23 de julho de 2014, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 23 de Julho de 2014

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Paula Fernanda da Cruz Campinas
Código Identificador:6B0EA217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço** por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS E EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 05/08/2014
Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 05/08/2014
Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).
Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 23 Julho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:7BA0088A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2014

Ementa: Que Dispõe Designação Fiscalizão de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:
RESOLVE:

Artgo 1°) – fica designado como resposável de fiscalizão de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT**. O Servidor: Ismael Lourenço dos Santos, Portador da Cedula Indentidade RG. 13653040 e CPF: 88041670172. Nº SSP/MT.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 22 de Julho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:CA980F44

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 016/2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, comunica a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Portaria n. 016/2014, que concedeu férias ao servidor Ismael Lourenço dos Santos, tendo em vista que constou a data 27 do mês de Julho a serem 27 do mês de junho, quando na verdade é 27/06/2014. Por tal, onde se lê(...) 27/07/2014, Leia- se 27/06/2014.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT). 22 de Julho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente Câmara Municipal de Porto Estrela

Publicado no mural em ___/___/____

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:E9F77F8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2.014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Avelina Domingas da Silva	30/07/2007	Ag. SV. Publico	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique
registre-se
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Julho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:AD22B1F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2014

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos Servidores conforme segue abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE NIVEL
001	Luciane Paes Franco	16/07/2007	Enfermeira	04/B	05/B
002	Rosimar dos Santos Costa	27/07/2007	Tec. De Enfermagem	04/B	05/B
003	Marcos Henrique Ferreira	18/07/2007	Motorista	04/C	05/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique
registre-se
comunique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 22 de Julho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:07526B00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2.014 (RETIFICAÇÃO)

(QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LIGIA FERMIANO MARIN)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto na Sub-Seção X, Art. 125 da Lei Municipal Complementar nº 001/2006 "Que Dispõe sobre a Reetruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providencias correlatas". Descrito Abaixo:

Art. 125 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Srª **LIGIA FERMIANO MARIN**, portadora do RG nº 2.476.048-0 SSP/MT e CPF nº 535.179.621-04, Concursada no Cargo Efetivo de Professora, com carga Horaria de 20 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe "C", Nível 05, da Lei Municipal Complementar nº. 027/2010, no período de **14/07/2014 a 11/10/2014**, referente ao primeiro período do qüinqüênio de 15/05/2007 a 15/05/2012, com fundamento na redação original do Art. 125 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Julho de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:F8E93761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014

A Prefeitura de Poxoréu sito Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/8/2014A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser retirado pelos interessados no link: www.poxoreu.mt.gov.br o licitante deverá preencher o ***Recibo de Retirada de Edital pela Internet*** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, SOMENTE no horário COMERCIAL das 12:30 às 17:30 horas.

Poxoréu-MT,23de julho 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

JULIO CESAR P CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:58718D2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO PROCESSO 121-2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 121/2014
Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo n.º 121/2014, tendo em vista falha no momento de colocação da data de abertura que ficou em desacordo com o correto da Licitação, do Pregão Presencial n° 097/2014, conforme discriminação abaixo:
Onde se lê:
Data 31/07/2014
Leia-se:
Data 05/08/2014

Querência, 23 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo n° 121/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Querência/MT, com base no alínea A, inciso V do art. 04, da Lei nº 10520/2002, processo nº 121/2014, Pregão Presencial 097/2014, fica alterado a data do Processo Licitatório.
O processo, que passa a ter o seguinte teor:
Data 05/08/2014

Querência, 23 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:CBEB389F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.328/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Teste Seletivo Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Fica(m) convocado(a,s) o(a,s) candidato(a,s) abaixo relacionado(a,s), a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Teste Seletivo Público nº. 001/2014.
Parágrafo Único – O não comparecimento do(a,s) candidato(a,s) no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - o(a,s) candidato(a,s) classificado(a,s) são os seguintes:

001. Agente Comunitário de Saúde - ESF Setor E

ALISANDRA A. F. DE SOUZA – Micro Área 02

002. Agente Comunitário de Saúde - ESF Setor Nova Querência

MARIZOL N. DA SILVA – Micro Área 07

003. Agente Comunitário de Saúde - ESF Setor F

DANILO M. DE OLIVEIRA – Micro Área 04

004. Agente Comunitário de Saúde Rural – PASCAR

JORSELHO VILAS BOAS DA HORA – Micro Área 15

MARCIA REGINA BOLSANELLI - Micro Área 26

005. Agente de Combate as Endemias

MARIA OLINDA A. DE FARIAS
MOISEIS N. F. DA SILVA
LUCIMAR SOFIRES ARAUJO
ELAINE A. DA SILVA
CLEISON OLIVEIRA BARBOSA
ELIANA DUARTE DE LIMA
MOISES S. LUZ
LUCILENE ALVES ROCHA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CBC2E418

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2014, cujo Objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual** locação de automotores, para atender a demanda do Município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, Dia: 07/08/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 07/08/2014. Edital Completo: Afixado no endereço Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal/MT. CEP 78.265-000, e no site www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (licitacaoprefeitura@hotmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal – MT. 23 de julho de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:E8E8E5FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 297/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

CONTADOR

3º LUGAR: JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A0E9AB13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 39/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 022/2014
TOMADA DE PREÇO 001/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: MB Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME
OBJETO: O objeto do presente termo contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra**.**
PRAZO: 03 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 509.307,07
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014
VIGENCIA: 21/07/2014 a 21/10/2014

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:DBB08B67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 28 de maio de 2014, para no período de **23 a 25 de julho de 2014**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2014, do item da Convocação, conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.
...
11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;
11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;
11.4.9. Título de Eleitor;
11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);
11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;
11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;
11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.15. Comprovante de Escolaridade;
11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Fernanda Maria Pinto	2506355-3 SEJSP/MT	SECDL
02	Andrea Pequeno Limeira	1531134-1 SSP/MT	SECDL
03	Margareth Inez de Souza	MG-12261246 SSP/MG	SECDL

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Angélica Alves de Oliveira	2288413-0 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
9º	Irani Mendes de Jesus	1210540-6 SJ/MT	SECDL
10	Simone Vanier Ferrari Pires	1031388-5 SJ/MT	SECDL

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
01	Igor Henrique Ribeiro Lopes	1858943-0 SEJSP/MT	SS

Rio Branco, 23 de julho de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:9954772D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 310, de 20 de Dezembro de 2014 – LOA 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a A Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante **de R$ 2.806.146,28 (dois milhiões e oitocentos e seis mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos),** nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal			2100
Elemento de despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Manutenção com o Gabinete do Prefeito			2103
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete			2104
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diárias Civil	R$ 70.000,00

Detalhamento

Gabinete do Prefeito			02
Gestão do Gabinete do Prefeito			001
Publicações			2105
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.000	Publicações	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento (SEMFAZ)			03
Gestão das Finanças Municipais			001
Atender as despesas com o Recolhiemntodo Pasep do Município			1101
Elemento Despesa	3.1.90.47.00.000	Obrigações Tributárias Contributivas	**R$ 100.000,00**

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC			2127
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 21.000,00**
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.000	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Educação e Unid. Conselhos			2128
Elemento Despesa	3.1.90.30.00.000	Material de Consumo	**R$ 138.646,28**
Elemento Despesa	3.1.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			4
FUNDEB			4
Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais (60%)			2132
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 285.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Gestão da Educação			001
Manutenção do Transporte Escolar – FNDE			2134
Elemento Despesa	3.1.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação			04
Departamento de Cultura			2
Fomentar as Artes e a realização de Enventos Culturais e Atividades Artísticas			2138
Elemento Despesa	3.1.90.30.00.000	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos			2141
Elemento Despesa	33.90.14.000.000	Diárias Civil	R$ 40.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Gestão em Saúde			1
Manutenção da Distribuição de Água Potável em Bairros e Comunidades Específicas			2148
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 73.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Despesa com pessoal encarcos sociais da SEMUSA			2142
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 545.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	R$ 127.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e PAB Variável)			2143
Elemento Despesa	31.90.30.000.000	Material de Consumo	R$ 70.000,00
Elemento Despesa	31.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			05
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção Programa Farmácia Básica			2145
Elemento Despesa	31.90.30.000.000	Material de Consumo	R$ 60.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção e Encargos com a SEMOSP			2119
Elemento Despesa	31.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	**R$ 30.000,00**

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			06
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMOSP			2120
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 30.000,00**

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção e Encargos com a SEMAS – Unidades e Conselhos			2150
Elemento Despesa	33.90.14.000.000	Diárias Civil	**R$ 30.000,00**
Elemento Despesa	33.90.30.000.000	Material de Consumo	R$ 35.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.000.000	Equipamentos e Material Permaente	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMAS			2151
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 95.000,00**
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMAGRI			2158
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 20.000,00**
Elemento Despesa	31.30.13.000.000	Obrigações Patronais	R$ 5.500,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Despesa com pessoal e encargos sociais da SEMEJA			2160
Elemento Despesa	31.90.11.000.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$ 6.000,00**
Elemento Despesa	31.90.13.000.000	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Básico Variável			2153
Elemento Despesa	33.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 10.000,00**

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades			2112
Elemento Despesa	31.90.39.000.000	**Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 70.000,00**

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura – Unidade/Conselhos			2157
Elemento Despesa	31.90.30.000.000	Material de Consumo	**R$ 30.000,00**
Elemento Despesa	31.90.39.000.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R$ 2.806.146,28 (dois milhões e oitocentos e seis mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)** das seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Construção de Área Social e Estacionamento do Paço da Câmara			1100
Elemento de despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal			1142
Elemento de despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e materiais permanentes	R$ 5.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal			2100
Elemento de despesa	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas	R$ 1.000,00

Detalhamento

Legislativo			01
Unidade- Câmara Municipal			001
Função Legislativa			01
Subfunção-Ação Legislativa			031
Projeto Atividade- Publicações			2102
Elemento de despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríridica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Gestão da Educação			001
Manutenção das Escolas Municipais			2129
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 47.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 47.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Gestão da Educação			001
Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais			2130
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.404,50
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permenente	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Gestão da Educação			001
Manutenção do Transporte Escolar – FNDE			2134
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 83.256,54
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 27.120,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Gestão da Educação			001
Manutenção do Transporte Universitário			2135
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 75.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 45.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.280,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Gestão da Educação			001
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche			2136
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 60.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Cultura			2
Implantação da Fanfarra Municipal			1117
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permenente	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Cultura			2
Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura			2137
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Cultura			2
Fomentar as Artes e a Realizaçãode Eventos Culturais			2138
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 15.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Esporte			3
Realização de Olímpiadas e Paraolimpíadas Escolares			1119
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 3.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Esporte			3
Implantação e Construção de Centro Esportivos/Ginásios e Quadras Poliesportivas nas Escolas			1120
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Esporte			3
Manutenção e Encargos com o Departamento de Esporte			2139
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 709,00
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
Departamento de Esporte			3
Fomento, Apoio e Manutenção do Esporte Amador			2140
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
FUNDEB			4
Manutenção e Encargos Sociais – FUNDEB 60%			2132
Elemento Despesa	3.1.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			4
FUNDEB			4
Manutenção e Despesa com Pessoal e Encargos Social – FUNDEB 40%			2133
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Gestão de Saúde			1
Ampliação, Reforma, Adequação e Construção da Unidade de Saúde			1122
Elemento Despesa	33.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.04.00	Contratações por Tempo Determinado	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Gestão de Saúde			1
Construção da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde			1123
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Gestão de Saúde			1
Manutenção e Encargos com a SEMUSA			2141
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Gestão de Saúde			1
Manutenção da Distribuição de Água Potável em Bairros e Comunidades			2148
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Fundo Municipal de Saúde			2
Despesas com Pessoal e Encargos Social da SEMUSA			2142
Elemento Despesa	31.90.11.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 108.704,73

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixoe PAB Variável)			2143
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade			2146
Elemento Despesa	31.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 124.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Fundo Municipal de Saúde			2
Manutenção e Encargos – Programa Saúde Indígena			2147
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo	R$ 55.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 25.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Saneamento			3
Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário – Urbano			1126
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Saneamento			3
Implantação de Programa de Melhoramento Sanitário – Rural			1127
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Saneamento			3
Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário			1128
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Saneamento			3
Tubulação e Drenagem de Mananciais			1129
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Saúde			5
Saneamento			3
Manutenção do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água			2149
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00

Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Ampliação, Reforma e Manutenção do Estádio Municipal			1118
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades			2119
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Despesa com Pessoal e Encargos Social da SEMOSP			2120
Elemento Despesa	33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 19.876,61

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Conservação de Ruas Pavimentadas e Não Pavimentadas			2123
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar			2124
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Locação de Veículos e Máquinas Pesadas			2125
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			6
Gestão de Obras e Serviços Públicos			1
Manutenção de Estradas Vicinais Municipais e Estaduais			2126
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 129.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permamente	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Construção e Implantação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS			1130
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 696,11
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Construção e Implantação do Centro de Referência do Idoso – CRI			1131
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Benefício e Auxílios Eventuais à Famílias Carentes			1132
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Elemento Despesa	33.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 8.800,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Manutenção e Encargos com a SEMUSA e Conselhos			2150
Elemento Despesa	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.600,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social			1
Despesas com Pessoal e Encargos Socias da SEMAS			2151
Elemento Despesa	33.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 17.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			2
Manutenção com a Proteção Social Básica -FMAS – PISO Básico Fixo			2152
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.993,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			2
Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família – IGD			2154
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal de Assistência Social			2
Manutenção e Encargos com o Programa IGD – SUAS			2155
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Assistência Social			7
Fundo Municipal da Criança e Adolescente			3
Manutenção e Cuisteio do Conselho Tutelar			2156
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Elaboração de Concurso Público			1102
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Construção da Área Social e Estacionamento do Paço Municipal			1103
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Construção, Reforma e Recuperação de Pontes			1104
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 19.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Construção de Prédios Públicos			1105
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Regularização Fundiária Urbana e Rural			1106
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

2.146.665,61
1550.834,41

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Construção de Unidades Habitacionais na Área Urbana			1107
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 50.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Desapropriação de Imóveis			1112
Elemento Despesa	44,30.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	44.90.92.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidade			2112
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD			2113
Elemento Despesa	31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
Elemento Despesa	31.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 30.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Locações de Imóveis			2114
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Apoio Administrativo ao INDEA – EMPAER e Terra Legal			2115
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Administração			8
Secretaria Municipal de Administração			1
Apoio e Manutenção aos Conselhos Municipais e à Realização de Conferências			2116
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Construção de Unidades Habitacionais Rurais			1108
Elemento Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Apoio à Psicultura			1133
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Aquisição de Área para implantação e Construção do Parque de Exposição Municipal			1134
Elemento Despesa	44.30.61.00.00	Aquisição de Imóveis	R$ 20.000,00
Elemento Despesa	44.90.92.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Distribuição de Sementes com Retorno de Produção			1135
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Apoio a Agricultura e Pecuária			1136
Elemento Despesa	33.90.32.00.00	Material Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Manutenção e Encargos com a SEMAGRI			2157
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Agricultura			9
Secretaria Municipal de Agricultura			1
Despesas com Pessoal e Encargos Social da SEMAGRI			2158
Elemento Despesa	33.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 19.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Implantação do Cemitério Municipal			1138
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Arborização Municipal			1140
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Compensação Ambiental			1141
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades			2159
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMEIA			2160
Elemento Despesa	31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 11.200,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Arrecadação			11
Gestão de Arrecadação e Tributos			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades			2121
Elemento Despesa	33.90.14.00.00	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 805,79
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Arrecadação			11
Gestão de Arrecadação e Tributos			1
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEGAT			2122
Elemento Despesa	31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R$ 250.000,00
Elemento Despesa	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Governo			12
Gestão de Governo			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo			2117
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00

Detalhamento

Secretaria Municipal de Governo			12
Gestão de Governo			1
Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo			2118
Elemento Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 16.000,00
Elemento Despesa	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
Elemento Despesa	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Elemento Despesa	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:00AA1665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **06 de Agosto de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 23 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:8EBEA076

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Objeto: **"Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses; do tipo MENOR PREÇO /LOTE,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **A. ALVES VIEIRA – EPP CNPJ: 12.616.938/0001-10,** vencedora do Lote I com lance final e total no valor de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais); a Empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54,** vencedora dos lotes: Lote II com lance final e total no valor de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), Lote III com lance final e total no valor de R$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais), Lote IV com lance final e total no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 21 de Julho de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:5F1F131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

EXONERA O Srº. MARCUS JOSÉ ALVES LESSI, DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor que trata esta portaria, protocolado em 17 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº. **MARCUS JOSÉ ALVES LESSI,** do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A1D33014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Prorroga prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014, a fim de apurar infração administrativa atribuída ao Servidor UELITON ROSA DE QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 69/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014 por 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:D3F4CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 23 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão Organizadora para o Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que será composta pelos seguintes:

FUNÇÃO	NOME	CPF/CIC
Presidente	Mauto Teixeira Espíndola	609.632.046-53
Membro	Giseli Barbosa Guilherme	119.785.128-30
Membro	Elizeth Martins da Costa	621.539.511-00

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 23 de Julho de 2014.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:AB9C1E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

Que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ficando vigente até a data de **28/12/2010.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:EF6AC002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

Que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de **29/11/2011.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:60CE645D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

Que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de **29/11/2012.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:68744D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de **29/11/2013.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:43AA695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

Que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ficando vigente até a data de **29/05/2014.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:B55C4793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010

que tem como objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes na Tomada de Preços 008/2010. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: TERCON TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.652.887/0001-56.** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ficando vigente até a data de **29/08/2014.**

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:95E82599

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014 – SRP 13/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2014 – SRP 13/2014, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FABRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS,** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07 de Agosto de 2014, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF)
Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site

www.cidadecompras.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de Agosto de 2014.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:A92F018E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 16/2014

ADITIVO CONTRATO N.º 16/2014 – Construção de Calçadas no Centro de Convivência de Idosos no Município de Santa Carmem. Objeto: Altera Cláusula Terceira (prazo) e Quarta (valor), o Valor Global correspondente ao aumento quantitativo dos valores iniciais será de R$ 1.660,18 (mil seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos). Contratado: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data da assinatura: 23/07/2014. Vigência: 07/12/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:068EEB03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014.
Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de Móveis e outros equipamentos para uso das secretarias da Administração em geral e Equipamentos/material permanente, para uso no Hospital Municipal. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06/08/2014 às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 23 de julho de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:B33185FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL E REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SHOWS, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA MÃE DOS HOMENS, NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT. Data da realização: 23/07/2014 - Licitante Vencedora: CILIOMAR LIMA - MEI, para o Lote 01, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Santo Afonso-MT, 23 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:0BC2F666

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2014
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
A REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 04/08/2014 AS 09:00 NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, N° 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT, SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES.
PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (65) 3341-1346 (65) 3341-1685 OU PELO E-MAIL N° licitacao_leverger@outlook.com.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 24 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:2FB96200

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

A REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 05/08/2014 AS 09:00 NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, N° 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT, SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (65) 3341-1346 (65) 3341-1685 E NO E-MAIL licitação_leverger@outlook.com.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 24 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:031F8916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar o Candidato classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Margareth Rosa Rondon, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de Julho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:207161FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 conforme relação em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de Julho de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Eliana Maria de Souza Carvalho

CONTADOR

- Manoel Victor da Costa Campos

FISCAL DE TRIBUTOS

- Claudio Benicio da Silva Brito

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:8DF712D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2014

Exercício: 2014

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE JULHO DE 2014 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
301	10.301.5006.1077.0000	Aquisição de Veículo para o PSF		36.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
282	23.695.5012.1067.0000	Construção de um Complexo Turístico		-36.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 07 de julho de 2014

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:5D97F5F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2014

Exercício: 2014
DECRETO Nº 32 , DE 07 DE JULHO DE 2014 - LEI N.485

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
302	10.301.5006.1078.0000	Aquisição de Veículo para a Vigilância Sanitária		40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0	01 00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
282	23.695.5012.1067.0000	Construção de um Complexo Turístico		-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 07 de julho de 2014

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AF2F282F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2014

Exercício: 2014

DECRETO Nº 33 , DE 07 DE JULHO DE 2014 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO			
303	12.361.5007.1079.0000	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena		550.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO			
132	12.361.5007.1023.0000	construção de Unidades Escolares		-550.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 07 de julho de 2014

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:9B0F2BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 002/2014

PRORROGA PRAZO DE VIGENCIA DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 01/2012.

EURIPEDES TAVARES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que o prazo de vigência do concurso público municipal de que trata o edital 01/2012 encerra-se em 18 de Maio de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada por mais dois anos a vigência do concurso público municipal de que trata o edital 01/2012 cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto 01/2012 de 18 de Maio de 2012.

Art. 2º. O prazo de vigência do concurso encerra-se em 17 de Maio de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 18 de Março de 2014.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
Presidente 2013/2014

Publicado por:
Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:BBE0E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-A/2014

Processo: n.º 53/2014, Pregão Presencial nº 16/2014. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: **PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA/CNPJ Nº 05.159.591/0001-68**, no valor total **de R$1.139.800,80 (hum milhão cento e trinta e nove mil oitocentos reais e oitenta centavos). Itens: 3, 6,11, 12, 13, 15, 16, 20, 23, 25, 28/38, 40, 41, 43/51, 54, 57/59, 61, 62, 64, 65, 68, 70/73, 75, 78, 79, 81/84, 86/93, 95/100, 102, 104, 106, 109, 110, 112/115, 117, 118, 121, 122, 125, 127, 128, 133, 134, 137, 142, 145, 147/153, 155, 157, 158, 160, 162/167, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 182, 184/187, 190/192, 194, 197, 198, 200, 201, 205, 206, 208/213, 215, 216, 218, 221, 222, 229, 231, 233/237, 241, 242, 245, 246, 249, 250, 252/255, 257/261, 265, 267, 268, 270, 272, 275, 277, 279, 280, 282, 284, 287 e 289**. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:FDA6B8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-B/2014

Processo: n.º 53/2014, Pregão Presencial nº 16/2014. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Vigência: 12 meses. Empresa ADJUDICATÁRIA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME/CNPJ Nº 12.313.826/0001-90**, no valor total **de R$838.815,00 (oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e quinze reais). Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08/10, 14, 17/19, 21, 22, 24, 26, 27, 42, 52, 53, 55, 56, 60, 66, 67, 69, 76, 77, 80, 85, 94, 101, 103, 105, 107, 108, 111, 116, 119, 120, 123, 124, 126, 129, 130/132, 135, 136, 139/141, 143, 144, 146, 154, 156, 159, 161, 168, 171, 174, 177, 180, 181, 183, 189, 193, 195, 196, 199, 202/204, 207, 214, 217, 219, 220, 223/228, 230, 232, 238/240, 243, 244, 248, 251, 256, 262/264, 266, 269, 271, 273, 274, 276, 278, 281, 283, 285, 286 e 288**. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:CA53D53D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, Empresa Contratada: JOSE BRAZ LUIZ**,** OBJETO: **"PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA",** VALOR GLOBAL: R$ 3.116,60 (Três Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta centavos). VIGÊNCIA: 180 dias.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:B8E3ABF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventuais aquisições de peças automotivas referente a parte elétrica para reposições e manutenção de todos os veículos da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de agosto de 2014 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 24 de julho de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:EB8D35AD

DEPARTAMENTO JURIDICO
ATA DE CERTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS ACSS

São Pedro da Cipa - MT 21 de julho 2014.

Ofício nº 106/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde da Família Damião José Ferbonio
São Pedro da Cipa – MT

Prezado(a) Senhor(a):

Cumprimentando-o e, na oportunidade venho por intermédio deste, informar a V.S.ª conforme Decreto de n° 020/2014 os nomes dos componentes que irá compor a Comissão Especial de Certificação ao Processo de Seleção Pública para os Agentes comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias sendo: ata em (anexo)

Claudineia Alves Queiroz/Andressa Pedroso da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Vânia Cristina Vieira da Silva – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Gilmar Pinheiro de Oliveira – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Sendo o que se apresenta ao momento, colho o ensejo para externar protestos de consideração apareço e compreensão, e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que V.S.ª julgar necessário, segue a ata.

Atenciosamente

EDILÉIA INGRID DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Ilma Srª
FANÁVIA CÂNDIDO NOGUEIRA SILVA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal
São Pedro da Cipa – MT

São Pedro da Cipa, 23 de abril de 2014.

Reunião Ordinária
Ata nº 005/2014

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Presidente Vargas, numero cento e quarenta e oito, centro nesta cidade, Mato Grosso, representada pela secretária Municipal de Saúde a Srª Ediléia Ingrid da Silva, onde a mesma convocou todos os funcionários lotados nesta secretaria de Saúde com a finalidade de elegerem os representantes para compor a Comissão Especial de Certificação ao Processo de Seleção Pública para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias para efetivação dos mesmos. Após as informações repassadas e todas dúvidas esclarecidas, ficou a Composição da seguinte forma; Claudineia Alves Queiroz e Andressa Pedroso da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Vânia Cristina Vieira da Silva, Representante do Conselho Municipal de Saúde; Gilmar Pinheiro de Oliveira, Representante dos Agentes de Combate as Endemias e Vânia Fauro de Araujo, Representante dos Agentes Comunitários de Saúde. Não havendo nada mais a relatar e estando todos de acordo deu-se por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos ali presentes e por expressa verdade onde todos concordaram unanimemente a ata será assinando por todos participantes.

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:DF92D71C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 – FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – FORNECEDORA: CANTARES MAGAZINE – EIRELI, CNPJ/MF: 07.831.740/0001-19 – END: Rua Vereador João Batista Fitipaldi, nº 825, Vila Maluf, Suzano/SP, CEP 08.685-000. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 02/12/2013. VIGÊNTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao item 55 – BATEDEIRA PLANETÁRIA – CAPACIDADE 5 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Adesão Autorizada pelos OFICIOS Nº 7002/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e 6985/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

SINOP-MT, 23 DE JULHO DE 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3BE24493

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 SRP 092/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014, SRP 092/2014. TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de Extintores e Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração e Secretaria Municipal de Agricultura. ABERTURA da SESSÃO: 06/08/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 23 de julho de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro– Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9A1DA824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2014

DATA: 22 de julho de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Daniel José Sepi de Lima para a função de Fiscal do Contrato nº. 058/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel José Sepi de Lima, matrícula 7230, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 058/2014, que trata da "*Contratação de empresa para compartilhamento de infra-estrutura (postes de energia elétrica) com o município de Sinop"*, conforme Inexigibilidade nº 011/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 470/2014, de 17 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E2F6B688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2014

DATA: 23 de julho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Joel Luiz de Brito a função de Fiscal do Contrato nº. 075/2004.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Joel Luiz de Brito – Supervisor de Transportes, matrícula 10859, a função de Fiscal do Contrato nº. 075/2004 que trata da "*Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros em todo o território do município de Sinop, nas áreas rurais e urbanas"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 399, de 05 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:55DE052A

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1599-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: FRANCIS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 860.266.076-68 End: RUA BURLE MARX, QUADRA 08, LOTE 04, CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 76-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: IRAN RODRIGUES DE MORAIS - CPF/CNPJ: 299.968.991-87 End: RUA LAMARTINE BABO, QD. 39, LT. 03, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 77-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: LUIS ANTONIO VITURINO - CPF/CNPJ: 161.571.841-91 End: RUA PORTO ALEGRE, NR 423, RES. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-186
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:10 horas
Proto e Data Apres.: 75-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: MARIA LUCIANA A. OLIVEIRA FERNANDES - CPF/CNPJ: 029.196.751-50 End: RUA SANTA MARGARETE, NR 2934, RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 1-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: MARILAINE BUSATTA ROSSETTO VIEIRA - CPF/CNPJ: 010.251.291-48 End: RUA DAS PEROBAS, NR 1441, JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-062
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 2-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: MARILANDE VICENTE FERREIRA - CPF/CNPJ: 985.967.301-25 End: RUA DAS JURITIS, NR 626, JD DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-412
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 3-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: MARILDO DO PRADO - CPF/CNPJ: 535.426.651-34 End: RUA DOS CAMBARAS, NR 388, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-157
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Giciane
Proto e Data Apres.: 5-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARINES DE FATIMA CHAVES - CPF/CNPJ: 640.261.402-53 End: RUA 02, NR 710, RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARINO ULLRICH - CPF/CNPJ: 326.268.941-68 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR 2904, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIO BELLINCANTA - CPF/CNPJ: 330.890.609-06 End: AV DAS ACACIAS, NR 848, SET. RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-059
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:48 horas
Proto e Data Apres.: 8-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIO L. DE FREITAS - CPF/CNPJ: 530.290.629-53 End: RUA A, NR 1779, COM. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 9-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIO NERES DE BRITO - CPF/CNPJ: 912.858.361-20 End: RUA FORMOSA, NR 790, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARISA ROCHA GUIMARAES - CPF/CNPJ: 710.420.831-34 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS, NR 577, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-646
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:37 horas
Proto e Data Apres.: 11-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIVAN MONGE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 632.003.681-87 End: RUA GOIANIA, NR 314, SET. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-090
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente as 16:03 horas
Proto e Data Apres.: 12-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARIZETH MAGALHAES DA SILVA - CPF/CNPJ: 764.944.382-53 End: RUA DAS PEROLAS, NR 132, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLENE AURELIANO BALBINOTTI WATANABE - CPF/CNPJ: 524.820.149-72 End: RUA DAS MANGUEIRAS, NR 102, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Sonia
Proto e Data Apres.: 14-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLENE SERAFIM BARRETO - CPF/CNPJ: 344.748.201-00 End: RUA DOS LIMOEIROS, NR 877, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:27 horas
Proto e Data Apres.: 15-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLI MADALENA MARTELLI - CPF/CNPJ: 829.268.591-04 End: RUA DA PAZ, NR 676, RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78555-292
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 16-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLI SOARES DOS SANTOS SILVA ROCHA - CPF/CNPJ: 650.236.921-91 End: RUA DOS LIMOEIROS, NR 372, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-700
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 11:30 horas
Proto e Data Apres.: 17-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MARLY CARLDEIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 807.563.521-34 End: RUA DOS LIMOEIROS, NR 547, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 14:32 horas
Proto e Data Apres.: 19-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MATEUS DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 851.166.451-34 End: RUA DAS MANGUEIRAS, NR 207, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 11:13 horas
Proto e Data Apres.: 21-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: MATEUS LEMES DOS REIS - CPF/CNPJ: 209.604.331-04 End: RUA DOS MOGNOS, NR 990, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:35 horas
Proto e Data Apres.: 22-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NEUZA SCHINAYDER - CPF/CNPJ: 012.913.071-09 End: RUA TELES PIRES, NR 855, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 25-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NILSON RIBEIRO - CPF/CNPJ: 352.838.401-82 End: RUA A, NR 26, RES. CAMPO VERDE - SINOP -MT - CEP: 78553-428
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 24-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NILSON VAREA - CPF/CNPJ: 331.374.809-06 End: RUA DAS NECTARINAS, NR 113, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 23-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NIVALDO FLORENTINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 508.388.579-49 End: RUA DAS ACALIFAS, NR 705, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 26-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NORAO AMARAL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 502.734.269-15 End: RUA A, NR 746, RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 27-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ODAY JOSE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 609.651.182-15 End: RUA FORMOSA, NR 911, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 28-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ODIU APARECIDO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 459.090.161-72 End: RUA A, NR 1260, COM. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 29-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OLIVEIRA PORTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 189.784.109-44 End: RUA DAS ORQUIDEAS, NR 4106, JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 30-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OLIVIO BERNARDES - CPF/CNPJ: 272.714.201-34 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA, NR 1979, JD DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-845
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 11:13 horas
Proto e Data Apres.: 31-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 008.588.021-39 End: RUA RIO PRETO N°449 MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:44 horas
Proto e Data Apres.: 78-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OZIVAN GONZAGA DA COSTA - CPF/CNPJ: 009.311.221-12 End: RUA A, NR 395, COM. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 81-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PABLO JOSE DE SOUZA LEONCIO - CPF/CNPJ: 015.286.501-23 End: RUA DAS ERICAS, NR145, JD ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-558
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 82-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PATRICIA RODRIGUES PACHECO - CPF/CNPJ: 020.354.321-11 End: RUA PROJETADA F, NR 126, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 83-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULINE WEBER CORDEIRO - CPF/CNPJ: 024.872.971-31 End: RUA PROJETADA G, NR 165, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 84-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULINO JOAQUIM MACHADO - CPF/CNPJ: 414.046.539-53 End: RUA DOS GUAIMBES, NR 104, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-406
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:34 horas
Proto e Data Apres.: 32-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO ARTUZO - CPF/CNPJ: 302.975.089-20 End: RUA PROJETADA H, NR 95, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO FIGUEIREDO DE LIMA - CPF/CNPJ: 413.246.509-82 End: RUA DO AMOR, LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-501
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 35-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO SERGIO DONATON - CPF/CNPJ: 460.841.422-49 End: RUA DOS ANTURIOS, NR 110, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-796
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 88-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO SERGIO RABELO DE QUEIROZ - CPF/CNPJ: 003.760.292-69 End: RUA PROJETADA C, NR 55, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 90-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 459.053.801-63 End: RUA GEREMIAS GARCIA, NR 3016, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 37-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO ANTONIO SIMIONI - CPF/CNPJ: 436.539.798-20 End: RUA 01, NR 305, LT. 37K, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 38-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO CARVALHO DA SILVA - CPF/CNPJ: 141.868.702-25 End: RUA PERAPUTANGA, NR 135, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 39-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO DE CAMPOS DAMASCENO - CPF/CNPJ: 291.832.191-53 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, NR 2822, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 40-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO LUIZ LUCAS - CPF/CNPJ: 191.659.789-00 End: RUA DAS VIOLETAS, NR 2425, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rozangela
Proto e Data Apres.: 41-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO LUIZ LUCAS - CPF/CNPJ: 191.659.789-00 End: RUA DAS PEROLAS, NR 166, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 42-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO LUIZ LUCAS - CPF/CNPJ: 191.659.789-00 End: RUA DOS CRISTAIS, NR 600, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 43-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PEDRO TROVO - CPF/CNPJ: 397.035.419-68 End: AV DAS SIBIPIRUNAS, NR 4887, JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-402
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 10:29 horas
Proto e Data Apres.: 44-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PLINIO JOSE CALEGARO - CPF/CNPJ: 152.850.739-87 End: AV GOV JULIO CAMPOS, NR 416, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-260
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 45-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 111.009.402-78 End: RUA DOS MURICIS, NR 343, JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-434
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 15:48 horas

Proto e Data Apres.: 47-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RAMAO A. DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 679.661.369-49 End: RUA FILADELFIA, NR 130, JD UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 49-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: REGINALDO FARIA DE MACEDO - CPF/CNPJ: 819.365.591-53 End: RUA DAS EUGENIAS, NR 145, JD ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 94-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RENATA MIOTO GREGUER - CPF/CNPJ: 720.190.851-00 End: AV SENADOR JONAS PINHEIRO, NR 2060, JD AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 95-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RICARDO BAMPI - CPF/CNPJ: 009.432.941-93 End: RUA GUARAPUAVA, NR 156, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 97-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROSANA MATILDE MORTENI PAGLIARI - CPF/CNPJ: 514.671.861-04 End: RUA DAS TAMAREIRAS, NR 2535, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 96-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROSANE RISSI MIOTO - CPF/CNPJ: 474.106.391-72 End: RUA PAULO AUTRAM, NR 863, CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 98-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROSANGELA BEATRIZ DALKIN - CPF/CNPJ: 017.323.350-36 End: RUA PROJETADA F, NR 185, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 99-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROSECLEIA CAMARGOS DIAS - CPF/CNPJ: 003.687.381-08 End: AV FOZ DO IGUAÇU, NR 521, JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-530
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 100-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SIDINEI SOARES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 616.508.541-53 End: RUA PROJETADA , NR 125, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 79-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SILVANA FRANCO DE ALMEIDA SANTOS - CPF/CNPJ: 559.288.541-53 End: RUA SANTA EDWIRGES, NR 2905, RES. SAO FRANCISCO NR - SINOP-MT - CEP: 78559-171
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 80-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SILVESTRE INACIO WELTER - CPF/CNPJ: 195.306.849-91 End: AV. DAS ITAUBAS, NR2031, JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-138
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Eliza Marques
Proto e Data Apres.: 33-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SILVIO FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 872.495.021-15 End: RUA GIULIANA, QD. 38,LT. 01, RES.FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-380
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 85-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SIRLENE AUREA AFONSO GOMES - CPF/CNPJ: 980.584.011-53 End: RUA MARIPA, NR 203, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-873
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 87-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SUITIBERTO PICAZEVICZ - CPF/CNPJ: 635.116.492-34 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, NR 1812, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-128
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 89-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SUSI EVA FELIX ALVES MURILHO - CPF/CNPJ: 023.025.479-93 End: RUA ELIS REGINA, NR 463, AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 52-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: TATIANA ROSA LUIZ - CPF/CNPJ: 022.954.951-99 End: EST. ALZIRA, NR 820, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-840
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 64-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: TEXACO BRASIL S/A PROD. DE PETROLEO - CPF/CNPJ: 33.337.122/0193-08 End: EST. DIVANI, QD 05, LT. 186 B, SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 67-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: UMBERTO CARLOS DE S. NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 452.387.901-04 End: RUA DAS IPOMEIAS, NR 1933, SET. IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-540
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 68-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALCEDIR STRANFELD - CPF/CNPJ: 739.733.359-15 End: RUA PROJETADA H, NR 46, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 91-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALDECI MAZZEROCCHI - CPF/CNPJ: 960.796.301-68 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO, NR 1342, RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-116
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 69-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALDELICE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 177.112.661-20 End: AV GOV JULIO CAMPOS, NR 482, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-260
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 70-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALDEMIR ALVES - CPF/CNPJ: 639.437.511-04 End: RUA BELO HORIZONTE, NR 423, SET. INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-183
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 71-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALDIR CORREA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 926.286.131-15 End: EUA JESUITAS, NR477, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 72-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALI SCHULKE - CPF/CNPJ: 616.040.209-97 End: RUA FORMOSA, NR 508, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 74-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALMORINDO PORFIRO - CPF/CNPJ: 338.041.929-04 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN, NR 09, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-855
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 50-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VANDERSON DE PAULO - CPF/CNPJ: 023.579.141-57 End: RUA NICOLAU FLESSAK, NR 4596, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 93-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VERA LUCIA - CPF/CNPJ: 358.360.321-49 End: RUA DOS PACARIS, NR 730, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-640
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 56-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VERA LUCIA LEMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 943.948.901-44 End: RUA MORUMBI, NR 363, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-860
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido
Proto e Data Apres.: 57-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VERALICE INACIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 015.475.841-81 End: RUA 02, LT. 14 I, QD. 01, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 58-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VILMA GRANDO - CPF/CNPJ: 766.591.511-68 End: RUA DARCI DACROCE, 1978 - VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-132
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 16:30 horas
Proto e Data Apres.: 59-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: WALTER DAVID COELHO - CPF/CNPJ: 277.470.771-49 End: RUA DOS AGAPANTOS, NR 358, JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-422
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente ás 13:30 horas
Proto e Data Apres.: 61-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: WILSON PERIN - CPF/CNPJ: 022.412.481-18 End: RUA JERUSALEM, NR 914, BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 62-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: WILSON YOSHIYUKI SAKAGUSHI - CPF/CNPJ: 395.280.141-00 End: RUA DAS PITANGUEIRAS, NR 1168, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-288
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta Apt
Proto e Data Apres.: 63-21/07/2014- Ultimo dia Pagto: 25/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 23 de julho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D8C38BAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 017/2014

Contrato nº 017/2014
Contratante : Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: **MAD TEC COMERCIO E SERVIÇOS – ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81
Data Assinatura: 23/07/2014 Vigência: 31/12/2014
Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de materiais de informática, destinados para uso dos Gabinetes e Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme relação especificadas no Anexo I, Conforme Proposta da Tomada de Preço nº 007/2014.
O valor atribuído ao presente contrato importa em R$ **4.680,30** (quatro mil siscentos e oitenta reais e trinta centavos), relativo aos materiais relacionados no Anexo I, sendo os seguintes itens: **06,14, 17, 21, 28, 32, 35, 37, 39 e 40.**
(Classificação Orçamentária): Dotação - nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente;
- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo;

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:9E3ECF43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 018/2014

Contrato nº 018/2014
Contratante : Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: **OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.265/0001-18
Data Assinatura: 23/07/2014 Vigência: 31/12/2014
Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de materiais de informática, destinados para uso dos Gabinetes e Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme relação especificadas no Anexo I, Conforme Proposta da Tomada de Preço nº 007/2014.
O valor atribuído ao presente contrato importa em R$ **25.414,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais), relativo aos materiais relacionados no Anexo I, sendo os seguinte itens: **01, 02, 03, 05, 10, 34, 36 e 42.**
(Classificação Orçamentária): Dotação - nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente;
- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo;

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:40C019FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 015/2014

Contrato nº 015/2014
Contratante : Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: **ÀPIS INFORMÁTICA – VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00
Data Assinatura: 23/07/2014 Vigência: 31/12/2014
Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de materiais de informática, destinados para uso dos Gabinetes e Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme relação especificadas no Anexo I, Conforme Proposta da Tomada de Preço nº 007/2014.
O valor atribuído ao presente contrato importa em R$ **18.356,20** (dezoito mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos), relativo aos materiais relacionados no Anexo I, sendo os seguintes itens: **4, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 41, 43, 45, 52, 53, 54 e 55**.
(Classificação Orçamentária): Dotação - nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente;
- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo;

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:85E953C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 016/2014

Contrato nº 016/2014
Contratante : Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: **INFOSTORE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA – KATY RODRIGUES DE ALMEIDA RIBAS CHENET-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.953/0001-63
Data Assinatura: 23/07/2014 Vigência: 31/12/2014

Objeto: O Objeto do presente Contrato consiste no fornecimento pela CONTRATADA de materiais de informática, destinados para uso dos Gabinetes e Departamentos da CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme relação especificadas no Anexo I, Conforme Proposta da Tomada de Preço nº 007/2014.
O valor atribuído ao presente contrato importa em R$ **10.868,00** (dez mil oitocentos e sessenta oito reais) relativo aos materiais relacionados no Anexo I, sendo os seguintes itens: **08, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.**
(Classificação Orçamentária): Dotação - nº 01.001.01.031.0200.2001.449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente;
- nº 01.001.01.031.0200.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo;

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:3CD212DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial nº 066/2014** cujo OBJETO é o**: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada, para a realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que são atendidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nos horários não comercial, ou seja, em que não houve atendimento nos laboratórios credenciados junto a Prefeitura Municipal de Sorriso,** a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR no EDITAL o Item 9 – DA HABILITAÇÃO, Sub-item IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA, acrescentar a letra "i" com a seguinte redação. i) Cópia Autenticada do Alvará Sanitário Estadual em plena Vigência.** Os demais itens permanecem como no edital.

Sorriso, 23 de julho de 2014.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0ABABD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ 10.561.057/0001-13 nos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 19, 20, 23, 27, 29, 32, 34, 37 e 41, Valor Total: **R$ 98.293,86**; **SNOL METALURGICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ 04.173.965/0001-37 nos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, Valor Total: **R$ 518.797,29**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B4AFD02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais de contrato do contrato modalidade Pregão Presencial nº 069/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica dos prédios públicos conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Juliano Pires;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Anilton Morais Barbosa;
Secretaria Municipal de Governo: Elidiane Zucheto Machado;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luis de Oliveira Campos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F6DFED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Neuza Kuffel Almeida, matrícula 4378, de Monitor de Serviços para Chefe de Seção a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1773D277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Maria Silmaria Lima Amaral, matrícula 4891, de Chefe de Seção para Monitor de Serviços a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:9261DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
184	Antonio Paulo da Silva Filho	Técnico em Enfermagem	24.07.2014 a 24.07.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:953C709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5493	Alessandro Carvalho Alves	Monitor de Programas	21.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:906665A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Andréia Nicola como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 067/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para transporte de passageiros entre o Distrito de Boa Esperança e Sorriso (ida e volta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C7D49F7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder "LICENÇA PATERNIDADE" pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de 31 de Julho de 2014, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.217.299-5 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 933.113.701.04, servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2FD0F9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28*/07/2014, com término em 26/08/2014, *referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 à 02/06/2014*, a servidora ***GRASIELI SOCORRO DOS SANTOS*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.154.702-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.378.201.80, servidora com matricula no RH nº. 1488, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:90D8512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 02 (Dois) dias de folga*, no período de 31/07/2014 e 01/08/2014*, *sem prejuízo de sua remuneração ao* servidor ***CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS*,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 793.265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.562.421.87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1448, servidor comissionado no cargo de **Secretário de Junta de Serviço Militar**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, ***devido o servidor ter ficado a disposição da Justiça Eleitoral, no dia 22/09/2012 para tratar de assuntos relativos à sua indicação para atuar nas Eleições Municipais 2012, na função de Coordenador desta 27ª Zona Eleitoral, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:86E6F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.007/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento ocorrido na data de 22 de Julho de 2014, da Senhora **GREICE CORREA DE MESA,** esposa do servidor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Chefe do Departamento de Agricultura desta Prefeitura Municipal.
Artigo 2º. - O sepultamento ocorrera no cemitério Bom Jesus nesta Cidade.
Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito deTabaporã - MT, em 23 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:71FCED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 01 de Julho de 2014**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.714-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 940.045.601.87, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380 no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 01/07/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Julho de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:33337053

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/ADM/2014

CONTRATO Nº 098/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA** / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – FUTURO BRILHANTE / **R$470.355,72**/ DATA DA ASSINATURA: 04/07/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:6E30962F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/ADM/2014

CONTRATO Nº 102/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** / FORNECER OS LIVROS PARA COMPOR ACERVO BIBLIOGRÁFICO / **R$ 47.664,00**/ DATA DA ASSINATURA: 04/07/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:521E54E9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/ADM/2014

CONTRATO Nº 104/ADM/2014	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TIMOTEO JOAO DA SILVA PINTO – ME - VALENTIN CONFECÇÕES** / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE BONÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / **R$7.560,00** / DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014.

Publicado por:
Claudia Filippin
Código Identificador:7AEA4FE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006 – CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, CONVOCA o candidato Sr. Odenir Carvalho Magalhães aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 realizado no dia 06 de julho de 2014 e homologado através do Decreto Nº 074/2014, de 15 de julho de 2014.
O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas, munido de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 11.8 do Edital nº001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:890B191B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO CONFORME APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público 001/2014, por meio do Decreto Municipal nº 062/2014, de 20 de junho de 2014 e;
CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 24/06/2014 - Convocação dos candidatos aprovados e;
CONSIDERANDO o comparecimento do candidato no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 031/2012, bem como as normas e vedações previstas na Lei 11.350/2006, art. 6º e art.10, estas ensejadora de rescisão do vínculo com a administração;
D E C R E T A
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 21/07/2014, em caráter efetivo a **Sra. ROSANGELA CARNEIRO DA SILVA,** portadora do RG nº 2252302-2 SSP/MT e CPF nº 039.617.341-19, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:A667D181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer para o contratante, os materiais para uso no Hospital
e PSFs do município de Terra Nova do Norte -MT, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 45/2014 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento e planilha de quantitativos em anexo.
VALOR: 14.889,65
VIGÊNCIA: 30/06/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A5DAAD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 124/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: **A contratada se obriga a fornecer para o contratante, os materiais para uso no Hospital**
e PSFs do município de Terra Nova do Norte -MT, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 45/2014 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento e planilha de quantitativos em anexo
VALOR: 3.175,80
VIGÊNCIA:18/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:FB23A395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 125/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL E PSFS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2014 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS EM ANEXO.
VALOR: 3.591,00
VIGÊNCIA: 18/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:5C99BFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 126/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer para o contratante, os materiais para uso no Hospital
e PSFs do município de Terra Nova do Norte -MT, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 45/2014 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento e planilha de quantitativos em anexo.
VALOR: 15.235,87
VIGÊNCIA: 18/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:382BBB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 334/2014

DATA: 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: nomeia conselho municipal dE aSSISTENCIA sOICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – **NOMEAR,** conforme estabelece a lei 336/1996, os representantes abaixo relacionados, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social;

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Nunes Xavier da Silva
Suplente: João Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paulo Vicente da Silva
Suplente: Lucimar da Silva Lisboa Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sandra Jardim de Brito
Suplente: Neide Tomaselli

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Anderson Michel Mazzochin
Suplente: Guilherme Bufom de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Paula Zantedeschi Goulart
Suplente: Jeferson Cachone dos Anjos

Representantes Não Governamentais;
Entidade prestadora de Serviços Albergue
Titular: Orezi Maria Castro e Silva
Suplente: Elizabete de Souza

Pastoral da Criança
Titular: Elaine Lemes
Suplente: Ligia Costa Curvello

Represented dos Usuários;
Titular Associação Mulheres Guerreiras da 9ª Agrovila
Titular: Valdiane Sá Soares
Suplente: Liane Solange Ferst

Titular Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Thays Pereira Dutra Antunes
Suplente: Kelly Daghette

Associação Terranovence de Aposentados e Pensionistas – ATAP
Titular: Ana Elisa Brum
Suplente: Rogerio Umberto Stasczaki

Titular Associação Clube das Mães São Roque da 6ª Agrovila
Titular: Soela Ana Belle Pasa
Suplente: Ivone Kozer

Suplente Associação Clube das Mães e Idosos da 5ª Agrovila
Titular: Sirlei Sera Bianchin
Suplente: Ester Terezinha Gottardo

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:CF7870BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 66-2014

Contratantes: **PMT/ EZIÉLI DIAS RIBEIRO DE ARAÚJO - ME**
Objeto: - Contratação de empresa para fornecer serviços médicos, a serem conduzidos por 01 (um) profissional médico (clínica médica),

junto ao Hospital e maternidade São Lucas, de segunda a sexta feira, oito horas por dia, quarenta horas semanais.
Vigência: de 03 Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 167.100,00
Data da Assinatura: 03/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:5F7FA693

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 67-2014

Contratantes: **PMT/ MARIA DULCÍDIA BRITES**
Objeto: - contratação de psicóloga para atuar junto ao CRAS no programa PAIF, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com destaque, porém, para desenvolvimento adequado de funções, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste contrato.
Vigência: de Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 9.390,00
Data da Assinatura: 04/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:ECACC461

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 68-2014

Extrato de Contrato: 068/2014
Contratantes: **PMT/ MARGARETH DAROLD MARTINS**,
Objeto: - Contratação de assistente social para atuar junto ao CRAS no programa PAIF, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com destaque, porém, para desenvolvimento adequado de funções, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste contrato
Vigência: de Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 8.868,00
Data da Assinatura: 04/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6C688730

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 69-2014

Contratantes: **PMT/ ELOENE DE DEUS MOURA**
Objeto: - contratação de Farmacêutica e Bioquímica para atuar junto ao Hospital e Maternidade São Lucas com destaque, porém, para desenvolvimento adequado das funções especificadas no Contrato.
Vigência: de Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 13.428,42
Data da Assinatura: 04/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:7B2B0BEE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 70-2014

Contratantes: **PMT/COMERCIAL SILVA & COIMBRA LTDA - EPP**
Objeto: - Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para abastecer as secretarias do Município, conforme descrito e especificado no edital.
Vigência: de Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 189.961,70
Data da Assinatura: 08/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8D06A46E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 65-2014

Contratantes: **PMT/ GERALDO JOÃO RIBEIRO**
Objeto: - A contratação de serviços como médico Autorizador de Procedimentos Médicos para o Programa SIS/AIHs no Hospital de Maternidade São Lucas, bem como na auditoria do SUS na Gestão Municipal, para os trabalhos de Supervisão.
Vigência: de Junho até 31 de dezembro de 2014
Valor Global: R$: 14.749,00
Data da Assinatura: 09/06/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:78A9DB26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 71-2014

Contratantes: **PMT/VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR**
Objeto: - Contratação de profissional de nível superior com formação na área Fisioterapia, com destaque, porém, para desenvolvimento adequado de funções, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante deste contrato.
Vigência: de Julho até 31 de dezembro 2014
Valor Global: R$: 14.880,00
Data da Assinatura: 09/07/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:EC634BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO PREGAO PRESENCIAL 012/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação consiste na AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2014, tipo menor Preço Item.
O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2014. Abertura às 09h00minh, do dia 11/08/2014. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.
O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).
O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.
Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 23 de JULHO de 2014.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:DF86096A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a limitação de empenho na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT, no exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando o disposto no art. 1º, 9° e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Considerando o levantamento feito no primeiro semestre do ano, pela equipe técnica da Prefeitura, com o objetivo de demonstrar a execução orçamentária;
- Considerando a escassez e queda de receita no exercício corrente e o a necessidade de cumprimento das obrigações pactuadas;
- Considerando a insuficiência de recursos orçamentários e a manutenção do equilíbrio orçamentário;
- Considerando o fechamento das contas do exercício 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos em investimentos.

Art. 2º Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** contidas na Lei Federal **LC n°. 101, de 04 de maio de 2000**, bem como a comunicação e ciência aos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Art. 4º - Fica ainda estabelecido os meses de julho a dezembro do exercício vigente como meta mensal de avaliação para redução em até 100% (cem por cento) das despesas com: diárias, combustíveis, material de expediente, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios a pessoas de qualquer ordem, passagens, despesas com gêneros alimentícios, limpeza e material para copa, redução de encaminhamentos diversos como viagens, eventos festivos, entre outros.

Parágrafo Único – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde e educação.

Art. 5 - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV- contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente) para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços (prestação de serviços em geral) para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição)para a manutenção da ação governamental;
XII – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
XIII – manutenção de estradas vicinais;
XIV – promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, o Departamento de Contabilidade fará o acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.

§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras, e dos Secretários Municipais, na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração direta.

§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais e a retomada do equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2014.

Torixoréu - MT, 03 de Julho de 2014.

Publique-se
Cumpra-se

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:F0248406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Instalação e Manutenção de Sistema Via Intranet.
Nº do Contrato: Nº 041/2014.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: TEK CELL CELULAR LTDA. - ME.
CNPJ: 08.637.972/0001-01.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados relativos à Instalação e Manutenção de Sistema Via Intranet junto ao Paço Municipal e Secretaria de Saúde de União do Sul, com cessão dos equipamentos necessários, conforme descrição detalhada na cláusula primeira do termo de contrato.
Valor Total: R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).
Cód. Dotação Orçamentária:
(30) 03.001.04.122.0006.2.008 – 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
(159) 06.002.10.301.0014.2.027 – 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: 31/12/2014.
Data de assinatura: 22/07/2014.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
FIORANTES RODRIGUES SILVA
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:801DF4EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 918, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Versão 03, da Instrução Normativa de Nº 004/2008 de 16/10/2008, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de complementação das normas regulamentadoras das compras, licitações e contratos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a **Versão 03**, desta data, da Instrução Normativa N° 004/2008, aprovada em 16 de outubro de 2008, estabelecendo novos procedimentos gerais relativos às compras, quer seja por licitações convencionais, por registro de preços, por processos de dispensa ou inexigibilidade licitatória, por compra direta, bem ainda disciplina outros procedimentos e rotinas para aquisições e contratos, sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento e demais Secretarias, e Legislativo Municipal de União do Sul, sob o crivo da Controladoria Interna Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4183A183

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PROCESSO Nº 039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/2009, e ainda do Decreto Municipal nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010 e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, relativo ao Processo de Licitação sob nº 039/2014 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, compreendendo: I) Elaboração de Mapas e Memoriais Descritivos de Estradas Municipais; II) Elaboração de Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos de Obras de: a) Construção de Centro de Eventos; b) Implantação de Campo de Futebol Society; c) Recapeamento de Avenidas e Ruas do Município; d) Calçamento em Vias e Logradouros Públicos; e) Sinalização Viária Horizontal e Vertical em Vias Pavimentadas; III) Execução de Serviços na Capital do Estado (Cuiabá), tais como: a) Protocolo de documentos; b) Retirada de exames médicos de pacientes encaminhados pelas Unidades locais do SUS para tratamento de saúde; c) outros serviços junto à instituições e órgãos públicos, solicitados pela Administração Municipal, durante o corrente exercício de 2014, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.
Data de Expedição do Edital: 23/07/2014.
Data de abertura/julgamento: 05/08/2014.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924768 ou 92924781.

União do Sul – MT, 23 de julho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E7CEAD22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 51/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear NINA LYSENKO DADALT para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2013, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Castoldi Auto Posto 10 Ltda.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Art. 3º - O objeto do referido é o fornecimento de combustível. A data de assinatura foi no dia 29/05/2014, o prazo de vigência de 29/05/2014 a 31/12/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:33371BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2014– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N°9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Resolve:

Art.1°- Renovar a Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da **Escola Crescer e Aprender**, Processo Nº. 008/2014/CME/VG, localizada na Rua Q1 Quadra 76 Lote 05, Bairro Nova Fronteira CEP 78.148-820, neste município, mantida por Lana Valéria Gomes Rocha e Silva**.**

Art. 2°- O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, em caráter precário, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

Parágrafo único. Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste

Conselho e Resolução 025/2010/CME/VG, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de julho de 2014.

JOÃO PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E1DA1AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa B.O CONCEIÇÃO E SILVA, inscrito no CNPJ nº. 05.985.166/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações, a Lei nº.10.520/02, ao Pregão Presencial nº. 022/14, decorrente do Processo Administrativo nº. 208578/13. OBJETO: Organização, aplicação de processo seletivo, com metodologia de concurso público, objetivando a contratação temporária por 24 (vinte e quatro) meses, para qu sejam ocupadas aproximadamente 400 (quatrocentas) vagas entre nível médio (304 vagas) e superior (96 vagas), onde serão selecionados Técnicos e Conselheiros Tutelares, para atender a demanda desta Secretaria de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 11.02.08.122.0002. Projeto/Atividade:2.214. Natureza de Despesa; 3.3.90.39.00.00.00-O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 21 de Julho de 2014.

SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

B.O CONCEIÇÃO E SILVA LTDA-ME
Contratada

Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9FB66307

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 247737/2014,
Considerando a suspensão do **TERMO DE POSSE** e do **ATO N°. 306/2014** que nomeou a servidora **GIZELLI RODRIGUES BARBOSA FRANSOSI**, CPF n°. 668.039.001-00, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro, através do Ato 640/2014 conforme publicação no jornal AMM, do dia 02/07/2014, há existência de mero erro material no momento da digitação da data dos efeitos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a retificação da data dos efeitos financeiros:

Onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 01/06/2014."
Leia-se; com efeitos financeiros a partir de 01/07/2014.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5AF5912C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 610/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 241759/2013,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS COSTA**, Matrícula 32242, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **12/06/2014 a 12/06/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:140DA6CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 577/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 246035/2014,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (03/03/2014 a 03/03/2016) concedida à servidora **DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA**, Matrícula 10685, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 28/05/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:79A7FDC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 608/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 232204/2014,
RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOANA ANGELA SILVA E SILVA**, Matrícula 21969, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **02/06/2014 a 02/06/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:28A057B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 609/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 235993/2014,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ROSEMARY DE OLIVEIRA KAUFFMANN**, Matrícula 41333, exercendo o cargo de Professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **17/06/2014 a 17/06/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AC4F4A72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 653/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 177097/2013,

RESOLVE:
Conceder à servidora **MARLY SILVA DE ALMEIDA PEREIRA, Matrícula 34917**, exercendo o cargo de **Professor V a VIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo a vigorar a partir de **01/06/2013 a 01/06/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2379D681

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 638/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 228754/2014,
RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 543/2014 referente à cedência ao **Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, por **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **23/05/2014 a 23/05/2015** a servidora **CARMEN LUCIA GIUNTINI**, matricula 7048, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e 3.631/2011.

Onde se lê: "O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária **(Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos)**,"

Leia-se: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão de origem **(Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, mediante reembolso pela entidade cessionária **(Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos)**, conforme Termo de Cessão de Servidor Público 01/2014/CGP/SAD, cláusula 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **23/05/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande -MT, 11 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6CD26A65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 145202/2012,

Considerando o Parecer Jurídico n° 827/2014 exarado pela Procuradoria Geral do Município referente ao Processo n° 95566/2012 e Processo n° 145202/2012, que, a Secretaria Municipal de Administração deve proceder à confecção do Ato Anulatório da Portaria n°590/2012, com efeito retroativo à 15/06/2012,

RESOLVE:

Anular em todos os seus termos a Portaria nº 590/2012 que **incorpora à remuneração** da servidora **HELLEN DE PINHO HORTENCE,** Matrícula 16881, lotada na Controladoria Geral do Município, exercendo o cargo de **Agente Administrativo,** 1/5 (um quinto) da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de Coordenador (a) – DAS 01, com efeito retroativo à 15/06/2012.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:47A73477

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 613/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 232258/2014,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **LEONTINA LIMA FERNANDES**, Matrícula 27487, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Da Guarda Municipal, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **26/06/2014 a 26/06/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:93493C0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 624/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 238356/2014,

RESOLVE:
Conceder à servidora **SARA VITALINO DE SOUZA, Matrícula 42611**, exercendo o cargo de **Professora V a VIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **02/06/2014 a 02/06/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27821AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 625/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 235281/2014,

RESOLVE:
Conceder à servidora **IRACI APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula 19852**, exercendo o cargo de **Técnica em enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **21/05/2014 a 21/05/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6E29957

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 629/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 236573/2014,

RESOLVE:
Conceder à servidora **SORAYA MARIA DOS SANTOS, Matrícula 44093**, exercendo o cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **20/06/2014 a 20/06/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:667DB1A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 655/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 252985/2014,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (10/03/2013 a 10/03/2015) concedida a servidora **ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 47820, exercendo o cargo de Professor I a V, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 15/07/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D775A9E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 656/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 247830/2014,

RESOLVE:
Conceder à servidora **LAURA CRUZEIRO DEGASPERI AZEVEDO, Matrícula 26579**, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **16/07/2014 a 16/07/2016,** conforme Deferimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E0EA693

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 648/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 243008/2014,
RESOLVE:
Conceder a servidora **BENEDITA ROSÁLIA SANTANA**, Matrícula 5627, exercendo o cargo de Professor V a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/07/2014 a 01/07/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C2520128

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 639/2014.

"Dispõe sobre a Composição da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º , Inciso III, Decreto Municipal n 32, de 03 de junho de 2005, bem como Artigo 3º Inciso 4º da Lei Federal n. 10.520/02 .

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeiro: Luciana Martiniano de Souza – matrícula 28.488
Pregoeiro: Dalciney Fidelis Nogueira – matrícula 9.539

Equipe de Apoio:

Jacira Pompeo de Oliveira – matrícula 87.427
Fátima Benedita dos Santos – matricula 16.203
Deivid Matos de Oliveira – matricula 95.482
Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7BB2F56A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA 03/2014

Foi publicado no dia 23 de julho de 2014, na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios a portaria de n. 223/2014,
onde se lê:
no período aquisitivo de 24/07/2014 a 22/08/2014
Leia-se:
no período aquisitivo de 23/07/2014 a 21/08/2014

Vila Rica, 23 de julho de 2014

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:33A0A9C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2014 (COMPLEMENTO)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES – ANEXO I
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2014

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ADELIA AZEVEDO DE AQUINO	560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ADRIANA MARQUES DA SILVA	220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ADRIANA QUINTINO COELHO	320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
ALBERTO DONISETE DE MELO	874	GUARDA (PREFEITURA)	22/05/2014
ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	6	CONTADOR (PREFEITURA)	23/04/2014
ALESSANDRA BARROS DE SALES	372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
ALEX NAVES EVANGELISTA	852	MÉDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA MILHOMEM	390	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	07/05/2014
ALEXO NERY DA SILVA	770	MOTORISTA I (PREFEITURA)	21/05/2014
ALIANA APARECIDA MELLO CARVALHO	434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	11/05/2014
ALINE TEODORO SIDORAK	899	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
ALMECI TELES MONTEIRO	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
ALMERICE PEREIRA DA SILVA	357	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	06/05/2014
ALVINA GONÇALVES DE SOUZA	386	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
AMANDA LINO SILVANO	901	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
AMÉRICO ALVES COSTA	96	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
ANA CLAUDIA FURTADO DE SOUZA	90	MERENDEIRA (PREFEITURA)	24/04/2014
ANA JULIA MELLO OLIVEIRA	688	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
ANA LUCIA PERES LIMA	716	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
ANA LUCIA QUINTINO MOURA	767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
ANA PAULA BARBOSA	64	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	24/04/2014
ANA PAULA MARTINS DA SILVA	568	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	16/05/2014
ANAIR DOS SANTOS	733	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
ANDERSON AMAURI MONTIEL GONÇALVES	180	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	28/04/2014
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	314	GUARDA (PREFEITURA)	05/05/2014
ANDERSON MIGUEL VIANA	195	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	28/04/2014
ANDRE AGUIAR E SILVA	863	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	22/05/2014
ANDREIA APARECIDA FERREIRA	666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	98	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	24/04/2014
ANGELA MARA FERNANDES LIMA	692	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	20/05/2014
ANGELA MARTINS ADORNO	829	GUARDA (PREFEITURA)	22/05/2014
ANTONIETA RIBEIRO BRITO GOVEIA	355	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	06/05/2014
ANTONIO CARLOS FERREIRA	8	GUARDA (CÂMARA)	23/04/2014
ANTONIO LUIZ ALVES ARAÚJO	718	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
ANTONIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	715	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
ANTONIO LUSTOSA DE CARVALHO	271	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	02/05/2014
ANTONIO SILVERIO DA SILVA	720	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
ARIANE DE OLIVEIRA PIMENTA	363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	07/05/2014
ARIANY DA COSTA	696	MERENDEIRA (PREFEITURA)	20/05/2014
ARIMA INACIO DE AMORIM	838	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
ARLETE INÊS BENDER	581	MERENDEIRA (PREFEITURA)	16/05/2014

AROLDO SOUZA SANTOS	121	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	25/04/2014
AURICEIA DE FREITAS SILVA	547	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	15/05/2014
AURINO BENTO DA ROCHA	456	GUARDA (PREFEITURA)	12/05/2014
BETHANIA VANDERLEI FERREIRA PAULA	316	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	05/05/2014
CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO	618	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	19/05/2014
CARLITO SOUSA SANTOS	527	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
CARLOS ALEXANDRE SOUSA SANTOS	287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
CARMELUCIA MILHOMEM BARROS	706	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
CÁTIA FERREIRA DA SILVA	722	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
CELIA MENDES COSTA	389	MERENDEIRA (PREFEITURA)	07/05/2014
CICERA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
CICERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA	602	GUARDA (CÂMARA)	17/05/2014
CIDNA DA SILVA LIMA	502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	14/05/2014
CIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA HUTRA	740	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	20/05/2014
CLAUDETE GONSALVES DE SOUZA	219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	29/04/2014
CLAUDIA LOPES DAMACENO	307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	05/05/2014
CLAUDINA GOMES DE JESUS	205	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	29/04/2014
CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA	89	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	24/04/2014
CLÉIA DOS REIS CARVALHO	868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
CLEIDE APARECIDA TATTO	504	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
CLEITON MARINHO DA SILVA	789	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
CLEUDIMAR AGUIAR DA SILVA	74	VAQUEIRO (PREFEITURA)	24/04/2014
CLEUDMAR LOPES DE BRITO	783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
CLEUDSON LOPES DE BRITO	668	MOTORISTA II (PREFEITURA)	19/05/2014
CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES	879	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014
CRISTIANO GAIVA	856	ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA)	22/05/2014
CRISTINA SIMAO DE OLIVEIRA	246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	812	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
DANIEL PEREIRA DA CRUZ	128	ENCANADOR (PREFEITURA)	25/04/2014
DANIELA OLIVEIRA CARDOSO	665	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	19/05/2014
DANILA COSTAAMORIM	842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
DANILO PEREIRA DE SOUZA	489	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
DAYANNE LUNELLI	444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	12/05/2014
DEBORAH REJANNY DINIZ FERREIRA	142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	26/04/2014
DELMIRA RIBEIRO BRITO	259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
DENÍLSON ALVES FARIAS	739	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	20/05/2014
DEURINETE SOUZA MOURA	741	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
DEUZÉLIA ALVES ABREU	182	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
DEUZIMAR RODRIGUES COELHO	9	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
DIEGO RODRIGUES BRITO	20	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
DIVINO ANTONIO DA SILVA	429	GUARDA (PREFEITURA)	09/05/2014
DOMINGAS LUZ PEREIRA	425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
DOMINGAS PERREIRA DA SILVA SOUSA	126	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
DORACI GUIMARAES VALE	653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	19/05/2014
DORACY ARRUDA SILVA	578	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	16/05/2014
DOUGLACY INACIO BRITO	221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
DOUGLAS AIRES DE CASTRO	476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	13/05/2014
DULCINEIA DA SILVA REIS	800	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
EDEMAR RIBEIRO DA SILVA	196	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
EDIMILSON BATISTA SIQUEIRA	377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	07/05/2014
EDITH NOLETO ARAUJO	714	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
EDMILSON BORGES DOS SANTOS	178	GUARDA (PREFEITURA)	28/04/2014
EDNA MARIA DA SILVA	191	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	28/04/2014
EDNOLIA GOMES PINTO	756	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
EDUARDO DE FREITAS ANDRADE	554	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	15/05/2014
EDVANEA RIBEIRO DE SOUZA	759	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
ELAINE LUCIANA SANTIN	625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
ELBA CAMELO DA SILVA	67	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
ELCINA REIS LIMA	847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
ELENICE MILHOMEM CIRQUEIRA	506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
ELIANA DOS SANTOS GOMES	576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ELIANE GOMES DE MELO	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
ELIANE MEDEIROS	869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
ELIANE ROSA DA SILVA	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ELIENE ABREU AZEVEDO	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ELIENE MOREIRA GOMES	562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	853	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
ELIMAR ALVES DA SILVA	698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	358	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	06/05/2014
ELISÂNGELA PINTO ELIAS	397	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
ELISANGELA SOUZA RIBEIRO	882	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
ELISSANDRA AGUIAR ARRUDA	778	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	21/05/2014
ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES	769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	21/05/2014
ELIZIONE MARTINS DOS PASSOS	172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	28/04/2014
ELIZONE MARTINS DOS PASSOS	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	28/04/2014
ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	679	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	19/05/2014
ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI	541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
ELSON PERES MILHOMEN	482	GUARDA (PREFEITURA)	13/05/2014
EMIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
ERAK CAVALCANTE LUZ	673	MOTORISTA II (PREFEITURA)	19/05/2014
ERCILENE FERREIRA GLORIA	588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ERICA LARISSA ALVES	350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	06/05/2014
ERLE SANDRA DE CARVALHO	862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
ERMITA MARIA DE ALECRIM	872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	421	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	08/05/2014
EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	790	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	20/05/2014
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	283	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	04/05/2014

FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA	834	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	22/05/2014
FABIANA PEREIRA RODRIGUÊS	710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	20/05/2014
FABIANA RIBEIRO BRITO	817	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
FABIULA FERREIRA DA SILVA	667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
FAGNER BATISTA MARTINS NUNES DE FARIA	164	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	28/04/2014
FÁTIMA REIS LOPES DOS SANTOS	198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	29/04/2014
FERNANDO ALVES SANTIN	288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	05/05/2014
FLAVIA PATRICIA PEREIRA COSTA	328	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	05/05/2014
FLAVIO COSTA MATOS	272	GUARDA (CÂMARA)	02/05/2014
FLAVIO MARQUES E SILVA	784	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	21/05/2014
FLAVIO NUNES DA SILVA	585	MOTORISTA II (PREFEITURA)	16/05/2014
FRANCISCO LOPES DA SILVA	672	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	282	MÉDICO (PREFEITURA)	04/05/2014
GABRIELA CAMILO DE LIMA	860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	518	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
GELVAN CARNEIRO DA SILVA	45	MOTORISTA I (PREFEITURA)	23/04/2014
GELZELY MARTINS DA SILVA	469	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	12/05/2014
GENIVALDO REZENDE FERREIRA	106	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
GENTIL DIAS NETO	786	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	21/05/2014
GENY BRITO LUZ	129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	25/04/2014
GESSICA COSTA RIBEIRO	579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
GILDA DOS REIS PEREIRA	866	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014
GILVAN VIEIRA LUZ	371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
GIVANILDO VIEIRA LUZ	791	PEDREIRO (PREFEITURA)	21/05/2014
GLEICIMAR RIBEIRO ARAUJO	678	MERENDEIRA (PREFEITURA)	19/05/2014
GLEIDIANE SOUSA LOUZEIRO	858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
GRACIELMA MOTAALVES CARVALHO	104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	24/04/2014
GUSTAVO MUNIZ FRANCO	669	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
HELIO JOSE DA SILVA	116	MOTORISTA I (PREFEITURA)	25/04/2014
HERCIVAL PEREIRA DA SILVA	693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
HIENE MARQUES JASCINTO	154	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	27/04/2014
HORIEINE GARLHEMS ALVES DE SOUZA	865	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
HYANNY TAVERNY CARVALHO	69	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
INAYARA OLIVEIRA MALTA	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
IONETE PEREIRA SANTANA	410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
ISABEL HELENA FARIA	57	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	23/04/2014
ISAU SANTOS DELMONDES	279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	03/05/2014
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	907	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	22/05/2014
IVANILTON REZENDE ALVES	552	GUARDA (PREFEITURA)	15/05/2014
IZAAC ALVES REZENDE	92	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	24/04/2014
JAILSON SANTANA DOS SANTOS	496	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
JANAIDES NASCIMENTO AMÉRICO	795	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
JANAINA DE OLIVEIRA LACERDA	839	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
JANDIA DE SOUZA MOURA	49	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
JANDIRENE DE SOUZA MOURA	727	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
JANE LEITE LEOBA	601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	17/05/2014
JAQUELINE REZENDE ALVES	293	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	05/05/2014
JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE	210	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	29/04/2014
JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	713	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	20/05/2014
JESSECA STEELE COSTA DE SOUSA	557	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	16/05/2014
JHEYNNA REGG FOLHAS BARROS	674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
JOANA GOMES DE SOUSA	264	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	01/05/2014
JOAO BATISTA ALVES BARBOSA	333	MOTORISTA II (PREFEITURA)	06/05/2014
JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	208	CONTADOR (PREFEITURA)	29/04/2014
JOAO MANUEL CUNHA DA SILVA	292	MOTORISTA II (PREFEITURA)	05/05/2014
JOÃO MARIANO BATISTA DA SILVA	826	MOTORISTA II (PREFEITURA)	22/05/2014
JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
JOARLENY BARROS CARREIRO	505	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
JOEL ALVES LOPES	225	CONTADOR (PREFEITURA)	30/04/2014
JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	338	CONTADOR (PREFEITURA)	06/05/2014
JONAIR SIQUEIRA DOS SANTOS	286	VAQUEIRO (PREFEITURA)	05/05/2014
JOSE ALVES BARROS	785	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
JOSE DEUSAMAR RAMOS DA SILVA	213	GUARDA (PREFEITURA)	29/04/2014
JOSÉ GENILSON BRAYNER	485	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	13/05/2014
JOSE MILTON AGUIAR CRUZ	723	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
JOSE PERES DA COSTA NETO	442	MOTORISTA II (PREFEITURA)	12/05/2014
JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	906	MOTORISTA I (PREFEITURA)	22/05/2014
JOSE RODOLFO DA COSTA	744	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
JOSEANE OPPELT	290	CONTADOR (PREFEITURA)	05/05/2014
JOSELHO REZENDE ALVES	91	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
JOYCE BARROS CARREIRO	877	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
JULIENE DE CASTRO PESSOA	181	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
JULLIANE ALVES DA SILVA	548	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	15/05/2014
JUMARLEIS OLIVEIRA LIMA	514	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
JUNIO RODRIGUES MOREIRA	498	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
JUSSARA DA COSTA GOMES	117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	25/04/2014
KARINA FERNANDES DA COSTA	361	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	07/05/2014
KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
KATIA ALVES CORREIA	586	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	726	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	20/05/2014
KAUÃNN CARLINHOS FERNANDES COSTA	643	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	19/05/2014
KELI ALVES SANTIN	133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	25/04/2014
KELLEN CRISTINA RIBEIRO SILVA	309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
KELLI VENDRUSCOLO DE CORDOVA	159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
KERLLILIS DA CRUZ RODRIGUES	725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
KHASSIA WALLERIA LOPES FERREIRA	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
KLISNEY SOUSA FERNANDES	356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	15	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	23/04/2014

LAURIANE BARBOSA SILVA	542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
LAZARA REGINA DA SILVA	603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	17/05/2014
LÁZARO MARCOS LEÃO DA SILVA	414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	08/05/2014
LEIDIANE GOMES BARBOSA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
LEILIANE PERES BECKER	824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
LEITCIA SILVA DE SOUSA	403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
LENI DA SILVA SOUSA	190	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
LESLI PEREIRA PINHEIRO	780	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
LEULA MARIA DA SILVA	525	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	15/05/2014
LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS	511	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	14/05/2014
LIILIM SILVA SANTOS	888	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
LILIA SOUZA GUIMARÃES	752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
LILIAN DA SILVA SOUZA	204	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	29/04/2014
LILIANE CORDEIRO DA SILVA MEDRADO	878	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	13/05/2014
LINDOMAR GOMES DOS SANTOS	777	MOTORISTA I (PREFEITURA)	21/05/2014
LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	65	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
LUCAS BRITO DA SILVA	707	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
LUCIA HELENA RINALDI	840	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	22/05/2014
LUCIANA COSTA BRANDÃO	351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	06/05/2014
LUCIANA DE MELO SILVA	583	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	16/05/2014
LUCIANA SILVA SARAIVA	334	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	06/05/2014
LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	813	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	21/05/2014
LUCILA VASCONCELOS RODRIGUES	592	CONTADOR (PREFEITURA)	16/05/2014
LUCILENE GLORIA VANDERLEY	137	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
LUCILENE LIMA DE ARAUJO	124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	25/04/2014
LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
LUCIVANIA PERREIRA DE SOUZA	843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
LUIZ CARLOS JAKOBY	746	MOTORISTA I (PREFEITURA)	20/05/2014
LUMA ALVES ROCHA	835	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
LURDES FÁTIMA QUADRA	492	MERENDEIRA (PREFEITURA)	14/05/2014
LUSIMAR DA SILVA FOLHAS	131	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
LUZIA COELHO SOARES DE OLIVEIRA	231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	30/04/2014
LUZIA VIANA DE OLIVEIRA	537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	15/05/2014
LUZIVAL FARIAS RODRIGUES	580	MOTORISTA II (PREFEITURA)	16/05/2014
MÁGINA VÂNIA BARBOSA DA CUNHA	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
MAGNA BARBOSA	88	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
MANOEL DA ROCHA COSTA	453	ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA)	12/05/2014
MANOEL DOS SANTOS BRITO SILVA	753	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
MANOEL MESSIAS TORRES	345	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	06/05/2014
MARCIA DA SILVA ROSA	251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
MARCIA EMILIA VALE	649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
MARCIO CASTILHO DE MORAES	871	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
MARCIO LUIS AMÉRICO DOS ANTOS	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
MARCIO PEREIRA DA SILVA	359	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
MARCIO PINTO DE MOURA	598	GUARDA (CÂMARA)	17/05/2014
MARCOS MONTIEL	420	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	08/05/2014
MARIA AMELIA OLIVEIRA BASTO	388	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	07/05/2014
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	803	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA APARECIDA ALVES BESERRA DOS SANTOS	658	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	19/05/2014
MARIA BONFIM PAZ AZEVEDO	564	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
MARIA BRASILINA MARTINS DE SOUSA	798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	23/04/2014
MARIA DO CARMO REIS LIMA	885	GUARDA (CÂMARA)	22/05/2014
MARIA DO SOCOCRRO REZENDE ALVES	774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA ELMA ROCHA DE AZEVEDO	543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	15/05/2014
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	494	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
MARIA IVANETE FERREIRA WANDERLEY	87	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
MARIA IVANETE FRANCISCO DE LIMA	481	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	13/05/2014
MARIA IVANETE PEREIRA LIMA COSTA	719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
MARIA JOSE DE SOUZA BEZERRA	382	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
MARIA JOSÉ FERREIRA ABREU	419	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	08/05/2014
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	399	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
MARIA MARTA DE FATIMA MARINHO SILVA	475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	13/05/2014
MARIA RAIMUNDA MILHOMEM DOS REIS	738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
MARIELI RODRIGUES NUNES	857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	478	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	13/05/2014
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	615	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	19/05/2014
MARINEIA ARAUJO DE JESUS SILVA	644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
MARIO ALVES ABREU	326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
MARISETE BRITO LUZ OLIVEIRA	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
MARISTELA GUIDA COELHO	558	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	16/05/2014
MARIUSA PEREIRA BEZERRA	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
MARLENE JOSÉ DA COSTA	243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
MARLIZE SCHIMANKO	400	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
MARTA LIMA BEZERRA	758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
MARTINHA NOLETO COSTA	763	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
MAURA MORENO DE MELO	235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
MAURIANE FERREIRA COELHO	730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	484	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	13/05/2014
MEIRE REJANE DE JESUS	828	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	22/05/2014
MICHELE DE ARAUJO LIMA	273	MERENDEIRA (PREFEITURA)	02/05/2014
MICHELLE CANDIDA MARQUES	765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
MICHELLY AKIMI ICHIKAWA	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
MINERVINA PEREIRA DE BRITO	218	GUARDA (PREFEITURA)	29/04/2014
MONARA PRISCILLA SOARES INACIO FERREIRA	263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	01/05/2014
MONICA SOUZA MOURA	508	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
MURILLO BRITO DA SILVA	754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014

MURILO FERREIRA ROSA	269	MOTORISTA I (PREFEITURA)	02/05/2014
NAYANA MANUELA BAZAN	822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
NEURACI ALELUIA DA SILVA	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
NIEG MENEZ PEREIRA	238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
NILDIANNY LOPES DE SOUSA	295	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	05/05/2014
NILMA AQUINO SILVA	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
NITA DOS SANTOS COSTA	799	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	21/05/2014
NIZABETH VANDERLEI FERREIRA	775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
OLIVAN FERREIRA TRINDADE	212	CONTADOR (PREFEITURA)	29/04/2014
OSMAR REIS DA SILVA	140	GUARDA (CÂMARA)	26/04/2014
OSMARINA FERREIRA GODINHO TOBIAS	532	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	15/05/2014
OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS	107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	24/04/2014
OSVALDO PERES LIMA	44	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
OZEMÁ CARVALHO COSTA	612	GUARDA (PREFEITURA)	18/05/2014
PABLO FERNANDES FERREIRA	804	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	21/05/2014
PATRICIA DA SILVA CAMPOS	289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
PATRÍCIA AMÉRICO BEZERRA	248	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	30/04/2014
PATRICIA CONCEIÇÃO LIMA	451	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	12/05/2014
PATRICIA COSTA PIRES	573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
PAULO DUARTE DA SILVA	193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
PAULO STEFANIO DA SILVA BARROS	760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
PÉRICLES DONIN NOLETO	299	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	05/05/2014
PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
POLYANNA SCALABRINI ALVES	815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
PRINCILA ALMEIDA WANDERLEY	691	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	20/05/2014
RAIANY ROCHA DA COSTA	717	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	20/05/2014
RAILDE COELHO DE CARVALHO	176	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
RAIMUNDA FERREIRA PINHEIRO	250	GUARDA (PREFEITURA)	30/04/2014
RAIMUNDA RODRIGUES COSTA SEVERIANO	468	MERENDEIRA (PREFEITURA)	12/05/2014
RAISSA MELO E SILVA	523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
RAIZA MARTINS MONTEIRO	43	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
RAQUEL SOUSA REGO	845	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
RAYZA REIS GOMES	46	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
REGINALDO MARTINS DEL COLLE	370	CONTADOR (PREFEITURA)	07/05/2014
REJANE ALVES BESERRA	109	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO	703	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
RENILDA DA CHAGAS	575	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	439	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	11/05/2014
RICARDO BATISTA DE MELO	608	MOTORISTA II (PREFEITURA)	18/05/2014
RICARDO PEREIRA ARAÚJO	734	MÉDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
RICARDO SILVA FONSECA	253	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	30/04/2014
ROBERTA CORREIA ALVES RIBEIRO	565	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	16/05/2014
ROBSON MARQUES FERREIRA	836	CONTADOR (PREFEITURA)	22/05/2014
ROBSON REZENDE DOS SANTOS	52	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	23/04/2014
ROBSON STRECK	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
RODOVALDO DE OLIVEIRA CARMO	247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
RODRIGO	227	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	30/04/2014
RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA	310	CONTADOR (PREFEITURA)	05/05/2014
ROGERIO ALVES DA SILVA	893	COVEIRO (PREFEITURA)	22/05/2014
ROGERIO BARREIRA REZENDE	702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	841	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	22/05/2014
ROMILDO FRANCISCO SOARES	10	GUARDA (CÂMARA)	23/04/2014
ROSANGELA APARECIDA NUNES FERREIRA	526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
ROSEANA CARDOSO RIBERIRO	550	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	15/05/2014
ROSIMAR COSTA REIS	430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	09/05/2014
ROSINHA MITSUKO ICHIKAWA	234	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
RUBEN BARBOSA DA SILVA	695	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
RUBERLEY GOMES DE REZENDE	461	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	12/05/2014
SÂMALA NETO BARBOSA	900	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
SAMARA DIAS DA SILVA	158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
SANDRA ALVES DOS SANTOS	510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
SANDRA DOS SANTOS MOURA	365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
SANTANA ADORNO MASCARENHAS SILVA	850	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014
SEBASTIANA FERREIRA LEMES PONTES	241	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
SEBASTIANA GAMA MARINHO	501	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	14/05/2014
SEBASTIANA TAVARES DOS SANTOS	572	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
SEBASTIAO PEREIRA DE MELO NETO	609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	18/05/2014
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	387	MOTORISTA II (PREFEITURA)	07/05/2014
SILVANA COSTA RIBEIRO	876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
SILVIA MELO MACEDO	322	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	05/05/2014
SIMONE MARISA STRAHL	68	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	24/04/2014
SISLENE BARBOSA DE SOUZA	364	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
SOLANGE BARROS DE SANTANA	880	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	22/05/2014
SOLANGE DOS SANTOS	327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	699	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	20/05/2014
SUELY GOMES SILVA	591	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	16/05/2014
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	15/05/2014
SUZANE PEREIRA LEMES	873	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
TÂNIA CAMPOS CORREIA	306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
TARSO MARQUES SALES ABREU	616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
TATIANE ROSA FERREIRA	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	610	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	18/05/2014
TELMA TORQUATO SILVA	801	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
TELMO DE ALMEIDA SANTOS	751	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
THELMA SALES ABREU	685	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
THIAGO ALVES DOS SANTOS	391	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
THIAGO DA SILVA	890	PEDREIRO (PREFEITURA)	22/05/2014
THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	145	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	26/04/2014

THONYS PEREIRA LIMA	298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	05/05/2014
TIAGO ALVES ABREU	332	MOTORISTA II (PREFEITURA)	06/05/2014
TIAGO DA SILVA MACHADO	424	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	08/05/2014
UYRIS RODRIGUES SOARES	883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
VAGNA DE SOUZA GALVÃO	787	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	21/05/2014
VALDENIZA COSTA BRITO	659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
VALDIRES DA SILVA FOLHAS	139	MOTORISTA II (PREFEITURA)	26/04/2014
VALDIVAN BRITO DOS SANTOS	2	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
VANDERLAN FARREIRA	385	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	337	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	06/05/2014
VANESSA CALDEIRA DOS SANTOS NEVES	270	MERENDEIRA (PREFEITURA)	02/05/2014
VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	680	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	19/05/2014
VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	244	MERENDEIRA (PREFEITURA)	30/04/2014
VANUSA GOMES BARROS LUZ	768	MERENDEIRA (PREFEITURA)	21/05/2014
VANUSA MARIANA PEREIRA PUCHERIO	513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
VILMAR BRITO DOS SANTOS	517	ELETRICISTA (PREFEITURA)	14/05/2014
VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	729	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
VITORIA PEREIRA DA ROCHA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	17/05/2014
VIVIANE MIRANDA GARCIA RODRIGUES	303	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	05/05/2014
VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
VLADIMIR MARCIO YULE TORRES	675	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
WALTER CUSTÓDIO DA SILVA	147	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	26/04/2014
WASHINGTON SOUZA LUZ	766	ELETRICISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
WESLAINE ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	336	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	06/05/2014
WESLEY JORGE DA SILVA	755	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
WIRES ABREU SOARES	792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	21/05/2014
ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014

Quantidade de Inscrições: 431

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO POR CARGO
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 1/2014
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALVINA GONÇALVES DE SOUZA	386	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
ANA PAULA MARTINS DA SILVA	568	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	16/05/2014
ANDERSON MIGUEL VIANA	195	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	28/04/2014
ARIMA INACIO DE AMORIM	838	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
BETHANIA VANDERLEI FERREIRA PAULA	316	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	05/05/2014
CARMELUCIA MILHOMEM BARROS	706	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
CLEIDE APARECIDA TATTO	504	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
DANILO PEREIRA DE SOUZA	489	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
DEURINETE SOUZA MOURA	741	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
DEUZIMAR RODRIGUES COELHO	9	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
DULCINEIA DA SILVA REIS	800	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
EDITH NOLETO ARAUJO	714	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	20/05/2014
EDNA MARIA DA SILVA	191	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	28/04/2014
ELIENE PEREIRA ABREU MAXIMO	853	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	421	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	08/05/2014
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	283	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	04/05/2014
FABIANA RIBEIRO BRITO	817	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	518	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
HORIEINE GARLHEMS ALVES DE SOUZA	865	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
JANDIA DE SOUZA MOURA	49	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
JAQUELINE REZENDE ALVES	293	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	05/05/2014
JOARLENY BARROS CARREIRO	505	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
JOYCE BARROS CARREIRO	877	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
JUMARLEIS OLIVEIRA LIMA	514	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
LEULA MARIA DA SILVA	525	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	15/05/2014
LIILIM SILVA SANTOS	888	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
LILIANE CORDEIRO DA SILVA MEDRADO	878	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	65	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
LUCIANA SILVA SARAIVA	334	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	06/05/2014
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	803	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA APARECIDA ALVES BESERRA DOS SANTOS	658	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	19/05/2014
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	494	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	14/05/2014
MARIA IVANETE FERREIRA WANDERLEY	87	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
MARIA JOSE DE SOUZA BEZERRA	382	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	399	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
MARISTELA GUIDA COELHO	558	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	16/05/2014
MARLIZE SCHIMANKO	400	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	07/05/2014
PATRÍCIA AMÉRICO BEZERRA	248	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	30/04/2014
PATRICIA CONCEIÇÃO LIMA	451	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	12/05/2014
RAQUEL SOUSA REGO	845	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	22/05/2014
RAYZA REIS GOMES	46	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	23/04/2014
REJANE ALVES BESERRA	109	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	24/04/2014
ROSEANA CARDOSO RIBERIRO	550	AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	15/05/2014

Quantidade de Inscrições: 43
CARGO: ASSESSOR JURIDICO (CAMARA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
CRISTIANO GAIVA	856	ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA)	22/05/2014
MANOEL DA ROCHA COSTA	453	ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA)	12/05/2014

Quantidade de Inscrições: 2

CARGO: ASSESSOR JURIDICO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANAIR DOS SANTOS	733	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
FRANCISCO LOPES DA SILVA	672	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
GUSTAVO MUNIZ FRANCO	669	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE	210	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	29/04/2014
JOSÉ GENILSON BRAYNER	485	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	13/05/2014
JULLIANE ALVES DA SILVA	548	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	15/05/2014
LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	813	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	21/05/2014
MARCIO CASTILHO DE MORAES	871	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO	703	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014
ROBERTA CORREIA ALVES RIBEIRO	565	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	16/05/2014
ROBSON REZENDE DOS SANTOS	52	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	23/04/2014
RUBERLEY GOMES DE REZENDE	461	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	12/05/2014
SÂMALA NETO BARBOSA	900	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	145	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	26/04/2014
TIAGO DA SILVA MACHADO	424	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	08/05/2014
VLADIMIR MARCIO YULE TORRES	675	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	19/05/2014
WALTER CUSTÓDIO DA SILVA	147	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	26/04/2014
WESLEY JORGE DA SILVA	755	ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	20/05/2014

Quantidade de Inscrições: 18

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAMARA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ARIANE DE OLIVEIRA PIMENTA	363	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	07/05/2014
DEBORAH REJANNY DINIZ FERREIRA	142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	26/04/2014
EDIMILSON BATISTA SIQUEIRA	377	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	07/05/2014
FABIANA PEREIRA RODRIGUÊS	710	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	20/05/2014
FERNANDO ALVES SANTIN	288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	05/05/2014
KELI ALVES SANTIN	133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	25/04/2014
MONARA PRISCILLA SOARES INACIO FERREIRA	263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	01/05/2014
THONYS PEREIRA LIMA	298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	05/05/2014

Quantidade de Inscrições: 8

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ADRIANA QUINTINO COELHO	320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
ALESSANDRA BARROS DE SALES	372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
ALIANA APARECIDA MELLO CARVALHO	434	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	11/05/2014
ALMECI TELES MONTEIRO	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
CARLITO SOUSA SANTOS	527	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
CARLOS ALEXANDRE SOUSA SANTOS	287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
CLAUDETE GONSALVES DE SOUZA	219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	29/04/2014
CLÉIA DOS REIS CARVALHO	868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
CLEITON MARINHO DA SILVA	789	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
CLEUDMAR LOPES DE BRITO	783	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
DANILA COSTAAMORIM	842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
DAYANNE LUNELLI	444	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	12/05/2014
ELENICE MILHOMEM CIRQUEIRA	506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
ELIANE GOMES DE MELO	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
ELIENE MOREIRA GOMES	562	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
ELIMAR ALVES DA SILVA	698	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
ELISÂNGELA PINTO ELIAS	397	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI	541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
ERLE SANDRA DE CARVALHO	862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
ERMITA MARIA DE ALECRIM	872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
FABIULA FERREIRA DA SILVA	667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
FÁTIMA REIS LOPES DOS SANTOS	198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	29/04/2014
GABRIELA CAMILO DE LIMA	860	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
GILVAN VIEIRA LUZ	371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
GISLEIDE FERNANDES OLIVEIRA	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
GLEIDIANE SOUSA LOUZEIRO	858	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
HERCIVAL PEREIRA DA SILVA	693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
HIENE MARQUES JASCINTO	154	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	27/04/2014
INAYARA OLIVEIRA MALTA	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
ISAU SANTOS DELMONDES	279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	03/05/2014
JANAINA DE OLIVEIRA LACERDA	839	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
JHEYNNA REGG FOLHAS BARROS	674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	343	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
JUSSARA DA COSTA GOMES	117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	25/04/2014
KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA	701	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
KELLI VENDRUSCOLO DE CORDOVA	159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
KHASSIA WALLERIA LOPES FERREIRA	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
KLISNEY SOUSA FERNANDES	356	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
LAURIANE BARBOSA SILVA	542	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
LÁZARO MARCOS LEÃO DA SILVA	414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	08/05/2014
LEILIANE PERES BECKER	824	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014

LEITCIA SILVA DE SOUSA	403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
LILIA SOUZA GUIMARÃES	752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
LUCAS BRITO DA SILVA	707	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
LUMA ALVES ROCHA	835	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	369	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
MARCIO LUIS AMÉRICO DOS ANTOS	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
MARIA BRASILINA MARTINS DE SOUSA	798	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA MARTA DE FATIMA MARINHO SILVA	475	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	13/05/2014
MARIELI RODRIGUES NUNES	857	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
MARIO ALVES ABREU	326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
MARISETE BRITO LUZ OLIVEIRA	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
MARIUSA PEREIRA BEZERRA	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
MAURA MORENO DE MELO	235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
MAURIANE FERREIRA COELHO	730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
MICHELLE CANDIDA MARQUES	765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
MICHELLY AKIMI ICHIKAWA	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
MURILLO BRITO DA SILVA	754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
NAYANA MANUELA BAZAN	822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
NEURACI ALELUIA DA SILVA	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
NIEG MENEZ PEREIRA	238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
NILMA AQUINO SILVA	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
NIZABETH VANDERLEI FERREIRA	775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
PATRICIA DA SILVA CAMPOS	289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
PATRICIA COSTA PIRES	573	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	16/05/2014
PAULO DUARTE DA SILVA	193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
PAULO STEFANIO DA SILVA BARROS	760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
POLYANNA SCALABRINI ALVES	815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014
RAISSA MELO E SILVA	523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	24/04/2014
ROBSON STRECK	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	23/04/2014
RODOVALDO DE OLIVEIRA CARMO	247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
ROGERIO BARREIRA REZENDE	702	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	20/05/2014
ROSANGELA APARECIDA NUNES FERREIRA	526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	15/05/2014
SAMARA DIAS DA SILVA	158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	28/04/2014
SANDRA ALVES DOS SANTOS	510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
SANDRA DOS SANTOS MOURA	365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	07/05/2014
SEBASTIAO PEREIRA DE MELO NETO	609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	18/05/2014
SOLANGE DOS SANTOS	327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	05/05/2014
TARSO MARQUES SALES ABREU	616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
TATIANE ROSA FERREIRA	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	30/04/2014
THELMA SALES ABREU	685	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
UYRIS RODRIGUES SOARES	883	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	22/05/2014
VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	19/05/2014
VANUSA MARIANA PEREIRA PUCHERIO	513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	14/05/2014
VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	06/05/2014
ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA	771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	21/05/2014

Quantidade de Inscrições: 92

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO	618	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	19/05/2014
ELBA CAMELO DA SILVA	67	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	358	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	06/05/2014
HYANNY TAVERNY CARVALHO	69	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
ISABEL HELENA FARIA	57	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	23/04/2014
KARINA FERNANDES DA COSTA	361	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	07/05/2014
LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA	15	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	23/04/2014
MAGNA BARBOSA	88	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	24/04/2014
MANOEL MESSIAS TORRES	345	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	06/05/2014
MEIRE REJANE DE JESUS	828	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	22/05/2014
NILDIANNY LOPES DE SOUSA	295	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	05/05/2014
NITA DOS SANTOS COSTA	799	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	21/05/2014
RAIANY ROCHA DA COSTA	717	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	20/05/2014
SILVIA MELO MACEDO	322	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	05/05/2014
SOLANGE BARROS DE SANTANA	880	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	22/05/2014
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	699	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	20/05/2014
SUELY GOMES SILVA	591	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	16/05/2014
TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	610	ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	18/05/2014

Quantidade de Inscrições: 18

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ADELIA AZEVEDO DE AQUINO	560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ADRIANA MARQUES DA SILVA	220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ANA LUCIA PERES LIMA	716	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
ANA LUCIA QUINTINO MOURA	767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
ANDREIA APARECIDA FERREIRA	666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
ANTONIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA	715	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
AURICEIA DE FREITAS SILVA	547	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	15/05/2014
CÁTIA FERREIRA DA SILVA	722	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
CICERA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
CIDNA DA SILVA LIMA	502	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	14/05/2014

DOMINGAS LUZ PEREIRA	425	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
DOUGLACY INACIO BRITO	221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
EDEMAR RIBEIRO DA SILVA	196	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
EDNOLIA GOMES PINTO	756	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
ELIANA DOS SANTOS GOMES	576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ELIANE MEDEIROS	869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
ELIANE ROSA DA SILVA	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ELIENE ABREU AZEVEDO	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
ELIZIONE MARTINS DOS PASSOS	172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	28/04/2014
ELIZONE MARTINS DOS PASSOS	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	28/04/2014
EMIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
ERCILENE FERREIRA GLORIA	588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
ERICA LARISSA ALVES	350	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	06/05/2014
GENY BRITO LUZ	129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	25/04/2014
GESSICA COSTA RIBEIRO	579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
IONETE PEREIRA SANTANA	410	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
JANE LEITE LEOBA	601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	17/05/2014
KATIA ALVES CORREIA	586	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
KELLEN CRISTINA RIBEIRO SILVA	309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
KERLLILIS DA CRUZ RODRIGUES	725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
LEIDIANE GOMES BARBOSA	595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	16/05/2014
LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	477	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	13/05/2014
LUCIANA COSTA BRANDÃO	351	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	06/05/2014
LUCILENE LIMA DE ARAUJO	124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	25/04/2014
LUCIVANIA PERREIRA DE SOUZA	843	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
LUZIA COELHO SOARES DE OLIVEIRA	231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	30/04/2014
LUZIA VIANA DE OLIVEIRA	537	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	15/05/2014
MÁGINA VÂNIA BARBOSA DA CUNHA	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	23/04/2014
MARIA DO SOCOCRRO REZENDE ALVES	774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	29/04/2014
MARIA IVANETE FRANCISCO DE LIMA	481	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	13/05/2014
MARIA IVANETE PEREIRA LIMA COSTA	719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
MARIA RAIMUNDA MILHOMEM DOS REIS	738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	20/05/2014
MARINEIA ARAUJO DE JESUS SILVA	644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
MARTA LIMA BEZERRA	758	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	21/05/2014
OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS	107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	24/04/2014
RICARDO SILVA FONSECA	253	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	30/04/2014
ROSIMAR COSTA REIS	430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	09/05/2014
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	411	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	08/05/2014
SILVANA COSTA RIBEIRO	876	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	22/05/2014
TÂNIA CAMPOS CORREIA	306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	05/05/2014
VALDENIZA COSTA BRITO	659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	19/05/2014
VITORIA PEREIRA DA ROCHA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	17/05/2014

Quantidade de Inscrições: 54

CARGO: CONTADOR (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT	6	CONTADOR (PREFEITURA)	23/04/2014
JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	208	CONTADOR (PREFEITURA)	29/04/2014
JOEL ALVES LOPES	225	CONTADOR (PREFEITURA)	30/04/2014
JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	338	CONTADOR (PREFEITURA)	06/05/2014
JOSEANE OPPELT	290	CONTADOR (PREFEITURA)	05/05/2014
LUCILA VASCONCELOS RODRIGUES	592	CONTADOR (PREFEITURA)	16/05/2014
OLIVAN FERREIRA TRINDADE	212	CONTADOR (PREFEITURA)	29/04/2014
REGINALDO MARTINS DEL COLLE	370	CONTADOR (PREFEITURA)	07/05/2014
ROBSON MARQUES FERREIRA	836	CONTADOR (PREFEITURA)	22/05/2014
RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA	310	CONTADOR (PREFEITURA)	05/05/2014

Quantidade de Inscrições: 10

CARGO: COVEIRO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ROGERIO ALVES DA SILVA	893	COVEIRO (PREFEITURA)	22/05/2014

Quantidade de Inscrições: 1

CARGO: ELETRICISTA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
VILMAR BRITO DOS SANTOS	517	ELETRICISTA (PREFEITURA)	14/05/2014
WASHINGTON SOUZA LUZ	766	ELETRICISTA (PREFEITURA)	21/05/2014

Quantidade de Inscrições: 2

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANDERSON AMAURI MONTIEL GONÇALVES	180	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	28/04/2014
ANDRE AGUIAR E SILVA	863	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	22/05/2014
IZAAC ALVES REZENDE	92	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	24/04/2014
JESSECA STEELE COSTA DE SOUSA	557	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	16/05/2014

Quantidade de Inscrições: 4

CARGO: FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALINE TEODORO SIDORAK	899	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
AMANDA LINO SILVANO	901	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	98	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	24/04/2014
ELISSANDRA AGUIAR ARRUDA	778	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	21/05/2014
LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS	511	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	14/05/2014
LILIAN DA SILVA SOUZA	204	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	29/04/2014
PABLO FERNANDES FERREIRA	804	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	21/05/2014
PÉRICLES DONIN NOLETO	299	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	05/05/2014
SUZANE PEREIRA LEMES	873	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	22/05/2014
WESLAINE ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA	336	FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	06/05/2014

Quantidade de Inscrições: 10

CARGO: GUARDA (CAMARA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANTONIO CARLOS FERREIRA	8	GUARDA (CÂMARA)	23/04/2014
CICERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA	602	GUARDA (CÂMARA)	17/05/2014
FLAVIO COSTA MATOS	272	GUARDA (CÂMARA)	02/05/2014
MARCIO PINTO DE MOURA	598	GUARDA (CÂMARA)	17/05/2014
MARIA DO CARMO REIS LIMA	885	GUARDA (CÂMARA)	22/05/2014
OSMAR REIS DA SILVA	140	GUARDA (CÂMARA)	26/04/2014
ROMILDO FRANCISCO SOARES	10	GUARDA (CÂMARA)	23/04/2014

Quantidade de Inscrições: 7

CARGO: GUARDA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALBERTO DONISETE DE MELO	874	GUARDA (PREFEITURA)	22/05/2014
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	314	GUARDA (PREFEITURA)	05/05/2014
ANGELA MARTINS ADORNO	829	GUARDA (PREFEITURA)	22/05/2014
AURINO BENTO DA ROCHA	456	GUARDA (PREFEITURA)	12/05/2014
DIEGO RODRIGUES BRITO	20	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
DIVINO ANTONIO DA SILVA	429	GUARDA (PREFEITURA)	09/05/2014
EDMILSON BORGES DOS SANTOS	178	GUARDA (PREFEITURA)	28/04/2014
ELSON PERES MILHOMEN	482	GUARDA (PREFEITURA)	13/05/2014
EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	790	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
IVANILTON REZENDE ALVES	552	GUARDA (PREFEITURA)	15/05/2014
JAILSON SANTANA DOS SANTOS	496	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
JANDIRENE DE SOUZA MOURA	727	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
JOSE ALVES BARROS	785	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
JOSE DEUSAMAR RAMOS DA SILVA	213	GUARDA (PREFEITURA)	29/04/2014
JOSE RODOLFO DA COSTA	744	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
JUNIO RODRIGUES MOREIRA	498	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
MANOEL DOS SANTOS BRITO SILVA	753	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
MARCIO PEREIRA DA SILVA	359	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
MINERVINA PEREIRA DE BRITO	218	GUARDA (PREFEITURA)	29/04/2014
MONICA SOUZA MOURA	508	GUARDA (PREFEITURA)	14/05/2014
OSVALDO PERES LIMA	44	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
OZEMÁ CARVALHO COSTA	612	GUARDA (PREFEITURA)	18/05/2014
RAIMUNDA FERREIRA PINHEIRO	250	GUARDA (PREFEITURA)	30/04/2014
RAIZA MARTINS MONTEIRO	43	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
RUBEN BARBOSA DA SILVA	695	GUARDA (PREFEITURA)	20/05/2014
SISLENE BARBOSA DE SOUZA	364	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
TELMA TORQUATO SILVA	801	GUARDA (PREFEITURA)	21/05/2014
THIAGO ALVES DOS SANTOS	391	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014
VALDIVAN BRITO DOS SANTOS	2	GUARDA (PREFEITURA)	23/04/2014
VANDERLAN FARREIRA	385	GUARDA (PREFEITURA)	07/05/2014

Quantidade de Inscrições: 30

CARGO: MÉDICO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALEX NAVES EVANGELISTA	852	MÉDICO (PREFEITURA)	22/05/2014
FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO	282	MÉDICO (PREFEITURA)	04/05/2014
RICARDO PEREIRA ARAÚJO	734	MÉDICO (PREFEITURA)	20/05/2014

Quantidade de Inscrições: 3

CARGO: MERENDEIRA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANA CLAUDIA FURTADO DE SOUZA	90	MERENDEIRA (PREFEITURA)	24/04/2014
ARIANY DA COSTA	696	MERENDEIRA (PREFEITURA)	20/05/2014
ARLETE INÊS BENDER	581	MERENDEIRA (PREFEITURA)	16/05/2014
CELIA MENDES COSTA	389	MERENDEIRA (PREFEITURA)	07/05/2014
CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES	879	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014

GILDA DOS REIS PEREIRA	866	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014
GLEICIMAR RIBEIRO ARAUJO	678	MERENDEIRA (PREFEITURA)	19/05/2014
LURDES FÁTIMA QUADRA	492	MERENDEIRA (PREFEITURA)	14/05/2014
MICHELE DE ARAUJO LIMA	273	MERENDEIRA (PREFEITURA)	02/05/2014
RAIMUNDA RODRIGUES COSTA SEVERIANO	468	MERENDEIRA (PREFEITURA)	12/05/2014
SANTANA ADORNO MASCARENHAS SILVA	850	MERENDEIRA (PREFEITURA)	22/05/2014
VANESSA CALDEIRA DOS SANTOS NEVES	270	MERENDEIRA (PREFEITURA)	02/05/2014
VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	244	MERENDEIRA (PREFEITURA)	30/04/2014
VANUSA GOMES BARROS LUZ	768	MERENDEIRA (PREFEITURA)	21/05/2014

Quantidade de Inscrições: 14

CARGO: MOTORISTA I (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALEXO NERY DA SILVA	770	MOTORISTA I (PREFEITURA)	21/05/2014
GELVAN CARNEIRO DA SILVA	45	MOTORISTA I (PREFEITURA)	23/04/2014
HELIO JOSE DA SILVA	116	MOTORISTA I (PREFEITURA)	25/04/2014
JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	906	MOTORISTA I (PREFEITURA)	22/05/2014
LINDOMAR GOMES DOS SANTOS	777	MOTORISTA I (PREFEITURA)	21/05/2014
LUIZ CARLOS JAKOBY	746	MOTORISTA I (PREFEITURA)	20/05/2014
MURILO FERREIRA ROSA	269	MOTORISTA I (PREFEITURA)	02/05/2014

Quantidade de Inscrições: 7

CARGO: MOTORISTA II (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
AMÉRICO ALVES COSTA	96	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
ANTONIO LUIZ ALVES ARAÚJO	718	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
ANTONIO SILVERIO DA SILVA	720	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
CLEUDSON LOPES DE BRITO	668	MOTORISTA II (PREFEITURA)	19/05/2014
ERAK CAVALCANTE LUZ	673	MOTORISTA II (PREFEITURA)	19/05/2014
FLAVIO NUNES DA SILVA	585	MOTORISTA II (PREFEITURA)	16/05/2014
GENIVALDO REZENDE FERREIRA	106	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
JOAO BATISTA ALVES BARBOSA	333	MOTORISTA II (PREFEITURA)	06/05/2014
JOAO MANUEL CUNHA DA SILVA	292	MOTORISTA II (PREFEITURA)	05/05/2014
JOÃO MARIANO BATISTA DA SILVA	826	MOTORISTA II (PREFEITURA)	22/05/2014
JOSE MILTON AGUIAR CRUZ	723	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
JOSE PERES DA COSTA NETO	442	MOTORISTA II (PREFEITURA)	12/05/2014
JOSELHO REZENDE ALVES	91	MOTORISTA II (PREFEITURA)	24/04/2014
LUZIVAL FARIAS RODRIGUES	580	MOTORISTA II (PREFEITURA)	16/05/2014
RICARDO BATISTA DE MELO	608	MOTORISTA II (PREFEITURA)	18/05/2014
SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO	387	MOTORISTA II (PREFEITURA)	07/05/2014
TELMO DE ALMEIDA SANTOS	751	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014
TIAGO ALVES ABREU	332	MOTORISTA II (PREFEITURA)	06/05/2014
VALDIRES DA SILVA FOLHAS	139	MOTORISTA II (PREFEITURA)	26/04/2014
VINICIUS DOS REIS MELLO SANTOS	729	MOTORISTA II (PREFEITURA)	20/05/2014

Quantidade de Inscrições: 20

CARGO: NUTRICIONISTA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANA PAULA BARBOSA	64	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	24/04/2014
DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	812	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	615	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	19/05/2014
SIMONE MARISA STRAHL	68	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	24/04/2014
VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	337	NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	06/05/2014

Quantidade de Inscrições:5

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANTONIO LUSTOSA DE CARVALHO	271	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	02/05/2014
AROUDO SOUZA SANTOS	121	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	25/04/2014
KAUANN CARLINHOS FERNANDES COSTA	643	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	19/05/2014

Quantidade de Inscrições:3

CARGO: PEDREIRO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
GIVANILDO VIEIRA LUZ	791	PEDREIRO (PREFEITURA)	21/05/2014
THIAGO DA SILVA	890	PEDREIRO (PREFEITURA)	22/05/2014

Quantidade de Inscrições:2

CARGO: PSICOLOGO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA	89	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	24/04/2014

DENÍLSON ALVES FARIAS	739	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	20/05/2014
ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	679	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	19/05/2014
FAGNER BATISTA MARTINS NUNES DE FARIA	164	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	28/04/2014
JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	713	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	20/05/2014
RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	439	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	11/05/2014
VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	680	PSICÓLOGO (PREFEITURA)	19/05/2014

Quantidade de Inscrições:7

CARGO: RECEPCIONISTA (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
DANIELA OLIVEIRA CARDOSO	665	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	19/05/2014
EDVANEA RIBEIRO DE SOUZA	759	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
JANAIDES NASCIMENTO AMÉRICO	795	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
LESLI PEREIRA PINHEIRO	780	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
MARTINHA NOLETO COSTA	763	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	21/05/2014
PRINCILA ALMEIDA WANDERLEY	691	RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	20/05/2014

Quantidade de Inscrições:6

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA MILHOMEM	390	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	07/05/2014
ALMERICE PEREIRA DA SILVA	357	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	06/05/2014
ANGELA MARA FERNANDES LIMA	692	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	20/05/2014
ANTONIETA RIBEIRO BRITO GOVEIA	355	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	06/05/2014
CIRLENE AUGUSTA DE OLIVEIRA HUTRA	740	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	20/05/2014
CLAUDINA GOMES DE JESUS	205	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	29/04/2014
DEUZÉLIA ALVES ABREU	182	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
DOMINGAS PERREIRA DA SILVA SOUSA	126	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
DORACI GUIMARAES VALE	653	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	19/05/2014
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA	834	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	22/05/2014
FLAVIA PATRICIA PEREIRA COSTA	328	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	05/05/2014
GELZELY MARTINS DA SILVA	469	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	12/05/2014
GENTIL DIAS NETO	786	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	21/05/2014
JOANA GOMES DE SOUSA	264	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	01/05/2014
JULIENE DE CASTRO PESSOA	181	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
LENI DA SILVA SOUSA	190	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
LUCIA HELENA RINALDI	840	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	22/05/2014
LUCILENE GLORIA VANDERLEY	137	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
LUSIMAR DA SILVA FOLHAS	131	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	25/04/2014
MARIA AMELIA OLIVEIRA BASTO	388	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	07/05/2014
MARIA BONFIM PAZ AZEVEDO	564	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
MARIA JOSÉ FERREIRA ABREU	419	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	08/05/2014
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	478	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	13/05/2014
MARLENE JOSÉ DA COSTA	243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	484	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	13/05/2014
OSMARINA FERREIRA GODINHO TOBIAS	532	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	15/05/2014
RAILDE COELHO DE CARVALHO	176	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	28/04/2014
RENILDA DA CHAGAS	575	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
ROSINHA MITSUKO ICHIKAWA	234	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
SEBASTIANA FERREIRA LEMES PONTES	241	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	30/04/2014
SEBASTIANA GAMA MARINHO	501	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	14/05/2014
SEBASTIANA TAVARES DOS SANTOS	572	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	16/05/2014
VAGNA DE SOUZA GALVÃO	787	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	21/05/2014
VIVIANE MIRANDA GARCIA RODRIGUES	303	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	05/05/2014

Quantidade de Inscrições:34

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM (PM)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
ANA JULIA MELLO OLIVEIRA	688	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
CLAUDIA LOPES DAMACENO	307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	05/05/2014
CRISTINA SIMAO DE OLIVEIRA	246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
DELMIRA RIBEIRO BRITO	259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
DORACY ARRUDA SILVA	578	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	16/05/2014
DOUGLAS AIRES DE CASTRO	476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	13/05/2014
EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
ELAINE LUCIANA SANTIN	625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
ELCINA REIS LIMA	847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
ELISANGELA SOUZA RIBEIRO	882	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES	769	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	21/05/2014
FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ	743	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	20/05/2014
GRACIELMA MOTAALVES CARVALHO	104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	24/04/2014
KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	726	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	20/05/2014
LAZARA REGINA DA SILVA	603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	17/05/2014
LUCIANA DE MELO SILVA	583	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	16/05/2014
MARCIA DA SILVA ROSA	251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	30/04/2014
MARCIA EMILIA VALE	649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	19/05/2014
MARIA ELMA ROCHA DE AZEVEDO	543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	15/05/2014
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	15/05/2014
WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	833	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	22/05/2014
WIRES ABREU SOARES	792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	21/05/2014

Quantidade de Inscrições:22

CARGO: TECNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (PM)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
EDUARDO DE FREITAS ANDRADE	554	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	15/05/2014
FLAVIO MARQUES E SILVA	784	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	21/05/2014
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	907	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	22/05/2014
MARCOS MONTIEL	420	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	08/05/2014
RODRIGO	227	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	30/04/2014
ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	841	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	22/05/2014

Quantidade de Inscrições:6

CARGO: VAQUEIRO (PREFEITURA)

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Data Insc.
CLEUDIMAR AGUIAR DA SILVA	74	VAQUEIRO (PREFEITURA)	24/04/2014
JONAIR SIQUEIRA DOS SANTOS	286	VAQUEIRO (PREFEITURA)	05/05/2014

Quantidade de Inscrições:2

MAPA ESTATÍSTICO POR CARGO – ANEXO III

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrencia
AGENTE DE ENDEMIAS (PREFEITURA)	3	0	0	3	43	14
ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA)	1	0	0	1	2	2
ASSESSOR JURÍDICO (PREFEITURA)	1	0	0	1	18	18
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA)	1	0	0	1	8	8
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	4	0	0	4	92	23
ASSISTENTE SOCIAL (PREFEITURA)	1	0	0	1	18	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)	13	0	0	13	54	4
CONTADOR (PREFEITURA)	1	0	0	1	10	10
COVEIRO (PREFEITURA)	1	0	0	1	1	1
EDUCADOR SOCIAL (PREFEITURA)	2	0	0	2	0	0
ELETRICISTA (PREFEITURA)	1	0	0	1	2	2
ENCANADOR (PREFEITURA)	1	0	0	1	1	1
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PREFEITURA)	1	0	0	1	4	4
FISIOTERAPEUTA (PREFEITURA)	1	0	0	1	10	10
GUARDA (CÂMARA)	2	0	0	2	7	3
GUARDA (PREFEITURA)	4	0	0	4	30	7
MECÂNICO (PREFEITURA)	1	0	0	1	0	0
MÉDICO (PREFEITURA)	2	0	0	2	3	1
MERENDEIRA (PREFEITURA)	2	0	0	2	14	7
MOTORISTA I (PREFEITURA)	3	0	0	3	7	2
MOTORISTA II (PREFEITURA)	6	0	0	6	20	3
NUTRICIONISTA (PREFEITURA)	1	0	0	1	5	5
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PREFEITURA)	1	0	0	1	3	3
PEDREIRO (PREFEITURA)	1	0	0	1	2	2
PSICÓLOGO (PREFEITURA)	2	0	0	2	7	3
RECEPCIONISTA (PREFEITURA)	1	0	0	1	6	6
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PM)	5	0	0	5	34	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PREFEITURA)	3	0	0	3	22	7
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (PM)	1	0	0	1	6	6
VAQUEIRO (PREFEITURA)	1	0	0	1	2	2
Totais	68	0	0	0	431	6

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:06DE0E5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de Cadastro de Reserva (CR) para os candidatos classificados, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nº 011/1990, 247/2010, 264/2010, 265/2010, 378/2014 e Resoluções nº 001/2012 e 002/2013 e suas alterações, da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.	Taxa de Inscrição R$.
Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos)	001	-	Ensino Médio Completo + CNH na Categoria AB + conhecimentos em informática.	40 horas	724,00	50,00
Técnico de Nível Superior (Advogado)	001	-	Ensino Superior em Direito com registro na OAB/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior (Contador)	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC/MT.	40 horas	3.300,00	100,00

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.	Taxa de Inscrição R$.
Médico (Zona Urbana)	003	-	Ensino Superior em Medicina, com registro no CRM/MT.	40 horas	2.585,00	50,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) (Zona Urbana)	008	001	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	793,40 + 20% Adicional Insalubridade.	50,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	793,40 + 20% Adicional Insalubridade.	50,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Higiene Bucal) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Médio + Curso de Técnico em Higiene Bucal, com registro no CRO/MT.	40 horas	793,40 + 20% Adicional Insalubridade.	50,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) (Zona Rural - Tira Sentido)	001	-	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta - Zona Urbana)	001	-	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo - Zona Urbana)	001	-	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) (Zona Rural - Capão Verde)	001	-	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT.	40 horas	2.100,19	100,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo - Zona Urbana)	001	-	Ensino Superior em Psicologia, com registro no CRP/MT.	40 horas	2.100,19	100,00

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.	Taxa de Inscrição R$.
Professor (Pedagogia) *Vaga para Creche Municipal Vovó Nezinha	003	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00
Professor (Pedagogia) *Vaga para EM Bela Vista Nova Esperança	002	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00
Professor (Pedagogia) *Vaga para EM Bela Vista	004	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00
Professor (Pedagogia) *Vaga para EM Pedro Duarte	001	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00
Professor (Pedagogia) Escola Nova Esperança/Ema	002	-	Ensino Superior Específico de Pedagogia.	25 horas	1.060,87	50,00

QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.	Taxa de Inscrição R$.
Assessor Jurídico	001	-	Ensino Superior em Direito com registro na OAB/MT.	30 horas	1.800,00	100,00
Controlador Interno	001	-	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	30horas	800,00	100,00
Contador	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis - registro no CRC/MT.	30 horas	2.200,00	100,00

Totais	037	001

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; COREN = Conselho Regional de Enfermagem; CRC = Conselho Regional de Contabilidade; CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRM = Conselho Regional de Medicina; CRO = Conselho Regional de Odontologia; CRP = Conselho Regional de Psicologia; OAB = Conselho Regional de Advogados.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso (CRA-MT) sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

1.1.2. O Prefeito através da Portaria nº 228/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.
1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.
1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário.
1.3. A Primeira Etapa (provas escritas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Alto Paraguai/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do concurso público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.
1.5. Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.
2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.
2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
VIA INTERNET: De 00h00min do dia 25.07.2014 até às 23h59min do dia 25.08.2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.
VIA PRESENCIAL: De 25.07.2014 até o dia 25.08.2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.
3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso público disponíveis na página (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o link para inscrição correlato ao concurso;
b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 25.07.2014 até às 23h59min do dia 25.08.2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
d) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**
3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.
3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do 25.07.2014 até às 23h59min do dia 25.08.2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **26.08.2014, até as 13h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.
3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:
3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, localizado na Rua Tiradentes, nº 40 - bairro Centro, em Alto Paraguai/MT, no período entre **25.07.2014 a 25.08.2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.
3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.
3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.
3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.
3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no concurso público, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.
3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:
3.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova escrita, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.
3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do concurso público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do concurso.
3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada nos dias **25.07.2014 à 06.08. 2014** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital ou enviado via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), até o dia **06.08.2014**, para a Comissão de Concurso Público **(Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000)**, com o formulário específico preenchido para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar- se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
c) último contracheque ou assemelhado;
d) identidade;
e) CPF.
3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes.
3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Concurso e a Comissão de Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.4.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Concurso público, conforme o caso.
3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.
3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.
3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Concurso**.
3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
3.4.12 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua conseqüente ELIMINAÇÃO deste concurso público.
3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.
3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.4.18.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junta a Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de **9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, considerando-se o horário do Estado de Mato Grosso.
3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Concurso Púbico e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:
a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **11.08.2014**, para a Comissão de Concurso Público **(Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT - CEP: 78.410-000)**.
b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.
4.1.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:
I. ser portador de deficiência;
II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.
4.1.4. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.
4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **29.08.2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Concurso, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br**.**
4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.
4.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.5 O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O processo seletivo constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.
5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):
5.1.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:
TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,5	15,00
- Específica	15	3,0	45,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.
5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.
5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: As provas escritas objetivas de múltipla escolha tem inicialmente previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data prevista para o dia **14.09.2014 (domingo)**, às **08h00min**, com duração de 03 (três) horas para sua realização, em dois turnos, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:
5.3. LOCAL: O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.
5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.4.2.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa de corpo transparente**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.
5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.
5.4.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Concurso e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.4.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
5.4.6 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.4.6.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.4.6.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.4.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
5.4.17 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.
5.4.18 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
5.4.18.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.4.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.4.20 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1 A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova escrita, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma,** onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
5.6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
5.6.2.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.
5.6.3 O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.
5.6.4 Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.
5.6.5 A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.6.6 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
5.6.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.6.8 Cada título será considerado uma única vez.
5.6.9 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	02 (dois) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	10 (dez) pontos.

*****Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.
5.6.10 A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.
5.6.10.1 Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.
5.6.10.2 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos:
a) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1;
b) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3;
c) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de agosto de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2;
d) Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**
5.6.10.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.
5.6.11 Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.
5.6.13 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.
5.6.14 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS
6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
6.3 A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Concurso, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
c) Maior nota na Prova de Matemática (se houver);
d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
e) Melhor idade;
f) sorteio.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet concomitantemente com o resultado dos gabaritos **(Inciso VII do art. 84 da Lei Orgânica Municipal)**, no site **www.exataplanejamento.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.**
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e resultado das provas objetivas disporá de **05 (cinco) dias úteis**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site **www.exataplanejamento.com.br**.
8.3 A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Concurso, apenas no prazo recursal.
8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **05 (cinco) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do concurso.
9.2 O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
n) CPF/MF do pai e mãe ou declaração de óbito;
o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4 O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. Sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de 15 (quinze) dias.

9.4.1 A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e aos candidatos classificados integrarão o Cadastro de Reserva (CR) e serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT de acordo com a classificação obtida, por cargo.

9.6.1. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2 A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7 O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.8 A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.8.1 A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, enquanto estiver participando do Concurso Público, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.

9.15. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do concurso se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento**.**

9.16. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.17. O candidato aprovado e classificado no concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente.

9.17.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da posse.

9.17.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.18. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.21. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.22. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.23.Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Assessoria, Consultoria e Planejamento, empresa organizadora do Concurso**.**

9.24. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.25. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, (Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT) e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e jornal oficial dos Municípios, disponível no site: (www.amm.org.br).

9.26. O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 22 de Julho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

HISIANI VANNI MASSAROLO
Presidente

JURANDIR FERRER FIGUEIREDO
Representante do Legislativo

FRANCISCO JAIME VASCONCELOS DOS SANTOS
Membro Representante da OAB/MT

JAYDOMAR DE ARAÚJO GOMES
Representante do Sindicato Dos Servidores Pùblicos

JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA
Secretário Representante da Prefeitura

NELCY MAY DE SOUZA
Representante Dos Profissionais da Educação Básica

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos)
_técnico de nível médio da saúde (Técnico EM Enfermagem).
_técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (Fiscal de Tributos): Constituição Federal. Código Tributário Nacional. Lei Complementar Federal nº 116/2003, nº 123/2006 e nº 128/2008. Decreto-lei nº 406/68 e suas alterações - art. 8° e seguintes. Código Tributário Municipal. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de nível médio (técnico em Enfermagem): Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância

epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

específica para o cargo de técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal): Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário); Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados; Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem; Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: Processo Saúde/Doença; Epidemiologia em Saúde Bucal; Políticas de Saúde; Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia; Primeiros socorros; Anatomia bucal e dental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_ASSESSOR JURÍDICO
_CONTADOR
_CONTROLADOR INTERNO
_Médico
_Professor
_Técnico de Nível Superior (ADVOGADO)
_Técnico de Nível Superior (Contador)
_Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro)
_Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta)
_Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo)
_Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo).

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO: Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico.

Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ADVOGADO): Direito Constitucional: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento. Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Processo Legislativo. Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Ramo do Direito Público. Princípios Básicos da Administração. Princípios de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Organização Administrativa - Órgãos, Cargos e Agentes Públicos. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Bens Públicos. Limitações ao Direito de Propriedade. Intervenção na Ordem Econômica. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo. Regimes Previdenciários. Direito Tributário: Conceito. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Os Precatórios. Orçamento: Despesas e Receitas. Impostos, Taxas, Contribuições. Tarifas. Crédito Tributário. Obrigação Tributária. Princípios Jurídicos da Tributação: Princípio da Legalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Progressividade, Princípio da Anterioridade. Conceito de Tributo. Execução Fiscal. Direito Civil: Conceito. Pessoas: Personalidade. Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. Bens. Fatos Jurídicos. Ato Jurídico. Negócio Jurídico. Posse e Direitos Reais. Desapropriação; Direito Processual Civil: Jurisdição. Ação. Processo. Procedimento. Atos Processuais. Extinção do Processo sem resolução do mérito e com resolução do mérito. Recursos em Primeira Instância. Lei de Licitação: Conceito. Objeto. Princípios. Limites e Dispensa. Habilitação. Crimes e Penas. Administração Pública; Patrimônio público; Direito urbanístico; Direito eleitoral. Legislação: 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei Maria da Penha nº 11.340/2006. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 7.853/1989).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR): Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO: Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO: Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório. **Higiene - Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Aspectos de higiene relativos à Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal.

Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose. **Medicina Interna:** Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor (PEDAGOGO): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR): Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro): Administração aplicada a enfermagem: gerência e liderança, supervisão e auditoria - conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem - generalidades e cálculo de pessoal; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional, entidades de classe, criação e finalidade; Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e Administração de medicamentos/soluções. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; Enfermagem em clínica médica: assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gênito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos e de locomoção; Enfermagem em clínica cirúrgica: aspectos gerais da assistência de enfermagem cirúrgica; saúde e enfermagem; conceitos; fatores etiológicos das doenças e métodos de tratamento; graus de dependência dos pacientes; assistência de enfermagem no pré, trans e pósoperatório; tipos de cirurgia, principais complicações no pós-operatório imediato dos diversos tipos de cirurgia; procedimentos de enfermagem no centro de esterilização de materiais; desinfecção e esterilização - meios e métodos; 6. Enfermagem em emergência: assistência de enfermagem ao cliente em situações de emergência - parada cardiorespiratória, reanimação cardiopulmonar cerebral; acidente vascular encefálico; síndrome coronariana aguda; arritmia cardíaca; choque; edema agudo de pulmão; crise hipertensiva; alterações metabólicas; politraumatismo; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raqui-medular; traumatismo torácico e traumatismo abdominal; fraturas e entorses; alterações de comportamento; corpos estranhos; insolação e intermação; desmaio e tontura; convulsão e inconsciência; queimaduras; afogamento; intoxicação e envenenamento; Enfermagem no pré-hospitalar: biossegurança; NR32 cinemática do trauma; avaliação da vítima; hemorragias; resgate e transporte; choque elétrico; emergências respiratórias; protocolo nas emergências abdominais e traumáticas. Acidente com múltiplas vítimas e desastres: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Suporte Básico de Vida; Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectoparasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Sistema Único de Saúde (SUS); Pacto pela Saúde, Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; 9. Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto; Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no prénatal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; Enfermagem em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia; oxigenioterapia; transporte do recém-nato de risco. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema

Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA): Fisioterapia Neurológica. Traumatismo Raqui Medular. Traumatismo Crânio Encefálico. Acidente Vascular Cerebral. Síndromes Neurológicas. Encefalopatia Crônica da Infância. Paralisias Centrais e Periféricas. Mielomeningocele. Hidrocefalia. Recursos Fisioterápicos. Técnicas Fisioterápicas de Tratamentos. Orientação Postural. Fisioterapia Ortopédica. Síndrome de Coluna Vertebral. Patologias Inflamatórias. Patologias Degenerativas. Lesões Traumáticas Fundamentais. Torcicolos Musculares. Alterações das Curvas da Coluna. Luxações Congênitas. Patologias e Reabilitação de membros. Amputações. Linfedemas. Recursos Fisioterápicos. Técnicas de Tratamento Fisioterápicos. Orientação Postural. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (Odontólogo): Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (Psicólogo): Introdução à Administração de Recursos Humanos: Conceitos. Evolução. Desafios. Planejamento estratégico; Gestão de Pessoas/Gestão por competências: Recrutamento e seleção. Estrutura e descrição de cargos. Acompanhamento e avaliação de desempenho: avaliação por competências. Remuneração e benefícios. Treinamento e Desenvolvimento: levantamento de necessidades de treinamento, planejamento, implementação e avaliação; Papel do Psicólogo na equipe de trabalho: O papel do psicólogo no trabalho nas organizações. A equipe de trabalho: cooperação, competição, liderança, processo decisório, comunicação, motivação, relacionamento interpessoal. Análise e intervenção institucional/organizacional: cultura, clima e mudança institucional/organizacional; Saúde Mental e Trabalho: Trabalho e subjetivação humana. Trabalho e sofrimento psíquico. Saúde e doença: qualidade de vida no trabalho; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Psicologia geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Outros conhecimentos: Ética profissional e relações humanas no trabalho. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Concurso - Edital nº 001/2014
Alto Paraguai - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Mestrado					
Doutorado					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Alto Paraguai/MT, __de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Alto Paraguai/MT, ___de _____ de 2014.

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e feira-livres e à poluição do meio ambiente; orienta e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscaliza horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimento bancário, higiene das vias e logradouros públicos; diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; manutenção e atualização de cadastro de feirantes; controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para veda; efetuar vistorias em obras para verificar alvarás de licença de construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

ASSESSOR JURÍDICO: Compreende o cargo a que se destina a examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; defender judicial e extrajudicialmente os interesses da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; proceder à execução e à cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição; exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos, doutrina e jurisprudência; proceder a organização do arquivo jurídico do Município, orientando sua organização; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica, bem como de outros ajustes de interesse do Município; propor ações judiciais; analisar e/ou elaborar minutas de leis, decretos e outras modalidades normativas; analisar proposições de lei elaboradas pelo Poder Legislativo Municipal; emitir informações, pareceres jurídicos e outros sobre assuntos de interesse do Município; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; atuar em audiências e julgamentos de interesse do Município; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

CONTROLADOR INTERNO: Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos.

Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.

Médico: As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Professor (pedagogo): Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, direção da unidade escolar e assessoramento pedagógico; participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

técnico de nível médio da saúde (Técnico EM Enfermagem): as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional de técnico em enfermagem, exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

técnico de nível médio da saúde (Técnico EM higiene bucal): as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculada ao perfil profissional de técnico em higiene bucal, exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior (advogado): As inerentes às ações e serviços que constituem, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior, diretamente vinculada ao perfil profissional de direito e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior (Contador): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada de enfermeiro; zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de fisioterapeuta e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de odontólogo e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo): As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de psicólogo e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ___/___/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, __ de _____ de ____.

À
Comissão Fiscalizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____
Razões de recurso:
_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Horário	Evento	Local
24.07.2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
24.07.2014	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT
25.07.2014 à 06.08.2014	13h00min às 17h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
13.08.2014	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
25.07.2014 à 25.08.2014	Inicio dia 25.07.2014 às 09h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público	www.exataplanejamento.com.br
25.07.2014 à 25.08.2014	09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
26.08.2014	Expediente Bancário	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
01.09.2014	17h00min	Divulgação da relação de inscrições (Deferidas e Indeferias)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
09.09.2014	17h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
14.09.2014	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
22.09.2014	17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e resultado parcial (Art. 84, VI da Lei Orgânica Municipal)	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
03.10.2014	17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
25.09.2014	10h00min às 12h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
09.10.2014	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial do Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br
20.10.2014	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT
30.10.2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Diário Oficial Município de Alto Paraguai/MT e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: ____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (___)_____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade_____ E-mail:_____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público do Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT , que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:C4BA67EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIMESTRE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	732.900,00	732.900,00	535.244,91	73,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	4.386,41	15,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	368.977,09	123,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	52.970,87	26,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	167.900,00	167.900,00	91.854,99	55,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	4,87	0,00
Divida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	14.069,05	47,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	2.981,63	99,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.280.000,00	8.280.000,00	4.408.620,41	53,00
Cota-Parte do FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	2.895.439,85	56,00
Cota-Parte do ITR	450.000,00	450.000,00	186.625,74	41,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	26.717,94	89,00
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.299.836,88	50,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	6.306,35	39,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.012.900,00	9.012.900,00	4.943.865,32	55,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	528.380,00	528.380,00	322.048,93	60,95
Provenientes da União	451.780,00	451.780,00	293.248,93	64,90
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	28.800,00	37,59
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	568.380,00	568.380,00	322.048,93	56,66

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.298.000,00	2.543.000,00	1.513.637,36	286,00	1.256.406,20	286,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.116.335,00	1.056.335,00	741.728,12	140,00	741.728,12	169,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.181.665,00	1.486.665,00	771.909,24	146,00	514.678,08	117,00
DESPESAS DE CAPITAL	333.000,00	317.700,00	231.164,61	44,00	52.289,39	12,00
Investimentos	333.000,00	317.700,00	231.164,61	44,00	52.289,39	12,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.631.000,00	2.860.700,00	1.744.801,97	330,00	1.308.695,59	298,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	528.380,00	528.380,00	322.048,93	61,00	322.048,93	73,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	528.380,00	528.380,00	322.048,93	61,00	322.048,93	73,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.102.620,00	2.332.320,00	1.422.753,04	269,00	986.646,66	225,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	19,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	244.721,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	4.928,80	0,00	4.928,80	0,00	0,00
Inscritos em 2012	1.070,17	1.070,17	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013 2012 2011 2010)	5.998,97	1.070,17	4.928,80	0,00	0,00
TOTAL	5.998,97	1.070,17	4.928,80	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.715.000,00	1.937.700,00	1.101.003,12	208,00	813.749,35	185,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	896.000,00	903.000,00	627.619,95	119,00	483.634,74	110,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	16.178,90	3,00	11.311,50	3,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.631.000,00	2.860.700,00	1.744.801,97	330,00	1.308.695,59	298,00

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:D5C33AC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 045/2014

Processo nº 073/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 045/2014** – OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO COM OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA". **Empresa:** JUÍNA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP, CNPJ N° 07.709.075/0001-95**.** Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 1 ano**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 378,00
2	BATERIA 90 AMP HILUX PLACA NPC-7907	3	UNI	CRALL	R$ 336,00	R$ 1.008,00
3	CORREIA ALTERNADOR HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	CONTETEC	R$ 84,00	R$ 336,00
4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.365,00	R$ 2.730,00

5	CRUZETA CARDAN TRAVA EXTERNA HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	SPICER	R$ 63,00	R$ 378,00
6	DISCO FREIO DIANT HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	HIPER	R$ 126,00	R$ 504,00
7	FILTRO AR HILUX PLACA NPC-7907	3	UNI	ORIGINAL	R$ 184,80	R$ 554,40
8	FILTRO AR CONDICIONADO ORIGINAL HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 285,60
9	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	ORIGINAL	R$ 95,50	R$ 573,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	ORIGINAL	R$ 90,30	R$ 361,20
11	KIT EMBREAGEM DISCO / PLATOR / HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.291,50	R$ 2.583,00
12	OLEO P/ MOTOR 15W40 CASTROL HILUX PLACA NPC-7907	30	UNI	CASTROL	R$ 18,90	R$ 567,00
13	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	ACDELCO	R$ 34,60	R$ 346,00
14	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	DYNA	R$ 60,00	R$ 600,00
15	PASTILHA FREIO HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	TRASLE	R$ 204,75	R$ 2.047,50
16	ROLAMENTO DE EMBREAGEM HILUX PLACA NPC-7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 424,80	R$ 849,60
17	REBITE REPUCHO 5X19 MM HILUX PLACA NPC-7907	6	UNI	NEW	R$ 1,50	R$ 9,00
18	REBITE REPUCHO 6X35 MM HILUX PLACA NPC-7907	43	UNI	NEW	R$ 1,50	R$ 64,50
19	SAPATA FREIO TRAS COM LONA HILUX PLACA NPC-7907	10	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 1.890,00
20	SILICONE SPRAY WURTH 300 ML HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 105,00
21	SPRAY AR CONDICIONADO 300 ML HILUX PLACA NPC-7907	4	UNI	WURTH	R$ 32,50	R$ 130,00
22	BOMBA DE DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
23	BRACO PITIMAN L200 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
24	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
25	SETOR DE DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
26	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 346,50	R$ 346,50
27	PIVO INFERIOR L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 172,00	R$ 172,00
28	BUCHA BANDEJA INFERIOR TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 267,00	R$ 267,00
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	FRASLE	R$ 131,00	R$ 131,00
30	JUNTA HOMOCINETICA COM SEMI EIXO DIREITO L-200 PLACA JZZ-413	1	UNI	ORIGINAL	R$ 892,50	R$ 892,50
31	JUNTA HOMOCINETICA COM SEMI EIXO ESQUERDO	1	UNI	ORIGINAL	R$ 892,50	R$ 892,50
32	GRAXA AZUL 500 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	TEXACO	R$ 27,00	R$ 27,00
33	REPARO CAIXA DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	KOYO	R$ 273,00	R$ 273,00
34	TERMINAL DIRECAO CURTO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 82,95	R$ 82,95
35	SILICONE WURTH GREY L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 26,25
36	COXIM LATERAL CAMBIO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 117,60	R$ 117,60
37	MANCAL CENTRAL CARDAN-COMPLETO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	REI	R$ 226,80	R$ 226,80
38	BRACO PITMAN DIRECAO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 924,00	R$ 924,00
39	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
40	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO-LATE L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 93,45	R$ 93,45
41	BANDEJA INFERIOR DIREITA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
42	PARAFUSO 12 X 50 MM L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 130,50	R$ 130,50
43	CRUZETACARDAN DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	SPICER	R$ 79,80	R$ 79,80
44	PORCA SEXTAVADA 10 MM MA AUTOTRAVA L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
45	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X25 MM MA 8.8 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
46	PIVO INFERIOR L/D L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VUMAR	R$ 175,35	R$ 175,35
47	CANO DE COBRE L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 10,50
48	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 30 MM MB 8.7 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 2,10	R$ 2,10
49	PORCA PINO CENTRO L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VARGA	R$ 5,25	R$ 5,25
50	PINO CENTRALIZADOR PATIM L200 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	VARGA	R$ 12,60	R$ 12,60
51	MOLA N° 1 MITSUBISCH GL/GLS L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	MARCHETE	R$ 204,75	R$ 204,75
52	PINO CENTRO 3/8 X 3 L-200 PLACA JZZ-4137	1	UNI	MARCHETE	R$ 8,40	R$ 8,40
53	RODA LIVRE L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	AVM	R$ 1.155,00	R$ 3.465,00
54	BARRA DE DIRECAO COMPLETA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 262,50	R$ 525,00
55	BOMBA DAGUA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	HIPARTS	R$ 283,50	R$ 567,00
56	TERMINAL DIRECAO ESTERNO L200 PD-4994 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 84,00	R$ 168,00
57	FX MOLA TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 682,50	R$ 1.365,00
58	RETENTOR CUBO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 22,05	R$ 44,10
59	COLA PARA PARABRISA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	WURTH	R$ 63,00	R$ 126,00
61	THINNER 900ML L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	BONA	R$ 8,40	R$ 16,80
62	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	LONAFLEX	R$ 66,15	R$ 132,30
63	ROLAMENTO MANGA EIXO AGULHA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 136,50
64	ARRUELA ENCOSTO TRACAO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 79,80	R$ 159,60
65	ROLAMENTO CUBO RODA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	KOYO	R$ 137,50	R$ 275,00
66	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 48,30
67	OLEO TRANSMISSAO HIDRAULICA L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	TEXACO	R$ 27,30	R$ 54,60
68	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VARGA	R$ 17,20	R$ 34,40
69	COXIM MOTOR L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 222,50	R$ 445,00
70	TERMINAL DE DIRECAO INTERNO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 84,00	R$ 168,00
71	TAMBOR FREIO TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VUMAR	R$ 176,00	R$ 352,00
72	PINO DE TORCAO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 69,30	R$ 138,60
73	OLEO 0090 PARA DIF/CX L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	TEXACO	R$ 18,90	R$ 37,80
74	BICO GRAXEIRO 6 MM-CURVO 45 L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 3,15	R$ 6,30
75	PINO GUIA PINCA FREIO L-200 PLACA JZZ-4137	2	UNI	VARGA	R$ 21,00	R$ 42,00
76	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	ORIGINAL	R$ 20,30	R$ 60,90
77	OLEO 80W L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	TEXACO	R$ 24,15	R$ 72,45
78	SPRAY PRETO FOSCO L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 18,90	R$ 56,70
79	ABRACADEIRA NYLON 39CM LARGA K55 L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 4,50
80	PORCA SEXTAVADO 10 MM MA L-200 PLACA JZZ-4137	3	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 4,50
81	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	ORIGINAL	R$ 168,00	R$ 672,00
82	PIVO SUSPENSAO INFERIOR L200 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	VUMAR	R$ 80,25	R$ 321,00
83	ARRUELA PRESSAO 10 MM L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
84	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 80 MM MA 8.8 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
85	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 L-200 PLACA JZZ-4137	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
86	CRUZETA CARDAN TRASEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	SPICER	R$ 76,50	R$ 382,50
87	OLEO HIDRAULICO L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	TEXACO	R$ 24,00	R$ 120,00
88	BUCHA MOLA TRASEIRA MAIOR L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 63,00
89	BUCHA MOLA TRASEIRA MENOR L-200 PLACA JZZ-4137	5	UNI	LONIL	R$ 10,50	R$ 52,50
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 168,00	R$ 1.008,00
91	PASTILHA DE FREIO L200 L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	FRASLE	R$ 141,10	R$ 846,60
92	BRACO PALHETA PARABRISA L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 115,50	R$ 693,00
93	PALHETA L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	DYNA	R$ 31,50	R$ 189,00
94	CONTRA PINO 2.5 X 30 MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	WURTH	R$ 1,50	R$ 9,00
95	ARRUELA LISA 6MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00

96	PARAFUSO RODA LIVRE L200 L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	ORIGINAL	R$ 10,50	R$ 63,00
97	PORCA SEXTAVADA 12 MM L-200 PLACA JZZ-4137	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00
98	BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 DIANTEIRA L-200 PLACA JZZ-4137	8	UNI	ORIGINAL	R$ 252,00	R$ 2.016,00
99	BUCHA AMORTECEDOR L-200 PLACA JZZ-4137	8	UNI	LONIL	R$ 8,40	R$ 67,20
100	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA L-200 PLACA JZZ-4137	11	UNI	FRASLE	R$ 204,75	R$ 2.252,25
101	ARRUELA LISA 12 MM ABA LARGA L-200 PLACA JZZ-4137	11	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 16,50
102	ABRACADEIRA NYLON 23 CM L-200 PLACA JZZ-4137	13	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 19,50
103	AMORTECEDOR DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	COFAP	R$ 178,50	R$ 714,00
104	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	COFAP	R$ 173,00	R$ 692,00
105	BATENTE BANDEJA INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	REI	R$ 47,25	R$ 189,00
106	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	GETO FLEX	R$ 84,00	R$ 336,00
107	BRACO AUXILIAR DIRECAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VIEMAR	R$ 336,00	R$ 672,00
108	BRACO AUXILIAR DIRECAO - SEM SUPORTE AMBULANCIA S-10 PLACA	2	UNI	VIEMAR	R$ 173,25	R$ 346,50
109	BRACO PITMAN DIRECAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VIEMAR	R$ 222,60	R$ 445,20
110	BUCHA BANDEJA INFERIOR - DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	6	UNI	AXIOS	R$ 68,25	R$ 409,50
111	BUCHA BANDEJA INFERIOR - TRAS AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 63,00	R$ 378,00
112	BUCHA BANDEJA SUPERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 60,90	R$ 365,40
113	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 37,80	R$ 226,80
114	BUCHA MOLA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	AXIOS	R$ 39,90	R$ 239,40
115	CARDAN TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	REI	R$ 199,50	R$ 199,50
116	CONTRA PINO 2,5 X 30 MM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	9	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 13,50
117	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	HIPARTS	R$ 315,00	R$ 315,00
118	COXIM BARRA TORCAO INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 126,00
119	COXIM BARRA TORCAO SUPERIOR(S-10 PLACA NJM-5161)	2	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 126,00
120	FILTRO AR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 47,25	R$ 189,00
121	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	ORIGINAL	R$ 72,35	R$ 434,10
122	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 63,00	R$ 252,00
123	FLUIDO FREIO DOT3 500ML AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	VARGA	R$ 14,70	R$ 88,20
124	KIT ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 278,25	R$ 278,25
125	KIT DE EMBREAGEM S10 PLATOR E DISCO AMBULANCIA S-10 PLACA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.159,50	R$ 1.159,50
126	LAMPADA HALOGENA H7 12V AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	PHILIPS	R$ 27,30	R$ 109,20
127	LAMPADA PINGO DAGUA MEDIA 12V AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	PHILIPS	R$ 7,35	R$ 29,40
128	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	15	UNI	AC DELCO	R$ 18,90	R$ 283,50
129	OLEO TRANSMISSAO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	10	UNI	AC DELCO	R$ 16,80	R$ 168,00
130	PINCA C/ CAVALETE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	VARGA	R$ 642,50	R$ 1.285,00
131	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	DYNA	R$ 36,75	R$ 147,00
132	PASTILHA FREIO DIANT FRAS - LE AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	8	UNI	FRASLE	R$ 115,50	R$ 924,00
133	POLIA ALTERNADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	3	UNI	ORIGINAL	R$ 280,00	R$ 840,00
134	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM	5	UNI	ORIGINAL	R$ 331,80	R$ 1.659,00
135	PORCA DE RODA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	20	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 6,83	R$ 136,60
136	PRESILHA CAPO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	ORIGINAL	R$ 33,60	R$ 67,20
137	RADIADOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
138	REBITE REPUCHO 3X12 MM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 9,00
139	RETENTOR CAIXA TRANSFERENCIA SAIDA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
140	RETENTOR CUBO DIANT AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	6	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 144,90
141	RETENTOR SAIDA CX AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 86,10	R$ 86,10
142	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 71,40	R$ 71,40
143	ROLAMENTO AGULHA EIXO S-10 AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 59,85	R$ 59,85
144	ROLAMENTO AGULHA DIFERENCIAL DIANTEIRO SEMI EIXO AMBULANCIA	1	UNI	ORIGINAL	R$ 59,85	R$ 59,85
145	ROLAMENTO CAMBIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	ORIGINAL	R$ 226,80	R$ 226,80
146	RETENTOR TAMPA VALVULA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	4	UNI	ORIGINAL	R$ 16,80	R$ 67,20
147	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-516	8	UNI	FRASLE	R$ 229,95	R$ 1.839,60
148	SILICONE WURTH AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	WURTH	R$ 26,25	R$ 52,50
149	TAMBOR FREIO TRAS AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 171,15	R$ 342,30
150	VOLANTE MOTOR MWM AMBULANCIA S-10 PLACA NJM-5161	1	UNI	MWM	R$ 2.257,50	R$ 2.257,50
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
152	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 162,75	R$ 651,00
153	BANDEJA SUPERIOR LE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 661,50	R$ 661,50
154	BOMBA DAGUA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 404,25	R$ 404,25
155	BOMBA HIDRAULICA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 1.150,50	R$ 4.602,00
156	BRACO AUXILIAR DIRECAO ORIGINAL CAMIONETE S-10 PLACA KAA-944	1	UNI	ORIGINAL	R$ 378,00	R$ 378,00
157	BRACO PITMAN DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 222,60	R$ 222,60
158	BRONZINA BIELA 0,25 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	M. LEVE	R$ 141,75	R$ 141,75
159	BUCHA BANDEJA SUPERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 81,90	R$ 163,80
160	CAIXA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TRW	R$ 666,00	R$ 666,00
161	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO S-10 CAMIONETE S-10 PLACA	1	UNI	TRW	R$ 63,00	R$ 63,00
162	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO S-10 CAMIONETE S-10 PLACA	1	UNI	TRW	R$ 63,00	R$ 63,00
163	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 414,50	R$ 414,50
164	DISCO FREIO DIANT CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	HIPER	R$ 252,00	R$ 504,00
165	ENGRENAGEM EIXO BALANCEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 304,50	R$ 304,50
166	FX DE MOLA COMPLETO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
167	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 68,25
168	GRAXA AZUL 500 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TEXACO	R$ 18,90	R$ 18,90
169	GUIA DE VALVULA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	8	UNI	ORIGINAL	R$ 40,95	R$ 327,60
170	HELICE RADIADOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 302,40	R$ 302,40
171	JG BRONZINA MANCAL 0,50 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 126,00
172	JG PISTAO E ANEIS CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 626,50	R$ 626,50
173	JOGO JUNTA MOTOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	SABO	R$ 703,50	R$ 703,50
174	JUNTA HOMOCINETICA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 966,00	R$ 966,00
175	JUNTA RETRATIL DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 273,00	R$ 546,00
176	KIT COXIM CABINE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 724,50	R$ 724,50
177	KIT EMBREAGEM - PLATO/DISCO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	LUK	R$ 1.060,50	R$ 1.060,50
178	LIXA DAGUA 180 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	3M	R$ 5,25	R$ 5,25
179	MOTOR LIMPADOR PARABRISA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 327,60	R$ 327,60
180	OLEO TRANSMISSAO MANUAL CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TEXACO	R$ 34,65	R$ 34,65
181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	DYNA	R$ 37,80	R$ 75,60
182	PISTAO PINCA S-10 CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	TRW	R$ 117,60	R$ 235,20
183	PARAFUSO SEXTAVADO 6X15 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
184	PARAFUSO SEXTAVADO 6X20 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
185	PARAFUSO SEXTAVADO 6X25 MM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50

186	PASTILHA FREIO DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	TRW	R$ 126,00	R$ 126,00
187	PINO GUIA PINCA FREIO SUPERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	TRW	R$ 37,80	R$ 151,20
188	PIVO INFERIOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	SKF	R$ 68,25	R$ 136,50
189	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE S-10	1	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 142,80
190	REPARO CAIXA DIRECAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	CORTECO	R$ 280,35	R$ 280,35
191	RETENTOR CUBO DIANTEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ARCA	R$ 34,65	R$ 69,30
192	RETENTOR SEMI EIXO DIANT ESQUERDO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9	1	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 70,35
193	RETENTOR VALVULA MOTOR CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	8	UNI	ORIGINAL	R$ 12,60	R$ 100,80
194	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 175,35	R$ 175,35
195	ROLAMENTO CUBO RODA CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	KOYO	R$ 93,45	R$ 186,90
196	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 197,00	R$ 394,00
197	SERVO FREIO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	2	UNI	ORIGINAL	R$ 729,75	R$ 1.459,50
198	TERMINAL DIRECAO EXTERNO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 89,25	R$ 357,00
199	TERMINAL DIRECAO INTERNO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 93,45	R$ 373,80
200	TERMINAL DIRECAO LE CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	VEIMAR	R$ 89,25	R$ 357,00
201	VALVULA ADMISSAO CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	1	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 37,80
202	VALVULA ESC CAMIONETE S-10 PLACA KAA-9446	4	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 151,20
203	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 173,25	R$ 693,00
205	BATENTE BANDEJA INFERIOR AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	1	UNI	ORIGINAL	R$ 87,15	R$ 87,15
206	BATERIA 80 AMP AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	CRALL	R$ 385,35	R$ 770,70
207	CUBO RODA DIANTEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	IMA	R$ 327,60	R$ 655,20
208	CRUZETA CARDAN TRAVA EXTERNA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	SPICER	R$ 91,35	R$ 365,40
209	FX MOLA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
210	GRAMPO MOLA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	ORIGINAL	R$ 37,80	R$ 151,20
211	KIT ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9	2	UNI	ORIGINAL	R$ 280,35	R$ 560,70
212	REPARO SAPATA FREIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	1	UNI	ORIGINAL	R$ 142,80	R$ 142,80
213	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE AMBULANCIA S-10	2	UNI	KOYO	R$ 227,85	R$ 455,70
214	ROLAMENTO PINHAO TRASEIRO EXTERNO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-	1	UNI	KOYO	R$ 216,00	R$ 216,00
215	SAPATA FREIO TRAS COM LONA AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	UNI	FRASLE	R$ 228,50	R$ 914,00
216	PASTILHA DE FREIO AMBULANCIA S-10 PLACA NJD-9248	4	JG	FRASLE	R$ 121,80	R$ 487,20
217	AMORTECEDOR DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 192,15	R$ 768,60
218	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 180,60	R$ 722,40
220	BATENTE BANDEJA INFERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 182,70
221	BATENTE BANDEJA SUPERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 68,25	R$ 273,00
222	BATENTE BRACO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6	4	UNI	ORIGINAL	R$ 72,45	R$ 289,80
223	BATERIA 65 Ah H5 E1 L200 PB L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	CRALL	R$ 250,95	R$ 501,90
224	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 365,40
225	BRACO AUXILIAR DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 962,85	R$ 1.925,70
226	BRACO DIRECAO MR296272 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 932,40	R$ 1.864,80
227	BRACO PITMAN DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 457,80	R$ 457,80
228	BOMBA D'AGUA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 309,75	R$ 309,75
229	BOMBA DE DIRECAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	DHB	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00
230	BUCHA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 38,85	R$ 77,70
231	CALIPER PINCA FREIO LD L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	VARGA	R$ 840,00	R$ 1.680,00
232	CARDAN TRASEIRO GM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 840,00	R$ 840,00
233	CILINDRO MESTRE FREIO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.382,85	R$ 2.765,70
234	CLIP FIXACAO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	12	UNI	ORIGINAL	R$ 1,50	R$ 18,00
235	CONEXAO MANGUEIRA TIPO T L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	VARGA	R$ 10,50	R$ 10,50
236	CONTRA PINO 2,5X40 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 6,00
237	CORREIA COMPRESSOR A/C L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	DAYCO	R$ 90,30	R$ 361,20
238	COXIM TRAVESSA MOTOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	6	UNI	ORIGINAL	R$ 194,25	R$ 1.165,50
239	CUBO RODA DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	IMA	R$ 349,65	R$ 699,30
240	FILTRO AR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	MAN	R$ 87,15	R$ 348,60
241	FX MOLA TRASEIRA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 1.365,00
242	FLEXIVEL FREIO DIANT DIREITO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 70,35	R$ 281,40
243	FLUIDO FREIO DOT 3 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	8	UNI	VARGA	R$ 17,20	R$ 137,60
244	FUSIVEL LAMINA 10A L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	10	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 3,15	R$ 31,50
245	JOGO SAPATA FREIO TRAS. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 222,60	R$ 222,60
246	KIT FIXACAO AMORTECEDOR TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-690	1	UNI	MOBEZAM	R$ 105,00	R$ 105,00
247	KIT EMBREAGEM PLATOR E DISCO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
248	KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 196,35	R$ 196,35
249	LAMINA NUMERO 3 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 252,00
250	MANGUEIRA COLETOR ADMISSAO INTER L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 31,50	R$ 31,50
251	PARAFUSO 8X30 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
252	PARAFUSO BANDEJA COM ARRUELA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 21,00
253	PARAFUSO FIXACAO RODA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 5,25	R$ 5,25
254	PARAFUSO MF244880 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 5,25	R$ 10,50
255	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 15,75	R$ 15,75
256	PARAFUSO RODA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 10,50	R$ 10,50
257	PARAFUSO SEXTAVADO 10X30 MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO 14X100 MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
259	PF SEXTAVADA 8.8 931 RP FO MA 12X100MM L200 OUTDOOR PLACA	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
260	PIVO INFERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 269,00	R$ 269,00
261	PIVO SUPERIOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ORIGINAL	R$ 554,80	R$ 1.109,60
262	POLIA VIRABREQUIM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 592,00	R$ 592,00
263	PORCA 12X1,25MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 337,10	R$ 337,10
264	PORCA 8MM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
265	PORCA CJ. MR455707 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 1,50
266	PORCA M12 NYLON-STOP C.L 8.8 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
267	PORCA MF430124 L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
268	PORCA PARAFUSO BANDEJA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
269	PORCA SEXTAVADA 10 MM AUTOTRAVA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 1,50	R$ 3,00
270	PRESILHA GRADE RADIADOR L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 12,60	R$ 25,20
271	PRESILHA PASTILHA FREIO DIANT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	7	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 18,90	R$ 132,30
272	ROLAMENTO DE EMBREAGEM L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	KOYO	R$ 227,85	R$ 455,70
273	RETENTOR CUBO RODA DIANT EXT L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	ARCA	R$ 27,30	R$ 54,60
274	RETENTOR EIXO SAIDA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	ORIGINAL	R$ 91,35	R$ 91,35
275	SAPATA FREIO TRAS COM LONA L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	1	UNI	FRASLE	R$ 198,45	R$ 198,45
276	SUPORTE MOLA SUSP TRAS. L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	4	UNI	ORIGINAL	R$ 143,85	R$ 575,40

277	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO L200 OUTDOOR PLACA NJJ-6901	2	UNI	FRASLE	R$ 195,30	R$ 390,60
278	AMORTECEDOR DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 497,25	R$ 1.989,00
279	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 484,50	R$ 1.938,00
280	BANDEJA SUP. L/D L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 682,50	R$ 682,50
281	BANDEJA SUP L/E L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 724,50	R$ 724,50
282	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 99,45	R$ 397,80
283	BRACO AUXILIAR DIRECAO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 964,95	R$ 964,95
284	BRACO PITMAN DIRECAO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 832,85	R$ 832,85
285	BUCHA BANDEJA INFERIOR - DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 489,80	R$ 979,60
286	BUCHA BANDEJA TRASEIRO - DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 492,90	R$ 985,80
287	CALIPER PINCA FREIO LD L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.069,50	R$ 2.139,00
288	CARDAN TRASEIRO GM L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
289	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.705,00	R$ 3.410,00
290	CONEXAO MANGUEIRA TIPO T L200 TRITON PLACA NUF- 4752	1	UNI	ORIGINAL	R$ 10,50	R$ 10,50
291	CUBO RODA DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	IMA	R$ 558,00	R$ 1.116,00
292	FX DE MOLA COMPLETO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 1.007,50	R$ 2.015,00
293	FILTRO AR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	ORIGINAL	R$ 170,85	R$ 683,40
294	FLUIDO FREIO DOT 3 L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	VARGA	R$ 49,70	R$ 298,20
295	PARAFUSO BANDEJA COM ARRUELA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	ORIGINAL	R$ 63,90	R$ 383,40
296	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	4	UNI	FRASLE	R$ 300,90	R$ 1.203,60
297	PARAFUSO RODA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	10	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 55,50	R$ 555,00
298	PIVO INFERIOR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 957,75	R$ 1.915,50
299	PIVO SUPERIOR L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	ORIGINAL	R$ 956,35	R$ 1.912,70
300	PRESILHA PASTILHA FREIO DIANT L200 TRITON PLACA NUF- 4752	7	UNI	PEÇAS MAIS	R$ 40,50	R$ 283,50
301	SAPATA FREIO TRAS COM LONA L200 TRITON PLACA NUF- 4752	6	UNI	FRASLE	R$ 670,85	R$ 4.025,10
302	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRITON PLACA NUF- 4752	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 263,70	R$ 527,40
370	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ORIGINAL	R$ 277,07	R$ 277,07
398	OLEO P/ MOTOR 15W40 CASTROL HILUX PLACA NPC 7907	7	UNI	CASTROL	R$ 18,90	R$ 132,30
399	ABRACADEIRA NYLON 39CM FINA HILUX PLACA NPC 7907	4	UNI	ORIGINAL	R$ 3,50	R$ 14,00
400	PIVO SUPERIOR HILUX PLACA NPC 7907	2	UNI	ORIGINAL	R$ 297,85	R$ 595,70
401	MANCAL CENTRAL CARDAN HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	REI	R$ 199,50	R$ 199,50
402	CABO FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO DIR HILUX	1	UNI	NAKAMOTO	R$ 241,50	R$ 241,50
403	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 222,85	R$ 222,85
404	JOGO PALHETA DX20 HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	DYNA	R$ 57,75	R$ 57,75
405	JOGO PALHETA DX18 HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	DYNA	R$ 52,50	R$ 52,50
406	CABO TAMPA TANQUE HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 126,00	R$ 126,00
407	POLIA AUXILIADORA CORREIA LISA PARALELA HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 183,50	R$ 183,50
408	POLIA AUXILIADORA CORREIA LISA ORIGINAL HILUX PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 259,00	R$ 259,00
409	CORREIA ALTERNADOR HILUX 2005 PLACA NPC 7907	1	UNI	ORIGINAL	R$ 84,00	R$ 84,00
410	BIELETA BARRA ESTABILAZADORA HILUX PLACA NPC 7907	2	UNI	MCK	R$ 189,00	R$ 378,00
411	RETENTOR CUBO DIANTEIRO L 200 PLACA JZZ 4137	2	UNI	ORIGINAL	R$ 24,15	R$ 48,30
412	BUCHA AMORTECEDOR L 200 PLACA JZZ 4137	8	UNI	LONIL	R$ 8,40	R$ 67,20
						R$ 154.460,77

Empresa: COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ: 37.443.751/0001-92 **.** Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 1 ano**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
303	ABRACADEIRA FITA 9 X 32 X 44 MM HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	MIX	R$ 5,04	R$ 20,16
304	ADITIVO RADIADOR TOYOTA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	BARDAL	R$ 75,00	R$ 150,00
305	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	COFAP	R$ 198,00	R$ 396,00
306	AMORTECEDOR TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	COFAP	R$ 183,75	R$ 367,50
307	ANEL SINCRONIZADOR 1ª E 2ª HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	ENGRETEC	R$ 40,00	R$ 80,00
308	ANEL SINCRONIZADOR 3ª E 4ª HILLUX PLACA JZN-1806	3	UNI	ENGRETEC	R$ 28,80	R$ 86,40
309	ANEL VEDACAO BUJAO CARTE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIX	R$ 8,50	R$ 8,50
310	ARRUELA LISA 6MM - CROMADA HILLUX PLACA JZN-1806	12	UNI	MIX	R$ 0,40	R$ 4,80
311	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 18MM HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MIX	R$ 4,96	R$ 9,92
312	BATERIA 70 AMPERES HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ZOCHE	R$ 294,00	R$ 294,00
313	BOMBA HIDRAULICA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
314	BRACO AUXILIADOR DIRECAO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 185,00	R$ 185,00
315	BUCHA MOLA TRASEIRA - MAIOR HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 50,40
316	BUCHA MOLA TRASEIRA - MENOR HILLUX PLACA JZN-1806	4	UNI	LONIL	R$ 12,60	R$ 50,40
317	BUCHA SILENCIOSA MOLEJO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MOMBESANI	R$ 35,17	R$ 70,34
318	BUJAO ESCOAMENTO/ENCHIMENTO CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 18,50	R$ 37,00
319	CABO FREIO ESTACIONARIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	PITBULL	R$ 116,00	R$ 116,00
320	CABO FREIO ESTACIONARIO PRATO RODA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 128,00	R$ 256,00
321	CABO FREIO ESTACIONARIO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 194,25	R$ 194,25
322	CANO COMBUSTIVEL COM RETORNO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 85,00	R$ 85,00
323	CANO FREIO DIANTEIRO - SUPORTE PINCA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 60,00	R$ 60,00
324	CARCAÇA TRASEIRA CAIXA CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
325	CHAVETA SINCRONIZADA 3ª E 4ª HILLUX PLACA JZN-1806	3	UNI	ENGRETEC	R$ 16,00	R$ 48,00
326	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 345,00	R$ 345,00
327	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANDO	R$ 716,63	R$ 716,63
328	CILINDRO RODA TRASEIRO LD/LE HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	MANDO	R$ 77,17	R$ 154,34
329	COIFA DESLIZANTE HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 38,50	R$ 77,00
330	COIFA HOMOCINETICA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	T PARTS	R$ 48,50	R$ 97,00
331	CORREIA DENTAL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	DAYCO	R$ 147,00	R$ 147,00
332	CORREIA HIDRALICA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	GOODYEAR	R$ 35,70	R$ 35,70
333	COXIM CAMBIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 194,25	R$ 194,25
334	DISCO FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 104,00	R$ 208,00
335	EIXO CARRETEL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
336	ESPELHO RODA TRAS. LD HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	HIPER FREIOS	R$ 236,11	R$ 236,11
337	ESPELHO RODA TRAS. LE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	HIPER FREIOS	R$ 236,11	R$ 236,11
338	FILTRO AR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 95,00	R$ 95,00
339	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 38,00	R$ 38,00
340	FILTRO LUBRIFICANTE HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MANN	R$ 37,50	R$ 37,50
341	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 57,57	R$ 57,57
342	FLUIDO FREIO DOT3 500ML HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	TOYOTA	R$ 13,50	R$ 27,00
343	GRAXA MARFAK MP2 500GRS HILLUX PLACA JZN-1806	2	LT	MOBIL	R$ 18,50	R$ 37,00

344	HELICE MOTOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 380,00	R$ 380,00
345	JG CACHORRETE 3º E 4º HILLUX PLACA JZN-1806	13	UNI	ENGRETEC	R$ 12,80	R$ 166,40
346	JUNTA TAMPA VALVULA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	AJUSA	R$ 83,00	R$ 83,00
347	KIT EMBREAGEM - PLATO/DISCO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	LUK	R$ 1.034,25	R$ 1.034,25
348	LIMPA VIDROS 100ML HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIX	R$ 10,50	R$ 10,50
349	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 126,79	R$ 126,79
350	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 106,79	R$ 106,79
351	OLEO 15W40 HILLUX PLACA JZN-1806	7	LT	LUBRAX	R$ 16,27	R$ 113,89
352	OLEO HIDRAULICO TQ TIPO ATF HILLUX PLACA JZN-1806	2	LT	CASTROL	R$ 28,50	R$ 57,00
353	OLEO M-LUBE GL -5 80W90 HILLUX PLACA JZN-1806	12	LT	MOBIL	R$ 33,50	R$ 402,00
354	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	BOSCH	R$ 19,43	R$ 38,86
355	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM HILLUX PLACA JZN-1806	6	UNI	T PARTS	R$ 1,16	R$ 6,96
356	PASTILHA FREIO DIANTEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	JG	LONA FLEX	R$ 78,00	R$ 78,00
357	PIVO INFERIOR HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	KICTECH	R$ 283,62	R$ 567,24
358	PIVO SUPERIOR HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	KICTECH	R$ 267,91	R$ 535,82
359	POLIA ESTICADOR CORREIA AR/DIRECAO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VTO	R$ 199,50	R$ 199,50
360	PORCA SEXTAVADA 6MM HILLUX PLACA JZN-1806	6	UNI	T PARTS	R$ 0,34	R$ 2,04
361	RADIADOR HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VALEO	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
362	REPARO PNCA FREIO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VARGA	R$ 60,90	R$ 60,90
363	RETENTOR COMANDO VALVULA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	T PARTS	R$ 38,59	R$ 38,59
364	RETENTOR DA CARCAÇA DIANTEIRA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	TOYOTA	R$ 152,25	R$ 152,25
365	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 35,00	R$ 35,00
366	RETENTOR EIXO PILOTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 72,00	R$ 72,00
367	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ARCA	R$ 50,40	R$ 50,40
368	RETENTOR SAIDA CAIXA SEXA TRAS. HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	CORTECO	R$ 90,11	R$ 90,11
369	RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO INTERNO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	CORTECO	R$ 38,00	R$ 38,00
371	ROLAMENTO CAMBIO 3 HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	ENGRETEC	R$ 168,00	R$ 168,00
372	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM 1ª HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 112,00	R$ 112,00
373	ROLAMENTO EIXO PILOTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 288,00	R$ 288,00
374	ROLAMENTO EMBREAGEM HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	BCR	R$ 145,00	R$ 145,00
375	ROLAMENTO ENGRENAGEM 2M HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	SKF	R$ 102,00	R$ 102,00
376	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	TOYOTA	R$ 145,00	R$ 145,00
377	SAPATA FREIO TRASEIRO COM LONA HILLUX PLACA JZN-1806	1	JG	FRASLE	R$ 128,50	R$ 128,50
378	SILICONE ALTA TEMPERATURA 60G HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	MIXGREY	R$ 14,50	R$ 14,50
379	TAMBOR FREIO TRASEIRO HILLUX PLACA JZN-1806	2	UNI	HIPER FREIOS	R$ 152,25	R$ 304,50
380	TENSOR CORREIA DENTADA HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VTO	R$ 185,00	R$ 185,00
381	TERMINAL DIRECAO EXTERNO CURTO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VIEMAR	R$ 48,50	R$ 48,50
382	TERMINAL DIRECAO INTERIOR LONGO HILLUX PLACA JZN-1806	1	UNI	VIEMAR	R$ 52,00	R$ 52,00
						R$ 16.678,17

Data 23 de Julho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:943CFDB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 400/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.511/2014 de 16/07/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Credito Especial no Valor de R$ 13.020,00 (Treze Mil e Vinte Reais) autorizados pela Lei n.º 1.511/2014 de 16/07/2014 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000400/2014	CRED. ESP.	1	22/07/2014	01.100.20.605.0019.2724.3.3.3.5.0.41.00.00.00	CREDITO ESPECIAL	13.020,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão utilizados R$ 13.020,00 (Treze Mil e Vinte Reais) por ocasião de anulação parcial existente no Orçamento Programa de acordo com o artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000400/2014	REDUÇÃO	1	22/07/2014	06.15.08.243.0007.1602.3.3.3.9.0.30.00.00.00	REDUÇÃO ORÇAMEN.	3.020,00
000400/2014	REDUÇÃO	1	22/07/2014	06.15.08.243.0007.2619.3.3.3.9.0.30.00.00.00	REDUÇÃO ORÇAMEN.	5.000,00
000400/2014	REDUÇÃO	1	22/07/2014	06.15.08.243.0007.2619.3.3.3.9.0.39.00.00.00	REDUÇÃO ORÇAMEN.	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 22 de Julho de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F617C8F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.976.000,00	22.976.000,00	2.979.950,33	12,96	9.798.363,10	42,64	13.177.636,90
RECEITAS CORRENTES	21.109.000,00	21.109.000,00	2.950.688,60	13,97	9.371.101,37	44,39	11.737.898,63
RECEITA TRIBUTARIA	419.000,00	419.000,00	140.030,70	33,42	337.711,97	80,59	81.288,03
Impostos	338.000,00	338.000,00	123.681,32	36,59	270.063,80	79,90	67.936,20
Taxas	30.000,00	30.000,00	8.281,76	27,60	45.191,17	150,63	-15.191,17
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00	8.067,62	15,81	22.457,00	44,03	28.543,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	880.000,00	82.519,08	9,37	242.057,87	27,50	637.942,13
Contribuições Sociais	880.000,00	880.000,00	82.519,08	9,37	242.057,87	27,50	637.942,13
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	730.000,00	159.392,33	21,83	371.872,11	50,94	358.127,89
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	730.000,00	730.000,00	159.392,33	21,83	371.872,11	50,94	358.127,89
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	14.335,45	23,89	50.537,42	84,22	9.462,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.920.000,00	18.920.000,00	2.511.407,30	13,27	8.274.443,90	43,73	10.645.556,10
Transferências Intergovernamentais	16.374.000,00	16.374.000,00	2.511.407,30	15,33	8.262.443,90	50,46	8.111.556,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.546.000,00	2.546.000,00			12.000,00	0,47	2.534.000,00
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	43.003,74	43,00	94.478,10	94,47	5.521,90
Multa de Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	289,13	1,92	3.932,23	26,21	11.067,77
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	1.564,29	7,82	6.986,79	34,93	13.013,21
Receita da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	41.150,32	68,58	83.559,08	139,26	-23.559,08
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.867.000,00	1.867.000,00	29.261,73	1,56	427.261,73	22,88	1.439.738,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.857.000,00	1.857.000,00	29.261,73	1,57	427.261,73	23,00	1.429.738,27
Transferências Intergovernamentais			29.261,73		427.261,73		-427.261,73
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.857.000,00	1.857.000,00					1.857.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.060.655,99	12,85	10.013.367,98	42,04	13.802.632,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.060.655,99	12,85	10.013.367,98	42,04	13.802.632,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.060.655,99	12,85	10.013.367,98	42,04	13.802.632,02
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12
Contribuições Sociais	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	9,60	215.004,88	25,59	624.995,12

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9362385E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2014
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	(a - e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.948.000,00	21.948.000,00	2.959.915,82	8.429.882,15	2.988.783,67	8.169.855,46	97,43	37,22	13.778.144,54
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00	101.790,97	369.203,03	114.004,35	334.493,60	3,98	40,54	490.506,40
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	253.100,00	27.668,33	85.726,04	27.668,33	85.726,04	1,02	33,87	167.373,96
ADMINISTRACAO GERAL	2.199.000,00	2.204.400,00	260.924,49	1.043.360,55	282.280,42	979.989,26	11,68	44,45	1.224.410,74
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	102.000,00	14.402,39	36.251,52	14.402,39	36.461,58	0,43	35,74	65.538,42
ASSISTENCIA COMUNITARIA	825.000,00	825.000,00	100.961,23	279.193,47	100.771,35	278.793,53	3,32	33,79	546.206,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.176.000,00	1.176.000,00	37.155,49	104.685,80	37.155,49	104.685,80	1,24	8,90	1.071.314,20
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	365.000,00	365.000,00	44.153,80	102.392,13	44.153,80	102.392,13	1,22	28,05	262.607,87
ATENCAO BASICA	4.189.000,00	4.189.000,00	637.787,11	1.735.763,50	637.862,75	1.734.474,14	20,68	41,40	2.454.525,86
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	110.000,00	3.420,44	23.534,57	3.420,44	23.534,57	0,28	21,39	86.465,43
VIGILANCIA SANITARIA	85.000,00	85.000,00	13.078,70	31.519,24	13.078,70	31.519,24	0,37	37,08	53.480,76
TRABALHO									

EDUCAÇÃO									
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	15.600,00	15.600,00							15.600,00
EDUCACAO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	27.771,07	89.740,10	27.771,07	89.740,10	1,07	46,02	105.259,90
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.330.000,00	994.051,90	2.576.884,14	992.583,49	2.574.971,71	30,70	48,31	2.755.028,29
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	8.000,00	8.000,00		1.539,00		1.539,00	0,01	19,23	6.461,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	435.000,00	435.000,00							435.000,00
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	115.000,00	115.000,00	464,55	464,55	464,55	464,55		0,40	114.535,45
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	85.200,00	85.200,00							85.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	15.000,00	9.052,00							9.052,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSAO RURAL	567.000,00	597.448,00	67.127,59	210.800,59	67.127,59	180.853,68	2,15	30,27	416.594,32
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
RECURSOS HIDRICOS	140.000,00	117.000,00		404,00		404,00		0,34	116.596,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	19.500,00	19.500,00							19.500,00
TURISMO	28.000,00	28.000,00							28.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.941.800,00	3.941.800,00	565.051,87	1.660.378,50	561.933,06	1.531.771,11	18,26	38,85	2.410.028,89
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	125.000,00	125.000,00	64.105,89	78.041,42	64.105,89	78.041,42	0,93	62,43	46.958,58
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.900,00	641.900,00							641.900,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	658.000,00	658.000,00	41.861,18	215.004,88	41.861,18	215.004,88	2,56	32,67	442.995,12
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.606.000,00	R$ 22.606.000,00	R$ 3.001.777,00	R$ 8.644.887,03	R$ 3.030.644,85	R$ 8.384.860,34	100,00	37,09	R$ 14.221.139,66

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	658.000,00	658.000,00	41.861,18	215.004,88	41.861,18	215.004,88	2,56	32,67	442.995,12
ACAO LEGISLATIVA	27.000,00	27.000,00	3.363,47	10.310,15	3.363,47	10.310,15	0,12	38,18	16.689,85
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	7.407,56	40.750,07	7.407,56	40.750,07	0,48	31,34	89.249,93
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	34.000,00	34.000,00	158,11	790,55	158,11	790,55		2,32	33.209,45
ATENCAO BASICA	125.000,00	125.000,00	10.029,94	48.077,78	10.029,94	48.077,78	0,57	38,46	76.922,22
ENSINO FUNDAMENTAL	342.000,00	342.000,00	20.902,10	115.076,33	20.902,10	115.076,33	1,37	33,64	226.923,67

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:06E4F622

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IX RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	20.807,06			20.807,06		1.589.398,01	509.317,67		835.121,16	1.263.594,52
TOTAL (III) = (I + II)	20.807,06	0,00	0,00	20.807,06	0,00	1.589.398,01	509.317,67	0,00	835.121,16	1.263.594,52

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8BCB58B8

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL; ; MUNICIPIO DE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Fundo Mun. Assistencia Social
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.580.000,00	1.580.000,00	214.436,67	541.870,12	
RECEITAS CORRENTES	1.580.000,00	1.580.000,00	214.436,67	541.870,12	
Receita de Contribuições dos Segurados	880.000,00	880.000,00	82.519,08	242.057,87	

Pessoal Civil	880.000,00	880.000,00	82.519,08	242.057,87	
Ativo	880.000,00	880.000,00	82.519,08	242.057,87	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	131.917,59	299.812,25	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	131.917,59	299.812,25	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	2.420.000,00	2.420.000,00	295.142,33	756.875,00	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.176.000,00	1.176.000,00	37.155,49	104.685,80	
ADMINISTRAÇÃO	1.176.000,00	1.176.000,00	37.155,49	104.685,80	
Despesas Correntes	443.500,00	443.500,00	37.155,49	104.685,80	
Despesas de Capital	732.500,00	732.500,00			
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	34.000,00	34.000,00	158,11	790,55	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.210.000,00	1.210.000,00		105.476,35	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	257.828,73	651.398,65	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA	9.129,59	13.984,82	19.599,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	5.446.040,23	5.546.780,57	4.891.757,55
OUTROS BENS E DIREITOS			

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
Ativo	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
Patronal	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
Receita de Contribuições	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	840.000,00	840.000,00	80.705,66	215.004,88	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre

				2014	2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	158,11	790,55	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	34.000,00	34.000,00	158,11	790,55	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	34.000,00	34.000,00	158,11	790,55	
Fonte:					
[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:C5310911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
121-2014 EDITAL COMPLEMENTAR EXAMES LABORATORIAIS

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 121/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 121/2014, conforme segue:**

"ONDE SE LÊ:

ITEM	Quantidade	Discrição dos Produtos	R$ Unitário	R$ Total
1	1.050	ÁCIDO ÚRICO	3,50	3.675,00
2	300	ALBUMINA	15,00	4.500,00
3	300	AMILASE	15,00	4.500,00
4	240	ANTIBIOGRAMA	25,00	6.000,00
5	200	ANTI HBS	40,00	8.000,00
6	300	ASLO	5,00	1.500,00
7	720	BACTERIOSCOPIA	10,00	7.200,00
8	300	BHCG	20,00	6.000,00
9	180	BHCG QUANTITATIVO	35,00	6.300,00
10	1.800	BILIRRUBINAS - TOTAL, DIRETA E INDIRETA	11,25	20.250,00
11	150	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00	18.000,00
12	240	CÁLCIO	30,00	7.200,00
13	1.500	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	30,00	45.000,00
14	300	CARGA VIRAL HIV	680,00	204.000,00
15	240	CK-MB	50,00	12.000,00
16	750	COAGULOGRAMA	40,00	30.000,00
17	840	COLESTEROL HDL	3,50	2.940,00
18	540	COLESTEROL LDL	3,50	1.890,00
19	2.400	COLESTEROL TOTAL	3,50	8.400,00
20	540	COLESTEROL VLDL	3,50	1.890,00
21	60	COLINESTERASE	20,00	1.200,00
22	4.500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,50	11.250,00
23	240	CPK	50,00	12.000,00
24	3.900	CREATININA	3,50	13.650,00
25	150	CULTURA EM GERAL	20,00	3.000,00
26	60	CURVA GLICÊMICA	40,00	2.400,00
27	900	DENGUE IGG/IGM	20,00	18.000,00
28	240	DHL	30,00	7.200,00
29	90	ESTRADIOL	30,00	2.700,00
30	90	FERRITINA	30,00	2.700,00
31	90	FERRO	15,00	1.350,00
32	300	FOSFATASE ALCALINA	15,00	4.500,00
33	600	FR	5,00	3.000,00
34	150	FSH	30,00	4.500,00
35	300	GAMA GT	15,00	4.500,00
36	8.700	GLICOSE	3,50	30.450,00
37	240	GOTA ESPESSA	5,00	1.200,00
38	3.600	GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	3,75	13.500,00
39	1.500	HBSAG	28,50	42.750,00
40	1.500	HCV	30,00	45.000,00
41	2.400	HEMATÓCRITO	3,50	8.400,00
42	2.400	HEMOGLOBINA	3,50	8.400,00
43	150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40,00	6.000,00
44	10.500	HEMOGRAMA	7,50	78.750,00
45	1.500	HIV	28,50	42.750,00
46	150	HTLV I/II	90,00	13.500,00
47	150	LH	30,00	4.500,00
48	540	MAGNÉSIO	15,00	8.100,00
49	150	MUCOPROTEINAS	18,00	2.700,00
50	9.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	5,00	45.000,00
51	150	MICROALBUMINURIA 12 HORAS	60,00	9.000,00
52	600	PCR	5,00	3.000,00
53	600	POTASSIO	40,00	24.000,00
54	150	PROGESTERONA	30,00	4.500,00
55	120	PROLACTINA	30,00	3.600,00
56	150	PROTEINAS TOTAIS	15,00	2.250,00
57	180	PROTEINÚRIA	40,00	7.200,00

58	180	PROVA CRUZADA	10,00	1.800,00
59	135	PROVA DO LAÇO	5,00	675,00
60	300	PSA LIVRE	25,00	7.500,00
61	900	PSA TOTAL	25,00	22.500,00
62	300	PSA/TESTE RÁPIDO	20,00	6.000,00
63	240	RETICULÓCITOS	10,00	2.400,00
64	90	RETRAÇÃO DO COÁGULO	5,00	450,00
65	10.500	ROTINA DE URINA - EAS	5,00	52.500,00
66	1.500	RUBÉOLA IGG/IGM	30,00	45.000,00
67	240	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30,00	7.200,00
68	600	SODIO	40,00	24.000,00
69	150	T3 TOTAL	30,00	4.500,00
70	600	T4 LIVRE	30,00	18.000,00
71	150	T4 TOTAL	30,00	4.500,00
72	450	TAP	20,00	9.000,00
73	360	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	1.800,00
74	360	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	1.800,00
75	540	TESTOSTERONA LIVRE	30,00	16.200,00
76	240	TESTOSTERONA TOTAL	30,00	7.200,00
77	450	TGO	3,50	1.575,00
78	750	TGP	3,50	2.625,00
79	2.700	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	30,00	81.000,00
80	2.100	TRIGLICERIDEOS	5,00	10.500,00
81	600	TSH	30,00	18.000,00
82	4.500	UREIA	3,50	15.750,00
83	240	UROCULTURA	20,00	4.800,00
84	2.400	VDRL	5,00	12.000,00
85	5.400	VHS	5,00	27.000,00
86	300	LIPIDOGRAMA	19,00	5.700,00
87	540	PESQUISA DE TUBERCULOSE	10,00	5.400,00
88	240	TROPINA CARDÍACA	50,00	12.000,00
89	300	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	40,00	12.000,00
90	300	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	40,00	12.000,00
91	150	MACHADO GUERREIRO	50,00	7.500,00
92	450	PESQUISA DE LEISSHMANIOSE	15,00	6.750,00
93	450	HANSENÍASE	5,00	2.250,00
94	240	IMONOGLOBULINA E	60,00	14.400,00
95	240	ANTI-HAV	40,00	9.600,00
96	360	FÓSFORO	60,00	21.600,00
97	150	ÁCIDO FÓLICO	50,00	7.500,00
98	180	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,00	9.000,00
99	450	HEPATITE A	60,00	27.000,00
100	60	WESTEN BLOT – HIV CONFIRMATÓRIO	300,00	18.000,00
101	240	VITAMINA A	100,00	24.000,00
102	180	CCURTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIA	90,00	16.200,00

LEIA-SE:

LOTE 01				
ITEM	**Quantidade**	**Discrição dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	1.050	ÁCIDO ÚRICO	3,50	3.675,00
2	300	ALBUMINA	15,00	4.500,00
3	300	AMILASE	15,00	4.500,00
4	240	ANTIBIOGRAMA	25,00	6.000,00
5	200	ANTI HBS	40,00	8.000,00
6	300	ASLO	5,00	1.500,00
7	720	BACTERIOSCOPIA	10,00	7.200,00
8	300	BHCG	20,00	6.000,00
9	180	BHCG QUANTITATIVO	35,00	6.300,00
10	1.800	BILIRRUBINAS - TOTAL, DIRETA E INDIRETA	11,25	20.250,00
11	150	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00	18.000,00
12	240	CÁLCIO	30,00	7.200,00
13	1.500	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	30,00	45.000,00
14	300	CARGA VIRAL HIV	680,00	204.000,00
15	240	CK-MB	50,00	12.000,00
16	750	COAGULOGRAMA	40,00	30.000,00
17	840	COLESTEROL HDL	3,50	2.940,00
18	540	COLESTEROL LDL	3,50	1.890,00
19	2.400	COLESTEROL TOTAL	3,50	8.400,00
20	540	COLESTEROL VLDL	3,50	1.890,00
21	60	COLINESTERASE	20,00	1.200,00
22	4.500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,50	11.250,00
23	240	CPK	50,00	12.000,00
24	3.900	CREATININA	3,50	13.650,00
25	150	CULTURA EM GERAL	20,00	3.000,00
26	60	CURVA GLICÊMICA	40,00	2.400,00
27	900	DENGUE IGG/IGM	20,00	18.000,00
28	240	DHL	30,00	7.200,00
29	90	ESTRADIOL	30,00	2.700,00
30	90	FERRITINA	30,00	2.700,00
31	90	FERRO	15,00	1.350,00
32	300	FOSFATASE ALCALINA	15,00	4.500,00
33	600	FR	5,00	3.000,00
34	150	FSH	30,00	4.500,00
35	300	GAMA GT	15,00	4.500,00
36	8.700	GLICOSE	3,50	30.450,00
37	240	GOTA ESPESSA	5,00	1.200,00
38	3.600	GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	3,75	13.500,00
39	1.500	HBSAG	28,50	42.750,00

40	1.500	HCV	30,00	45.000,00
41	2.400	HEMATÓCRITO	3,50	8.400,00
42	2.400	HEMOGLOBINA	3,50	8.400,00
43	150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40,00	6.000,00
44	10.500	HEMOGRAMA	7,50	78.750,00
45	1.500	HIV	28,50	42.750,00
46	150	HTLV I/II	90,00	13.500,00
47	150	LH	30,00	4.500,00
48	540	MAGNÉSIO	15,00	8.100,00
49	150	MUCOPROTEINAS	18,00	2.700,00
50	9.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	5,00	45.000,00
51	150	MICROALBUMINURIA 12 HORAS	60,00	9.000,00
52	600	PCR	5,00	3.000,00
53	600	POTASSIO	40,00	24.000,00
54	150	PROGESTERONA	30,00	4.500,00
55	120	PROLACTINA	30,00	3.600,00
56	150	PROTEINAS TOTAIS	15,00	2.250,00
57	180	PROTEINÚRIA	40,00	7.200,00
58	180	PROVA CRUZADA	10,00	1.800,00
59	135	PROVA DO LAÇO	5,00	675,00
60	300	PSA LIVRE	25,00	7.500,00
61	900	PSA TOTAL	25,00	22.500,00
62	300	PSA/TESTE RÁPIDO	20,00	6.000,00
63	240	RETICULÓCITOS	10,00	2.400,00
64	90	RETRAÇÃO DO COÁGULO	5,00	450,00
65	10.500	ROTINA DE URINA - EAS	5,00	52.500,00
66	1.500	RUBÉOLA IGG/IGM	30,00	45.000,00
67	240	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30,00	7.200,00
68	600	SODIO	40,00	24.000,00
69	150	T3 TOTAL	30,00	4.500,00
70	600	T4 LIVRE	30,00	18.000,00
71	150	T4 TOTAL	30,00	4.500,00
72	450	TAP	20,00	9.000,00
73	360	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	1.800,00
74	360	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	1.800,00
75	540	TESTOSTERONA LIVRE	30,00	16.200,00
76	240	TESTOSTERONA TOTAL	30,00	7.200,00
77	450	TGO	3,50	1.575,00
78	750	TGP	3,50	2.625,00
79	2.700	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	30,00	81.000,00
80	2.100	TRIGLICERIDEOS	5,00	10.500,00
81	600	TSH	30,00	18.000,00
82	4.500	UREIA	3,50	15.750,00
83	240	UROCULTURA	20,00	4.800,00
84	2.400	VDRL	5,00	12.000,00
85	5.400	VHS	5,00	27.000,00
86	300	LIPIDOGRAMA	19,00	5.700,00
87	540	PESQUISA DE TUBERCULOSE	10,00	5.400,00
88	240	TROPINA CARDÍACA	50,00	12.000,00
89	300	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	40,00	12.000,00
90	300	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	40,00	12.000,00
91	150	MACHADO GUERREIRO	50,00	7.500,00
92	450	PESQUISA DE LEISSHMANIOSE	15,00	6.750,00
93	450	HANSENÍASE	5,00	2.250,00
94	240	IMONOGLOBULINA E	60,00	14.400,00
95	240	ANTI-HAV	40,00	9.600,00
96	360	FÓSFORO	60,00	21.600,00
97	150	ÁCIDO FÓLICO	50,00	7.500,00
98	180	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,00	9.000,00
99	450	HEPATITE A	60,00	27.000,00
100	60	WESTEN BLOT – HIV CONFIRMATÓRIO	300,00	18.000,00
101	240	VITAMINA A	100,00	24.000,00
102	180	CCURTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIA	90,00	16.200,00

LOTE 02				
ITEM	**Quantidade**	**Discrição dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	1.050	ÁCIDO ÚRICO	3,50	3.675,00
2	300	ALBUMINA	15,00	4.500,00
3	300	AMILASE	15,00	4.500,00
4	240	ANTIBIOGRAMA	25,00	6.000,00
5	200	ANTI HBS	40,00	8.000,00
6	300	ASLO	5,00	1.500,00
7	720	BACTERIOSCOPIA	10,00	7.200,00
8	300	BHCG	20,00	6.000,00
9	180	BHCG QUANTITATIVO	35,00	6.300,00
10	1.800	BILIRRUBINAS - TOTAL, DIRETA E INDIRETA	11,25	20.250,00
11	150	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00	18.000,00
12	240	CÁLCIO	30,00	7.200,00
13	1.500	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	30,00	45.000,00
14	300	CARGA VIRAL HIV	680,00	204.000,00
15	240	CK-MB	50,00	12.000,00
16	750	COAGULOGRAMA	40,00	30.000,00
17	840	COLESTEROL HDL	3,50	2.940,00
18	540	COLESTEROL LDL	3,50	1.890,00
19	2.400	COLESTEROL TOTAL	3,50	8.400,00
20	540	COLESTEROL VLDL	3,50	1.890,00
21	60	COLINESTERASE	20,00	1.200,00
22	4.500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,50	11.250,00
23	240	CPK	50,00	12.000,00

24	3.900	CREATININA	3,50	13.650,00
25	150	CULTURA EM GERAL	20,00	3.000,00
26	60	CURVA GLICÊMICA	40,00	2.400,00
27	900	DENGUE IGG/IGM	20,00	18.000,00
28	240	DHL	30,00	7.200,00
29	90	ESTRADIOL	30,00	2.700,00
30	90	FERRITINA	30,00	2.700,00
31	90	FERRO	15,00	1.350,00
32	300	FOSFATASE ALCALINA	15,00	4.500,00
33	600	FR	5,00	3.000,00
34	150	FSH	30,00	4.500,00
35	300	GAMA GT	15,00	4.500,00
36	8.700	GLICOSE	3,50	30.450,00
37	240	GOTA ESPESSA	5,00	1.200,00
38	3.600	GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	3,75	13.500,00
39	1.500	HBSAG	28,50	42.750,00
40	1.500	HCV	30,00	45.000,00
41	2.400	HEMATÓCRITO	3,50	8.400,00
42	2.400	HEMOGLOBINA	3,50	8.400,00
43	150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40,00	6.000,00
44	10.500	HEMOGRAMA	7,50	78.750,00
45	1.500	HIV	28,50	42.750,00
46	150	HTLV I/II	90,00	13.500,00
47	150	LH	30,00	4.500,00
48	540	MAGNÉSIO	15,00	8.100,00
49	150	MUCOPROTEINAS	18,00	2.700,00
50	9.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	5,00	45.000,00
51	150	MICROALBUMINURIA 12 HORAS	60,00	9.000,00
52	600	PCR	5,00	3.000,00
53	600	POTASSIO	40,00	24.000,00
54	150	PROGESTERONA	30,00	4.500,00
55	120	PROLACTINA	30,00	3.600,00
56	150	PROTEINAS TOTAIS	15,00	2.250,00
57	180	PROTEINÚRIA	40,00	7.200,00
58	180	PROVA CRUZADA	10,00	1.800,00
59	135	PROVA DO LAÇO	5,00	675,00
60	300	PSA LIVRE	25,00	7.500,00
61	900	PSA TOTAL	25,00	22.500,00
62	300	PSA/TESTE RÁPIDO	20,00	6.000,00
63	240	RETICULÓCITOS	10,00	2.400,00
64	90	RETRAÇÃO DO COÁGULO	5,00	450,00
65	10.500	ROTINA DE URINA - EAS	5,00	52.500,00
66	1.500	RUBÉOLA IGG/IGM	30,00	45.000,00
67	240	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30,00	7.200,00
68	600	SODIO	40,00	24.000,00
69	150	T3 TOTAL	30,00	4.500,00
70	600	T4 LIVRE	30,00	18.000,00
71	150	T4 TOTAL	30,00	4.500,00
72	450	TAP	20,00	9.000,00
73	360	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	1.800,00
74	360	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	1.800,00
75	540	TESTOSTERONA LIVRE	30,00	16.200,00
76	240	TESTOSTERONA TOTAL	30,00	7.200,00
77	450	TGO	3,50	1.575,00
78	750	TGP	3,50	2.625,00
79	2.700	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	30,00	81.000,00
80	2.100	TRIGLICERIDEOS	5,00	10.500,00
81	600	TSH	30,00	18.000,00
82	4.500	UREIA	3,50	15.750,00
83	240	UROCULTURA	20,00	4.800,00
84	2.400	VDRL	5,00	12.000,00
85	5.400	VHS	5,00	27.000,00
86	300	LIPIDOGRAMA	19,00	5.700,00
87	540	PESQUISA DE TUBERCULOSE	10,00	5.400,00
88	240	TROPINA CARDÍACA	50,00	12.000,00
89	300	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	40,00	12.000,00
90	300	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	40,00	12.000,00
91	150	MACHADO GUERREIRO	50,00	7.500,00
92	450	PESQUISA DE LEISSHMANIOSE	15,00	6.750,00
93	450	HANSENÍASE	5,00	2.250,00
94	240	IMONOGLOBULINA E	60,00	14.400,00
95	240	ANTI-HAV	40,00	9.600,00
96	360	FÓSFORO	60,00	21.600,00
97	150	ÁCIDO FÓLICO	50,00	7.500,00
98	180	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,00	9.000,00
99	450	HEPATITE A	60,00	27.000,00
100	60	WESTEN BLOT – HIV CONFIRMATÓRIO	300,00	18.000,00
101	240	VITAMINA A	100,00	24.000,00
102	180	CCURTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIA	90,00	16.200,00

LOTE 03				
ITEM	**Quantidade**	**Discrição dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	1.050	ÁCIDO ÚRICO	3,50	3.675,00
2	300	ALBUMINA	15,00	4.500,00
3	300	AMILASE	15,00	4.500,00
4	240	ANTIBIOGRAMA	25,00	6.000,00
5	200	ANTI HBS	40,00	8.000,00
6	300	ASLO	5,00	1.500,00
7	720	BACTERIOSCOPIA	10,00	7.200,00

8	300	BHCG	20,00	6.000,00
9	180	BHCG QUANTITATIVO	35,00	6.300,00
10	1.800	BILIRRUBINAS - TOTAL, DIRETA E INDIRETA	11,25	20.250,00
11	150	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00	18.000,00
12	240	CÁLCIO	30,00	7.200,00
13	1.500	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	30,00	45.000,00
14	300	CARGA VIRAL HIV	680,00	204.000,00
15	240	CK-MB	50,00	12.000,00
16	750	COAGULOGRAMA	40,00	30.000,00
17	840	COLESTEROL HDL	3,50	2.940,00
18	540	COLESTEROL LDL	3,50	1.890,00
19	2.400	COLESTEROL TOTAL	3,50	8.400,00
20	540	COLESTEROL VLDL	3,50	1.890,00
21	60	COLINESTERASE	20,00	1.200,00
22	4.500	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,50	11.250,00
23	240	CPK	50,00	12.000,00
24	3.900	CREATININA	3,50	13.650,00
25	150	CULTURA EM GERAL	20,00	3.000,00
26	60	CURVA GLICÊMICA	40,00	2.400,00
27	900	DENGUE IGG/IGM	20,00	18.000,00
28	240	DHL	30,00	7.200,00
29	90	ESTRADIOL	30,00	2.700,00
30	90	FERRITINA	30,00	2.700,00
31	90	FERRO	15,00	1.350,00
32	300	FOSFATASE ALCALINA	15,00	4.500,00
33	600	FR	5,00	3.000,00
34	150	FSH	30,00	4.500,00
35	300	GAMA GT	15,00	4.500,00
36	8.700	GLICOSE	3,50	30.450,00
37	240	GOTA ESPESSA	5,00	1.200,00
38	3.600	GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	3,75	13.500,00
39	1.500	HBSAG	28,50	42.750,00
40	1.500	HCV	30,00	45.000,00
41	2.400	HEMATÓCRITO	3,50	8.400,00
42	2.400	HEMOGLOBINA	3,50	8.400,00
43	150	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40,00	6.000,00
44	10.500	HEMOGRAMA	7,50	78.750,00
45	1.500	HIV	28,50	42.750,00
46	150	HTLV I/II	90,00	13.500,00
47	150	LH	30,00	4.500,00
48	540	MAGNÉSIO	15,00	8.100,00
49	150	MUCOPROTEINAS	18,00	2.700,00
50	9.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	5,00	45.000,00
51	150	MICROALBUMINURIA 12 HORAS	60,00	9.000,00
52	600	PCR	5,00	3.000,00
53	600	POTASSIO	40,00	24.000,00
54	150	PROGESTERONA	30,00	4.500,00
55	120	PROLACTINA	30,00	3.600,00
56	150	PROTEINAS TOTAIS	15,00	2.250,00
57	180	PROTEINÚRIA	40,00	7.200,00
58	180	PROVA CRUZADA	10,00	1.800,00
59	135	PROVA DO LAÇO	5,00	675,00
60	300	PSA LIVRE	25,00	7.500,00
61	900	PSA TOTAL	25,00	22.500,00
62	300	PSA/TESTE RÁPIDO	20,00	6.000,00
63	240	RETICULÓCITOS	10,00	2.400,00
64	90	RETRAÇÃO DO COÁGULO	5,00	450,00
65	10.500	ROTINA DE URINA - EAS	5,00	52.500,00
66	1.500	RUBÉOLA IGG/IGM	30,00	45.000,00
67	240	SANGUE OCULTO NAS FEZES	30,00	7.200,00
68	600	SODIO	40,00	24.000,00
69	150	T3 TOTAL	30,00	4.500,00
70	600	T4 LIVRE	30,00	18.000,00
71	150	T4 TOTAL	30,00	4.500,00
72	450	TAP	20,00	9.000,00
73	360	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	1.800,00
74	360	TEMPO DE SANGRAMENTO	5,00	1.800,00
75	540	TESTOSTERONA LIVRE	30,00	16.200,00
76	240	TESTOSTERONA TOTAL	30,00	7.200,00
77	450	TGO	3,50	1.575,00
78	750	TGP	3,50	2.625,00
79	2.700	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	30,00	81.000,00
80	2.100	TRIGLICERIDEOS	5,00	10.500,00
81	600	TSH	30,00	18.000,00
82	4.500	UREIA	3,50	15.750,00
83	240	UROCULTURA	20,00	4.800,00
84	2.400	VDRL	5,00	12.000,00
85	5.400	VHS	5,00	27.000,00
86	300	LIPIDOGRAMA	19,00	5.700,00
87	540	PESQUISA DE TUBERCULOSE	10,00	5.400,00
88	240	TROPINA CARDÍACA	50,00	12.000,00
89	300	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL	40,00	12.000,00
90	300	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	40,00	12.000,00
91	150	MACHADO GUERREIRO	50,00	7.500,00
92	450	PESQUISA DE LEISSHMANIOSE	15,00	6.750,00
93	450	HANSENÍASE	5,00	2.250,00
94	240	IMONOGLOBULINA E	60,00	14.400,00
95	240	ANTI-HAV	40,00	9.600,00
96	360	FÓSFORO	60,00	21.600,00
97	150	ÁCIDO FÓLICO	50,00	7.500,00

98	180	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,00	9.000,00
99	450	HEPATITE A	60,00	27.000,00
100	60	WESTEN BLOT – HIV CONFIRMATÓRIO	300,00	18.000,00
101	240	VITAMINA A	100,00	24.000,00
102	180	CCURTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIA	90,00	16.200,00

Das disposições gerais
Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 23 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:82F48A20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 - CONVOCAÇÃO SEMAS

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos candidatos aprovados no Processo seletivo n°. 004/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

RESOLVE:
Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 004/2013:
I – Para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Brasil, 2350-E, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **24/07 e 25/07/2014**, **das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

CARGO: 881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC							
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**PORT.**	**CONH. ESPEC.**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	284	EVENILTON DIAS DE SOUZA	10/12/1985	40	80	120	CLASSIFICADO

CARGO: 880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC							
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**PORT.**	**CONH. ESPEC.**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	123	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	35	70	105	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Carteira Nacional de habilitação – CNH, categoria "AB" ou "B";
h) Certificado de curso de informática;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.
u) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge.

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Julho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DA GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E3911182

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: **ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.124.414/0001-74, estabelecida à Av. Gonçalo Botelho de Campos, nº 2000, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande - MT, representada pelo procurador credenciado Sr. Rafael Vitor da Silva Gonçalves, portador do RG nº 14424932 SSP/MT e CPF 998.852.551-68; **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.730/0001-26, estabelecida à Av. Generoso Ponce, nº 234, Centro, na cidade de Cuiabá - MT, representada pelo procurador credenciado Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do CTPS MT nº 2270966 e CPF nº 005.422.341-57, e **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56, estabelecida à Av. General Mello, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá - MT, representada pelo procurador Sr. Edinei Giovani Cândido Corrêa, portador do RG 10598820 SSP/MT e CPF 630.707.741-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 033/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de móveis, eletroeletrônicos, brinquedos e equipamentos de informática**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO
1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Móveis, Eletroeletrônicos, Brinquedos e Equipamentos de Informática, por empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:
I - ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME:

ITEM	QUANT.	CODI-GO	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	**01**	19720	UN	ARMARIO PARA COZINHA, EM AÇO, BRANCO, SUSPENSO 03 PORTAS.	570,00	570,00
2.	**06**	19619	UN	APARELHO DE SOM PORTÁTIL CD PLAYER, RADIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB 2.0, ENTRADA AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO– CD PLAYER, RÁDIO AM/FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL;	200,00	1.200,00
3.	**50**	19628	UN	BOLA DE BORRACHA SEM VÁLVULA. ABOLA DE BORRACHA NÚMERO 3ÉIDEAL PARA A PRÁTICA DO JOGO DE BETS(TACO), PESO: 50 A 55G, CERTIFICADA PELO INMETRO, DIMENSÕES: DIÂMETRO: 57 A 60MM E CIRCUNFERÊNCIA: 180 A 190MM;	6,77	338,50
4.	**06**	19709	UN	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. SUPORTE DO APÓIA – BRAÇO REGULÁVEL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). REGULAGEM VERTICAL COM MÍNIMO DE TRÊS ESTÁGIOS, COM O CURSO MÍNIMO DE 50 MM, E REGULAGEM DE ABERTURA LATERAL.	357,00	2.142,00
5.	**11**	19710	UN	CADEIRA, COM ESPALDAR BAIXO, FIXA, SEM BRAÇOS, LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 400 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 420 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 370 MM E ALTURA MÍNIMA DE 260 MM.	106,00	1.166,00
6.	**01**	19571	UN	**CÂMERA DIGITAL DV150 SMART 16.1MP, FOTO PANORÂMICA, GRAVA EM HD, WI-FI, BRANCA, 5X ZOOM ÓPTICO, CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB**	470,00	470,00

7.	02	19634	UN	DATA SHOW **3500 LUMENS WIRELES,** RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA (1024 X 768 PIXELS), CONEXÕES HDMI VGA VÍDEO RCA USB;	2.610,00	5.220,00
8.	**02**	19578	UN	ESTENÇÃO DE 20 METROS	75,00	150,00
9.	**02**	19582	UN	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE TOTAL 02 (DOIS) LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MINIMA 350 W, CONSUMO MINIMO 0,14 KWH/H, TENSAO 110 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	109,00	218,00
10.	**09**	19711	UN	LONGARINA DE 04 LUGARES, ESTOFADA.	469,00	4.221,00
11.	**04**	19725	UN	MACA CLÍNICA EM AÇO, RESISTENTE, PINTURA EPÓXI, COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL	1.140,00	4.560,00
12.	**01**	19622	UN	MAQUINA FILMADORA FILMADORA DIGITAL FULL HD 30X ZOOM ÓPTICO, ZOOM DIGITAL 300X, MEMÓRIA EXPANSÍVEL, MONITOR/DISPLAY LCD WIDESCREEN 2,7”	1.000,00	1.000,00
13.	**07**	15622	UN	MESA, DE TRABALHO, DIMENSÕES 120C X 70L X 75A CM, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA DE NO MÍNIMO 2.5CM DE ESPESSURA. COM DUAS GAVETAS E PUXADOR PARA TECLADO. EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.	360,00	2.520,00
14.	**02**	19631	UN	MINI TRAVE PROFISSIONAL KIT CONTÉM: 1 TRAVE DE FERRO DE 2" DESMONTÁVEL; 1 REDE DE NYLON; 1 BOLA DE FUTEBOL Nº 1; 1 MINI BOMBA DE ENCHER BOLA. MEDIDAS: 60 CM DE ALTURA POR 90 CM DE LARGURA.	142,00	284,00
15.	**16**	19716	UN	MOUSE SEM FIO USB	21,00	336,00
16.	**04**	19713	UN	NOBREAK, CAPACIDADE DE POTENCIA DE SAIDA 1500 WATTS / 600 VA - TENSAO NOMINAL DE SAIDA 120V - FREQUENCIA DE SAIDA (SINCRONIZADA COM REDE ELETRICA) 60 HZ	551,00	2.204,00
17.	**03**	14538	UN	NOTEBOOK, PROCESSADOR I5-2540M , CLOCK MÍNIMO DE 2.6 GHZ, MÍNIMO DE 3 MB DE MEMÓRIA CACHE E FRONT SIDE BUS (FSB) MAIOR OU IGUAL A 1.066 MHZ, DEVENDO POSSUIR TECNOLOGIA PARA PROCESSADORES MOVEIS; 2. MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3, PADRÃO 1066 MHZ OU SUPERIOR, INSTALADO EM DOIS MÓDULOS DE 1 GB CADA, POSSUINDO TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 3. DISCO RÍGIDO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 500 GB, PADRÃO SATA, FORMATADO, A PELO MENOS 7200 RPM, POSSUINDO AS TECNOLOGIAS SMART E DE PROTEÇÃO CONTRA PEQUENOS IMPACTOS; 4. CONTROLADORA DE DISCO SATA 150, OU SUPERIOR; 5. CONTROLADORA DE VÍDEO ONBOARD COM NO MÍNIMO 128 MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO COM COMPARTILHAMENTO DINÂMICO OU PRE-DEFINIDO OU AINDA ADIÇÃO DE PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS COM 128MB DE MEMÓRIA; 6. TELA DE LED, COM MATRIZ ATIVA, COLORIDA, PADRAO WXGA, DE 15 POLEGADAS NA DIAGONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X 768, E 16 MILHOES DE CORES; 7. UMA UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD E DVD-ROM COM VELOCIDADE 8 X NO MINIMO PARA CD-ROM; 8. TECLADO COM MINIMO DE 82 TECLAS COM DISPOSITIVO DE APONTAMENTO TOUCH PAD; 9. INTERFACES DE I/O, MINIMA: TRES USB 2.0; UMA SAIDA DISPLAYPORT; SAIDA DE FONE DE OUVIDO, ENTRADA DE LINHA E ENTRADA DE MICROFONE; UMA RJ-45; 10. UMA INTERFACE WIRELESS DE 150 MBPS, SUPORTE A PADROES B/G/N; 11. PLACA DE REDE INTERNA PADRAO ETHERNET 802.3 10/100/1000 BASETX COM CONECTOR RJ45; 11. MINIMO DE 4 (QUATRO) HORAS DE AUTONOMIA DE USO INTENSIVO COM BATERIA, OU FORNECER BATERIA COM, NO MINIMO, 6 CELULAS; 12. SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS 7 PROFESSIONAL", EM PORTUGUES, ACOMPANHADOS DOS ARQUIVOS DE INSTALACAO EM CD E DAS CORRESPONDENTES LICENCAS DE USO; 13. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO NOTEBOOK DO MESMO FABRICANTE, COM FUNCOES DE MONITORACAO E GERENCIAMENTO DE CPU, MEMORIA E DISCOS; 14. LEITOR DE IMPRESSAO DIGITAL INTEGRADO (CHIP DE SEGURANCA INTEGRADO). NAO SERAO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS; 15. FONTE DE ALIMENTACAO A REDE ELETRICA 110/220 V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO; 16. POSSUIR PESO DE NO MAXIMO 2,4 KG (COM BATERIA E UNIDADE DE DISCO ÓTICO INSTALADO).	1.800,00	5.400,00
18.	**01**	19838	UN	**NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7,WINDOWS 8.1, 8GB DE MEMÓRIA. DISCO RÍGIDO DE 1TB.**	2.855,00	2.855,00
19.	03	19636	UN	NOTBOOK 4GB DE MEMÓRIA, 500GB DE HD, TELA DE 14, WIRELESS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/ MICROFONE, ENTRADA DE REDE, SAÍDA DE VÍDEO VGA , HDMI, USB 2.0,	1.689,00	5.067,00
20.	**02**	19732	UN	PESO EMBORRACHADO 1KG	12,30	24,60
21.	**02**	19733	UN	PESO EMBORRACHADO 2KG	12,30	24,60
22.	**02**	19734	UN	PESO EMBORRACHADO 3KG	12,30	24,60
23.	**01**	19589	UN	PROJETOR, _ÍNIMO__RI, 3200 ANSI LUMENS, 1920 X 1080 FULL HD NATIVO, 16:9 OU 16:10, CONTRASTE 3000:1, _ÍNIMO_ 2000 HORAS, COM _ÍNIMO_ SOBRESSALENTE, CONTROLE REMOTO, ENTRADAS RCA, VGA, _ÍNIM COMPONENTE, HDMI OU DVI, GARANTIA 1 ANO. – BRILHO MAXIMO _ÍN INFERIOR A 3200 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; - _ÍNIMO__R NATIVA _ÍNIMO (SEM _ÍNIMO__): 1920 X 1080 (FULL HD); - TECNOLOGIA DLP; - SUPORTAR _ÍNIMO__RI VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768); - FORMATO NATIVO (ASPECT RATIO): 16:9 OU 16:10; - CONTRASTE _ÍNIMO DE 3000:1; - COMPATIBILIDADE COM MODOS E _ÍNIMO_ PAL-M, NTSC, 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I, 1080P; - VIDA _ÍNI DA _ÍNIMO_ EM MODO DE BRILHO MAXIMO _ÍN INFERIOR A 2000 HORAS; - ZOOM MANUAL OU MOTORIZADO DE NO MÍNIMO 1.50:1 – TAMANHO DIAGONAL DA IMAGEM NO INTERVALO MÍNIMO DE 60 CM A 700 CM; - DISTANCIA _ÍNIMO DE _ÍNIMO__ _ÍN INFERIOR A 9 METROS; - DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO NÃO SUPERIOR A 1,5 METROS; - _ÍNIMO__ DIGITAL DE EFEITO _ÍNIMO__ VERTICAL (KEYSTONE); - AJUSTE DE FOCO; - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO INFRAVERMELHO OU RF; - MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET COM CONECTOR RJ45, 1 PORTA RS-232, 1 PORTA USB; - RANHURA NO CORPO DO PROJETOR QUE PERMITA _ÍNIMO__RIA_O DE DISPOSITIVO DE _ÍNIMO__R _ÍNIMO KENSINGTON _ÍNIMO__RIA; - _ÍNIMO_ SOBRESSALENTE INCLUSA; - _ÍNIM DE _ÍNIM NÃO SUPERIOR A 40 DB; - TIPOS E QUANTIDADE _ÍNIMO DE ENTRADAS DE _ÍNIM REQUERIDAS: 1 ANALOGICO _ÍNIMO RCA, 1 VGA, 1 VIDEO COMPONENTE, 1 HDMI OU DVI.; - ENTRADA DE _ÍNIM: 3,5 MM OU RCA; - ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL; - GARANTIA INTEGRAL _ÍNIMO_ _ÍNIMO 1 ANO, DADA PELO FABRICANTE, VÁLIDA NO BRASIL, COM MANUTENÇÃO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	2.470,00	2.470,00
24.	**02**	**14539**	**UN**	PROJETOR, MULTIMIDIA, 3200 ANSI LUMENS, 1920 X 1080 FULL HD NATIVO, 16:9 OU 16:10, CONTRASTE 3000:1, LAMPADA 2000 HORAS, COM LAMPADA SOBRESSALENTE, CONTROLE REMOTO, ENTRADAS RCA, VGA, VIDEO COMPONENTE, HDMI OU DVI, GARANTIA 1 ANO. - BRILHO MAXIMO NAO INFERIOR A 3200 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; - RESOLUCAO NATIVA MINIMA (SEM EMULACAO): 1920 X 1080 (FULL HD); - TECNOLOGIA DLP; - SUPORTAR RESOLUCOES VGA (640X480), SVGA (800X600), XGA (1024X768); - FORMATO NATIVO (ASPECT RATIO): 16:9 OU 16:10; - CONTRASTE MINIMO DE 3000:1; - COMPATIBILIDADE COM MODOS E PADROES PAL-M, NTSC, 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I, 1080P; - VIDA UTIL DA LAMPADA EM MODO DE BRILHO MAXIMO NAO INFERIOR A 2000 HORAS; - ZOOM MANUAL OU MOTORIZADO DE NO MÍNIMO 1.50:1 - TAMANHO DIAGONAL DA IMAGEM NO INTERVALO MÍNIMO DE 60 CM A 700 CM; - DISTANCIA MAXIMA DE PROJECAO NAO INFERIOR A 9 METROS; - DISTÂNCIA MÍNIMA DE PROJEÇÃO NÃO SUPERIOR A 1,5 METROS; - CORRECAO DIGITAL DE EFEITO TRAPEZIO VERTICAL (KEYSTONE); - AJUSTE DE FOCO; - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO INFRAVERMELHO OU RF; - MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET COM CONECTOR RJ45, 1 PORTA RS-232, 1 PORTA USB; - RANHURA NO CORPO DO PROJETOR QUE PERMITA IMPLEMENTACAO DE DISPOSITIVO DE SEGURANCA PADRAO KENSINGTON OBRIGATORIA; - LAMPADA SOBRESSALENTE INCLUSA; - NIVEL DE RUIDO NÃO SUPERIOR A 40 DB; - TIPOS E QUANTIDADE MINIMA DE ENTRADAS DE VIDEO REQUERIDAS: 1 ANALOGICO PADRAO RCA, 1 VGA, 1 VIDEO COMPONENTE, 1 HDMI OU DVI.; - ENTRADA DE AUDIO: 3,5 MM OU RCA; - ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL; - GARANTIA INTEGRAL PERIODO MINIMO 1 ANO, DADA PELO FABRICANTE, VÁLIDA NO	2.550,00	5.100,00

				BRASIL, COM MANUTENÇÃO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.		
25.	**03**	**19590**	**UN**	PURIFICADOR DE ÁGUA 1,5 LITROS POR MINUTO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, 110 V	629,00	1.887,00
26.	**10**	19657	UN	QUEBRA-CABEÇA CUBOS DE ANIMAIS VERTEBRADOS CONFECCIONADO EM M.D.F.0,28 CM, 12 CUBOS DE 5,5 CM, CORTADO A LASER. SERIGRAFADOS NOS 6 LADOS, COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO. ILUSTRAÇÕES DE: PEIXE, PATO, SAPO, COBRA, CACHORRO E A PALAVRA VERTEBRADOS. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 22 X 17 X 5,5 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	123,00	1.230,00
27.	**17**	19837	UN	TABLETE , COM SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.1.2.TELA: 7'' OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: 1024X600 OU SUPERIOR TECNOLOGIA: CAPACITIVA TOQUES SIMULTANEOS: 5 PONTOS OU SUPERIOR. CAMERA: CAMERA FRONTAL: 0,3 MEGA PIXEL OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA: 2,0 MEGA PIXEL OU SUPERIOR.PROCESSADOR: DUAL CORE 1.0GHZ OU SUPERIOR,DUAL GPU OU SUPERIOR. MEMORIA: PADRÃO : 512MB OU SUPERIOR MAXIMA: 32GB OU SUPERIOR CHIPS:QUANTIDADE SUPORTADA: (DUAL SIM)2 OU SUPERIOR SUPORTA TECNOLOGIA 3G: SIM. FREQUENCIA SUPORTADA 3G: 850;1900;2100MHZ SUPORTA TECNOLOGIA GSM: SIM FREQUENCIA SUPORTADA: 850;900;1800;1900MHZ REDE:WIFI 802.11 B/G/N,BLUETOOTH 2.1 BATERIA:3000MAH. ENTRADAS: MICRO USB; 3G SLOT; GSM SLOT; MICRO SD; AUDIO 3.5 GPS (OBRIGATORIO) AUDIO:SUPORTA: MP3; WMA; FLAC; APP; OGG; VIDEO:SUPORTA: MPEG 4-SP; ASP; DIVX; WMV; RMVB; H.264/720; ACESSORIOS INCLUSOS: CARREGADOR, CABO USB E FONE DE OUVIDO.	305,00	5.185,00
28.	**16**	19715	UN	TECLADO SEM FIO USB	40,00	640,00
29.	**04**	19626	UN	TELEVISOR TV LED, TAMANHO DA TELA 32", RESOLUÇÃO HD, CONSUMO (KW/H) MENOS DE 1W/67W, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SOM ESTÉREO, CONEXÕES HDMI 1, CONEXÕES USB 1, CONEXÕES PARA PC, OUTRAS CONEXÕES ENTRADA RF (2), VÍDEO COMPOSTO/COMPONENTE (1 – HÍBRIDO), ÁUDIO ANÁLOGICO (1)	1.254,00	5.016,00
30.	**03**	19717	UN	TV LED 32" HDTV 720P CINEMA 3D 32LM3400 – CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (TRASEIRA); - 1 ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO (TRASEIRA); - 2 ENTRADAS HDMI (TRASEIRAS); - 1 ENTRADAS USB DIVX HD (LATERAL); - 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; - 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA	1.383,00	4.149,00
31.	**02**	19594	UN	TV LED 32, TECNOLOGIA GINGA, HDTV, ENTRADA VGA, ENTRADA RF, ENTRADA USB 2.0, ENTRADAS HDMI PRETO, TV BACKLIGHT LED 32"; 1 ENTRADA VGA (15 PINOS);1 ENTRADA PC ÁUDIO; 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 2 ENTRADAS USB 2.0: REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 3 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO; 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE; 1 ENTRADA RJ45; 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL; 1 SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO; MENU MULTI-IDIOMAS; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; RECEPÇÃO: ATV, DTV, CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; ÁUDIO SURROUND; NÚMERO DE CANAIS: ATV 2~69, CATV 1~125; TECNOLOGIA GINGA²: INTERATIVIDADE COM PROGRAMAS DE TV; EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS; FUNÇÕES: MUTE | MTS² | SLEEP | CLOSED CAPTION | GUIDE² | INFO² | VOLUME | BLOQUEIO POR CONTEÚDO OU IDADE² | PVR² | T-LINK; CONTROLE REMOTO	1.383,00	2.766,00
32.	**08**	19595	UN	VIOLÃO INFANTIL MADRID MD-36 AJUSTE DE TENSOR DISPONÍVEL. -CORDAS DE NYLON.	245,00	1.960,00
TOTAL:						**70.398,30**

II - ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME:

ITEM	QUANT.	CODI-GO	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	**04**	14542	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU'S.	1.835,00	7.340,00
2.	**02**	15617	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2.580,00	5.160,00
3.	**02**	**19561**	**UN**	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	1.790,00	3.580,00
4.	**02**	12586	UN	APARELHO DE FAX	988,20	1.976,40
5.	**01**	19563	UN	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 22.000 BTUS FRIO 220V: CAPACIDADE (BTUS): 22.000; CICLO: FRIO; FUNÇÕES: SWIN.; AUTO-START; TIMER 24H; 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; REFRIGERA , VENTILA E DESUMIDIFICA; CONTROLE COM DISPLAY LCD; FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL. UNIDADE EXTERNA: ALTURA: 53,5 CM; LARGURA: 87 CM; PROFUNDIDADE: 28,5 CM; PESO: 36 KG. UNIDADE INTERNA: ALTURA: 73 CM;LARGURA: 28 CM; PROFUNDIDADE: 97 CM; PESO: 38 KG	2.699,00	2.699,00
6.	**06**	19708	UN	ARMÁRIO, EM AÇO, 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS, PÉS EMBORRACHADOS.	610,00	3.660,00
7.	**01**	19564	UN	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO, COM PRATELEIRAS E PORTAS, EM FÓRMICAS.	367,20	367,20
8.	**01**	19566	UN	**BALCÃO COMPLETA MÓVEIS PARA PIA COM 3 GAVETAS – BRANCO JUNTO A PIA DE AÇO**	547,20	547,20
9.	**01**	19721	UN	BALCÃO PARA PIA EM AÇO, BRANCO, 03 PORTAS, 1,20m.	450,00	450,00
10.	**01**	19731	UN	BALANÇA DIGITAL: SUPORTA ATÉ 150KG	702,00	702,00
11.	**06**	19632	UN	BAÚ FROGY IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 12 MESES. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL); POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.TAMANHO PRODUTO: 44 ALTURA X 85 LARGURA X 55 PROFUNDIDADE; PESO: 6 KILOS, DESCRIÇÃO: UM AMPLO BAÚ COM UMA SIMPÁTICA CARA DE SAPINHO PARA A CRIANÇADA GUARDAR OS BRINQUEDOS, CARACTERÍSTICAS: BAÚ COM TAMPA EM FORMATO DE SAPINHO COM OLHOS DE ACRÍLICO; ESPAÇO ENTRE TAMPA E CORPO DO BAÚ TANTO NAS LATERAIS QUANTO NA PARTE FRONTAL, PARA EVITAR COMPRESSÃO DOS DEDOS EM CASO DE FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO; ABAS LATERAIS SALIENTES SUGERINDO PEQUENOS BRAÇOS; BASE INFERIOR COM 2 SALIÊNCIAS FRONTAIS SUGERINDO 2 PEZINHOS; RECORTE NA PARTE FRONTAL DO CORPO DO BAÚ FORMANDO UM LEVE SORRISO.	520,00	3.120,00
12.	**04**	19651	UN	BAÚ URSO ESTE BAÚ INFANTIL MULTIUSO É GRANDE E RESISTENTE, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 74CM, LARGURA: 55CM, ALTURA: 46CM. MATÉRIA PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ANTI-UV, QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR E DURABILIDADE DOS PRODUTOS;	269,00	1.076,00
13.	**04**	15574	UN	BEBEDOURO, ELETRÔNICO COMPACTO DE MESA, PARA GARRAFÃO, ÁGUA GELADA E NATURAL, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, GABINETE TODO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, PINGADEIRA REMOVÍVEL, COR BRANCO/GRAFITE, POTÊNCIA 70W, BIVOLT.	473,40	1.893,60
14.	**01**	19728	UN	BEBEDOURO, DE MESA REFRIGERADO, 110V, GABINETE EM AÇO CARBONO PINTADO E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, QUE GARANTE GRANDE DURABILIDADE. DUAS TORNEIRAS E SUPORTE PARA GALÃO DE ATÉ 20 LITROS.	473,40	473,40
15.	**20**	19638	UN	BICICLETA INFANTIL CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS, PESO MÁXIMO 25KG, ARO PLÁSTICO, QUADRO AÇO CARBONO, GUIDÃO AÇO CARBONO, COM RODINHAS, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 4,3KG;	175,00	3.500,00
16.	**10**	19629	UN	BOLA DE PILATES 65 CM- SEGURA E RESISTENTE: SUPORTA ATÉ300 KG DE PESO ESTÁTICO (PARADO); ITENS INCLUSOS: 1 BOLA PARA EXERCÍCIOS BIOSHAPE, 1 BOMBA PARA INFLAR, 2 PINOS PARA VENTIL, 1 ADAPTADOR PARA BOMBA E 1 EXTRATOR DE PINO, EM MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, ALTURA 65 CM, LARGURA 65 CM, COMPRIMENTO 65 CM, PESO 1.314 G, COR AZUL.	115,20	1.152,00

17.	**10**	19630	UN	BOLA DE PILATES 75 CM- SEGURA E RESISTENTE: SUPORTA ATÉ300 KG DE PESO ESTÁTICO (PARADO); ITENS INCLUSOS: 1 BOLA PARA EXERCÍCIOS BIOSHAPE, 1 BOMBA PARA INFLAR, 2 PINOS PARA VENTIL, 1 ADAPTADOR PARA BOMBA E 1 EXTRATOR DE PINO, EM MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, ALTURA 65 CM, LARGURA 75 CM, COMPRIMENTO 75 M, PESO 1.314 G, COR AZUL.	133,20	1.332,00
18.	**20**	19641	UN	BONECA BEBE BRANCA BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM;	80,00	1.600,00
19.	**20**	19642	UN	BONECA BEBE NEGRA BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM;	80,00	1.600,00
20.	**200**	19567	UN	CADEIRA EM PROPILENO, DIMENSÕES APROX. (LXAXP): 560 X 850 X 600 MM; PESO APROX. S/EMBALAGEM: 2,65 KG; PESO APROX. C/EMBALAGEM: 2,65 KG;	44,82	8.964,00
21.	**05**	19568	UN	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO, COM BRACOS REGULAVEIS,REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIESTER. ESPUMA EM POLIURETANA FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTENCIA À PROPAGACAO DE RASGO, ALTA TENSAO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINAMICA E BAIXA DEFORMACAO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 40 MM. DIMENSOES EXTERNAS MINIMAS 240 X 80 MM. SUPORTE DO APOIA-BRACO REGULAVEL, INJETADO EM TERMOPLASTICO COMPOSTO TEXTURIZADO E ALMA DE ACO ESTRUTURAL ESTAMPADA DE NO MINIMO 6,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA TOTALMENTE EM EPOXI PO COM PRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFICIE COM PELICULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A AGENTES QUIMICOS. REGULAGEM VERTICAL COM MINIMO DE 3 ESTAGIOS, COM O CURSO MINIMO DE 50MM, E REGULAGEM DE ABERTURA LATERAL. CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962:2006, COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT.	361,00	1.805,00
22.	**03**	19727	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL E COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS FIXOS.	682,00	2.046,00
23.	**01**	19569	UN	CAIXA DE SOM MULTI-USO LL AMPLIFICADA LL300 - 75W RMS COM USB - SEE MORE AT: HTTP://WWW.MUSICALBRASIL.COM.BR/CAIXA-DE-SOM-MULTI-USO-AMPLIFICADA-LL300-COM-USB---75W-RMS-064/P#STHASH.ADXAPK3I.DPUF	964,80	964,80
24.	**01**	19570	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA SOM USB 3W RMS PTO/PTA 603861	27,52	27,52
25.	01	19633	UN	CAIXA DE SOM PC CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 3W, ESTÉREO	27,52	27,52
26.	**30**	19643	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM NO MÁXIMO 6 RODAS LIVRES. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA 1 PÁ E 1 RASTELO. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMINHÃO, NO MÁXIMO, L: 50 X P: 17 X A: 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	59,90	1.797,00
27.	**30**	19644	UN	CAMINHÃO TIPO DE BOMBEIRO DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, COM ATÉ 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMINHÃO, 50 X 22 X 22 CM PESO MÁXIMO APROXIMADO: 1,2 KG EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE	59,90	1.797,00
28.	**02**	19574	UN	DVD PLAYER PRETO; REPRODUZ AS MÍDIAS: DVD | DVD-R/RW | DVD+R/RW | CD | CDR/RW | VCD | SVCD | JPEG | WMA | MP3; PICTURE CD - LEITURA DE CD'S EM FORMATO JPEG; SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO; ZOOM PLAY, CENSURA, MULTIÂNGULO E CÂMERA LENTA; SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / PAL-M / PAL-N / AUTO; MENU EM VÁRIOS IDIOMAS; DISPLAY DIGITAL; CONTROLE REMOTO; BIVOLT AUTOMÁTICO;	189,00	378,00
29.	**30**	19648	UN	ESCAVADEIRA (TRATOR) CAMINHÃO COM PÁ ESCAVADEIRA GIRATÓRIA NA PARTE DIANTEIRA, COM RODAS LIVRES. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO E A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA. MEDIDAS DA EMBALAGEM: LARGURA: 29.00 CM ALTURA: 33.00 CM. COMPRIMENTO: 56.00 CM EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL)	60,00	1.800,00
30.	**01**	15583	UN	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO POSSUI 06 BOCAS BANDIJAS PARA RESIDOS ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROTATICA A PO NA COR GRAFITE GRELHAS NO TM 30/30 EM FERRO FUNDIDO REGISTRO CROMADO FORNO REVESTIDO EM LA DE VIDRO	1.285,20	1.285,20
31.	**02**	19726	UN	INALADOR 4 SAÍDAS, BIVOLT	1.590,00	3.180,00
32.	**02**	14225	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS E CHAVES, DIMENSOES 1,20 X 0,70 CM, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA DE NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA.TODOS OS COMPONENTES METALICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO. EM TODOS OS COMPONENTES METAICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPOXI PO PELO PROCESSO DE DEPOSICAO ELETROSTATICA COM POLIMERIZACAO EM ESTUFA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES.	570,00	1.140,00
33.	**50**	19583	UN	MESA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES (CXLXP): 680 X 680 X 730 MM; PESO APROXIMADO: 3.8 KG;	129,00	6.450,00
34.	**06**	19584	UN	MICRO-COMPUTADOR: PROCESSADOR COREI7 3.40GHZ/8MB SK1150; PL MB I3+I5+I7 1150 S+R+V H81M-C/BR; MEMORIA DDR3 4.0GB 1333MHZ; HD SATA3 1.00TB 7200RPM ST1000DM003; GRAV.SATA DVDRW/CDRW PTO GH24NSB0 LG GH24NSBO; GAB.4B 350WR PTO USB 20+4P 18222839; TECLADO.USB PTO SLIM 9311 CLONE 9311; MOUSE USB PTO 3BT 800DPI 606157; CAIXA SOM USB 3W RMS PTO/PTA 603861; MONITOR LED 18,5 PTO S19C300FSMZD	3.250,00	19.500,00
35.	**40**	19650	UN	MOTOCA SUPER RESISTENTE, PRODUZIDO EM PLÁSTICO INJETADO, IDADE RECOMENDADA:DE 1 A 4 ANOS	95,00	3.800,00
36.	**04**	19714	UN	NOBREAK, CAPACIDADE DE POTENCIA DE SAIDA 700 WATTS / 600 VA - TENSAO NOMINAL DE SAIDA 120V - FREQUENCIA DE SAIDA (SINCRONIZADA COM REDE ELETRICA) 60 HZ	377,82	1.511,28
37.	**11**	19588	UN	**NOBREAK INTERACTIVE MINI III 600 PRETO (600VA, 01 BATERIA SELADA 7AH, ENTRADA BIVOLT) - NHS**	318,00	3.498,00
38.	**10**	19652	UN	QUEBRA CABEÇA CINDERELA EM MATERIAL CARTONADO. CONTENDO 60 PCS.	23,40	234,00
39.	**10**	19655	UN	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS EM EXTINÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, COMPOSTO POR 156 PEÇAS, RECORTADAS A LASER, PINTADAS COM TINTA BRANCA ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRANDO O MAPA DO BRASIL QUE APONTA AS REGIÕES DOS ANIMAIS DA FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADOS DE EXTINÇÃO. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA	100,00	1.000,00

				MONTADO 50 X 55 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. MEDINDO 30 X 23,5 X 6 CM. TAMPA DA CAIXA: PINTADA COM TINTA BRANCA ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA A ILUSTRAÇÃO DO QUEBRA-CABEÇA. POSSUI ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA. CAIXA LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
40.	**10**	19659	UN	QUEBRA-CABEÇA GIGANTE PALHAÇO EQUILIBRISTA CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 24 PEÇAS RECORTADAS A LASER, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: PALHAÇO SEGURANDO BALÕES E ANDANDO DE UNICICLO. MEDIDA DO QUEBRA CABEÇA MONTADO: 60 X 105 CM. EMBALAGEM CAIXA PAPEL DUPLEX COLORIDO MEDINDO 35 X 25 X 6 CM, COM ILUSTRAÇÕES QUEBRA-CABEÇA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	124,00	1.240,00
41.	**10**	19660	UN	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONFECCIONADO EM M.D.F, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50 PEÇAS SERIGRAFADAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO. ILUSTRAÇÃO: MEIOS DE TRANSPORTES: CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO COM CARROÇA, ETC. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	35,00	350,00
42.	**10**	19663	UN	QUEBRA-CABEÇA OS CARRINHOS TRÊS QUEBRA CABEÇAS, DIVIDIDOS POR NÍVEIS DE DIFICULDADE, DE 16, 25 E 42 PEÇAS, ESTIMULANDO A CRIANÇA EM DIFERENTES DESAFIOS. ESTIMULA O RACIOCÍNIO LÓGICO E A PERCEPÇÃO VISUAL. EM MATERIAL CARTONADO.	29,90	299,00
43.	**01**	19592	UN	ROTEADOR WIRELESS	72,88	72,88
44.	01	19637	UN	SCANNER SCANNER DE MESA, TECNOLOGIA CIS (SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO), COMPATIBILIDADE WINDOWS,HARDWARE: ATÉ 2400 X 4800 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES 48 BITS, CONEXÕES USB	429,00	429,00
45.	**03**	19664	UN	TAPETE INTERATIVO BICHINHOS COLORIDOS TAPETE DE ATIVIDADES COM **ARCOS DOBRÁVEIS,CHOCALHOSEMORDEDOR EM FORMATO DE ARGOLA,** CONTENDO TAMBÉM BORBOLETA COM AS ASAS SOLTAS PARA O BEBÊ PUXAR E INTERAGIR. - FLOR COM MIOLO DE ARGOLAS. - SOL, TATURANA E PEIXE COM ENCHIMENTOS E PARTES SOLTAS DO TAPETE PARA O BEBÊ BRINCAR E SE DISTRAIR. - ESPELHO EM FORMATO DE FLOR, QUE AUXILIA NA PRÁTICA DE LEVANTAR A CABEÇA, FATOR IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLXP 74,5X72X6CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 1,3KG.	195,00	585,00
46.	**02**	19665	UN	TAPETE MUSICAL UM TAPETE MACIO COM DIFERENTES ATIVIDADES E SONS (CHOCALHOS, SONS, SQUEAKS") PARA ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA, PIANO COM 3 MODOS (SONS DE ANIMAIS, INSTRUMENTOS, MELODIAS CHICCOLANDIA) ACOMPANHADO COM EFEITO DE LUZES DO COGUMELO. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, FUNCIONA C/ 2 PILHAS AA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM, 52X11X44CM (AXLXP) PESO APROXIMADO C/ EMBALAGEM 1,3KG PESO 1.30KG	385,00	770,00
47.	**04**	14548	UN	TELA DE PROJEÇÃO – DESCRIÇÃO: TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO - PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. - GANCHOS PARA FIXAÇÃO. - ENROLAMENTO MANUAL.	241,20	964,80
48.	**04**	14549	UN	TRIPÉ AVULSO PARA BANNERS E TELAS DE PROJEÇÃO TIPO MAPA DESCRIÇÃO: FABRICADO EM AÇO CARBONO ZINCADO. ALTURA MAXIMA DE 2,80 MTS.	127,80	511,20
49.	**02**	19666	UN	TOCA 3 EM 1 (DUAS TOCAS INTERLIGADAS POR UM TUNEL) A TOCA 3 EM 1 VEM COM DUAS TOCAS INTERLIGADAS POR UM TÚNEL E 150 BOLINHAS. ELA É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS E TEM CAPACIDADE PARA ATÉ 2 CRIANÇAS. DIMENSÕES (MONTADO) 91 (TRIANG)/86 (RETANG) X 90 (TRIANG)/83 (RETANG) X 90 (TRIANG)/83 (RETANG)/100 (TÚNEL) X 46,5 (TÚNEL), CAPACIDADE: ATÉ 2 CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: NYLON IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - TOCA 3 EM 1 BRASKIT C/ 150 BOLINHAS	440,00	880,00
50.	**04**	19718	UN	Ventilador, de teto, com 04 pás, 110v, para ventilação e exaustão, com 02 velocidades, capacidade para 02 lâmpadas, 260 rpm.	120,60	482,40
TOTAL:						**110.018,40**

III - MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME:

ITEM	QUANT.	CODI-GO	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	**09**	14541	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU'S.	1.700,00	15.300,00
2.	01	19562	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 09.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS	1.700,00	1.700,00
3.	**01**	19560	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H , CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS;	4.600,00	4.600,00
4.	**04**	19620	UN	APARELHO DVD ENTRADA USB, PICTURE CD – LEITURA DE CDS EM FORMATO JPEG, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL, SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO COMPOSTO, DECODIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (AC3), SAÍDA HDMI	197,00	788,00
5.	**02**	14578	UN	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM RADIO AM/FM / CD / MP3 / USB 4W RMS - PB 120.	380,00	760,00
6.	**03**	15568	UN	ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO, 6 PORTAS E 3 GAVETAS.	926,00	2.778,00
7.	**01**	15569	UN	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO, EM AÇO, COM 04 PRATELEIRAS E 02 PORTAS COM CHAVE.	610,00	610,00
8.	**04**	15570	UN	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA, FIXACAO NA PAREDE, COM FECHADURA TIPO YALE, 2 PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE ACO PINTADO. DIMENSOES: 0,50 X 0,40 X 0,65M	300,00	1.200,00
9.	**02**	19565	UN	ARQUIVO, EM AÇO, PARA PASTA SUSPENSA, NA COR CINZA CLARO, DIMENSÕES 470 X 710 CM. PINTURA FOSFATIZADA CONTRA FERRUGEM, COM 4 GAVETAS, PUXADORES EMBUTIDOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NORMAS ABNT VIGENTES. O PRODUTO DEVERA TER LAUDOS DE CONFORMIDADE QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT ESPECIFICAS E VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	525,00	1.050,00
10.	**07**	19707	UN	ARQUIVO, EM ACO, PARA PASTA SUSPENSA, NA COR CINZA CLARO, DIMENSÕES 470 X 710 CM. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.	500,00	3.500,00
11.	**02**	19712	UN	BALANÇA PARA ADULTOS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA. CAPACIDADE 150 KG, FRAÇÃO DE 100 GRAMAS. ACABAMENTO ESMERADO. TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA.	995,00	1.990,00
12.	**55**	19639	UN	BONECA CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL. TRONCO E PERNAS EM POLIETILENO (PLÁSTICO), COM CHEIRINHO DE BEBÊ COM APROX.. 30 CM	59,90	3.294,50
13.	**55**	19640	UN	BONECA CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL. TRONCO E PERNAS EM POLIETILENO (PLÁSTICO), COM CHEIRINHO DE BEBÊ COM APROX.. 50 CM	59,90	3.294,50

14.	**10**	19645	UN	CAMINHÃO TRANSENCAIXE CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDAS PINTADAS COM TINTA A BASE D´ÁGUA ATÓXICA, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA, MEDINDO 24,5 X 8 X 6 CM. CABINE E RODINHAS PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	63,00	630,00
15.	**20**	19646	UN	CARRINHO FOFOMÓVEL CARRINHO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANOS DE IDADE. VÁRIOS PERSONAGENS EM MATERIAL / COMPOSIÇÃO: VINIL (ATÓXICO) – PLÁSTICO, APROVADO PELO INMETRO COM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1,250 GRAMAS, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 26 X 21 X 17 CM.	96,50	1.930,00
16.	**30**	19647	UN	CARRINHO MODELOS SORTIDOS FABRICADO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM X 11 CM, CORES E MODELOS SORTIDOS.	6,55	196,50
17.	**01**	19572	UN	**CILINDRO/AMASSADEIRA ELÉTRICA: 5 FUNÇÕES: LAMINAR, EXTRUSAR, MOER, SOVAR E RALAR. - PINTURA EPÓXI; TAMPA EM INOX COM SISTEMA DE SEGURANÇA; CILINDROS CROMADOSCOM 300MM DE LARGURA E ABERTURA DE 8MM ENTRE ROLOS; ACOMPANHA SETE TREFILAS: ESPAGUETE FINO, ESPAGUETE GROSSO, TALHARIM, MACARRÃO, CAPELETTI, NHOQUE E BISCOITO. RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM NA TROCA DE PEÇAS. - MOEDOR MULTIFUNCIONAL;; SOVADORA MISTURA 5KG DE MASSA; BANDEJA DE APOIO E SOCADOR; PÉS ANTIDERRAPANTES; MOTOR: ½ CV; CONSUMO DE ENERGIA: 0,9KW/H; MEDIDAS DAS CAIXAS: - PESO LÍQUIDO:42KG ACESSÓRIOS: 610MMX330MMX330MM MÁQUINA: 470MMX450MMX360MM**	930,00	930,00
18.	**20**	19573	UN	**COLCHONETE. COLCHONETE ORTOBOM ACADEMIA - COLCHONETE PARA ACADEMIA - 0,43 X 0,90 X 0,04 COM , TECIDO DE REVESTIMENTO RESISTENTE A AGUA**	34,65	693,00
19.	**15**	19736	UN	COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. TAMANHO 1.20 X 0.60 X 0.03M	46,00	690,00
20.	**06**	15595	UN	**COMPUTADOR CORE I5 - 8GB, HD 1TB, DVD-RW E HDMI - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 COM PROCESSADOR I5 2310 2.9GHZ, 6MB CACHE, 8GB DE MEMORIA, DISCO RÍGIDO DE 1024GB E LEITOR DE CARTOES, COM SAIDA HDMI, COM TECLADO PS2, MOUSE E CAIXAS DE SOM.**	2.300,00	13.800,00
21.	**10**	19724	UN	ESCADA, 02 DEGRAUS EM AÇO, PINTURA EPÓXI BRANCA, REVESTIDA COM MATERIAL ANTI-ADERENTE.	115,00	1.150,00
22.	**02**	19575	UN	ESCADA 7 DEGRAUS, FITA DE SEGURANÇA, AÇO, ESTRUTURA E DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO; ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI A PÓ BRANCA; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; PESO MÁXIMO: 100KG; ALTURA: 176 CM; LARGURA: 48 CM; PROFUNDIDADE: 108 CM; PESO: 8969 G	219,34	438,68
23.	**20**	19576	UN	ESPETO P/ CHURRASCO EM AÇO INOX,95CM COM CABO DE MADEIRA	15,80	316,00
24.	**02**	19577	UN	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA EM CHAPA 24 DE 240 KG MEDINDO 2 M X 92,5 CM X 30 CM ARTMÓVEIS CINZADIMENSÕES: ALT. 2,00 M X LARG. 92,5 CM X PROF. 30 CM	150,00	300,00
25.	**02**	19719	UN	FOGÃO 04 BOCAS, BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM PÉS REGULÁVEIS, PROTEÇÃO TRASEIRA, AUTOLIMPANTE, TIPODE GÁS: GLP; FORNO SIMPLES COM DUAS PRATELEIRAS, BOCAS ESMALTADAS E BOTÕES REMOVÍVEIS.	437,80	875,60
26.	**01**	19579	UN	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO 80X60 220V: PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; ACOMPANHA UMA ESTEIRA REFORÇADA POR CÂMARA; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; EQUIPADOS COM DUAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR); POSSUI CHAVE SELETORA DE MIN/MED/MAX PARA MELHOR SE ADAPTAR AO TIPO DE ASSADO; PISO DE CHAPA EM AÇO CARBONO PARA MELHOR PROPAGAÇÃO DO CALOR; SOMENTE NA VOLTAGEM 220V.	1.660,56	1.660,56
27.	**01**	15585	UN	FREEZER, REFRIGERADOR DUPLA AÇÃO HORIZONTAL 519 LITROS BRANCO, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, 127V. OU 220V.	4.020,00	4.020,00
28.	**01**	15586	UN	FRITADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL TIPO PASTELEIRO, COMPLETO, COM TACHO E PEDESTAL	838,00	838,00
29.	**40**	19649	UN	JOGO PANELA DE BRINQUEDO A PARTIR DE 2 ANOS, PANELINHAS EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE	25,50	1.020,00
30.	**01**	19581	UN	KIT **ANTENA PARABÓLICA ANALÓGICA CENTURY** SISTEMA MONOPONTO CENTURY 150 METROS COM RECEPTOR;	488,00	488,00
31.	**03**	19623	UN	MAQUINA FOTOGRÁFICA CÂMERA DIGITAL 16.1 MP C/ 10X ZOOM ÓPTICO, MEMÓRIA INTERNA 27MB, CONEXÕES USB, RECURSOS DE VÍDEO HD, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA	545,00	1.635,00
32.	**06**	15600	UN	**MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN, RESOLUCAO MAXIMA 1366X768.**	530,00	3.180,00
33.	**15**	19586	UN	**MOUSE PARA COMPUTADOR USB**	9,50	142,50
34.	**01**	19722	UN	PIA EM AÇO INOX 1,20M	239,00	239,00
35.	**02**	19591	UN	QUADRO BRANCO	98,00	196,00
36.	**10**	19653	UN	QUEBRA CABEÇA FRUTAS E LEGUMES CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, ILUSTRANDO FRUTAS E LEGUMES. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM UM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15,00	150,00
37.	**10**	19654	UN	QUEBRA-CABEÇA ALIMENTOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 20 PEÇAS RECORTADAS A LASER, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: ALIMENTOS (FRUTAS, QUEIJO, PEIXE, PÃO ETC). MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 27 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15,90	159,00
38.	**10**	19656	UN	QUEBRA-CABEÇA CIDADE CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 2 BASES , 1 SERIGRAFADA E VAZADA, OUTRA CRUA EM BAIXO RELEVO E 10 PEÇAS CORTADAS AS LASER QUE SE ENCAIXAM NA BASE SERIGRAFADA, CADA PEÇA TEM UM PINO COLADO, PINTADAS EM UMA DAS FACES COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: PAISAGEM ILUSTRANDO UMA CIDADE COM CASA, MENINO PASSEANDO, CACHORRO, CARRO, ESCORREGADOR, MENINO EMPINANDO PIPA, GUARDA DE TRÂNSITO, MENINO ANDANDO DE BICICLETA, CHAFARÍS E ÁRVORE, TODOS PARA ENCAIXE NA BASE VAZADA. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	22,00	220,00
39.	**10**	19658	UN	QUEBRA-CABEÇA FAZENDA CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 2 BASES, 1 SERIGRAFADA E VAZADA, OUTRA CRUA EM BAIXO RELEVO E 10 PEÇAS CORTADAS AS LASER QUE SE ENCAIXAM NA BASE SERIGRAFADA. CADA PEÇA TEM UM PINO COLADO, PINTADAS EM UMA DAS FACES COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: PAISAGEM ILUSTRANDO UMA FAZENDA COM CASA, CACHORRO, PORCO, VACA, CAVALO, GALINHA COM PINTINHOS, PATO, TRATOR COM FAZENDEIRO, SOL E ÁRVORE, TODOS PARA ENCAIXE NA BASE VAZADA. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	22,00	220,00
40.	**10**	19661	UN	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE CONFECCIONADO EM M.D.F, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50 PEÇAS SERIGRAFADAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO. ILUSTRAÇÃO: MEIOS DE TRANSPORTES: CARRO, BICICLETA, AVIÃO, CAVALO	19,00	190,00

				COM CARROÇA, ETC. MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
41.	**10**	19662	UN	QUEBRA-CABEÇA NATUREZA CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM, COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: JARDIM COM ABELHAS. 1 BASE DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	15,90	159,00
42.	**04**	19625	UN	SUPORTE P/ TELEVISOR SUPORTE FIXO P/ LCD, LED OU PLASMA DE 32", CAPACIDADE PARA ATÉ 50KG	48,75	195,00
43.	**15**	19593	UN	TECLADO PARA COMPUTADOR: TECLADO.USB PTO SLIM 9311 CLONE 9311; MOUSE USB PTO 3BT 800DPI 606157	22,00	330,00
44.	**01**	19627	UN	VENTILADOR DE PAREDE C/ CLIMATIZADOR VENTILADOR DE PAREDE CLIMATIZADOR. VAZÃO 9.000 M³/H, ALCANCE MÁXIMO DA NÉVOA 7 M, CONSUMO DE ÁGUA; DE3 A4 LITROS POR HORA, USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, SILENCIOSO, 3 VELOCIDADES, FORNECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÃO DIRETA DE 'AGUA. DIÂMETRO DA GRADE – 60 CM. COR: PRETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/4 HP, VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450, CONSUMO:318 W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 110V, VAZÃO:4 L/ H.	218,00	218,00
45.	**16**	15564	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIÂMETRO, 04 (QUATRO) PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, BI VOLT, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	215,00	3.440,00
TOTAL:						**81.514,84**

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 261.931,54 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos (móveis, eletroeletrônicos, brinquedos e equipamentos de informática) serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuí-los em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a disponibilização dos produtos. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo, se porventura não existentes em estoque.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos (móveis, eletroeletrônicos, brinquedos e equipamentos de informática) serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização daqueles porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos (móveis, eletroeletrônicos, brinquedos e equipamentos de informática) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2".
c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
1) advertência por escrito;
2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
e) Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
1. As efetivas aquisições do objeto (Móveis, Eletroeletrônicos, Brinquedos e Equipamentos de Informática), quando houver, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
(20) 03.001.04.122.0006.1.010 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(50) 04.002.04.126.0009.1.020 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(58) 05.001.12.361.0010.1.024 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(81) 05.001.12.365.0010.1.025 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(311) 05.001.12.365.0010.1.103 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(312) 05.001.12.365.0010.1.103 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(313) 05.001.12.365.0010.1.104 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(145) 06.002.10.301.0014.1.033 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(156) 06.002.10.301.0014.2.027 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(163) 06.002.10.302.0015.1.037 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(180) 06.002.10.302.0015.2.034 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(186) 06.002.10.304.0016.1.044 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(189) 06.002.10.304.0016.2.035 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(192) 06.002.10.305.0017.1.045 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(198) 06.002.10.305.0017.2.037 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(201) 07.001.08.244.0020.1.050 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(204) 07.001.08.244.0020.2.042 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(209) 07.001.08.244.0020.2.062 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(211) 07.001.08.244.0020.2.062 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(213) 07.002.08.241.0021.2.060 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo;
(222) 07.002.08.244.0021.1.057 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
(239) 07.003.08.243.0025.2.052 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:
1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: 3540-1283 - União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 21 de julho de 2014.

Município de União do Sul

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME

RAFAEL VITOR DA SILVA GONÇALVES
Procurador

ASTRA COM. DE MÓVEIS E EMBALAENS LTDA. - ME

EDILSON RAFAEL DA SILVA
Procurador

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME

EDINEI GIOVANI CÂNDIDO CORRÊA
Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3F1C9A19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2014

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 08/2014 tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos divertidos e pedagógicos para as unidades escolares do Município de Várzea Grande-MT foi, HOMOLOGADO e ADJUDICADO em 22/07/2014, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 23/2014**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM** em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 08/2014**.

EMPRESA: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS CNPJ n. 15.644.619/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**UND**	**QUANT**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Confeccionada em madeira, contém 4 divisões para armazenagem de brinquedos.Revestimento interno e externo com corano.04- tampas fixas com borboletas emaluminio.Medidas aprox. de: 1,60 x0,40x 0,45 **MARCA**: Exclusiva	KIT	22	843,00	18.546,00
	KIT ALMOFADADO	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Jogo de Pontos: Contém 28 peças de espuma revestidas em vinil. Medidas: 0,33 x 0,19 x 0,03. Embalagem plástica; Jogo Matemática: Contém 28 peças de espuma revestidas em bagunzito. Medidas: 0,14 x 0,09 x 0,03. Embalagem em vinil com zíper; Jogo Frutas e Legumes: Peças de espuma revestidas em bagunzito. Medidas: 0,40 x 0,40 x 0,12. Embalagem em vinil; Jogo Espumado Formas Geométricas: Contém 28 peças de espuma revestidas em bagunzito. Medidas: 0,19 x 0,09 x 0,03. Embalagem em vinil com zíper; Jogo Brincando com as Letras: Contém 28 peças de espuma revestidas em bagunzito. Medidas: 0,14 x 0,09 x 0,03. Embalagem em vinil com zíper; Jogo Brincando de construir: Confeccionado em espuma e revestido de bagunzito , Contém 24 Peças Medidas aproximadas: 25x42x30 Embalagem : sacola plástica com zíper Jogo Minha cidade: Confeccionado em espuma e revestido de bagunzito , Contém 17 Peças que formam uma cidade Medidas aproximadas: 25x42x30 Embalagem: sacola plástica com zíper Grande Dado: Contém 03 dados confeccionado em espuma e revestido de corano .em forma de pingos , letras e números Medidas aproximadas : 25 x 25; Kit dados com 10 peças: Conjunto confeccionado em espuma e tecido, contendo 10 peças medindo 10x10cm trazendo figuras, números e imagens coloridas; Cubo ativo luxo: Confeccionado em espuma e revestido com Bagunzito Brilhante . Acompanha 02peças . Medidas aproximadas de: 20 x 20 **MARCA**: Exclusiva	KIT	22	1.747,00	38.434,00
	KIT TAPETES ALMOFADADO, VINIL, CORANO E EVA	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Tapete Locomotiva: Espuma de alta densidade contendo a imagem de um trem, revestida de corano. Medidas: 1,50 x 1,50 x 0,60; Tapete Imagens: Tapete quadrado, Com diversos desenhos, sendo: carrinho, flor, casinha, estrela, maçã, bola Fabricado com espuma e revestido em corano Medidas aproximadas de : 2,00 x 2,00; Tapete cores primárias: Colchonete fabricado em espuma de alta densidade , revestido de corano. acompanham 25 blocos fabricados em espuma e revestido em corano , tamanho dos blocos : 15 x15 Medias aproximada de : 1,50 x 1,50; Tapete encaixe: Tapete de espuma com desenho de quebra-cabeça, com 2cm de espessura com espuma de alta densidade revestida de corano impermeável. Medidas aproximadas de : 1,90 x 1,90 x 0,02; Tapete Amarelinha em Vinil: Tapete confeccionado em bagunzito brilhante, colorido e forrado com material macio e anti-térmico.Acompanha 01 estrelinha de espuma revestida de bagunzito Medidas aproximadas de : 2,15 x0,65 x0,03 Tapete Amarelinha em Corano: Tapete confeccionado em corano , colorido e forrado com material macio e anti-térmico.Acompanha 01 estrelinha de espuma revestida de corano Medidas aproximadas de : 1,20 x3,30 x0,01; Tapete amarelinha c/ figuras Jogo Amarelinha - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 10 bases de 31 x 31 cm, sendo 9 bases com números de 1 a 9 e representações das quantidades em figuras que se encaixam entre si. 1 base com o rostinho do menino e da menina e 2 discos de arremesso de 11 cm de diâmentro. Tamanho do tapete montado: 82 x 175 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO. Tapete meios de transportes com bordas - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm, 6 bases coloridas (cores alternadas) de 31 x 31 cm vazada, que se encaixam entre si, com figuras de meio de transporte. 10 peças que formam as bordas e 4 cantoneiras. Tamanho do tapete: 81 x 109 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO.	KIT	22	4.930,00	108.460,00

		Tapete numerais e quantidades com bordas - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 10 bases de 31 x 31 cm coloridas (cores alternadas) vazadas, que se encaixam entre si, com números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 14 peças que formam as bordas, medindo 12 x 31 cm e 4 cantoneiras de 12 cm de diâmetro. Tamanho do tapete montado: 80 x 168 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO. Tapete zootapete - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, 10 bases de 25 x 25 cm, que se encaixam entre si podendo criar várias formas. Cada peça com formas de bichinhos diferentes. Medida do tapete montado de 48,5 x 115 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO. Tapetes bichinhos com borda - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido (de cores alternadas), 20 bases vazadas de 16 x 16 cm com formas de bichinhos sortidos, que se encaixam entre si, e 18 peças de 9 x 16 cm que formam as bordas. Medida do tapete de 74 x 89 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO. Tapete - Super tapete numeralfa c/ bordas - Tapete confeccionado em E.V.A. 10 mm colorido, composto por 40 bases que se encaixam entre si, medindo 31 x 31 cm podendo criar várias formas, sendo 26 bases vazadas do alfabeto maiúsculo, minúsculo e representações das letras em figuras, 2 bases vazadas com rostinho de menino e menina, 10 bases vazadas com os números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 2 bases lisas e não vazadas de cores diferentes, 26 bordas e 4 cantoneiras. Medidas do tapete montado 1,67 x 2,57 m. Produto atóxico e macio. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. Produto com certificação do INMETRO. **MARCA**: Exclusiva - Carlu				
	KIT ENCAIXES EM PLASTICO E MDF	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Grandes formas: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 212 peças Acondicionado em sacola de PVC transparenteMedida aproximada por peça: 6cm Baú bloco mágico: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 700 peças. Acompanha 01- plasvale Baú formas torres: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 44 peças Acondicionado em sacola de PVC transparente. Medida aproximada por peça: 8cm Forma plugando gigante: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 160 peças. Acondicionado em sacola de PVC transparente. Grandes tubos: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 252 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acondicionado em sacola de PVC, transparente. Forma pentinho: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, 150 peças com diversos encaixes,podendo formar carrinho . Acondicionado em sacola de PVC transparente. Forma palhaço: Conjunto confeccionado em plástico polietileno com cores vivas, de alto brilho, atóxico, contendo 8 tipos de brinquedos de encaixe , é composto por: - Palhaço Patibum; - Pierrô; - Palhaço Narizinho; - Palhaço Teimoso; - Palhaço Trevo; - Cachorro Bassê; - Tartaruga; - Urso encaixe. Medidas da embalagem: 0,50 comp x 0,40 larg x 0,30 alt Polibol: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 80 peças. Acondicionado em sacola de PVC , transparente. Blocos Master Blocão: Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas de fácil encaixe contendo 36 peças Medidas por peça: 9cm x 9cm x 7,5cm Brinque Barras: 1000 peças coloridas de plástico de vários formatos e cores, para montar e criar diversas formas. Acondicionados em mochila plástica com 2 alças e zíper. Produto com certificação do INMETRO. Material: Plástico. Embalagem: Mochila Plástica Baú estrela: :Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 300 peças em formato de estrela com encaixe. Medida aproximada por peça: 6cm Monta tijolos: : Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 40 peças em formato de tijolo montável. Medida aproximada por peça: 6cm Jogo de Argola Liso: Base medindo 58 x 7 cm, com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base. 5 argolas de plástico resistente coloridas para lançar nos pinos. Material M.D.F. e Madeira. Blocos de construção: kit com 100 peças grandes em madeira natural, sendo que acompanham ilustrações da vida e atividades na cidade. **MARCA**: Exclusiva	KIT	22	2.651,00	58.322,00
	KIT PLAYGROUND INTERNO	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Piscina Jabuti: Fabricação em espuma de alta densidade, revestida em corano impermeável de alta qualidade. Acompanha 01- colchonete e 01 peça (cabeça de jabuti) o encaixe na cabeça com velcro e 500 bolinhas coloridas de plástico de alta resistência Medida aproximada de 1,52 x 1,14; Ponte meio arco: Espuma de alta densidade e madeira revestida de corano impermeável. Com formato de Arco iris.acompanha um colchonete de espuma com revestimento em corano Medidas aproximadas de : 1,50 x1,40; Playground Bebê Maternal Quatro: Confeccionado em madeira e revestido com espuma e corano. Contém 08 peças sendo : 01- rampa reta , 01 escada , 02 lateral da ponte em formato de arco iris , 01 rampa da ponte , 02 laterais em formato de arvore Medidas aproximadas de : 1,52 1,14; Piscina de Bolinhas Corano: Confeccionada em estrutura de madeira , revestida com espuma de alta densidade e acabamento em corano , encaixe super fácil. Acompanham 1000 Bolinhas ; 01- Colchonete de espuma revestido em corano; 02 Tatame em E.V.A. nas cores verde e amarelo (fundo da piscina) Medidas aproximadas de : 1,50 X 1,50 X 0,04; **MARCA**: Exclusiva	KIT	22	5.338,00	117.436,00
	KIT PLAYGROUND	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Playground Infantil: Confeccionado em plástico rotomoldado colorido e resistente a força de 100 kg. Contem 4 peças encaixáveis e um escorregador. Medindo aproximadamente: 132 x 74 x 785cm. Indicado para crianças de 1 a 5 anos.; Chute a Gol: Trave de gol confeccionada em plástico injetável , colorido e resistente a força . Produto com cantos arredondados ,composto por 02 laterais e 02 travessões ,laterais inteiriças ,sem partes vazadas ,travessões com saliência para fixação das redes, acompanha rede . Medidas Aproximadamente : 0,70 x 1,14 x0,87; Escorregador Pequeno: Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia para crianças de 02 até 10 ano. Medidas aproximadas de : 1,55 X 0,62 X 0,93; Centopeia Bagum: Confeccionada em bagum com estrutura de mola de aço Opcionais : 3 metros : 3,00 x 0,50 4 metros: 4,00 x 0,50; Tanque de areia tartaruga: Tanque de areia em formato de tartaruga com tampa confeccionado em plástico rígido, cores variadas Medidas 1,14 x 1,15 x 0,51 Gangorra Crocodilo: Confeccionado em plástico rígido, cores variadas. Medidas: 1,52 x 0,41 x 0,48 Gangorra Jacaré: Confeccionado em plástico rígido, cores variadas. Medidas: 1,10 x 0,47 x 0,40 Gangorra Cavalinho: Confeccionado em plástico rígido, cores variadas. Medidas: 0,90 x 0,28 x 0,45 **MARCA**: Exclusiva	KIT	22	4.549,00	100,078,00
	KIT CARRINHOS	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo: Transábaco: Carroceria medindo 30 x 7 x 2 cm, com 5 pinos fixados na carroceria de 10	KIT	22	723,00	15.906,00

		cm de altura e 50 argolinhas coloridas de E.V.A. formando um ábaco. Acompanha 4 adesivos para personalizar o caminhão, e formar as janelas. Tamanho do caminhão (cabine+carroceria) 45 x 16x 9,5 cm.Material: Madeira, M.D.F e E.V.AEmbalagem: Película de P.V.C. encolhível; Transalfanumérico: Carroceria aberta personalizada nas laterais com letras e números. Carga:36 peças sendo: 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9. Tamanho do caminhão (cabine+carroceria) 45 x 11 x 9 cm.Produto com certificação do INMETRO.Material: Madeira, M.D.F e E.V.AEmbalagem: Película de P.V.C. encolhível. Transcaibro: Confeccionado em madeira e M.D.F.. Carroceria aberta de M.D.F. "Carga" - 4 caibros de madeira coloridos (azul, vermelho, amarelo e verde) pintados com tinta esmalte sintético atóxico, que se encaixam nos pinos de madeira fixos na carroceria. Cabine e rodinhas pintada com tinta esmalte sintético atóxica. Tamanho do caminhão (cabine+carroceria) 44 x 10 x 9,5 cm. Acompanha 3 adesivos para personalizar o caminhão (papel contact de uma cor), para formar as janelas. Produto com certificação do INMETRO. Material Madeira e M.D.F. Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Transencaixe: Carroceria com 8 encaixes usinados e 8 peças em madeira coloridas, divididas em 4 formas: quadrado, retângulo, triângulo e círculo para encaixe nos vazados da carroceria, medindo 25 x 8,5 x 9 cm. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F e Madeira. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Transformas: Carroceria aberta, Carga: 8 formas geométricas, 2 de cada forma (2 quadrados, 2 retângulos, 2 círculos, 2 triângulos) , que se encaixam nos pinos de madeira fixos na carroceria. Tamanho do caminhão (cabine+carroceria) 44 x 10 x 9,5 cm. Acompanha 3 adesivos para personalizar o caminhão (papel contact de uma cor), para formar as janelas. Produto com certificação do INMETRO. Material Madeira e M.D.F. Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Transgeométrico: Carrinho medindo 33,5 x 20 x 9,5 cm. Acompanha 23 peças coloridas acomodadas na carroceria. Produto com certificação do INMETRO. Material Madeira e M.D.F. Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Translógico: Camionete medindo 20 x 16 x 36 cm. Composta por 1 base vazada de 25 x 17 cm, fixada no encaixe de correr da carroceria, 16 peças em 8 formas geométricas, divididas em 2 tamanhos (2 quadrados, 2 retângulos, 2 triângulos e 2 círculos, nos tamanhos grande e pequeno). Produto com certificação do INMETRO. Material E.V.A. e M.D.F. Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Transrodeio: Caminhãozinho confeccionado em madeira e M.D.F., carroceria estilo boiadeira, com 8 animais coloridos em E.V.A.: 4 cavalos e 4 bois. 3 adesivos para personalizar o caminhão (papel contact de uma cor) para formar as janelas. Cabine e rodinhas pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Medida do caminhão (cabine + carroceria): 43 x 13 x 9 cm. Produto com certificação do INMETRO. Material Madeira e M.D.F Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Transtora: Carroceria aberta, carga: 4 caibros de madeira em forma de cilindro que se encaixam nos pinos de madeira fixos na carroceria. Tamanho do caminhão (cabine+carroceria) 44 x 10 x 9,5 cm. Acompanha 3 adesivos para personalizar o caminhão (papel contact de uma cor), para formar as janelas. Produto com certificação do INMETRO. Material Madeira e M.D.F. Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Trenzinho Educativo: Trenzinho com 1 locomotiva e 3 vagões, medindo 100 x 17 x 14 cm. Descrição das peças: Locomotiva usinada, com janelas e parabrisa vazados, 4 rodinhas, vagões - usinados e vazados com formas geométricas de ambos os lados: triângulo, círculo, quadrado, retângulo, paralelograma, losango (sendo 3 figuras de cada lado do vagão) totalizando 18 peças que se encaixam nas formas correspondentes dos vagões. Cada vagão, possui 4 rodinhas presas por cavilhas. Locomotiva e vagões com pinos de madeira e engatados por engates. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. Embalagem Caixa de papelão, com película de P.V.C. encolhível. Carrinho Plástico: Fabricado em plástico resistente em cores sortidas Medidas 23 cm x 11 cm. Caminhão Caçamba em Plástico: Fabricado em plástico resistente em cores sortidas Medidas 29 cm x 13 cm. Mini Ferramentas: Em material plástico colorido. Dimensões aproximadas: 7cm de comprimento x 1,5cm de largura.Embalagem com 50 unidades de cores variadas.Modelos variados; Kit Balde de Praia: Material: Plástico resistente Contém: 1 Balde, 1 pá, 1 rastelo e 3 formas; Carrinho Modelo Trator em plástico resistente, cores, predominantes vermelha, possui caçamba que levanta e braço escavadeira articulado. Peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 45x26x28cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 3 anos. Certificação INMETRO. Carrinho Modelo Bombeiro em plástico resistente, cor pedrominante vermelha, possui escada que levanta e gira em todas as direções , chassi articulado, textura fosca semi aveludada, peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 13,5x11,5x27cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 12 meses. Certificação INMETRO. Carrinho Modelo Caçamba em plástico resistente, cores pedrominantes vermelha, azul e amarela,possui caçamba que levanta, chassi articulado, textura fosca semi aveludada, peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 12,5x11,5x24,5cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 12 meses. Certificação INMETRO. Carrinho Modelo Guincho em plástico resistente, cores pedrominantes laranja, amarela e azul, possui guincho telescópico e giratório, chassi articulado, textura fosca semi aveludada, peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 15x11,5x26cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 12 meses. Certificação INMETRO. Carrinho Modelo Escavadeira em plástico resistente, cores pedrominantes vermelha, azul, amarela e laranja, possui braço escavadeira giratório e vários movimentos, chassi articulado, textura fosca semi aveludada, peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 18,11,5x27cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 12 meses. Certificação INMETRO. Carrinho Modelo Betoneira em plástico resistente, cores pedrominantes laranja, verde, azul e amarela, possui tanque aberto que levanta e gira, chassi articulado, textura fosca semi aveludada, peças grandes e inteiras. Dimensões do produto: 15,5x11,5x24,5cm. Embalagem: plástica. Faixa etária: a partir de 12 meses. Certificação INMETRO **MARCA**: Carlu – Sidral – Miele – Carodoso – Merco Toys – Plas Polo-				
	KIT BONECAS	O kit contém 04 unidades de cada produto listado abaixo: Boneca Magrela c/ Acessórios: Fabricada em plástico de alta resistência e cabelos em fio de nylon. Acessórios inclusos: Pente, bolsa, óculos e coroa em cores variadas; Boneca Lulu: Ela é macia e fofinha.Boneca de 34 cm de altura soft, com cabeça e pernas em vinil atóxico e corpo de fibra de políester atóxico. Acompanha porta retrato e um lindo patinho de vinil; Boneca Modelo Bebê Negra com roupa grande; Boneca Modelo Mini Bebê; Boneca Modelo Bebê Matrakinha; Boneca Modelo Com Cabelo Contadora História; Boneca Modelo Bebê Pequena Milkinha; Boneca Karinhosa; **MARCA**: Sideral – Diver Toys	KIT	22	2.069,00	45,518,00
	KIT BOLAS	O kit contém 04 unidades de cada produto listado abaixo: Bola de borracha n. 03: Material: Borracha Diâmetro: 60 mm; Bola de borracha n. 08: Material: Borracha Diâmetro: 131 mm; Bola de borracha n. 10: Material: Borracha Diâmetro: 161 mm; Bola de borracha n. 12: Peso:110a130 g Material: borracha sintética; Bola de borracha n. 15: Peso:190a210 g Material: borracha sintética; Bola de borracha n. 19: Peso:280a300 g Material: borracha sintética; Bola de borracha n. 21: Peso:350a370 g Material: borracha sintética; Bola de Futebol Bebê com 15 cm – costurada a maquina – peso 130 a 150g – material PVC brilhante – Com 01 camada de algodão – cores diversas; **MARCA**: Classe A	KIT	22	1.018,00	22.396,00
	KIT BRINQUEDOS QUEBRA	O kit contém 01 unidade de cada produto listado abaixo:	KIT	22	3.350,00	73.700,00

	CABEÇA MDF	Q.C. Gigante palhaço equilibrista: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, composto por 24 peças recortadas a laser, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Palhaço segurando balões e andando de uniciclo. Medidas do quebra cabeça montado: 60 x 105 cm. Embalagem: Caixa papel duplex colorido medindo 35 x 25 x 6 cm, com ilustrações quebra-cabeça. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Chinelão duplo: Confeccionado em madeira , um par com 2 suportes para os pés direito e esquerdo (dá pra duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em E.V.A. colorido e fita de nylon. Medida: 100 x 10 x 2 cm. Embalagem: Presos com fita de arquear e envolto em filme de polietileno strech. Jogo acerte o lance: Tabela de basquete com aro, confeccionada em M.D.F. 0,28 cm e cortada a laser. Base de apoio e tabela serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. Base "lance" e aro pintado com tinta branca ultravioleta atóxica. Bolinha de madeira presa na base com cordinha de nylon. Medida: 8 x 25 x 19,5 cm. Embalagem: Caixa de papel duplex ilustrado, medindo 8,5 x 6,5 x 25,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Q.C. cubos – Caminhão: Caminhãozinho confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, cortado a laser e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, a parte frontal do caminhão serigrafado em policromia ultravioleta atóxica ilustrando a frente de um caminhão Mercedes, com 16 cubos na carroceria que se encaixam em 06 suportes fixos para formar os quebra cabeças. Ilustrações dos quebra-cabeças: 1 locomotiva, 1 barco, 1 moto, 1 carrinho de formula 1, 1 helicóptero e 1 avião. Todos serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Cubos medem 4 x 4 cm. Carrinho mede: 24 x 8 x 12,5 cm. Embalagem: Caixa de papel duplex ilustrada com visor, medindo: 25 x 10 x 13 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Q.C. casal - Kit com 10: Kit de quebra-cabeça casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado (Casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas). Peças de M.D.F. 0,28 cm recortadas a laser pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica conforme ilustrações acima citadas. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Torre inteligente: Confeccionado em madeira e M.D.F. - 18 placas de M.D.F. medindo 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os cilindros da torre (serigrafadas com tinta vinílica atóxica) e com 45 cilindros de madeira pintados medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta a base d´água atóxica nas cores vermelha, verde, branco, amarela e azul. Total de peças do jogo: 63 peças. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 20 x 20 x 8 cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm (para facilitar a abertura da caixa). Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Torre de equilibrio Conjunto de 48 bastões de madeira, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo, vermelho, verde, branco e preto, sendo 8 unidades de cada cor. 1 dado de E.V.A. com 6 faces coloridas de acordo com as cores dos bastões. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 20 x 28 x 9 cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm (para facilitar a abertura da caixa). Produto com certificação do INMETRO. Lacrada com película de P.V.C. encolhivel. Cavalinho de balanço Balanço/gangorra em forma de cavalinho, confeccionado em madeira, medindo 21 x 80 x 60 cm, cabeça com crina de sisal e cabo/suporte de madeira para por as mãos. Acento com rabo de sisal. Pernas e suporte tipo gangorra de madeira. Emblagem: Caixa de papelão. Construindo pirâmides: Confeccionado em M.D.F. 0,28 e 0,9 cm. Composto por 5 cones quadrados de 10 x 20 cm, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores azul, amarelo, verde, vermelho e laranja. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Avião de madeira: Confeccionado em madeira e M.D.F. 0,9 cm, composto por 17 peças. Avião biplano pintado com tinta ultravioleta atóxica em 4 cores (amarelo, azul, vermelho e verde), fuselagem na cor crua envernizada. Com hélice móvel colorida. Montado mede: 29 x 31 x 13 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Bate martelo: Confeccionado em M.D.F. 1,2 cm e madeira. Brinquedo educativo, com base envernizada de 24 x 13 x 7 cm, com 4 orifícios vazados (usinados), 4 pinos de madeira com 10 cm de altura, pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. 1 martelo de 18 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Balancinho centopeia: Balancinho de equilíbrio, confeccionado em M.D.F. 0,28 cm e madeira. Composto por 2 laterais cortadas a laser (parecida com a forma de uma gôndola), com encaixes cortados a laser fixos por 3 suportes, facilitando os movimentos de um lado para outro. Laterais pintadas nas faces externas com tinta ultravioleta atóxica rosa e serigrafia de uma centopéia na cor amarela com sapatinhos azuis. Acompanha 30 bastões de madeira coloridos sendo 10 de cada espessura (10 bastões de 7 x 3,5 cm - 10 bastões de 7 x 2 cm e 10 bastões de 7 x 1,5 cm), pintados com tinta esmalte sintético atóxico nas cores verde água, rosa bebê, lilás, azul bebê e laranja, sendo 2 cores de cada espessura. Medida do balancinho 24,5 x 5,5 x 9,5 cm. Embalagem: Caixa de papel cartão, com tampa ilustrando o jogo, verso da caixa com instruções do jogo, medindo 27 x 16,5 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Régua girafa amiga: Régua para acompanhar o crescimento da criança, confeccionada em M.D.F. 0,28 cm, medindo 103 x 25 x 0,52 cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica ilustrações de uma girafa e medidas em centímetros entre 51 a 150 cm. Embalagem: Envolta saco bolha e papelão. Macakids - Q.C. da turminha: Quebra-cabeça confeccionado em M.D.F. 0,28 e 0,9 cm, composto por 1 base colorida com 25 peças cortadas a laser que se encaixam entre si, peças pintadas em uma das faces com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica (ilustrações destacando a turminha Macakids se divertindo). A base do alfabeto recortado medindo 26,5 x 26,5 cm se encaixa em 01 base de M.D.F. em baixo relevo medindo 30 x 30 cm (para montar o quebra-cabeça). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Alinhavos tênis: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, conjunto composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, cortados a laser com espaço para passar e alinhavar o cadarço. Pintados com tinta branca ultravioleta atóxica com serigrafia ultravioleta atóxica, 1 tênis com serigrafia rosa e o outro com serigrafia azul. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado colorido, com ilustrações do brinquedo, medindo 16,5 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Alinhavos bota: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, conjunto composto por 2 alinhavos de botas coloridas, cortadas a laser com espaço para passar e alinhavar o cadarço. Pintados com tinta branca ultravioleta atóxica com serigrafia ultravioleta atóxica, 1 bota com serigrafia rosa e o outra com serigrafia azul. Medida da bota: 15 x 6 x 10 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado colorido, com ilustrações do brinquedo, medindo 17,5 x 18 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Futebol de pinos: Base imitando um campo de futebol de M.D.F. 0,28 cm, medindo 52 x 32 cm, fundo pintado com tinta verde ultravioleta atóxica, e linhas brancas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica delimitando as áreas do campo. Com 22 pinos de madeira fixos (jogadores) pintados com tinta esmalte sintético atóxico amarelo e vermelho, de 3 cm de altura (de um lado do campo os pinos amarelos, que representam um time, e do outro os pinos vermelhos que representam time adversário). Acompanha: 2 bastonetes de M.D.F. para jogar. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Troque e encaixe as cores – Avião: Confeccionado em M.D.F. 0,9 cm e madeira. Base em forma de avião usinado e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 10 cavilhas de madeira fixas. 16 peças coloridas, usinadas e perfuradas para encaixe nas				

		cavilhas da base, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 18 x 14 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Troque e encaixe as cores - Casa Confeccionado em M.D.F. 0,9 cm e madeira. Base em forma de casa usinada e pintada com tinta branca ultravioleta atóxica, com 12 cavilhas de madeira fixas. 20 peças coloridas, usinadas e perfuradas para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 18 x 16,5 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Troque e encaixe as cores – Palhaço: Confeccionado em M.D.F. 0,9 cm e madeira. Base em forma de palhaço usinado e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 10 cavilhas de madeira fixas. 12 peças coloridas, usinadas e perfuradas para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 13 x 18 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Troque e encaixe as cores – Peixe: Confeccionado em M.D.F. 0,9 cm e madeira. Base em forma de peixe usinado e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 13 cavilhas de madeira fixas. 16 peças coloridas, usinadas e perfuradas para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 18 x 14 x 5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Religiosos - Troque e encaixe - Anjo c/ trombeta: Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. Base em forma de um anjinho com uma trombeta. Cortado a laser e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 10 cavilhas fixas (para encaixe das peças). 20 peças coloridas, cortadas a laser, com orificios para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 16,5 x 14 x 1,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Religiosos - Troque encaixe - Anjo sentado Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. Base em forma de um anjinho sentado, cortado a laser e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 09 cavilhas fixas (para encaixe das peças). 20 peças coloridas, cortadas a laser, com orificios para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul. Medida: 14,5 x 11,5 x 1,5 cm. Embalagem: película de P.V.C. encolhível. Religiosos - Troque encaixe - Anjo rezando Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. Base em forma de um anjinho em pé, cortado a laser e pintado com tinta branca ultravioleta atóxica, com 11 cavilhas fixas (para encaixe das peças). 24 peças coloridas, cortadas a laser, com orificios para encaixe nas cavilhas da base, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, azul e amarelo. Medida: 17,5 x 15 x 1,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Rola rola bebê - Brinquedo confeccionado em M.D.F. composto por 2 unidades, cada um com 2 bases redondas (pintadas com esmalte sintético atóxico nas cores laranja e verde) e 08 cavilhas de madeira coloridas, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Em cada base redonda vai colado um bichinho serigrafado com tinta ultravioleta atóxica e cortado a laser, sendo que no rola rola de cor laranja vai em uma extremidade da base redonda um elefantinho e na outra extremidade um leãozinho, no rola rola de cor verde vai em uma das extremidades um macaquinho e na outra uma tartaruguinha. Dentro de cada rola rola vai colado um círculo serigrafado e recortado a laser o nome do brinquedo e acompanha 2 bolinhas de cores diferentes (pintadas com tinta esmalte sintético atóxica) e 1 guizo metálico. Tamanho do brinquedo: 7x8 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Palhaço Bocão: Medindo 60,5 x 43 cm, contém um orifício(servindo de alvo), 2 sapatas de madeira para fixação da base do palhaço. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. idade Todas as Idades Embalagem Película de P.V.C. encolhível. Cavalinho de pau: Cabeça serigrafada em duas cores, com 2 argolas de E.V.A. coladas. Cabo de madeira e 2 rodinhas. Produto com certificação do INMETRO. Material M.D.F. e Madeira. idadeA partir de 18 Meses Embalagem Pode ser de papelão ou plástica, dependendo da quantidade. Pinos de encaixe: Confeccionado em M.D.F. e madeira, base de M.D.F. 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta a base d´água atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Caixas coloridas: Confeccionada em M.D.F. e madeira - 4 peças coloridas de M.D.F., pintadas com tinta esmalte sintético atóxico nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, mais 1 peça de madeira crua. Medidas das peças variando de 3 x 3 cm a 11,5 x 11,5 x 4,5 cm. Embalagem película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Pequeno engenheiro: Confeccionado em M.D.F. 1,5 cm, 50 peças que se unem formando uma construção. Pintadas com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em um dos lados. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 18 x 18 x 6 cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm para facilitar a abertura. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Jogo de argolas graduado: Confeccionado em M.D.F. 0,12 cm. 14 peças pintadas com tinta branca ultravioleta atóxica e serigrafia nas laterais do jogo em policromia ultravioleta atóxica. 3 Andares, 9 pinos encaixados, mais 2 bases laterais de apoio. 1° andar - 33 x 7 cm, com 2 pinos e pontuação 15, 2° andar - 43 x 7 cm, com 3 pinos - 2 com a pontuação 50 e 1 com a pontuação 30, 3° andar - 62,5 x 7 cm, com 4 pinos - 2 com a pontuação 70 e 2 com a pontuação 100. Medida: 62,5 x 38,5 x 36 cm. Acompanha 15 argolas coloridas de plástico resistente, sendo 9 argolas de 10 cm de diâmetro e 6 argolas de 8 cm de diâmetro. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Pula corda 2 m: Conjunto Pula corda com 10 unidades de 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadeira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico, grampeado com solapa colorida em papel couchê. Produto com certificação do INMETRO. Bambolê colorido: Conjunto com 10 Bambolês de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO. Musicoteca: Composta por 15 tipos de instrumentos (22 unidades), instrumentos melódicos e instrumentos de percussão. Sendo: JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais. INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras. INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castalhola - par e Platinela - par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica. Jogo de argolas liso Jogo confeccionado em M.D.F. e madeira. Base de M.D.F., pintada na cor laranja (tinta esmalte sintético atóxico), medindo 58 x 7 cm, com 5 pinos de madeira coloridos que se encaixam na base, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, medindo 10 x 2 cm. 5 argolas de plástico resitente coloridas para lançar nos pinos. Embalagem: Pinos envolvidos com stretch para proteção. Base e pinos envoltos com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Macakids - Memória Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. Jogo formado por peças com figuras em um dos lados. Cada figura está associada a outra peça. 20 pares com 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica com ilustrações da Turminha Macakids. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Borboleta do alfabeto: Confeccionado em M.D.F. 0,28 e 0,9 cm, conjunto composto por 26 peças/quadradinhos + 1 base. Sendo: Peças + base em baixo relevo serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta especial atóxica (com ilustração de um quebra-cabeça mosaico alfabético, para montar as 26 peças ilustradas que corresponde as letras da base. Base medindo 36,5x49 cm. Peças/quadradinhos medindo 4,5x4,5cm cada. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Transgeométrico: Carrinho confeccionado em madeira e M.D.F. medindo 33 x 20 x 9,5				

		cm. - Carroceria em M.D.F. usinado, parte superior da cabine e parachoques pintado em tinta esmalte sintético atóxica, 4 rodinhas em M.D.F. usinadas na cor preta pintada com tinta esmalte sintético atóxico. Acompanha 23 peças coloridas acomodadas na carroceria, nas cores amarela, verde, vermelho e azul, pintadas com tinta a base d´água atóxica. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Robotetris – Quebra-cabeça polissilábico-semântico: Confeccionado em M.D.F. 0,28 e 0,9 cm, conjunto composto por 20 peças + 1 base. Sendo: Peças + base em baixo relevo serigrafadas em uma das faces com tinta ultravioleta especial atóxica (com ilustração de um quebra-cabeça mosaico silábico formando palavras polissílabas e sua semântica). O formato das peças remete ao formato do Tetris. Base medindo 36,5x49cm. Peças medindo 8x8 cm, 8x12 cm, 4x16 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. **MARCA**: Carlu				
TOTAL R$ 598.796,00 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais.)						

Várzea Grande-MT 22 de julho de 2014

Contratante:
JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário de Educação

Contratada
EDUCA FÁCIL DIST. DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ n. 15.644.619/0001-06

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C0756C78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	923.636,08	893.044,20	891.603,28	1.256.210,19	999.349,80	1.213.405,99	1.443.989,76	1.025.586,11	908.692,54	1.141.904,78	1.074.235,07	837.245,44	12.608.903,24	12.323.200,00
Receita Tributária	104.774,47	27.559,79	45.352,14	60.086,65	84.854,19	56.877,49	130.108,70	52.872,07	86.253,35	127.903,84	97.054,63	28.777,92	902.475,24	712.900,00
IPTU	364,03	357,13	171,26	359,30	242,66	761,40	84,28	0,00	0,00	0,00	297,16	4.004,97	6.642,19	30.000,00
ISS	4.833,78	3.302,11	8.832,18	7.005,49	14.255,50	10.193,85	3.201,70	5.657,25	4.731,39	8.483,78	27.070,40	3.826,35	101.393,78	200.000,00
ITBI	78.097,00	15.883,54	21.098,39	38.074,00	49.108,00	34.792,00	117.239,42	30.673,00	61.962,35	100.762,74	53.886,84	4.452,74	606.030,02	300.000,00
IRRF	21.325,22	7.560,71	14.741,36	14.461,77	21.237,50	11.130,24	9.414,82	15.962,67	17.513,28	18.194,33	14.860,54	15.909,35	182.311,79	167.900,00
Outras Receitas Tributárias	154,44	456,30	508,95	186,09	10,53	0,00	168,48	579,15	2.046,33	462,99	939,69	584,51	6.097,46	15.000,00
Receita de Contribuições	2.449,51	2.591,94	2.043,32	2.342,72	2.346,14	2.965,91	3.358,58	3.042,68	2.996,33	2.712,50	2.309,35	3.439,54	32.598,52	40.000,00
Receita Patrimonial	5.472,08	4.931,76	5.012,20	5.519,30	5.618,03	6.300,93	7.149,02	7.834,15	8.073,76	8.479,87	9.359,57	6.777,60	80.528,27	38.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.883,23	9.060,87	10.830,27	12.435,59	11.092,39	10.524,82	16.273,39	9.352,52	6.346,41	11.458,39	12.851,69	12.687,42	134.796,99	125.000,00
Transferências Correntes	794.193,59	838.833,47	778.723,12	1.174.886,87	892.489,15	1.176.942,42	1.272.616,96	950.176,92	798.548,51	989.137,00	949.844,13	783.308,57	11.399.700,71	11.360.300,00
Cota-Parte do FPM	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	476.386,16	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	5.204.836,72	5.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	260.024,49	226.548,43	185.110,81	258.002,02	216.630,05	221.656,46	262.997,07	178.797,76	198.916,55	253.180,11	211.122,79	194.822,60	2.667.809,14	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.511,68	1.459,23	3.961,14	1.412,17	1.082,99	218,28	1.201,73	3.570,23	4.480,30	11.998,34	2.668,73	2.798,61	38.363,43	30.000,00
Cota-Parte do ITR	1.795,85	992,89	10.515,85	401.376,10	34.579,83	52.959,66	183.835,71	536,06	117,72	346,40	201,99	1.587,86	688.845,92	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.279,60	1.279,60	1.279,60	1.279,60	1.279,60	1.279,60	1.261,27	1.261,27	0,00	1.261,27	1.261,27	1.261,27	13.983,95	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	86.354,71	83.769,08	70.163,95	92.899,89	80.172,36	86.175,24	115.543,82	88.457,10	79.584,28	98.157,01	94.173,82	80.666,82	1.056.118,08	980.000,00
Outras Transferências Correntes	134.547,43	123.805,27	175.829,05	88.049,29	97.122,93	338.267,02	141.182,05	72.513,59	156.542,37	214.561,63	94.530,20	92.792,64	1.729.743,47	2.084.300,00
Outras Receitas Correntes	4.863,20	10.066,37	49.642,23	939,06	2.949,90	-40.205,58	14.483,11	2.307,77	6.474,18	2.213,18	2.815,70	2.254,39	58.803,51	47.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.313,75	126.021,36	106.545,94	198.787,45	141.285,71	149.943,09	176.281,84	157.388,68	112.484,28	134.097,83	151.858,25	121.432,62	1.689.440,80	1.713.200,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	113.313,75	126.021,36	106.545,94	198.787,45	141.285,71	149.943,09	176.281,84	157.388,68	112.484,28	134.097,83	151.858,25	121.432,62	1.689.440,80	1.713.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	810.322,33	767.022,84	785.057,34	1.057.422,74	858.064,09	1.063.462,90	1.267.707,92	868.197,43	796.208,26	1.007.806,95	922.376,82	715.812,82	10.919.462,44	10.610.000,00

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:42A6E7C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2013 A MAIO/2014

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.290.260,09	1.421.576,20	1.349.385,14	1.239.927,83	1.482.547,34	1.389.885,39	1.640.760,71	2.052.594,27	1.440.553,68	1.289.555,45	1.637.709,37	1.609.152,68	17.843.908,15	26.009.000,00
Receita Tributária	40.856,41	74.064,96	50.779,41	32.484,31	62.866,75	45.870,13	61.325,40	63.493,46	48.868,58	42.824,39	42.494,84	63.258,97	629.187,61	419.000,00
IPTU	8.438,32	10.106,50	2.776,10	3.038,60	8.440,60	5.442,07	5.001,12	4.784,53	384,80		261,71	24.019,41	72.693,76	70.000,00
ISS	17.482,37	27.365,11	21.664,81	16.626,40	19.625,27	14.090,60	22.671,82	13.837,48	12.537,47	10.207,56	13.846,99	13.749,85	203.705,73	100.000,00
ITBI		6.800,14	1.959,54	538,57	5.507,18	5.390,71	5.801,42	14.194,56	4.809,04	10.413,27	7.391,92	1.060,21	63.866,56	40.000,00
IRRF	8.564,35	21.811,42	16.751,55	6.704,31	22.583,12	15.346,02	22.541,30	8.717,09	14.621,71	14.984,14	15.390,21	16.202,01	184.217,23	128.000,00
Outras Rec. Tributarias	6.371,37	7.981,79	7.627,41	5.576,43	6.710,58	5.600,73	5.309,74	21.959,80	16.515,56	7.219,42	5.604,01	8.227,49	104.704,33	81.000,00
Receita Contribuições								37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	41.046,76	200.585,55	880.000,00
Receita Patrimonial	6.833,40	7.230,13	8.377,81	8.291,66	7.491,08	7.316,75	8.580,36	13.663,26	70.535,03	49.848,17	78.433,32	108.770,79	375.371,76	730.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	6.709,06	9.059,92	6.815,50	7.560,09	7.065,95	6.968,88	5.519,66	6.000,90	11.863,82	12.191,25	6.146,00	6.188,95	92.089,98	60.000,00
Transferências Correntes	1.227.173,63	1.321.454,98	1.274.949,76	1.177.970,30	1.383.547,24	1.314.653,19	1.554.747,84	1.900.261,80	1.264.940,74	1.141.081,74	1.456.752,32	1.372.484,14	16.390.017,68	23.820.000,00
Cota Parte do FPM	344.522,35	245.343,89	320.783,21	265.490,19	265.494,27	369.297,14	601.184,33	453.276,27	484.032,76	287.125,84	327.705,81	436.708,29	4.400.964,35	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	358.301,65	491.970,56	437.771,47	359.527,45	501.098,87	403.719,34	425.598,52	518.401,28	349.445,97	393.748,39	500.270,51	414.251,49	5.154.105,50	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	26.286,29	14.179,34	14.972,94	12.549,05	8.543,63	3.740,59	3.407,01	13.477,49	28.322,36	18.994,84	31.144,86	28.828,84	204.447,24	240.000,00
Cota Parte do ITR	903,39	2.023,00	882,69	14.385,94	37.407,27	4.771,33	2.871,68	3.301,28	1.715,19	490,54	2.277,99	1.080,03	72.110,33	24.000,00
Transf. LC 87/1966	-621,31	-621,31	-621,31	-621,31	-621,31	-621,31	-621,31	2.496,64	2.496,64		2.496,64	2.496,64	5.637,39	36.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	207.033,40	241.616,43	234.424,24	196.309,59	259.923,75	224.312,76	241.108,55	299.647,90	226.569,42	203.843,03	251.414,30	241.211,87	2.827.415,24	3.000.000,00
Outras Transf. Correntes	290.747,86	326.943,07	266.736,52	330.329,39	311.700,76	309.433,34	281.199,06	609.660,94	172.358,40	236.879,10	341.442,21	247.906,98	3.725.337,63	6.120.000,00
Outras Receitas Correntes	8.687,59	9.766,21	8.462,66	13.621,47	21.576,32	15.076,44	10.587,45	31.964,62	4.120,17	3.838,50	11.551,07	17.403,07	156.655,57	100.000,00
DEDUÇÕES (I)								37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	41.046,76	-200.585,55	880.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.								37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	41.046,76	-200.585,55	880.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.290.260,09	1.421.576,20	1.349.385,14	1.239.927,83	1.482.547,34	1.389.885,39	1.640.760,71	2.015.384,04	1.400.328,34	1.249.784,05	1.595.377,55	1.568.105,92	17.643.322,60	25.129.000,00

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:27C50967